

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 PARA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, neste ato representada pelo Presidente da entidade, na pessoa do Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 24, I, alínea “n”, combinado com o art. 50, caput e art. 23, §7º, II, todos do Estatuto Social da Associação,

CONVOCA, em sede extraordinária, através do presente edital, com a devida publicidade obrigatória no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o prazo previsto no art. 23, §7º, II, do Estatuto, os membros do conselho Diretor da entidade para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR**, a ser realizada no dia **22 de novembro de 2021, às 9h**, em primeira

convocação e às **9h30min, em segunda convocação**, por meio de videoconferência, em ambiente virtual criado na ferramenta Google Meet, cujo link de acesso será encaminhando com antecedência máxima de 30 (trinta) minutos anteriores à primeira chamada, acessado mediante endereço eletrônico, a fim de deliberar acerca da definição e indicação dos membros que comporão a Comissão Eleitoral e a Comissão de Julgamento, conforme disposição estatutária.

Presidência da Associação Rondoniense de Municípios, Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

Publicado por:

Luciano da Silva Farias

Código Identificador:5DC7C0DD

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 257/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de LEILA SAAR SILVA e dá outras providências”.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **LEILA SAAR SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 755.XXX.XXX-87 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 78XXX0 SSP/RO, do cargo de **ASSESSOR II**, nomeada através da portaria nº 36/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

Publicado por:

Greciele Furiel da Silva

Código Identificador:1EEA725C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 255/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Designa servidores para gestão e fiscalização de contratos celebrados entre o CIMCERO/Empresas e CIMCERO/Municípios Consorciados, e dá outras providências”.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando que o art. 67 da lei de Licitação e Contratos Administrativos estabelece o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por um agente designado,

Considerando que o gestor e o fiscal de contrato têm papel importante para Administração Pública, sendo eles responsáveis pela boa execução contratual,

Considerando as recomendações expedidas pelo Controle Interno do CIMCERO,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **JOÃO BATISTA LIMA**, a atribuição de gestor da execução dos contratos administrativos formalizados entre o CIMCERO/Empresas e CIMCERO/Municípios Consorciados.

Art. 2º Designar o servidor **LUIS OTÁVIO LOREDO GOMES**, a atribuição de fiscal de execução dos contratos administrativos formalizados entre o CIMCERO/Empresas e CIMCERO/Municípios Consorciados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 84/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de novembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

Publicado por:

Greciele Furiel da Silva

Código Identificador:EDB2C13E

**ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇO Nº005/CISAN/2021**

ORDEM DE SERVIÇO Nº005/CISAN/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de Rio Crespo, Sr. Evandro Epifânio de Faria, conforme Processo Administrativo nº 62/2021, DETERMINA que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, a Empresa **PROVER SOLUÇÕES AMBIENTAIS E DE PRODUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 29.931.891/0001-81, inicie os serviços de monitoramento, para elaboração de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) do Aterro Sanitário, referente ao 3º e 4º trimestre de 2021, devendo executar os serviços conforme descrito no Termo de Referência, Edital e Contrato de Prestação de Serviço.

Ariquemes, 18 de novembro de 2021

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:

Rafaela Boiago Jordão

Código Identificador:FD152A07

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO**

AVISO DE ERRATA DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO

Pregão eletrônico : 141/2021

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPEL SULFITE, para suprir as necessidades do Hospital Municipal e suas Unidades de Alta Floresta d'Oeste/RO.

Onde se lê:

Data da Abertura:02/12/2021

Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Leia-se

Data da Abertura:02/12/2021

Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 /11/2021.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:0386FD55

**PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
139/2021**

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico 139/2021

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº139/2021, processo nº 761/2021, para o dia **02/12/2021 as 12h00min** (horário de Brasília).

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender ao Hospital municipal e suas unidades de

Alta Floresta D'Oeste – RO, de Novembro de 2021.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:848C6F69

**PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO E EDITAL**

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO E EDITAL

Pregão Eletrônico 139/2021

Onde se Lê: Pregão Eletrônico nº 139/2021

Leia-se: Pregão Eletrônico nº 143/2021

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18 de novembro de 2021.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:44DA018D

**PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COBRANÇA AMIGÁVEL**

DEPARTAMENTO DE RECEITA, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COBRANÇA AMIGÁVEL

Prezados Contribuintes,

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste através do Departamento de Cadastro, Receita e Fiscalização, vem por meio deste NOTIFICAR os contribuintes abaixo qualificados através dessa Cobrança Amigável, da existência de débito vencido e não pago até a presente data. Caso os débitos já estejam quitados, favor comprovar o seu recolhimento junto ao departamento de tributação para fins de baixa definitiva.

Ficam os contribuintes notificados para no prazo de 15 dias comparecerem ao departamento de Receita para pagamento ou parcelamento do débito. O não pagamento dos débitos pendentes acarretará cobrança judicial.

Contribuintes:

ARI INACIO SCHERER, CPF: 240.***.859-34, VALOR: R\$ 4.830,38 ; SETOR 03 QUADRA 05 LOTE 13 .

JULIO LOUBACKI FILHO, CPF: *****, VALOR: R\$ 4.613,29 ; SETOR 03 QUADRA 11 LOTE 11.
 CLEONICE DE OLIVEIRA BARBOSA RAMOS, CPF: 326.***.072-04, VALOR: R\$ 7.359,70 ; SETOR 03 QUADRA 01 LOTE 7-A.
 OTACILIO TAVARES DE ARAUJO, CPF: 129.***.269-91, VALOR: R\$ 5.276,20 ; SETOR 03 QUADRA 01 LOTE 03.
 CARLOS BORGES DA SILVA, CPF: 581.***.322-04, VALOR: R\$ 5.911,02 ; SETOR 03 QUADRA 11 LOTE 05.
 EDSON GROONER, CPF: 558.***.267-20, VALOR: R\$ 3.197,37 ; SETOR 03 QUADRA 03 LOTE 09.
 JOSE PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 043.***.109-72, VALOR: R\$ 3.771,58. SETOR 03 QUADRA 04 LOTE 06.
 JOSE PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 043.***.109-72, VALOR: R\$ 3.180,46. SETOR 03 QUADRA 04 LOTE 07.
 GUTIANE POSSA, CPF: 711.***.722-87, VALOR R\$ 1.177,51. SETOR 03 QUADRA 14 LOTE 01.
 RUYMAR ALEXANDRE RODRIGUES, CPF: 599.***.082-49, VALOR R\$ 1.403,52. SETOR 03 QUADRA 14 LOTE 04.
 ADEMIR FERNANDES MOREIRA, CPF: 418.***.542-20, VALOR R\$ 1.232,16. SETOR 03 QUADRA 14 LOTE 08.
 MARIA INEZ DE AGUIAR, CPF: 364.***.609-15, VALOR R\$ 7.151,18. SETOR 03 QUADRA 15 LOTE 06.
 NICIDINO ANTONIO DA COSTA, CPF: 395.***.739-87, VALOR R\$ 2.853,12. SETOR 03 QUADRA 05 LOTE 07.
 JOSE VALDIRLEI SCARDUELLI, CPF: 185.***.929-72, VALOR R\$ 2.564,49. SETOR 03 QUADRA 14 LOTE 14.

Agente Fiscal

Publicado por:
 Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:19605562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 CONTRATO N.º
011/ASJUR/21, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/ASJUR/21; **Data do Termo Aditivo:** 03/11/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02/01/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I da Lei 8.666/1993; **Processo:** 506/SEMFAP/2021; **Projetos Atividades:** 15.4520009.2020, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 394; **Valor Global:** R\$: 86.667,24 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos); **Nota de Empenho:** nº 553 de 30/04/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Francisco Carlos Vasconcelos.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:8E7AEFB2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021 CONTRATO N.º
011/ASJUR/21, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/ASJUR/21; **Data do Termo Aditivo:** 12/11/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA; **Objeto:** o acréscimo de 3,14% (três vírgula quatorze por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 011/ASJUR/2021 firmado entre as partes em 07 de maio de 2021; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo:**

506/SEMFAP/2021; **Projetos Atividades:** 15.4520009.2020, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 394; **Valor do Acréscimo:** R\$: 2.718,59 (dois mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos); **Nota de Empenho:** nº 1583 de 12/11/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Francisco Carlos Vasconcelos.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:A512CC84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
66/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Recurso Próprio. Processo sob o nº 912/SEMAS/2021. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 30/11/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 16.920,90 (dezesseis mil novecentos e vinte reais e noventa centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de novembro de 2021.

ALEX FRANQUES FERREIRA DA COSTA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0F43BA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 132/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 917/SEMEC/2021

DO OBJETO

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura municipal de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para a aquisição de Material de Permanente (Mesas e Bancos).

DA JUSTIFICATIVA

É necessário para atender as necessidades do refeitório da escola Severino Batista da Costa, tendo em vista, a necessidade de proporcionar aos alunos um ambiente adequado na alimentação escolas.

DO PRESTADOR DE SERVICOS

MARCIEL MESSIAS DE JESUS, CNPJ: 43.681.131/0001-94.

DO VALOR

O preço desta contratação é de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil)**.

DA BASE LEGAL

O presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24 Inciso II da lei 8.666/93.

para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 17 de Novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:6F6D6C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 63/CPL/2021**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Material Elétrico, Solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, Recurso Próprio. Processo sob o nº 900/SEMFAP/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01 e 02 no valor total de **R\$ 42.920,00** (quarenta e dois mil novecentos e vinte reais) em favor da empresa: **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ: 28.613.773/0001-62**; o Item nº 03 e 05 no valor total de **R\$ 5.150,00** (cinco mil cento e cinquenta reais) em favor da empresa: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 38.317.540/0001-76**; o Item nº 04 e 07 no valor de **R\$ 4.280,00** (quatro mil e duzentos e oitenta reais) em favor da empresa: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.516.527/0001-55**; o Item 06 no valor de **R\$ 1.416,00** (um mil quatrocentos e dezesseis reais) em favor da empresa: **EPSILON SERVICES-SERVIÇOS ELETRICOS E MANUTENÇÕES EM GERAL EIRELI, CNPJ: 30.816.691/0001-67**; por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 18 de novembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:D00CA563

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1722/GABINETE/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-1722/GABINETE/2021, cujo **OBJETO: 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO DE GARANTIA Veículo KWID PLACA OTG5E74, no valor global de R\$ 443,85 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, em favor da empresa: **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ: **30.903.216/0001-28**, para atender o Gabinete do Prefeito

Alto Paraíso RO, 18 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EB8C8608

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 40/IMPRES/2021**

PORTARIA N.º 040/IMPRES/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Senhora: ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO e GIOVANA DE AZEVEDO REGINATO”.

O Superintendente doIMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no usode suas atribuições legais e nos termos da constituição federal de 1988 em seuart. 40,§ 8º,redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,art. 28, inciso I, art.48 inciso II “a”, art. 76 inciso II, § 3º, art. 81 inciso I, II, III e IV da Lei Municipal de n.º 641/2010, de 11 de Outubro de 2010 e art. 78 alterado pela lei Municipal 925/2018, art. 10. inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício de Pensão por Morte em caráter vitalício cota de **50%** em favor da senhora, **ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO**, inscrita no CPF nº 600.707.812-49 e do RG 871542 SSP/RO na qualidade de cônjuge e cota de 50% em caráter temporária em favor da menor **Giovana de Azevedo Reginato**, inscrito no CPF nº035,421,532-90, Instituidor **CESAR MONTINI REGINATO**, RG nº 442416 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 349.857.002-15, servidor do cargo efetivo de agente vigilante, 40 horas semanais, matrícula nº 18, classe 3B, lotada Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2ºOs valores dos proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados as benefícios do RGPS, conforme lei Municipal 641/2010 art. 76 §3.

Art. 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data do Óbito dia 25/09/2021, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 18 de novembro de 2021.

ISAEI FRANCELINO

Superintendente/IMPRES.

CGRPPS-APIMEC 2560

Port. Nº 33/GAB/2020

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:82813CBE

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO**

ALVORADA DO OESTE - RO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CPL/2021
PROCESSO Nº105/SAAE/2021**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (RO), por sua Pregoeira nomeada, designado pela **Portaria nº 016/SAAE-ALVO/2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizara licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP/MEI, fica estabelecida a preferência no**

Município de ALVORADA DO OESTE, até limite de 10% acima do melhor preço caso não houver ME-EPP/MEI no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da MICROREGIÃO, ou seja Ji-Paraná, São Miguel do Guapore, Urupá, Nova Brasilândia D Oeste e Presidente Medici válido, caso não houver o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, para atender o SAAE. DO OBJETO: Aquisição de Materiais de construções, hidráulicos, ferramenta e EPs, tendo este a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: R\$ 213.466,73 (Duzentos Treze mil Quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 30/11/21 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 30/11/21 às 09:00 hs.

Início do pregão: 30/11/21 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 105/SAAE/2021.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0021.2075	33.90.30-99	SAAE	540

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do saae de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo, nº5209 – Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262 ou pelo site saae.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 18 de novembro de 2021.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Solange Cardoso de Oliveira

Código Identificador:5A AFC2D1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

CASA DOS CONSELHOS

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE ARIQUEMES/COMSEA.

Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho de Segurança Alimentar de Ariqueemes/COMSEA, realizada no dia 30 de setembro de 2021, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, conforme edital 001/2021 com a seguinte pauta: **1** - Apresentação dos novos membros; **2** - Plano de Ação 2021/2022; **3** - Outros assuntos propostos. A reunião iniciou-se às 08h15min contando com a presença de **09 instituições representadas**, sendo 08 conselheiros titulares e 02 suplentes: Lenilda da Silva Dornelas – SEMDES (titular); Rosiliane Matias dos Santos – SEMAIC (titular); Cristiane Argentina Pereira – SEMAIC (suplente); Rozani Doering Schamitz – ABEVI (titular); Gilson José Pessoa – UMAMA (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado – AASF (suplente); José Martins da Silva – APRULGA (titular); Manoel Normando Melo de Castro – ASPAMA (titular); Gleice Meres Grolli dos Santos – APAE (titular); Genildo Santana da Silva – AEAMEJ (titular). O presidente o senhor Genildo Santana, representante da Sociedade Civil, dá início a reunião agradecendo a presença de todos e solicita ao senhor Marco Antonio que leia o ofício de indicação dos novos membros, em seguida da posse e solicita que as mesmas se apresentem; a conselheira Rosiliane, representante da Semaic informa

que é a diretora do Banco de Alimentos do município de Ariqueemes, agradece e diz que, é um prazer fazer parte deste conselho e apresenta sua suplente Cristiane que também agradece colocando-se à disposição para somar naquilo que for de sua atribuição. Rose prossegue informando que neste ano de 2021 não houve repasse financeiro nem do Governo estadual e nem do Federal para a compra de alimentos, apresentando as dificuldades encontradas neste período; os conselheiros questionaram como era os procedimentos de entrega de alimentos pelo Banco, Rose diz que atende as famílias cadastradas no CREAS e algumas que estejam em situação de vulnerabilidade social, contudo com a dificuldade de acompanhamento, algumas famílias estão sendo assistidas por tempo indeterminado, após as explanações e sanadas todas as dúvidas o plenário decide solicitar que a diretora encaminhe a relação das famílias atendidas para que este COMSEA possa formar uma comissão e realizar visitas a real situação. Ficando deste modo como Plano de Ação de 2021.

Após suas considerações finais às 09:00 o presidente agradece a presença e participação de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário “ad hoc”, leio e assino a presente ata juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 19 verso. Registra-se as ausências injustificadas dos representantes: SEMSAU – SEMED KADOSH – PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – PARÓQUIA RAINHA DOS APÓSTOLOS.

Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR

Lenilda da Silva Dornelas (SEMDES) _____
Rosiliane Matias dos Santos – (SEMAIC) _____
Rozani Doering Schimtz - (ABEVI) _____
Gilson José Pessoa – (UMAMA) _____
José Martins da Silva – (APRULGA) _____
Manoel Normando Melo de Castro – (ASPAMA) _____
Gleice Meres Grolli dos Santos – (APAE) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Cristiane Argentina Pereira – (SEMAIC) _____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

Secretário

GENILDO SANTANA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado

Código Identificador:09645926

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei nº13.019/2014, a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, apresentou "PROJETO LUDICIDADE NA EDUCAÇÃO", pleiteado junto ao Conselho Municipal da Criança e Adolescência sendo executado com recursos do Fundo da infância e adolescência - FIA, referente ao exercício de 2021, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 19553/2021 visando aquisição material de consumo como jogos e material permanente conforme discriminados no projeto técnico e plano de trabalho, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Casa da Criança Francisco de Assis, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Considerando a resolução de aprovação e deliberação do Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº012/CMAS/2021 de 16/09/2021 o qual selecionou este projeto;

Sendo de total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de alta complexidade, neste caso acolhimento institucional de crianças e adolescentes são relevantes e de total interesse público, sendo que a Casa da Criança Francisco de Assis tem um espaço específico (próprio) que possibilita condições favoráveis a identidade da criança e do adolescente, tudo em conformidade com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes. *Brasília junho de 2009*. Tendo em vista que no dia 26 de Agosto de 2013 foi assinado um Termo de Ajustamento e Conduta TAC entre o município e o Ministério Público, na qual foi estipulado ao município um período para adequações necessárias para municipalização nos serviços de atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, e por se tratar que a Casa da Criança Francisco de Assis é **única** instituição que presta este serviço de forma ininterrupta, diante disto a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, em consonância com a Lei 13.019/2014. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através da comissão de monitoramento e avaliação, gestor da parceria, em visitas in loco/mensais, através de relatórios técnico do funcionamento da Casa da Criança Francisco de Assis, sendo avaliado as ações a serem executadas pela entidade. O plano de trabalho e projeto técnico apresentado está dentro dos parâmetros descritos no artigo 22 e seus incisos na forma da Lei nº13.019/2014 e com isto apta a firmar parceria.

Ariquemes, 18 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Portaria Nº 032 de 27 de Setembro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Portaria Nº 032 de 27 de Setembro de 2021

FABIANA DE MATTOS

Portaria Nº 032 de 27 de Setembro de 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:4096B5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040- 2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.007-2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2021

Processo nº.:19007/2021.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do CMEI Criança Feliz, tendo como objeto aquisição de material de construção para a sala administrativa.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do CMEI Criança Feliz. CNPJ:09.370.428/0001-09.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento

público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 133 de 11 de março de 2021.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.000.0075 - Próprio Próprio no Ensino Fundamental.**
Ficha:**182**
Valor:**R\$ 15.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2021 à Novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do CMEI Criança Feliz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 16 de novembro de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:65807635

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.241/SEMGOV/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de **Materiais de Informática (Hardware e Software)**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 5.513.123,71**.

A Prefeitura de Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **145/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/11/2021 até às 09h00min do dia 01/12/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/12/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está

disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de novembro de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison José Andrade

Código Identificador:68842E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PARECER COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
MONITORAMENTO**

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO HORTIFRUTIGRANJEIRO - ASPRORTI, apresentou Projeto Técnico com objetivo para construção, incluindo vidraçaria e material elétrico. Esse pedido se baseia no fato que o prédio da agroindústria necessita urgentemente dessa reforma para dar continuidade aos trabalhos com higiene e segurança e também atender as exigências dos órgãos de fiscalização. Projeto oriundos de emendas parlamentares conforme anexo nos autos e estando dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 18.007/2021, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO HORTIFRUTIGRANJEIRO - ASPRORTI, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada; EXPERIÊNCIA PRÉVIA E INSTALAÇÃO A ASPRORTI, é uma Associação de produtores rurais e foi criada no ano de 1992. A ASPRORTI possui uma Agro-indústria com a finalidade de desenvolver a agricultura familiar, no setor HORTIFRUTIGRANJEIRO na Zona Rural de Ariquemes. Essa agro-indústria, atende cerca de 50 famílias produtoras de frutas do setor HORTIFRUTIGRANJEIRO, que transformam as frutas produzidas em suas terras, em polpas para ser comercializada e entregues aos projetos de assistencialismo na esfera dos governos municipais, estaduais e federais. A ASPRORTI possui todo o maquinário necessário para produção das polpas, como por exemplo despulpadoras, máquina de transformação e embalagem e também alguns freezers para armazenamento. A última safra, que ocorreu no segundo semestre do ano de 2020 a primeiro semestre do ano 2021 a ASPRORTI produziu 10 mil quilos de frutas, porém, o objetivo da ASPRORTI para a próxima safra é de aumentar 40% ou seja 4.000 quilos, totalizando 14000 quilos, e assim constantemente, um aumento de 4.000 quilos por safra, até o limite de 20.000 Mos, que é a capacidade máxima de produção da agroindústria. Considerando a ata 3ª da reunião ordinária do Conselho municipal de desenvolvimento rural e sustentável de Ariquemes realizado no dia 04 de Agosto de 2021 Aprovou e deliberou o repasse financeiro, acostado nos autos do processo; Esse projeto tem objetivo de oferecer para os produtores de Poupa melhores condições através da aquisição de Materiais para reforma do prédio da Agroindústria ASPRORTI, localizada na RO 257- KM 13- Hortifrutigranjeiros - Zona Rural de Ariquemes - CNPJ 63.762.462/0001-66., pelos seguintes motivos: 1 - Telhado O mesmo se encontra com vazamentos, as telhas estão deterioradas, apresentando vazamento e tendo que ser substituída em sua totalidade. O forro interno também deverá ser substituído pois apresenta furos. 2 - Caixa de água A caixa de água existente é de 250 litros, e também se encontra com vazamentos. Para atender a necessidade da agroindústria é necessário substituí-la por uma com capacidade de no mínimo de 2 mil litros de água. 3 - Banheiros e Lavatórios Instalações hidráulicas antigas, danificadas e fora dos atuais padrões exigidos pelas normas sanitárias. 4 - Paredes Necessidade de substituição do reboco, cerâmicas e pinturas. 5 - Portas e Janelas Sendo as mesmas de madeira e ferro, se faz necessário a troca das mesmas por janelas e portas de Blindex, afim de atender as normas de higiene, ventilação e iluminação, conforme normas estabelecidas pelo município. 6 -

Instalação Elétrica A instalação elétrica é composta por fiação antiga e estão danificadas, há também risco de incêndio, pois há cabos sólidos e ressecados. Os novos equipamentos adquiridos, tais 16/11/2021 Parecer 4 de 12/11/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 607555 e CRC: C631A4E3). 2/3 como câmera fria, despulpadora e dosadoras, sistema de iluminação, tomadas e sistema de ar condicionado, necessitam de uma nova instalação com dimensionamento de fios e cabos apropriados. Através de análises aos documentos anexados no processo, realizado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO (Criada pela portaria nº 505 de 27 de Outubro de 2021), fazendo as averiguações documentais, bem como, diversas visitas realizadas in loco, constatou-se: Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; Cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas in loco e mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a serem executadas pela Entidade. O plano de trabalho e o Projeto apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO HORTIFRUTIGRANJEIRO - ASPRORTI, encontra-se dentro dos parâmetros descritos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014 e com isto apta a firmar parceria. Após Análise do Plano de Trabalho, Relatório de Atividades e documentos da Associação, e através de informações levantadas anteriormente através de visitas, foi constatado que realmente se trata de uma Associação idônea, que preza pelo bem comum de todos associados e da comunidade em geral. Desta forma, o objeto do convênio vem para dar apoio aos beneficiários, com isso assegurar a renda familiar e a circulação de capital dentro do município. Ariquemes RO, 12 de Novembro de 2021. Leonardo dos Santos Ferreira PORTARIA Nº 505, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. Cleonice Teixeira Moreira Lima PORTARIA Nº 505, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. Rosiliane Matias dos Santos PORTARIA Nº 505, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021. Elaborado por: Lindomar de Melo Cunha GER.IND. E COMERCIO Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR DE MELO CUNHA, GER DE IND E COMERCIO (COMISSAO), em 12/11/2021 às 10:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. Documento assinado eletronicamente por ROSILIANE MATIAS DOS SANTOS, ASSESSOR ESPECIAL II CDS 06 (COMISSAO), em 12/11/2021 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. Documento assinado eletronicamente por CLEONICE TEIXEIRA MOREIRA LIMA, ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO), em 12/11/2021 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA, AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59, em 12/11/2021

Publicado por:

Adelane Almeida Andrade de Deus

Código Identificador:D045F99F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA**

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 4553/2021

Processo Administrativo: 12423/2020

Fornecedor: ARMAGEM DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 27.718.661/0001-03

Nota de Empenho nº. 4299/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 063/2020, resolvemos aplicar-lhe

como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

Ariquemes, 17 de novembro de 2021.

MILENA PIETROBON

Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 066/2020.

24.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Elaborado por Eduardo Costa Biscola Martins, estagiário de Direito.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:CF94C9C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 005/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares**, nomeada pelo Decreto nº 10841/GAB/PMB/2021, no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. Retificar a Portaria 003/AGERB/2021 de 05 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 08 de novembro de 2021, ANO XIII, Nº 3087, página 16 e 17.

ONDE SE LÊ: **Artigo 4º** O mandato de 03 (três) anos conforme Lei 870/2014 tem sua data de início à data da Portaria 357/GAB/PMB/2018 de 09 de novembro de 2018.

LEIA-SE: **Artigo 4º** O mandato de 03 (três) anos conforme Lei 870/2014 tem sua data de início à data da PORTARIA Nº 404/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Artigo 2º. Esta Portaria se encontra nos arquivos oficiais da AGERB, bem como disponível nos endereços eletrônicos: <http://agerb.buritis.ro.gov.br/>, [_http://transparencia.buritis.ro.gov.br/](http://transparencia.buritis.ro.gov.br/) e http://www.diariomunicipal.com.br/arom_

Buritis/RO, 18 de novembro de 2021.

OCILENE GONÇALVES SOARES

Diretora Presidente – AGERB
Dec. Nº 10841/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Ingra Correia Maranhã
Código Identificador:99BA0B61

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVAMENTE à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de nº058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **21/2021/CPL/RO**, do tipo “**menor preço Total por item**”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 173/CMB/2021**, tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO**.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de acesso, na velocidade de 100Mbps (Sede da Câmara Municipal de Buritis), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, garantia total da banda contratada, Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload. pois utilizamos para serviços como: Portal da Transparência, Backup do Servidor de Dados para fora das instalações da Câmara, manutenções do site da Câmara Municipal, previsões de divulgação das sessões plenárias por áudio e vídeo em tempo real, e as rotinas diárias como pagamentos, emissões de certidões, transmissões do SIGAP junto ao TCE-RO e pregões eletrônicos realizado pela Câmara Municipal através do Compras Net.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.399,64 (Dois Mil Trezentos E noventa E nove Reais E Sessenta E Quatro Centavos).

DATA DE ABERTURA: 01 de dezembro de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência** <https://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/> (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone **(69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.gov.br** **Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, na Rua Theobroma, nº 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 16 de novembro de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:56F20BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
221/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1908/SEMUSA/2021- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como

Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (correlatos), valor prévio total R\$ 35.852,56 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/12/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C0776BE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
212/2021/CPLMS PROCESSO Nº 1869/SEMAGRI/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente 01 (uma) grade aradora, valor prévio total R\$ 54.166,00 (Cinquenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 01/12/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de Novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:F78AAC4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2021/CPLMS PROCESSO
Nº 1947/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) distribuidor rotativo de calcário, serie 0608035, com o Tombamento Municipal 15276, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 10h:00min do dia 21 de dezembro de 2021 Horário que iniciará a sessão.** O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 18 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EC5BA538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.884, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora VALDENICE LEITE SALAROLLI, (Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017) e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o Contrato da servidora VALDENICE LEITE SALAROLLI, cargo de Cuidador (a), aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Buritis-RO, 16 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:06D297C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11885, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.1607

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$376.800,03 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

712 20.605.1007.1207.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV Nº292/PG 76.800,03
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002174 AQ. EQU. AGRICOLAS CV 292/PGE/RO

713 20.605.1007.1208.0000AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV Nº185/PG 176.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002193 AQUI.EQU. AGRICOLAS CV 185/PGE-2021

714 20.605.1007.1209.0000AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV Nº201/PGE-2 124.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002194 AQ.EQU.AGRICOLAS CV 201/PGE-2021

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 376.800,03

Fontes de Recurso
2 14 376.800,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:8D81BA6D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.886, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Fica autorizado o servidor JOVENTINO RICARDO DA SILVA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JOVENTINO RICARDO DA SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 190.839.202-91, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F5B9A565

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.887, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora MORGANA TORRICO RAMOS, (Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020) e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipais 1168/2017, 1310/2019 e 1316/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato da servidora **MORGANA TORRICO RAMOS**, cargo de Médico Clínico Geral, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2021.

Buritis-RO, 16 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:5A7F06A0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.888, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Mantém a readaptação de função a servidora FABIANA DA SILVA PULQUERI, e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1047/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 08 de novembro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **FABIANA DA SILVA PULQUERI** – cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 16 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:0DCD8831

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11.889, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

“Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Táxi no município de Buritis e dá outras providências”.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de TAXI, sob o nº 016/SEMAP/2002 ao Senhor VILMAR LESSA DE SOUZA, inscrito no CPF nº. 006.843.142-23 e portador do RG nº. 898699 SESDEC/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2º. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em veículo de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3º. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 5477/15 e anulando o Decreto 11.732/21, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2021.

Buritis, 17 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:2C5E42B7

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 190/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1645/SEMOSP/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor das empresas:**

• **MARCELO TADEU DE OLIVEIRA CNPJ 22.979.056/0001-72** a proposta no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Buritis/RO, 17 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:2B3ADCE6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.890, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidores do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019 e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 1509/21.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses a partir de 26 de novembro de 2021 os contratos dos servidores abaixo relacionados - Teste Seletivo Simplificado n. 001/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Elian Douglas B. da Silva – cargo trabalhador braçal
Leandro Resente Figueiredo – cargo trabalhador braçal
Maxwell Barbosa Condack – cargo trabalhador braçal

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:70F5627F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 012/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1704/SEMECE/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

NOVA ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNPJ 31.354.123/0001-54 a proposta no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Buritis/RO, 17 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:D4A2D3B6

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 199/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1068/SEMA/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

• **W.K. F DEDETIZADORA EIRELI – CNPJ 13.255.330/0001-70** a proposta no valor de R\$ 13.081,00 (treze mil, oitenta e um reais).

Buritis/RO, 17 de novembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:695E8B29

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de

Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 079/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1989/SEMUSA/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ALPHA CURSOS E TREINAMENTO LTDA CNPJ 11.707.082/0001-25** a proposta no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Buritis – RO, 17 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DAB98F6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 645/2021

EDITAL 017/2021

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovadas no Teste Seletivo Público, conforme o Memorando nº 720/2021/SEMUSA, convoca na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 645/2021, realizado através de análise de currículo e teste prático, com resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 236/2021, de 18/11/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores (dependentes)
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PARA O DISTRITO PLANALTO SÃO LUÍZ		
Nome:	Nota:	Classif.:
PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA DA SILVA	60,00	1º

Cabixi, 18 de novembro de 2021

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:886DDD75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 236/2021

DECRETO Nº 236/2021

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 645/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO, após verificação de regularidade, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo com o Edital 003/2021, constante no Processo nº 645/2021, publicado no Diário Oficial da AROM nº 3087, de 08 de novembro de 2021, retificado pelo Diário nº 3093, de 17/11/2021, visto e examinado o Processo supra, bem como o relatório apresentado pela Comissão responsável pelo processo seletivo.

Art. 2º. Cabe a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos proceder a investidura dos aprovados, conforme necessidade apresentada pela Administração, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas no edital e a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 18 de novembro de 2021.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2021
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:CF5AFD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 940/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.038/2021

PROCESSO Nº 940/2021

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para prestação de serviços de arbitragem, visando atender a Secretaria de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexo aos autos.

Favorecido (s): ASSOCIAÇÃO CABIXIENSE DE ÁRBITROS - ACA

CNPJ: 41.136.957/0001-47

Valor: R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Projeto Atividade:

2.018 – Apoio as Ações Esportivas

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 18 de Novembro de 2021..

Publicado por:

Lucilene Lopes Ferreira

Código Identificador:18C4E1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PROCESSO Nº 898/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 898/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto (REPs), bem como a prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico, serviços gerais e treinamento.

Favorecidos: JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO

CNPJ: 04.499.151/0001-97

R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.021** - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - **PAB**

Elemento de Despesa: **44.90.52** - Equipamento e Material Permanente

44.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 18 de novembro de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

Dec. N.º 001/2021

Publicado por:

Alessandro de Souza Oliveira

Código Identificador:11331BA6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
52/2021**

Licitação exclusiva para MEI, ME, EPP e com preferencia de contratação no âmbito Local/Regional

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 51/2021** tipo menor preço por item, objetivando **aquisição de tubos de concretos, atendendo o convênio 109/2021/DER-RO**, com o valor total estimado em **R\$34.560,41 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)**. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 02 de dezembro de 2021, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública.** A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://www.cacaulandia.ro.leg.br/> Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 18 de novembro de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:B42275AE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.896/PMC/2021**

DENOMINA A ESTRADA VICINAL LINHA 8 PARA AVENIDA PORFIRIO RODRIGUES CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a alteração da Estrada Vicinal da Linha 8 para Avenida Porfirio Rodrigues Carneiro.

Parágrafo único. A alteração que trata o *caput* do artigo 1º compreende o trecho entre a Rodovia do Café, seguindo entre o loteamento Residencial Paineiras e loteamento São Marcos, até o limite do Lote Rural 83 com o Lote 82, da Gleba 07, e limite do Lote Rural 17-I com o Lote 18, Gleba 08, ambos do Setor Gy-Parana.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:90B15554

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 4.897/PMC/2021**

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS PROJETADAS NO LOTEAMENTO PICHEK, NO BAIRRO ELDORADO, COMPLEMENTANDO A LEI N. 2.734/PMC/2010, COM A OFICIALIZAÇÃO DOS NOMES DAS RUAS JOSÉ DO PATROCÍNIO, ANTÔNIO DE PAULA NUNES E ANTÔNIO DEODATO DURCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído que a Rua projetada Prolongamento da Rua José do Patrocínio, no Loteamento Pichek, passa oficialmente a ser denominada RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO.

Art. 2º Fica instituído que a Rua projetada Prolongamento da Rua Antônio de Paula Nunes, no Loteamento Pichek, passa oficialmente a ser denominada RUA ANTÔNIO DE PAULA NUNES.

Art. 3º Fica instituído que a Rua Projetada Prolongamento da Rua Antônio Deodato Durce, no Loteamento Pichek, passa oficialmente a ser denominada RUA ANTÔNIO DEODATO DURCE.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4BEDC88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 007/PGM/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 007/PGM/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
RICARDO DE SÁ VIEIRA		PROCURADOR DO MUNICÍPIO - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
143.153.602-44	192.476/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data	de Retorno	
Porto Velho	18/11/2021		20/11/2021	
Finalidade: Justifica-se a presente, considerando que o servidor se deslocará a cidade de Porto velho para tratar de assunto de interesse dessa municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, relacionado ao Processo 02634/2019 de relatoria do Conselheiro Edilson de Souza Silva, bem como, no Tribunal de Justiça-TJ/RO participará de reunião tendo como pauta o processo relacionado a Apelação 0003773-92.2013./22.0007. Valor de 1.012,50 (um mil doze reais e cinquenta centavos), conforme disponibilidade de saldo orçamentário, no reduzido 33, solicitação de despesa n. 4936/2021, processo 4907/2021. Data de deslocamento do dia 18/11/2021 a 20/11/2021. Veículo próprio.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:617AF8D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 008/PGM/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 008/PGM/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO		PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CA		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
325.653.302-78	4.086.227-7/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	18/11/2021	20/11/2021		
Finalidade: Justifica-se a presente, considerando que o servidor se deslocará a cidade de Porto velho para tratar de assunto de interesse dessa municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, relacionado ao Processo 02634/2019 de relatoria do Conselheiro Edilson de Souza Silva, bem como, no Tribunal de Justiça-TJ/RO participará de reunião tendo como pauta o processo relacionado a Apelação 0003773-92.2013./22.0007. Valor de 1.012,50 (um mil doze reais e cinquenta centavos), conforme disponibilidade de saldo orçamentário, no reduzido 33, solicitação de despesa n. 4940/2021, processo 4904/2021. Data de deslocamento do dia 18/11/2021 a 20/11/2021. Veículo próprio.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2021
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B34A92B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 242/NFP/FMS/2021.

Dispõe sobre concessão de Indenização e Restituições a servidores motoristas ou profissionais do SUS que realizam transporte/acompanhamento de pacientes do SUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe os Artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018.

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no mês, em folha de pagamento.

Art. 16.A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento mensal do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria durante o mês, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações e Restituições, em folha de Pagamento aos servidores que realizaram viagens para Transporte/Acompanhamento de Pacientes. Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas atividades administrativas e a necessidade de realizar transporte dos pacientes. Haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas Unidades atende os pacientes dos Municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe do Oeste e Primavera de Rondônia, sendo referência para atendimento de casos mais complexos para grande parte dos Municípios circunvizinhos, e encaminha frequentemente pacientes à cidade de Porto Velho-RO, quando se trata de casos mais graves ou se tem a necessidade de UTI, e que não é possível realizar o processo de pagamento de diárias anterior a viagem em decorrência das mesmas serem em caráter de urgência.

Adriano Antônio dos Santos, auxiliar em enfermagem, portador do CPF: 686.297.532-34. Período: 30/09/2021 as 13h00min até 01/10/2021 as 06h00min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa QTJ7118.

Alex Cardoso Silva, motorista viaturas pesadas, portador do CPF: 953.817.832-72. Período: 02/10/2021 as 20h30min até 03/10/2021 as 14h30min / 08/10/2021 as 13h30min até 09/10/2021 as 05h00min (04 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Aluizio Barbosa dos Santos, motorista, portador do CPF: 272.585.722-87. Período: 30/09/2021 as 13h00min até 01/10/2021 as 06h00min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa QTJ7118.

Andressa Sousa de Aguiar Souza Furtado, técnica em enfermagem, portadora do CPF: 529.676.892-20. Período: 14/09/2021 as 17h40min até 15/09/2021 as 07h00min / 02/11/2021 as 14h00min até 02/11/2021 as 19h00min (02 indenizações valor normal e 01 indenização valor econômico); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Angelo Maximo da Graças Carias, auxiliar de enfermagem, portador do CPF: 641.927.762-00. Período: 07/10/2021 as 14h40min até 08/10/2021 as 07h30min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Carlos Magno Santana, mecânico de veículos leves, portador do CPF: 162.216.302-82. Período: 27/10/2021 as 19h00min até 28/10/2021 as 14h00min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Delvani Palmieri de Lima, técnico de enfermagem, portador do CPF: 292.800.602-87. Período: 08/10/2021 as 13h30min até 09/10/2021 as 05h00min / 27/10/2021 as 19h00min até 28/10/2021 as 14h00min / 30/10/2021 as 20h00min até 31/10/2021 as 13h00min (05 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Fabio Betini de Lana, motorista, portador do CPF: 774.544.212-53. Período: 19/10/2021 as 13h00min até 20/10/2021 as 01h20min / 02/11/2021 as 14h00min até 02/11/2021 as 19h00min (01 e ½ indenizações valor normal e 01 indenização valor econômico); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Graciele Dias Brunel, enfermeira, portadora do CPF: 860.980.802-59. Período: 19/10/2021 as 13h00min até 20/10/2021 as 01h20min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Horacina Maria de Jesus, auxiliar de enfermagem, portadora do CPF: 599.702.512-87. Período: 02/10/2021 as 20h30min até 03/10/2021 as 14h30min (02 indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Marli Pelentir de Melo, técnica em enfermagem, portadora do CPF: 420.931.712-87. Período: 19/10/2021 as 13h00min até 20/10/2021 as 01h20min (01 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

Valdinei José dos Santos, motorista de viaturas pesadas, portador do CPF: 631.750.452-00. Período: 14/09/2021 as 17h40min até 15/09/2021 as 07h00min / 07/10/2021 as 14h40min até 08/10/2021 as 07h30min / 30/10/2021 as 20h00min até 31/10/2021 as 13h00min (05 e ½ indenizações); meio de transporte: Ambulância Placa OHO0481.

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Adriano Antônio dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Alex Cardoso Silva, 04 (quatro) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Aluizio Barbosa dos Santos, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Andressa Sousa de Aguiar Souza Furtado, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e 01 (uma) indenização valor econômico, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);

VI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Angelo Maximo da Graças Carias, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

VII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Carlos Magno Santana, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

VIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Delvani Palmieri de Lima, 05 (cinco) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais);

IX – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Fabio Betini de Lana, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e 01 (uma) indenização valor econômico, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor de R\$ 397,50 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

X – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Graciele Dias Brunel, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

XI – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Horacina Maria de Jesus, 02 (duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

XII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder a servidora Marli Pelentir de Melo, 01 e ½ (uma e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

XIII – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdinei José dos Santos, 05 e ½ (cinco e meia) indenizações, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 1.237,50 (um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

XIV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 17 de novembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EFDCAE73

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GAB/SEMUSA-2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL-SEMUSA no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Resolução CNRMS Nº 3, de 4 de maio de 2010, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que oferecem programas de residência multiprofissional, e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, instituída pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.

Considerando a Portaria Nº 031 de 21 de setembro de 2021, em que Dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal-SEMUSA, e seus membros composta por:

Presidente - Edna Maria dos Anjos Mota, Representante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde- NEPS;

Vice Presidente - Teresinha Cícera Teodora Viana, Enfermeira.

Representante dos Coordenadores dos Programas de Residência - Egberto Luiz Felício Junior, Fisioterapeuta.

Representante dos Docentes Assistenciais; Jéssica Reco Cruz, Enfermeira.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Janayna Calumby Paulo Gomes, Secretária Municipal de Saúde.

Representante da II Gerência Regional de Saúde de Cacoal - Rita de Cassia Nonato do Nascimento Passarello, Gerente da II Regional de Saúde.

Art. 2º - A COREMU deverá estabelecer cronograma anual de reuniões, com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização do conteúdo discutido na forma de atas.

Art. 3º - A implantação da COREMU será efetivada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação dessa Portaria, em processo conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - São atribuições da COREMU:

I) Coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Cacoal por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal;

II) Aprovação dos Projetos Pedagógicos, com as competentes grades curriculares e ementas de disciplinas de todos os Programas de Residência Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Cacoal por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal;

III) Acompanhamento e avaliação de desempenho dos discentes;

IV) Definição de diretrizes, elaboração de editais e acompanhamento do processo seletivo de candidatos.

§ 1º. A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.

§ 2º. A COREMU deverá funcionar de forma articulada com as instâncias de decisão formal existentes na hierarquia da parceria entre a Prefeitura Municipal de Cacoal em e Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal-SEMUSA, na forma da lei, fornecerá suporte técnico e administrativo à Comissão de Residência Multiprofissional, ofertando condições de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para a instalação e o

funcionamento da COREMU, bem como insumos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cacoal, RO, 17 de novembro de 2021.

JANAYNA C. PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71FE81E2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 243/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 243/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
PEDRO SOUZA DA CRUZ		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.663.742-91	93878/CTPS/RO	1	2184-9	5691-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	23/11/2021	24/11/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Pedro Souza da Cruz, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R\$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 4376/2021, Processo 73/2021. Justificativa: Memo nº. 0190/COORD VIG SAUDE/SEMUSA/2021 Saída: 23/11/2021 às 09h00min (Previsão) Retorno: 24/11/2021 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial Doblo Placa QTD6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D098775

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
118/PMC/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2095/GLOBAL/2020 Vol. IV

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA

CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 03.412.797/0001-22

OBJETO: Ajustar o valor relacionado ao reajuste da primeira periodicidade do contrato 118/PMC/2020, que tem por finalidade a continuidade da EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAZONAS, 2663, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, através do contrato de repasse 864007/2017/MS/CAIXADO.

DO VALOR: R\$ 58.311,64 (cinquenta e oito mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 118/PMC/2020.

DATA: 12/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:5078529F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
118/PMC/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2095/GLOBAL/2020 Vol. IV

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA

CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 03.412.797/0001-22

OBJETO: O presente termo Aditivo de valor tem por finalidade recomposição e reajuste anual do Contrato n.º. 118/PMC/2020, que tem por finalidade a continuidade da EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA AMAZONAS, 2663, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, através do contrato de repasse 864007/2017/MS/CAIXADO.

DO VALOR: R\$ 91.991,28 (noventa e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 118/PMC/2020.

DATA: 12/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:20D36DED

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
139/PMC/2020**

PROC: 5357/ORDINARIO/2020 vol. II

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA

CONTRATADA: COMBATE LTDA EPP

CNPJ: 07.529.101/0001-01

OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato n. 139/PMC/2020, para continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES (INTERNO E EXTERNO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR: R\$ 78.980,19 (setenta e oito mil novecentos e oitenta reais e dezoito centavos)

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 139/PMC/2020.

DATA: 17/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:9A2C06FC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
180/2021 PROCESSO 5679/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO
ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 99.241,14 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e quatorze centavos). Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/12/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 18 de novembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS

Pregoeira

Portaria 26/GP/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:F43FFD63

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO
MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO**

Comunicamos aos interessados no **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**, processo Nº 4026/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DE 01(UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROJETO PRÓ INFÂNCIA – TIPO 1 – MÉTODO CONVENCIONAL)**, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, considerando impugnações apresentadas para o certame e acatadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, procedeu-se com retificações no Edital e seus anexos, devidamente disponibilizados na íntegra no Edital, portanto, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 06/12/2021 às 09h00**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO 18 de novembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Vice Presidente da CPL

Portaria 59/GP/21

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:FCF35DF3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO**

Comunicamos aos interessados no **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**, processo Nº 5459/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA NA PRAÇA BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOS. Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, considerando impugnações apresentadas para o certame e acatadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, procedeu-se com

retificações no Edital e seus anexos, devidamente disponibilizados na íntegra no Edital, portanto, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 07/12/2021 às 09h00**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO 18 de novembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Vice Presidente da CPL

Portaria 59/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E82BCDCD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 118/SAAE/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade à servidora TANIA DE ALMEIDA GUEDES do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal– SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando que a Lei 2.716/PMC/2010, em seu artigo 96, inc. II, parágrafo 1º c/c art. 114, prevê a concessão de licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para as servidoras efetivas, bem como para as ocupantes de cargo em comissão do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade à servidora TANIA DE ALMEIDA GUEDES, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 29/10/2021 e término em 26/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2021.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:DC5975B0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 119/SAAE/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos para o servidor LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA CARVALHO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal– SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando que a Lei 2.716/PMC/2010, em seu artigo 96, inc. V, c/c artigo 117, prevê a concessão de licença sem vencimentos por motivos particulares pelo período de até dois anos, para as servidoras efetivas do SAAE.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento.

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimentos, no prazo de 2(dois) anos a contar de 17/11/2021, para o Servidor LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA CARVALHO, contratado no cargo de PEDREIRO com carga horária de 40 horas semanais, portador da matrícula nº 298.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:AA2D3B50

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 120/SAAE/2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, no mês de novembro de 2021, a contar de 16/11/2021 a 15/12/2021, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, EVALDO SULLIVAN JOSE, contratado (a) no cargo efetivo de Encanador, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 330.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2021. Revogando-se disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:9E43726B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 808, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nomeia RENATA ROLIM DE MOURA para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal - SEDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia **RENATA ROLIM DE MOURA**, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal - SEDE na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:D65ABDBF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 807, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede redução de carga horária a servidora Elisângela Ferreira Pires e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária a servidora Elisângela Ferreira Pires, Professor Nível II 40H, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo lotada no período vespertino, conforme o contido no Processo Eletrônico nº 2-2530.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:15D765D2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 806, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede férias ao servidor MARCOS AMANTINO DA LAPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-2526/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **MARCOS AMANTINO DA LAPA**, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/12/2021 à 30/12/2021, referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 à 14/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:C35C85FC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 809, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede de auxílio-doença à servidora a CENIRA BRAGA MENEGARDO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **CENIRA BRAGA MENEGARDO**, Professora Nível I, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 01/11/2021 a 29/01/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-1811/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:3B9F62F9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 810, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **LUANA DARQUE PACHECO MOREIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 11/11/2021 a 08/02/2022, conforme Processo Administrativo nº 2-1973/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:AD170B0E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 811, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede de auxílio-doença à servidora a LUCRECIA FERNANDES MOTA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **LUCRECIA FERNANDES MOTA DOS SANTOS**, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 30/10/2021 a 28/11/2021, conforme Processo Administrativo nº 2-2475/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:4FA1D611

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 812, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede de auxílio-doença à servidora a Rosilene Pereira de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 16/11/2021 a 13/02/2022, conforme Processo Administrativo nº 4-949/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:2F6B3B38

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 813, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2-2287/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de horas-aulas da servidora **GILKA GONÇALVES DA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida pela Portaria n.º 706/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:37DDBDC0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 814, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Prorroga pelo prazo de 90 (noventa) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico nº 1635/2021;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria 512/2021 e Processo Eletrônico 1635/2021, para apuração de possível desvio de conduta conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009- CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES, artigo 161. Inciso V- recusar fé a documentos públicos, VII promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição ou tornar-se solidário com a mesma, VIII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante qualquer tipo de manifestação, praticado pelo servidor ANTÔNIO CEZER TAMANINI, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 191 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:663C14B1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 271, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividade Administrativa da Sec. Obras e Serviços Públicos.

Ficha: 242 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00

Ficha: 247 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 3.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.124 Controle Interno
02.02.01.04.124.0003 Gestão Controlada
02.02.01.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal
Ficha: 026 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 8.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:439CB56D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 815, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede de auxílio-doença à servidora a FRANCISCA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 11/11/2021 a 25/11/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-2553/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:2E10D52C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 816, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Concede gozo de férias ao servidor ATILA SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2549/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias ao servidor ATILA SANTOS SILVA, Pregoeiro, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, que foi revogado pela portaria nº 069/2010, sendo 10 (dez) dias no período de 22/11/2021 à 01/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:2DB49062

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$129.640,67 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03 Essencial à Justiça
02.02.01.03.092 Representação Judicial e Extrajudicial
02.02.01.03.092.0002 Administração Geral
02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica
Ficha: 012 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 32.437,95
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.122 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Ficha: 016 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 52.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 037 3.3.90.30.00 Material de Consumo 38.000,00
Ficha: 042 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 1.202,72
Ficha: 045 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 6.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 0 Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.03 Essencial à Justiça
02.02.01.03.092 Representação Judicial e Extrajudicial
02.02.01.03.092.0002 Administração Geral
02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica
Ficha: 013 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 46.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.122 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Ficha: 017 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 18.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 00 Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito

02.02.01.04 Administração
 02.02.01.04.124 Controle Interno
 02.02.01.04.124.0003 Gestão Controlada
 02.02.01.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal
Ficha: 026 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 64.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
 Especificação 00 Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
 02.02.02 Secretaria de Administração
 02.02.02.04 Administração
 02.02.02.04.122 Administração Geral
 02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
 02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

Ficha: 044 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo 1.640,67

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
 Especificação 00 Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:0D2E53FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 067/GP/CMCJ - 2021.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo efetivo.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido da Senhora **ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA**, do cargo efetivo de **ZELADORA/COPEIRA**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 18 de novembro de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
 Presidente

PAULO MACÁRIO DA SILVA
 Vice-Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES
 1º Secretário

EDCARLOS DOS SANTOS
 2º Secretário

Publicado por:
 Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3AD869B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PM CJ/RO, através do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 1250/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem para atender aos servidores do Governo do Estado de Rondônia na execução do Programa do Governo do Campo, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PM CJ/RO, no valor total de **R\$ 17.595,00** (dezesete mil e quinhentos e noventa e cinco reais), em favor da empresa **CLAUDEMIR NASC. DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ **13.823.322/0001-82**, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R\$ 17.595,00** (dezesete mil e quinhentos e noventa e cinco reais), em favor da empresa **CLAUDEMIR NASC. DE SOUZA EIRELI**, inscrita no CNPJ **13.823.322/0001-82** por dispensa da licitação. Contratação de Empresa Especializada em Hospedagem para atender aos servidores do Governo do Estado de Rondônia na execução do Programa do Governo do Campo, para Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PM CJ/RO.

Candeias do Jamari, 17 de novembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:FE7291A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PM CJ/RO, através do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 1229/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de (ALIMENTAÇÃO PREPARADA), para atender aos servidores do Governo do Estado de Rondônia na execução do Programa do Governo do Campo, secretaria SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PM CJ/RO, no valor total de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), em favor da empresa **S.M DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ **12.584.936/0001-96**, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), inscrita no CNPJ **12.584.936/0001-96**, em favor da empresa **S.M DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ **12.584.936/0001-96** por dispensa da licitação. Objeto Contratação de Empresa Especializada para aquisição de (ALIMENTAÇÃO PREPARADA), para atender aos servidores do Governo do Estado de

Rondônia na execução do Programa do Governo do Campo, secretaria SEMAGRI, para Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 17 de novembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristiane Ribeiro

Código Identificador:DEC6601B

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 6031 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.(*)

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO, **DAVI ALMEIDA DA HORA**, do Cargo Comissionado Gerente NI- Departamento de Gestão de Unidade de Saúde- CC- 4, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 08/11/2021. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

(*) Matéria Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/11/2021.Edição 3093 com incorreção do Decreto Original.

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:535B7A79

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
001/CMC/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CMC/2021
PROCESSO Nº 046/CMC/2021**

Objeto: Aquisição de Combustíveis Automotivos para atender Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras Tipo Menor Preço. Valor Estimado R\$ 8.759,90 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Nove Reais e Noventa Centavos). Início da Sessão Publica dia 01/12/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.leg.br>, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 18 de Novembro de 2021.

FREDIMAR ANTONELLO

Pregoeiro

Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:4FA69CA3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para aquisição peças com objetivo de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva e abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel BS 10, e Arla 32), Óleo Lubrificante, Filtros de Óleo e Filtros de Ar, para atender a frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos/implementos agrícolas tais como: niveladoras, grades aradeiras, ensiladeiras, motores estacionários, sistema de geradores, roçadeiras, motosserra e outros pertencentes de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO (Administração Direta e Indireta) através do credenciamento de empresas prestadoras de serviços, comércio de peças e manutenção, (acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, manutenções preventivas e corretivas inclusive manutenções de garantia) dentre outras com fornecimento assim como assistência de socorro mecânico, guincho até local destinado a devida manutenção, serviços e peças em geral necessários a proporcionar perfeita condições operacionais dos veículos, em rede de serviços especializada, em todo o território nacional para a frota de veículos pertencentes ao Município de Cerejeiras-RO, com Recursos Próprio e de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio FITHA anual e Convênio Transporte Escolar. Com valor total estimado em R\$ 4.120.000,00 (quatro milhões cento e vinte mil reais). Processo Administrativo Digital nº 555/2021. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/12/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.**

Cerejeiras - RO, 18 de Novembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B2AA990D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material de consumo e permanente para atender a Comunidade Antidrogas de Cerejeiras por um período estimado de 04 (quatro) meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios do Município. Com valor total estimado em R\$ 25.865,40 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Processo Administrativo Digital nº 523/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/12/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 18 de Novembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:725BB3D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços da manutenção preventiva e corretiva de 01 conjunto de semáforos da cidade de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 47.810,00 (quarenta e sete mil oitocentos e dez reais). Processo Administrativo Digital nº 420/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 02/12/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 18 de Novembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FB5605F2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 447/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação interina da servidora Layane Eluane de Assis Santos, cad. 3834-2, no Cargo Comissionado de Secretária Adjunta – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, em substituição ao servidor Valcir Rech.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA, a servidora Layane Eluane de Assis Santos, cad. 3834-2, para exercer **interinamente**, o cargo comissionado de Secretária Adjunta – SEMAGRI, cód. 07.0.02 – CC 03, lotada na SEMAGRI, pelo período de 30 (trinta) dias, em substituição ao servidor Valcir Rech, que estará em gozo de férias, no período de 16 de novembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de Abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de novembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Luiz da Silva Mota
Código Identificador:ADD06F34

**GABINETE DO PREFEITO
A AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 089/2021**

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 019/2021 – SEMAGRI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2021, que tem por objeto a aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo, Triturador de Galhos e Veículo Utilitário tipo picape por meio do convênio Plataforma + Brasil nº 898571/2020, por intermédio do Ministério da Defesa, para atender de forma satisfatória às constantes demandas desta Secretaria, com Recursos Convênios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de novembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C2BA7022

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 088/2021**

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 020/2021 – SEMAGRI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2021, que tem por objeto a Aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo por meio do convênio Plataforma + Brasil nº 897797/2020, por intermédio do

Ministério da Defesa, para atender de forma satisfatória às constantes demandas desta Secretaria, com Recursos Convênios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de novembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:98157376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 084/2021/SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(s) candidato(s), **ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019-**RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- 01- CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
- 02- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
- 03- PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
- 04- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
- 05- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
- 06- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
- 07- RG e CPF do Cônjuge;
- 08- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
- 09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 11- 02 fotos 3x4 recentes;
- 12- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
- 13- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 14- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
- 15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
- 16- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 17- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
- 18- Certidão de Tributos Municipais.
- 19- Declaração de parentesco.
- 20- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 21- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO(primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

A.S.O

Hemograma completo

Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL HIV

Cerejeiras, RO 17 de Novembro de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F650D8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 265/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 265/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.145.111/0001-00, com endereço na Avenida Integração Nacional, nº 1158, Bairro Centro, Cerejeiras - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. José Carlos de Lima Junior**, Representante legal, portador do CPF nº 588.688.522-68 e RG nº 554364 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 078/2021, Processo Licitatório nº 326/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto empenho estimativo no valor de R\$ 10.431,00 (Dez mil quatrocentos e trinta e um reais) para aquisição de gênero de alimentação para atender as necessidades do Hospital São Lucas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 078/2021 nos termos da proposta constante no Processo nº 326/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 10.431,00 durante período mencionado na cláusula quinta, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções: a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - A carta contrato terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º.

§ 3º - Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

a) O prazo para início execução dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da nota de empenho, devendo ser realizado nas dependências da empresa vencedora do certame, no município de Cerejeiras - RO, caso a empresa não seja sediada no município de Cerejeiras a mesma deverá abrir um pólo de atendimento neste município para atender aos pacientes, ou arcar com as custas para a condução destes até à sede da proponente vencedora.

b) Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e com equipamentos adequados, devendo após a primeira sessão já ser agendado as demais tantas quantas forem necessárias pela proponente vencedora do certame, obedecendo as recomendações médicas.

c) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
103010016.2.0470000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial-MAC-RECURSO SUS
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTAÇÃO 1195

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

- Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o produto ofertado.
- Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde –SEMSAU a aferição da entrega.
- Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratada se obriga a:

- Executar a entrega do objeto discriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
- Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
- Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.
- Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
- Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 326/2021.
- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- Advertência;
- Multa;
- Rescisão da carta contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;

§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º - As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através do seu Fiscal de Contrato Titular, a Sra. Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob nº 395.564.921-00, tendo como Suplente a Sra. Annye Monge Dalla Costa, devidamente inscrita no CPF sob nº 024.226.772-66 para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 2º A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa Licitações nº 078/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 326/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 8 de novembro de 2021.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ CARLOS DE LIMA JUNIOR

Comércio de Panificação e Gêneros Alimentícios LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Tiago Almeida Costa

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:D4F6863A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 060/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, através Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1600/2021 que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 60/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE E AS DEMAIS SECRETÁRIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.**, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 06/12/2021. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9951-4070.

COLORADO OESTE, 18 DE NOVEMBRO DE 2021,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:A44BE30B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 004/2021
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
PROCESSO Nº 1004/SEMOSP/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: TF SOUZA SOARES EIRELI.
CNPJ: 35.297.841/0001-97

Objeto: Acréscimo de R\$ 64.921,42 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) no valor inicial de R\$ 350.599,30 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos) do contrato administrativo 04/2021 referente a *EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 164,95 M2, no MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES.*

Do foro: Comarca de Costa Marques.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 05 de novembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:33D584B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-86/ 2021

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP 76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-86/2021).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO de materiais de consumo e suprimentos de mercado Processo Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de consumo, higiênico, limpeza e copa a serem utilizados nas atividades rotineiras na Câmara Municipal. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055.

Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, cpl.camaracujubim@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.

DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 18 de NOVEMBRO de 2021.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C219FBC9

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-85/ 2021

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-85/2021).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO de materiais de expediente e suprimentos de informática e papelaria, Processo Dispensa de Licitação para aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática papelaria a serem utilizados nas atividades rotineiras na Câmara Municipal. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: camaracujubim@hotmail.com, cpl.camaracujubim@hotmail.com carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.

DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 18 de NOVEMBRO de 2021.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B2CAD681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1125/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de horas-máquinas**, que irá exercer o controle diário das horas máquinas utilizadas por maquinários e veículos da Secretaria Municipal de Obas e Serviços Públicos - SEMOSP, bem como o controle de horas máquinas realizadas por empresas terceirizadas, nos Processos Administrativos referente à contratação de horas-máquinas e locação de equipamentos no exercício de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MEMBRO	SECRETARIA
Dionilto Kull	Presidente	SEMOSP
Hailton Pereira	Membro	SEMOSP
Marcio de Jesus Almeida	Membro	SEMOSP
Rosiane Pimentel Jaquis	Membro	SEMOSP

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:95043B5B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.897, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o despacho, ID 184240, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 21.860,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;

IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde - Próprio;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 438/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 21.860,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;

IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R\$ 21.860,00 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:90E129CF

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 016/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4896/2021**

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, NA AV MUIRAQUITÁ ENTRE AS RUAS PARANÁ E SERGIPE, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, REFERENTE AOS CONVENIOS: SICONV Nº 882769/2019 E CONVÊNIO SICONV Nº 897548/2020- Departamento do Programa Calha Norte DPCN, com contra partida do Município. Cujas datas para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **08/12/2021 às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO sito à Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre. **O valor estimado da pretensa contratação é de R\$ 604.500,00, sendo R\$ 305.000,00** convenio Nº 882769/2019 SICONV e R\$ 299.500,00 convenio nº 897548/2020. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07 às 13 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130-

Espigão do Oeste-RO, 18/11/2021

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL/PMEO/-RO

Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:056B56DE

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ERRATA

**TERCEIRA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA Nº 005/2021**

PROCESSO 4274/CPL/2020
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 070/SRP/2021

OBJETO: A Presente Licitação Tem Por Objeto Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das

Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Mun. de Assistência Social (SEMAS), Gabinete do Prefeito (GABINETE), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (SEMOSP), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), Secretaria Mun. de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRIC), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (COTRAN) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (COOPLAN), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 28 DE JANEIRO DE 2.022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a ALTA de preços ocorrida, em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA** inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/REALINHADO
02	GASOLINA COMUM	LTS	6,35	6,71
03	OLEO DIESEL COMUM	LTS	5,07	5,64
04	ÓLEO DIESEL S10	LTS	ONDE SE LÊ 5,16 LEIA -SE 5,14	5,75

**Defere-se e registra-se
Publica-se**

Espigão do Oeste, RO 18 de Novembro 2.021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH

Chefe de Gabinete

DIONILTO KULL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ AUGUSTINHO DE MATOS

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PABLO LOPES BOONE

Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa

Comércio De Combustíveis Espigão LTDA

Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07

Representante

EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO

Qualificação- Sócia Diretor

Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br

Fone-69-3481-2913

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:30BEDDB0

GABINETE DO PREFEITO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/PGM/2020, DO
PROCESSO Nº 2268/2020.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 091/PGM/2020 e Processo Administrativo nº 2268/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias).

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias).

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato nº 091/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:1A74D178

GABINETE DO PREFEITO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2020, DO
PROCESSO Nº 1588/2020.**

CONSIDERANDO os fatos elencados no Ofício nº 02/PME/2021 (fls. 1166-1169);

CONSIDERANDO que a obra foi paralisada no dia 28/06/2021, tendo sido retomada no dia 25/08/2021;

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 69/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 1588/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro

lado à empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 27/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 27/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato nº 069/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B4140B8A

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 472/PGM/2021

Processo nº: 4651/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** (Fonte de alimentação, impressoras, gravador digital de vídeo, e etc.), para atender às necessidades da Secretaria municipal de saúde de Espigão do Oeste-RO por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 096/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 401/PGM/2021, ID 160571.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 186702, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 472/PGM/2021;

Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se sagraram vencedoras as empresas:

CYBER INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ Nº 06.154.053/0001-43;

LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 34.770.156/0001-73.

Remeta-se os presentes autos para CPL para elaboração das Atas de Registro de Preços.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:B1103578

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 473/PGM/2021

Processo nº: 4688/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (APARELHO DE AR CONDICIONADO, CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, OXÍMETRO DE PULSO, LARINGOSCÓPIO, CÂMARA FRIA PARA MEDICAMENTOS, PRATELEIRA, CADEIRA E ETC.) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 100/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 418/PGM/2021, ID 167731.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 186750, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

*Acato as razões do parecer nº 473/PGM/2021;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:*

**ARGOS LTDA;
AVELAR MEDICAL EIRELI;
H M LINCK;
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:32773AE8

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 474/PGM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2580/2021
INTERESSADO (A): COTRAN
ASSUNTO: SOLICITA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “C”**

Foi encaminhado para esta Procuradoria o Processo nº 2580/2021, no qual a Requerente solicita dispensa de apresentação de Carteira de Habilitação categoria “C”, para emissão da Ordem de Serviço. A Requerente foi notificada no dia 06/09/2021 (ID 141280), a fim de que apresentasse no prazo máximo de 60 (sessenta) dias os documentos necessários para emissão deste documento, sendo eles: Apólice de Seguros e a documentação de motorista profissional. Após, anexou a justificativa (ID 180581) alegando que para atuar como motorista profissional de táxi, seria necessária apenas categoria B, e não a C ou superior, conforme informado no edital.

O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) dispõe, em seu Art. 143, inciso II, que a “Categoria B – [abrangendo] condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, **cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares**, excluído o do motorista”.

A Lei Federal nº 12.468/2011 informa, em seu Art. 3º, inciso I, que o taxista profissional deverá portar “habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997”.

Não se tratando de uma exigência legal a da Categoria C para atuação na função de taxista, conforme legislação atual federal, esta procuradoria entende que será cabível a dispensa de apresentação de habilitação na categoria exigida pelo edital. Entretanto, deverá o motorista profissional apresentar Habilitação com Categoria B, para ser considerado habilitado para atuar na função requerida.

Portanto, com base nos argumentos expostos, defiro a emissão da ordem de serviço para a Requerente, desde que apresente Habilitação Categoria B, e também os demais documentos elencados na Notificação 04/COTRAN/20201.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo nº 2580/2021

Adoto as razões do Parecer nº 474/PGM/2021;

*Dê ciência ao interessado.
Publique-se.*

Espigão do Oeste, 16 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:89E18744

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 475/PGM/2021**

**Processo nº: 2686/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 005/2021/CPL/PMEO/RO, Processo nº 2686/SEMSAU/2021.

O objeto do referido Chamamento Público trata sobre o credenciamento e pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos de Clínico Geral e Especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde de Município de Espigão do Oeste, no âmbito das Unidades de Atenção Básica Municipal, Hospital Municipal, internação e isolamento COVID-19, em todos os níveis de atenção, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I). O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.

Consta dos autos ainda ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, termo de referência, a Lei Municipal nº 2.371/2021 que regulamenta o regime de contratação de médicos, cotação de preços, conforme determina a legislação pertinente.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Foi anexado ao processo a Quinta Ata de credenciamento de pessoa jurídica **RETIFICADA**, ID 186141, na qual consta a proposta encaminhada pela empresa CAIO S MOURA.

Assim verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo nº 2686/2021

*Adoto as razões do Parecer nº 475/PGM/2021;
Homologo o julgamento do Setor de Licitação.
Empenhem-se os valores ao vencedor do certame:
CAIO S. MOURA, CNPJ Nº 43.438.047/0001-44, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).*

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8E5D5A7C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 476/PGM/2021

PROCESSO Nº: 4896/2021
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARCER PRÉVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 4896/2021**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o nº 016/CPL/2021**, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada **EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, NO DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA, NA AV MUIRAQUITÁ ENTRE AS RUAS PARANÁ E SERGIPE, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, REFERENTE AOS CONVENIOS: SICONV Nº 882769/2019 E CONVÊNIO SICONV Nº 897548/2020- Departamento do Programa Calha Norte DPCN, com contrapartida do Município (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.**

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de **60 (sessenta) dias corridos, para executar a obra referente ao Convênio nº 882769/2019, e 90 (noventa) dias corridos, para executar a obra do Convênio nº 897548/2020**, contados a partir datada de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII. Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I “B” do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária Classificação Funcional Programática – 15.451.1008 4003.0003 - Pavimentação em Blocos Sextavados no Distrito do Pacarana; convenio SICONV 897548/2020, elemento de despesa 44.90.51.91 (1013 e 1014) obras e instalações – e 15.451.1008.4066 Pavimentação com Blocos no distrito de Boa Vista do Pacarana Elemento de Despesa 44.90.51.91 (867 e 868) Obras e Instalações (Obras em Andamento)- SICONV nº. 882769/2019

Consta no processo de licitação: os termos de convênio, o plano de trabalho, a Lei nº 2412/2021, a Licença Ambiental, o Projeto de Pavimentação, o ART, Memorial Descritivo, o Plano de Sustentabilidade, as cotações, o Decreto nº 4829/2021, o Projeto Básico, e o Decreto de Nomeação da CPL.

O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R\$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V -

Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços;g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de novembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:54B42B4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/PMGJT/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI COM
BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS
LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMGJT/2021
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
Com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.497/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de consumo, REFEIÇÕES PRONTAS (marmitex), E AGUA MINERAL necessários para atender os servidores plantonista do posto de saúde do Distrito de Colina Verde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital atendendo a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.**

Valor: R\$= 102.160,00

Proc. Administrativo nº. 568-1/2021.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h15 min.(horário de Brasília) Do dia 19/11/2021.

Abertura de propostas dia 01/12/2021, às 09h00 min (horário de Brasília).

Sessão de disputa, 01/12/2021, às 09 h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:CA0EC1BB

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2021 CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR SUPLENTE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRA(O) TUTELAR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, DEVIDO PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE UM CONSELHEIRO. A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 007/2021

Convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente para substituição de Conselheira(o) Tutelar no exercício da função, devido pedido de exoneração de um conselheiro.

A vice presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.002/2019, em consonância com o Regimento Interno - CMDCA, de 23 de Novembro de 2020 que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante de pedido de exoneração de um Conselheiros (as) Tutelares, conforme cronograma apresentado, RESOLVE:

Art. 1º - Trata da convocação da 4º (quarta) Conselheira Tutelar Suplente a Srª. Zilda Bonifacio – inscrita no RG nº 627404 SSP/RO e CPF nº 643.256.732-34 para o suprimento de uma vaga de titular de Conselheiros(as) Tutelar.

Art. 2º - O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no endereço da Avenida Pedras Brancas, 2650 centro – Governador Jorge Teixeira – Rondônia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

b) Original e cópia do RG (Identidade);

c) Original e cópia do CPF;

d) Original e cópia do Título Eleitoral;

e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;

f) Original e cópia da Carteira de Trabalho;

g) Original e cópia do Comprovante de Escolaridade;

h) 02 Fotos 3x4;

i) Certidão Criminal Federal;

j) Certidão Criminal Estadual;

k) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral e

l) Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Caso não seja de interesse do Conselheiro(a) Suplente Convocado a assumir a Função de Conselheiro Tutelar o mesmo deve apresentar uma carta de desistência no prazo de até 02(dois) dias úteis, para que seja feito a convocação do próximo suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar. Caso mesmo não compareça no prazo estipulado por este edital de convocação o mesmo será desclassificado da

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
sequencia de convocação; assim fica presidente ou vice-presidente com direito de publicar novo edital de convocação do próximo classificado seguindo a ordem de classificação.

Art. 7º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Governador Jorge Teixeira, 17 de Novembro de 2021

DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA

Vice-Presidente do CMDCA

Gov. Jorge Teixeira/RO

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:4258B1E1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.050/CMGM/21**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.050/CMGM/21 De 12 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR a servidora MÁRCIA MERCADO DE CASTRO, AGENTE ADMINISTRATIVO – MAT. 380, do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo, para a Função Especial de FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS - GDFE, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, em seus artigos 1º e 2º, inciso II, de 13/02/2019.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo a 01/11/2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador:33A3828B

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.051/CMGM/21**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.051/CMGM/21 De 18 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERAR os servidores abaixo descritos, dos cargos comissionados constantes no anexo VII da Lei nº 1.902/2016 de 03/06/2016, a saber:

I – Cleomar de Oliveira Viana Coêlho – Assessora Legislativa – CNE-04;

II – Cristieli de Souza Ramos – Assessora Jurídica – CNE-02;

III – Dilciléia Araújo da Silva – Assessora Legislativa – CNE-04;

IV – Hugo Fernandes Dury – Assessor de Cerimonial – CDS-05;

V – Júlia Ferreira da Silva – Diretora Geral – CDS-03;

VI – Leonardo Ramos Rivarola – Assessor Legislativo – CNE-04;

VII – Mauricélio Correia Lopes – Assessor Legislativo – CNE-04;

VIII – Mário Jorge Ereira Marques – Secretário da Presidência – CNE-04;

IX – Maycon Souza de Castro – Assessor Legislativo – CNE-04.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19/11/2021.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
18 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador:ED067D35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021/GM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1511/COMER/2021**

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando a **LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DO CONVÊNIO 013/FHITA/2021**. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. A sessão pública será realizada no dia **01 de dezembro de 2021 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão ser examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com. Valor estimado da Obra é de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

Guajará-Mirim, 18 de novembro de 2021.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Presidente da CPLMO/PMGM

Decreto nº 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:7B7D1682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/COMAD/2021**

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 13.607/GAB-PREF/21, E EM ATENDIMENTO AO MEMORANDO Nº 0253/SEMSAU/2021 DE 22/07/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, EM DESFAVOR DO SERVIDOR REGINALDO DA SANTA CRUZ SILVA, PARA APURAR POSSÍVEIS INFRAÇÕES DE CUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO E RECEBIMENTO DE HORA EXTRAS SEM TRABALHAR, CONFORME MEMORANDO 0253/2021/SEMSAU DE 22 DE JULHO DE 2021 EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 00212/2021/1ª PJ/GM E OFÍCIO Nº 00379/2021/1ª PJ/GM.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

RILDO LIMA DE QUEIROZ

Coordenador Municipal de Administração

Publicado por:

Mayara Farel Mesquita Braga

Código Identificador:EAE4B3D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 077/GAB-SEMED/21 DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Eny da Silva Rocha* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um valor total de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) à servidora *Eny da Silva Rocha*, Matrícula nº 3771-1, Professora 25h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico – DEP/SEMED.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até a Extensão da EMEIEF Prof. Salomão Silva, localizada no Ramal do Seringueiro/KM 42, com o objetivo de realizar a Chamada Escolar para o ano letivo de 2022 nos dias 20 e 27 de novembro de 2021.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA

Secretária Municipal de Educação - Interina

Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21

Publicado por:

Joaquim Antônio Silva Santos

Código Identificador:7927603C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 078/GAB-SEMED/21 DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Nalva Leigues Eguez* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um valor total de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) à servidora *Maria Nalva Leigues Eguez*,

Matrícula nº 1781-1, A.O.S.D, 40h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico – DEP/SEMED, exercendo a função de Auxiliar Administrativo.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até a Extensão da EMEIEF Prof. Salomão Silva, localizada na Estrada do Bom Sossego, KM 22, com o objetivo de realizar a Chamada Escolar para o ano letivo de 2022, nos dias 20 e 27 de novembro de 2021.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação - Interina
Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:30D5076F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 079/GAB-SEMED/21 DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora *Tânia Santana Portugal* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) à servidora *Tânia Santana Portugal* Matrícula nº 257-1, Professora 40h (readaptada), lotada na Divisão de Ensino Pedagógico – DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável pela Coordenação dos Trabalhos de Educação Física.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até as Extensões da EMEIEF Prof. Salomão Silva, localizadas na Estrada do Palheta, KM 03, Comara e Estrada do Bom Sossego, Ramal Cachoerinha, KM 70 com o objetivo de realizar a Chamada Escolar para o ano letivo de 2022, nos dias 20,23,24 e 27 de novembro de 2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.735/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3D62CA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 080/GAB-SEMED/21 DE 18 DE NOVEMBRO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora e Zuleide Araújo de Oliveira Gomes dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

contidas no Decreto nº. 13.735/GAB-PREF/21, de 23 de setembro de 2021, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais), perfazendo um total de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) à servidora **Zuleide Araújo de Oliveira Gomes**, Matrícula nº 3998-1, A.O.S.D, 40h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico – DEP/SEMED, exercendo a função de Auxiliar Administrativo.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até as Extensões da EMEIEF Prof. Salomão Silva, localizadas na Estrada do Palheta, KM 03, Comara e Estrada do Bom Sossego, Ramal Cachoerinha, KM 70 com o objetivo de realizar a Chamada Escolar para o ano letivo de 2022, nos dias 20,23,24 e 27 de novembro de 2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. LILIMAR LEMOS DE MOURA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.735/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:6DF1F494

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/PMJ/2021**

PROCESSO Nº 1-10464/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jarú, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 10464) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 0157/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
W.A DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI	22.9597.250/0001-57	R\$151.395,40
Valor Total: R\$ 151.395,40 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos).		

Jarú/RO, 18 de novembro de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador:5AED962A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMJ/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12835/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº 308/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta à licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **021/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, oriundo do CONVÊNIO Nº 842865/2017/SICONV**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no município de Jarú, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 08 de DEZEMBRO de 2021, Horário: 08h30min (Horário Local).

Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jarú

Ponto de Referência: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

Endereço: Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jarú – Rondônia

Contato: (69) 3521-6993

E-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Expediente: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (69) 3521-6993.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 Fundo Municipal De Educação De Jarú

02 Poder Executivo

02 10 Fundo Municipal De Educação

27 Desporto E Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0005 Valorização a Cultura, Esporte E Lazer

27 812 0005 1068 0000 -Construção De Praça Pública

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Valor R\$ 313.643,73 (trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)

Ficha: 901

12 Fundo Municipal De Educação De Jarú

02 Poder Executivo

02 10 Fundo Municipal De Educação

27 Desporto E Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0005 Valorização a Cultura, Esporte E Lazer

27 812 0005 1068 0000 -Construção De Praça Pública

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Valor R\$ 46.906,51 (quarenta e seis mil, novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos)

Ficha 902

12 Fundo Municipal De Educação De Jarú

02 Poder Executivo

02 10 Fundo Municipal De Educação

27 Desporto E Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0005 Valorização a Cultura, Esporte E Lazer

27 812 0005 1068 0000 -Construção De Praça Pública

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Valor R\$ 119.205,18 (cento e dezenove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos)

Ficha 993

12 Fundo Municipal De Educação De Jarú

02 Poder Executivo

02 10 Fundo Municipal De Educação

27 Desporto E Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0005 Valorização a Cultura, Esporte E Lazer

27 812 0005 1068 0000 -Construção De Praça Pública

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Valor R\$ 142.782,89 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

Ficha 999

O valor total estimado é de R\$ 622.538,31 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

Jarú/RO, 18 de novembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Portaria nº 308/GP/2021

Presidente da CPL

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:B33D6013

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 022/PMJ/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-13091/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria nº 308/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta à licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **022/PMJ/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E**

AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL URBANO DE JARU/RO, oriundo do **CONTRATO DE REPASSE Nº 905814/2020/MDR/CAIXA**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, no município de Jaru, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 08 de DEZEMBRO de 2021, Horário: 14h30min (Horário Local).

Local: Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru

Ponto de Referência: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

Endereço: Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia

Contato: (69) 3521-6993

E-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Expediente: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (69) 3521-6993.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.1014.0000 - Ampliação e Reforma do Centro Comercial Urbano

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 1012

R\$ 371.301,87 (trezentos e setenta e um mil, trezentos e um reais e oitenta e sete centavos)

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.1014.0000 - Ampliação e Reforma do Centro Comercial Urbano

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha: 1011

R\$ 1.912.356,00 (um milhão, novecentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

O valor total estimado é de R\$ 2.283.657,87 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Jaru/RO, 18 de novembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Portaria nº 308/GP/2021

Presidente da CPL

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:C9B3325A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/PMJ/2021**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº 1-12377/PMJ/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR.

Valor estimado de R\$ 360.933,33 (Trezentos e Sessenta Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Data para cadastro de propostas: 19/11/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 02/12/2021. Início da Sessão Pública: 02 de dezembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quinta-feira, 18 de novembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Pregoeiro

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:1C261DAA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 054/CGM/2021**

PORTARIA nº 054/CGM/2021

18 de novembro de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Processo de Sindicância - CPPS, para apurar mediante **Sindicância Investigativa**, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 2676/SEMUSA/2021 - ID 788123, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:F5FBB30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 336, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 12069/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12069/2021 visando a contratação do sistema de ensino pedagógico Aprende Brasil e sistema de apoio pedagógico Letrix, com o objetivo de fornecer materiais didáticos e metodologia de sistema Aprende Brasil para atender as necessidades das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Claudete Maria da Silva, matrícula nº 1698, e Vilanei de Oliveira Araújo Pinheiro, matrícula nº 16807, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12069/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a contratação do sistema de ensino pedagógico Aprende Brasil e sistema de apoio pedagógico Letrix, com o objetivo de fornecer materiais didáticos e metodologia de Sistema Aprende Brasil para atender as necessidades das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Ana Lucia Venâncio, matrícula nº17642, como gestora de contrato dos autos nº12069/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:26466FF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.353, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de GUILHERME SOUZA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.531.152-**, para o cargo de DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS - TIP II - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 17 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:7E953D82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1.354, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de LUZIA FARIA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.128.582-**, para o cargo de DIRETOR (A) DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - TIP II - SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de novembro de 2021.

Jaru/RO, em 17 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:98219506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.818, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.032, de 16 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) nas unidades orçamentárias a

seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.000.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 650.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

R\$ 56.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ 74.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação

R\$ 82.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 78.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.49 - Auxílio - Transporte

R\$ 60.000,00

F.R.: 02 27

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.27 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a Portaria Nº 2.682, de 13 de outubro de 2021 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O crédito será destinado ao custeio de despesas com (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Contribuições Patronais, Auxílio - Alimentação, Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas e Auxílio - Transporte).

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.27	1.214.0000	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2001	3.1.90.11	02.27	R\$ 650.000,00
0001.2001	3.1.90.13	02.27	R\$ 56.000,00
0001.2001	3.1.91.13	02.27	R\$ 74.000,00
0001.2001	3.3.90.46	02.27	R\$ 82.000,00
0001.2001	3.3.90.48	02.27	R\$ 78.000,00
0001.2001	3.3.90.49	02.27	R\$ 60.000,00

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador: 7E0871EA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.813, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.033, de 16 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) na unidade orçamentária a seguir,

de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 17.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.1030.0000 - Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 17.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 17.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.125.0001.2003.0003 - Manutenção do Conselho Municipal - CMS

3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

R\$ - 12.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.125.0001.2003.0003 - Manutenção do Conselho Municipal - CMS

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ - 5.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 1046, de 29 de outubro de 2021.

O crédito será destinado a acobertar despesas com instalação de Totem revestido ACM para a identificação visual e orientar a realização de exercícios nos equipamentos à disposição do Polo intermediário da Academia de Saúde.

O programa Academia da Saúde é uma nova estratégia da Atenção Básica que compõe a Rede de Atenção à Saúde a fim de contribuir para a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população a partir da implantação de polos com infraestrutura adequada e profissionais qualificados, em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica PNAB e a Política Nacional de Promoção da Saúde PNPS.

Os polos do programa são espaços públicos construídos para o desenvolvimento das ações do programa e considerados como novos dispositivos da Atenção Básica.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.33	01.00	R\$ 12.000,00	-
0001.2003	3.3.90.36	01.00	R\$ 5.000,00	
0001.1030	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 17.000,00

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:196BA7C7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 97

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO

PROCESSO Nº 12681/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECCEL, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, Modalidade de Licitação: Adesão da Ata de Registro de Preços nº 046/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO, Pregão Eletrônico nº 29/2021 e Processo Administrativo nº 765/2021. Amparo Legal: art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15 II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
DIMAQUI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	38.317.540/0001-76	R\$ 24.780,19
Valor Total: R\$ 24.780,19 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e dezenove centavos)		

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021.

MARIA EMILIA DO ROSARIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL

Elaborado Por:

AGNER DA SILVA COSTA

Coordenador De Implantação E Acompanhamento De Normas E Procedimentos Contábeis - SEMAPLANF

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:B3759E1C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 337, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor de contrato dos autos 12913/21

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12913/21 referente à contratação empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação e bilhetes de passagens aéreas nacionais, trecho de Porto Velho/RO à Belo Horizonte/MG, ida e volta, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Jorge Akio Tsuchiya Horinouti matrícula nº 17055 e Daiane Veloso da Silva matrícula nº 16861, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 12913/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor, Jailson da Silva Barbosa, matrícula nº 692, como gestor do contrato dos autos nº 12913/21.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva

Código Identificador:474E2F96

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.814, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.035, de 16 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 12.000,00

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 12.000,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 12.000,00

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do prefeito - SEGAP

04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 12.000,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, por meio da comunicação interna nº 564, de 08 de novembro de 2021.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de material de consumo, com o objetivo de dar apoio ao Primeiro Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia - CONCACAU, nos dias 24 e 25 de novembro de 2021, realizado pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Entidade de Assistência Técnica Extensão de Rondônia - EMATER.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R\$ 12.000,00	-
0007.2044	3.3.90.30	03.00	-	R\$ 12.000,00

Jaru/RO, em 17 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:56BA282B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.815, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.037, de 16 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 2.283.657,87 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 2.283.657,87

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.1014.0000 - Ampliação e Reforma do Centro Comercial Urbano

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 371.301,87

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.1014.0000 - Ampliação e Reforma do Centro Comercial Urbano

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 1.912.356,00

F.R.: 02 14

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000 e fonte de recursos 02.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.510.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 2.283.657,87

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando o Contrato de Repasse Nº 905814/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica

Federal, e o Município de Jaru, tendo como objetivo a execução de Ações Relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

O Contrato de Repasse tem como objeto a Reforma e Ampliação do Centro Comercial Urbano.

Considerando que o objetivo desta obra é melhorar o prédio existente e criar um polo comercial, beneficiando diretamente cerca de 250 comerciantes locais, e indiretamente cerca de 2.000 pessoas que frequentam o local diariamente em busca de variedade de compras, atraindo mais consumidores e usuários de toda a cidade e região, fortalecendo assim o desenvolvimento do Município.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Excesso de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
02.14	1.510.0000	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.912.356,00	RS 1.912.356,00
01.00	1.001.0000	RS 84.064.972,52	RS 83.271.381,42	RS 101.001.075,46	RS 16.936.102,94

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.1014	4.4.90.51	02.14	RS 1.912.356,00
0007.1014	4.4.90.51	01.00	RS 371.301,87

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador: 7FE45625

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.822, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.034, de 16 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 1.100.000,00

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

27.812.0005.1069.0000 - Construção de Quadra de Esportes no Distrito de Bom Jesus

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 350.000,00

F.R.: 02 93

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 350.000,00

F.R.: 02 93

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.1070.0000 - Construção do Portal do Município

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 400.000,00

F.R.: 02 93

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.93 -Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Outras Receitas Não - Primárias, fonte de recursos STN (MSC) 1.550.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 1.100.000,00

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando o recurso recebido através de Emenda Especial do Programa 09032021, Código do Plano de Ação 09032021-011266, pactuado entre a União por intermédio do Ministério da Economia e o Município de Jarú.

O crédito será destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM para acobertar despesas com a construção do portal do município, que visa deixar a entrada da cidade mais acolhedora e atrativa aos novos visitantes, sendo um monumento que simboliza a revitalização, garantindo desta forma a identificação e agregando valor turístico ao município, e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, tem como objetivo a aquisição de 1 (um) ônibus, o qual irá atender aos municípios, e também a construção de uma quadra de esportes no distrito de Bom Jesus.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.93	1.550.0000	R\$ 0,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0005.1069	4.4.90.51	02.93	R\$ 350.000,00
0007.1000	4.4.90.51	02.93	R\$ 350.000,00
0003.1070	4.4.90.51	02.93	R\$ 400.000,00

Jarú/RO, 17 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jarú

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:DF78B2D9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.817, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARÚ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.031, de 16 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 482.593,17 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 482.593,17

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 182.593,17

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

17.512.0004.2022.0000 - Drenagem Pluvial

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 300.000,00

F.R.: 02 14

3 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 02.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 300.000,00

Anulação (-): R\$ - 182.593,17

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ - 182.593,17

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo no exercício de 2022, caso seja necessário reabertura de crédito, mediante Demonstrativo Depara classificando a funcional programática conforme orçamento (LOA 2022).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando o recurso oriundo do convênio nº 106/2021/DER-RO, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO e o município de Jaru, que tem por objeto a aquisição e instalação de tubos de concreto armado, a serem implantados na zona urbana do município de Jaru.

Considerando que o sistema de drenagem pluvial, visa controlar o fluxo do excesso de água pluviais, minimizando os problemas causados pelo acúmulo de águas nas ruas e avenidas da cidade, visto que aumenta a vida útil das vias e reduz os custos de manutenção, proporcionando melhor trafegabilidade das vias e segurança nos deslocamentos, bem como contribui para o desenvolvimento da cidade.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.14	1.520.0000	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R\$ 182.593,17	-
0004.2022	4.4.90.51	03.00	-	R\$ 182.593,17

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0004.2022	4.4.90.51	02.14	R\$ 300.000,00
0004.2022	4.4.90.51	03.00	R\$ 182.593,17

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:80E44249

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº079/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6398/SEMAPLANF/2020 INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA SICOOB OUOCREDI

OBJETO: 1.1.O presente termo aditivo do Contrato nº 079/GP/2020 que trata do **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL**, para viabilizar a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, contribuições de melhoria e taxas diversas através de documentos emitidos pelo Município de Jaru/RO, com código de barras e a seu favor, por meio de qualquer modalidade de cobrança, tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência.

1.2.A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:

a) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de **12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de novembro de 2021, tendo como prazo final o dia 17 de novembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMUSA

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Central de Rondônia Sicoob Ourocredi

CNPJ Nº 02.144.899/0001-41

ISAIAS JOSE BATISTA

Representante

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:019565B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-12610/2021**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE - SEMUSA

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios EIRELI.

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL POTÁVEL GARRAFA 500 ML E GELO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL PACOTE 10 KG** para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais pertencentes ao Município de Jaru/RO. 9.1. O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.1. As despesas correrão conforme as dotações orçamentárias a serem empenhadas nos respectivos processos filhotes.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária

Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios EIRELI

CNPJ nº 38.542.295/0001-09

Representante

IZAQUE GONÇALVES DOS REIS

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:A04E21E7

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Concedente

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário

Associação Escola Família Agrícola de Jaru E REGIÃO-AEFAJAR

CNPJ nº 07.639.001/0001-20

PRESIDENTE SR. GESO ALVES DE OLIVEIRA

Cessionária

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:8A9205C0**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EDITAL TOMADA DE
PREÇOS N.º 004/CPL/2021 PROCESSO N. 2301/2021/SEMED**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento de interessados, LICITAÇÃO, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº.004/CPL/2021**, do tipo o **Regime de Empreitada Por Preços Global, Menor Preço Global, FOI CONSIDERA DESERTA, DEVIDO A AUNSÊNCIA DE INTERESSADOS, OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 018/PGE-2021, PROCESSO Nº 0029.426921/2020-32 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE - RO. NO VALOR ESTIMADO DE R\$: R\$ 220.124,07 (DUZENTOS E VINTE MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS). CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. Com data **marcada para abertura de habilitação e das propostas técnicas e de preços será realizada no dia 10/11/2021, às 08:30hr**. Maiores informações disponível no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 16/11/2021.

RONIMAR DA SILVA PEIXOTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:383AE16A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº346/2019**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº346/2019

Nº do Contrato:346/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO
DE COOPERAÇÃO Nº 002/GP/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-4480/2021**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU E REGIÃO - AEF AJAR

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação nº 002/GP/2021, que tem como objeto a regularização do comodato dos seguintes equipamentos e implementos agrícolas que estão em posse da Associação Escola Família Agrícola de Jaru e Região AEF AJAR:

a)Um perfurar de solo tombamento nº 27046, proveniente do contrato de repasse nº 282.256-33/2008/MDA/CAIXA, processo de origem 1462/2009; b)Uma roçadeira agrícola tombamento nº 27050, proveniente do contrato de repasse nº 280.250-38/2008/MDA/CAIXA Governo Federal, processo de origem 2524/2009; c)Uma grade aradora - tombamento nº 28766, processo de aquisição nº 936/2011; d)Um trator agrícola, tombamento nº 30049, advindo do contrato de repasse nº 0322.669-88/2010/MDA/CAIXA, processo de aquisição nº 1125/2011. e)Um frizer horizontal tombamento nº 30731, proveniente do contrato de repasse nº 335.349-84/2010/MDA/CAIXA, processo de aquisição nº 2202/2012.

Tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2021

Nº do Processo: 2175/2019

Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO/SECRETARIA DE GABINETE.**

Contratado: **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP,**

CNPJ Do Contratado: **20.217.208/0001-74**

Data De Assinatura Do Termo De Aditivo Do Contrato: **16/11/2021**

Programa De Trabalho: **04.122.0003.2002.0000**

Elemento De Despesa: **3.3.90.39.00-(MATERIAL DE CONSUMO)**

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Fonte De Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**

Empenho: **67.**

Machadinho D'Oeste RO, 17/11/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: E4D53951

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº 2485/2021**

PROCESSO: Nº 2485/2021

CLASSE: Aquisição

NOME: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o Processo nº 2485/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA TIPO- A, SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 19047.937000/1190-03**, através de Cotação de Preço, tendo como vencedora a empresa: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.- 37.532.344/0001-51**, de acordo como Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 113276) e Parecer Técnico da Controladoria (ID 122080).

Encaminha-se à Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, para as devidas providências.

Publique-se,

Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2021 às 10:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: 699FE78C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2021**

PORTARIA Nº 714/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais.

Considerando, O Parecer Jurídico (ID 119983) E O Parecer da Controladoria (ID 120144), **Processo nº 3457/2021.**

RESOLVE:

Art.1º - Declarar vago o cargo do Servidor RONIMAR DA SILVA PEIXOTO, Inscrito no **CPF: nº 011.545.262-16**, no cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II**, Carga Horária 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 16 dias do mês Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/11/2021 às 14:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador: 3F588000

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3457/2021**

PROCESSO Nº: 3457/2021

CLASSE: VACÂNCIA

NOME: RONIMAR DA SILVA PEIXOTO

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o Processo nº **3457/2021**, referente à **VACÂNCIA** solicitado pelo servidor **RONIMAR DA SILVA PEIXOTO**, de acordo com o Parecer Jurídico nº (ID 119983) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 120144)

Encaminha-se ao Recursos Humanos para as devidas providências.

Publique-se, Registre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 14:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A448F650

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2172/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO do Contrato Originário originário nº345/2019, de 01/11/2019 solicitado através do Processo nº2172/2019, sendo seu objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis, em favor da empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 120399).

Publique-se,

Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 09:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:23C37BBF

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2433/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO do Contrato Originário originário nº350/2019, de 01/11/2019 solicitado através do Processo nº2433/2019, sendo seu objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis, em favor da empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP., para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 120421).

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 09:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9A96E08D

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2105/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO do Contrato Originário nº355/2019, de 15/11/2019, solicitado através do Processo nº2105/2019, referente à contratação de serviços de gerenciamento e controle para fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças para máquinas e veículos, em favor da Empresa LABIS & PAIN LTDA. - ME, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 120447).

Publique-se,
Registre-se,

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/11/2021 às 09:31, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AA262D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 350/2019 DE 01/11/2019, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA GOLDI SERVIÇOS
E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE
PRAZO**

TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO
CONTRATO Nº350/2019de01/11/2019, QUE

ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAGOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP.

Nº do Contrato: nº350/2019de01/11/2019

N.º do Processo: 2433/2019

Objeto: **contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de abastecimento de combustíveis.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP**

CPF/CNPJ do Contratado: 20.217.208/0001-74

Data de Assinatura do Contrato: 16/11/2021

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/11/2021

Prazo do Contrato: 30 (trinta) dias

Machadinho D'Oeste – RO, 18/11/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Lima Araujo

Código Identificador:E494E2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 361/2019 DE , QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LABIS & PAIN LTDA. - ME.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 361/2019de, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESALABIS & PAIN LTDA. - ME.

Nº do Contrato: nº361/2019de 15/11/2019

N.º do Processo: 2432/2019

Objeto: **contratação de serviços de gerenciamento e controle para fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de peças para máquinas e veículos.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO

Contratado: **LABIS & PAIN LTDA. – ME.**

CPF/CNPJ do Contratado: 05.452.332/0001-20.

Data de Assinatura do Contrato: 16/11/2021

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/11/2021

Prazo do Contrato: 30 (trinta) dias

Machadinho D'Oeste – RO, 18/11/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Lima Araujo

Código Identificador:800E7A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DA ANÁLISE DOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL**

EDITAL DA ANÁLISE DOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL

Aos 17/11/2021 (dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte um), nas dependências do Centro de Capacitação de Professores

da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com início às 14 horas, reuniram-se os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2021: Sidicleia Soares Santos (Presidente), Eliane da Silva, Flavia Luciane Dias e Rayara Rene Batista Rocha proceder quanto ao julgamento de recursos interpostos, referentes à homologação do Resultado Parcial da Análise Curricular do Processo Seletivo 01/2021.

1. Recurso apresentado pela candidata **ADRIANA SOARES FERREIRA**, inscrita para a vaga no cargo de professor Nível II 30 horas, Área rural Geral. **Objeto de contestação:** “Solicitar uma nova revisão em relação a minha colocação referente a pontuação.” A candidata argumentou que: “analise os cursos e certificados de graduação, pós-graduação e tempo de experiência.” Revendo os documentos da candidata foi constatado que a pontuação confere com os títulos entregues. **RECURSO INDEDEFERIDO**, devendo manter a mesma pontuação e classificação.

2. Recurso apresentado pela candidata **ANA PAULA DE JESUS SENA**, inscrita para a vaga no cargo de Professor Nível II 30 horas, Área rural Geral. **Objeto de contestação:** “Solicitar uma nova revisão em relação a minha colocação referente a pontuação.” A candidata argumenta que analise os cursos e certificados de graduação, pós-graduação e tempo de experiência.” Revendo os documentos da candidata foi constatado que a pontuação confere com os títulos entregues. **RECURSO INDEDEFERIDO**, devendo manter a mesma pontuação e classificação.

3. Recurso apresentado pela candidata **DANIELE DE SOUZA PEREIRA**, inscrita para a vaga no cargo de Professora Nível II 30 horas, Área rural Geral. **Objeto de contestação:** “referente a nota parcial da Análise curricular.” A candidata argumentou que:” pois foram entregues no envelope :1 diploma licenciatura em pedagogia, 2 certificados de pós-graduação, 2 certificados de 30 horas, 1 de 100 horas, 1 declaração de matrícula, 1 documento de experiencia profissional, totalizando 75,00 pontos.” Revendo os documentos da candidata foi constatado que a pontuação confere com os títulos entregues. Considerando que a candidata entregou dois certificados de pós-graduação que se refere ao item 5 – máximo 02 títulos dos documentos comprobatórios, fica desconsiderada a declaração de matrícula, uma vez que não é cumulativa. **RECURSO INDEFERIDO**, devendo manter a mesma pontuação e classificação.

4. Recurso apresentado pelo candidato **ROSEMEIRE OLIVEIRA SILVA**, inscrita para a vaga no cargo de Professor Nível II 30 horas, Área rural Geral. **Objeto de contestação:** “fiz o seletivo para 40hr.” A candidata argumentou que: “me inscrevi para 40hr. e no resultado parcial está como 30hr. Revendo os documentos da candidata foi constatado que na ficha de inscrição a candidata marcou na opção carga horária de 30horas. **RECURSO INDEFERIDO**, devendo manter a mesma opção de carga horária e classificação.

5. Recurso apresentado pela candidata **MÁRCIA MARIA BUENO**, inscrita para a vaga no cargo de Professor Nível II 30 horas, Área rural Geral. **Objeto de contestação:** “devido erro nas horas do processo seletivo. A candidata argumenta que: “Fiz o processo seletivo para 40 horas e meu nome está nas vagas de 30 horas.” Revendo os documentos da candidata foi constatado que na ficha de inscrição a candidata marcou na opção carga horária de 30horas. **RECURSO INDEFERIDO**, devendo manter a mesma opção de carga horária e classificação.

6. Recurso apresentado pela candidata **LUCIANA CARVALHO CHAGAS**, inscrita para a vaga no cargo de Professor Nível II 40 horas, Área rural Geral. **Objeto de contestação:** “minha desclassificação” A candidata argumenta que: “gostaria de saber porque fui desclassificada pois coloquei todos os documentos no envelope”. Revendo os documentos da candidata foi constatado que a mesma não atendeu o item 5.9 do edital 01/2021 - As fichas de inscrição e *curriculum vitae* sem assinatura serão indeferidas. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo a desclassificação da candidata por falta de assinatura no Curriculum.

SIDICLEIA SOARES SANTOS

Presidente Portaria nº. 598

ELIANE DA SILVA

Membro

FLÁVIA LUCIANE DIAS

Membro

RAYARA RENE BATISTA ROCHA

Membro

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:5AF67B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224 DE 12/11/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: E & J Serviços LTDA. CNPJ: 35.421.080/0001-33.

CONVÊNIO: 095/21/PJ/DER-RO.

PROCESSO Nº 3486/2021.

OBJETIVO: Prestação de serviços de locação de veículos.

INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos

PRAZO: A vigência do contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

VALOR: R\$ 427.350,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços, mediante emissão da nota fiscal.

Machadinho D'Oeste-RO, 18 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:32690BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2021(PROCESSO:
2068/2021)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2021(Processo:2068/2021)

Nº do Contrato: 228/2021

N.º do Processo:2068/2021

Objeto do contrato: Contrato de Locação tem por objeto locação de imóvel urbano para realização dos tratamentos fisioterápicos e fonoaudiólogo, nutricionista e psicologia, conforme Mem. nº 107/2021/SEMUSA, termo de referência e documentos anexos.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **IMOBILIARIA TERRA E BENS EIRELI**

CNPJ do Contratado:27.188.297/0001-17

Data de Assinatura do Contrato: 18/11/2021

Programa de Trabalho: 1030100102030(Manut. A Promoção e Atenção Básica)

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde

Valor total do Contrato:R\$ 9.000,00(nove mil reais)

Empenho:2117

Vigência do contrato: 12 meses

INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:019F22B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2021(PROCESSO: 3255
/2021)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2021(Processo: 3255 /2021)

Nº do Contrato: 215/2021

N.º do Processo: 3255 /2021

Objeto do contrato: **Aquisição de oxigênio e ar comprimido medicinal através da Ata de Registro de Preços nº 014/2021, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2021, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2092/2021.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**

Contratado: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**

CNPJ do Contratado: 23.700.376/0001-04

Data de Assinatura do Contrato: 17/11/2021

Programa de Trabalho:1030200092029(MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL)

Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valor total do Contrato: R\$ 66.067,50(sessenta e seis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Empenho: 1975

Vigência do contrato: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:3C9E4D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/SEMAS/2021 DE
PROCESSO 2254/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 217/SEMAS/2021.

De: 05/11/2021.

Processo: 2554/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: IVANILSA APARECIDA ALVES BADARO, CNPJ/MF sob o nº24.348.892/0001-84.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMLAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Valor: O preço global do presente contrato é de **R\$ 3.150,00(três mil e cento e cinquenta reais);**

Obs: Observamos que o valor empenhado é referente ate o mês de dezembro de 2021 no valor de **R\$ 760,00(setecentos e sessenta reais)**, pois o restante do valor será empenhado no exercício do ano seguinte.

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0003.2015(Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social);

Elemento de despesa: 33.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

Ficha: 73.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de improrrogável de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, de acordo com o art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993..

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 10 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

ITAILDES NUNES BADARÓ
Sócio

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:E68B0E6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.514/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.514/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – FERNANDA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **FERNANDA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula nº. 1392, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, para cobrir férias da titular, a partir de 16 de novembro de 2021.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível II, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 16 de novembro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:95A6BD1C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.015/PMMA/2021

PORTARIA N.015/PMMA/2021

“AUTORIZA O SERVIDOR JOSÉ VALDEIR DE SOUSA A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o Servidor **JOSÉ VALDEIR DE SOUSA, matrícula nº. 1328, Coordenador de Comunicação, Imprensa e Cerimonial**, inscrito no CPF nº 023.531.004-22, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir **VEÍCULO OFICIAL, CHEVROLET SPIN** placa NEF 8358, **TOYOTA ETIOS** placa OHS 9E63, **FIAT PALIO FIRE** placa NCN 0E94 E **FIAT/STRADA** placa NCE 5326, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, e **CAMINHONETE S10** placa PQX 8211, pertencente a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para atender em casos excepcionais e de interesse público os assuntos referentes à administração pública.

Art. 2º - No período em que o veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A465D8E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO
04/CPL/2021

ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2021

Processo Nº 1382/2021 - SEMECE

OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras para ampliação da Escola Municipal de E.I.F Prof. Edson Duarte Lopes/Ed. Infantil com área de construção de 439,47 m², obra localizada sito a Rua Tiradentes esquina com a Rua dos Seringueiros n. 2370, no Município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.

PREÂMBULO

No dia 17 de novembro de 2021. (17/11/2021), Às 09:00 hs (Nove Horas), reuniram-se no Auditorio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2969/2021, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe. Informamos a ausência do secretário(a) da Comissão, em virtude de estar participando de curso em outro município, sendo a ATA redigida pelo Presidente.

CRENCIAMENTO

Inicialmente, o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital, solicita os documentos de credenciamento das seguintes empresas:

CONSTRUTORA OK EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.131.803/0001-24, representada por ARCENIL VIEIRA ROCHA, RG nº 647061/SSP-RO, CPF nº 659.066.242-87.

LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.020.651/0001-00, representada por JOSE VALDENILSON FERREIRA, RG nº 222162/SSP-AC, CPF nº 434.656.332-53.

Estando presente apenas o representante da Empresa 1 (um), sendo que as documentações da Empresa 2 (dois) foi entregue no Departamento de Licitações no dia 10 de novembro de 2021.

ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

Aberta formalmente a sessão às 09h:15min, não havendo mais possibilidade de credenciar licitantes, o Presidente solicita os envelopes contendo as documentações de Habilitação e Propostas de Preços das empresas presentes.

Adiante, o Presidente realiza a abertura dos envelopes contendo as documentos de Habilitação e em seguida oportuna aos presentes a rubrica e análise dos referidos documentos, para querendo, manifestarem as considerações que entenderem pertinentes à apreciação dos documentos de habilitação.

OCORRÊNCIAS:

Em razão de a Empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.020.651/0001-00, não ter atendido os requisitos do Edital item 8.3 (i), que diz: *Declaração em conjunto (engenheiro civil ou arquiteto) responsáveis técnicos e representantes legal da empresa, demonstrando haver tomado todo conhecimento bem como, estar ciente ou em acordo não sendo plausível a qualquer tipo de alteração como o devido conhecimento de todas as informações, do local da área onde serão executados tais serviços de engenharia, bem como todo análise dos valores descrito em planilha orçamentária, composição de custo, memorial de calculo, memorial descritivo e as devidas peças técnica que compõe o projeto.* A mesma está assinada apenas pelo Representante legal da Empresa e ausência da assinatura (engenheiro civil ou arquiteto) responsáveis técnicos, não atendendo Edital, a mesma caracteriza se não habilitada para a participação do Certame.

ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 PROPOSTAS

Reiteramos que os envelopes de propostas de preços estão em posse da Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrados.

Sendo assim a abertura dos envelopes de propostas será realizado mediante aviso prévio em jornal de grande circulação, Diário Oficial dos Municípios (AROM) e Mural da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representante legal da empresa CONSTRUTORA OK EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.131.803/0001-24.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Presidente da CPL

Port: 5846/2021

ELI SANTOS SOUZA

1º Membro

DÉBORA DUARTE FERREIRA

2º Membro

CONSTRUTORA OK EIRELI

CNPJ: 07.131.803/0001-24

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:6B68D249

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1116/2021

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS POR ESTIMATIVA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO

INTERESSADO: SEMECE

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 645 e 646 da homologação anexada a folha de nº 648 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 054/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 639 e 640 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 642 e 643, as decisões da CPL as folhas de nº 267 a 638, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **GRAFICA PORTO LTDA EPP** – 15.539.260/0001-07 no valor de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais).

02 – **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI** – 63.750.350/0001-95 no valor de R\$ 6.370,00 (Seis Mil e Trezentos e Setenta Reais).

03 – **GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI** – 02.635.441/0001-95 no valor de R\$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais).

04 – **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** – 09.381.459/0001-57 no valor de R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 18 de Novembro 2021

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:34F588B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5950**

PORTARIA DE Nº 5950/2021 Mirante da Serra -RO, 18 de Novembro de 2021.

“REVOGA A PORTARIA Nº 5765 DO DIA 05 DE JULHO DE 2021 QUE NOMEOU SERGIO ALVES BARROS PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga a portaria de nº 5765 do dia 05 de Julho de 2021 que nomeou SERGIO ALVES BARROS, para exercer o cargo de Subcoordenador de Infraestrutura Urbana – DAS 3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com retroativos a 02 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1485E1B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5951

PORTARIA DE Nº 5951/2021 Mirante da Serra -RO, 18 de Novembro de 2021.

“NOMEIA SERGIO ALVES BARROS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA EXECUTIVA.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Nomeia SERGIO ALVES BARROS, para exercer o cargo de Assessoria Executiva– GEC-2, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:053F1634

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 558/2021
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no Art. 25, caput, da Lei 8666/93. **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo Empresa a ser contratada:

TEC – RAD TECNOLOGIA EM RADIOPRESTAÇÃO - CNPJ 65.716.995/0001-37, no valor de R\$ 817,80 (Oitocentos e Dezesseite Reais e Oitenta Centavos).

Publique-se

MIRANTE DA SERRA-RO, 18 de novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FB129588

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 5952

PORTARIA Nº 5952/2021. DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR SERGIO ALVES BARROS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica disposto a Cessão do Servidor Público Sergio Alves Barros, Agente de Saúde Pública- 20 de Fevereiro de 2015, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com ônus para o sedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0B521645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO RESUMO DE CONTRATO Nº 034/SEMAFP/2021

CELEBRAÇÃO: 18/11/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA

CPF: 242.264.672-72

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato por instrumento a locação de um imóvel urbano em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Através do Acordo de cooperação Técnica nº 9/2021, que celebra entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Município de Mirante da Serra, cuja finalidade é à implantação do Posto de atendimento Avançado do Município de Mirante da Serra. E para que isso aconteça é necessário a contratação de um imóvel urbano para que seja instalado a extensão do Fórum no Município.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo da locação do imóvel será de 12 (doze) meses, mediante a assinatura do contrato que dará início em 18/11/2021 e término em 17/11/2022, podendo ser renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite imposto pela legislação aplicável.

DO VALOR: O valor total do presente contrato será de R\$ 23.994,96 (vinte e três mil e novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), que será pago mensalmente no valor de R\$1.999,58 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). Será empenhado somente o valor correspondente ao exercício de 2021.

EMPENHO: 1351/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1501/2021

Mirante da Serra – RO, 18 de Novembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:815A1074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE possui a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado o Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 042/2021, da Ata de registro de Preço nº 022/2021, Processo Licitatório nº 042/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, no qual a empresa POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA, foi vencedora de Contratação de empresa para perfuração de Poço Tubular Artesiano com fornecimento de equipamentos, instalação de rede da distribuição e equipamentos de bombeamento, do termo de referencia, cujas especificações atendem a necessidade da SEMECE.

Foram efetuadas pesquisas de preços e conforme em anexo os orçamentos verificam se que os valores propostos estão acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a SEMECE adquire um serviço já aceito por outro órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.

O quantitativo de ora solicitado conforme o termo de referencia atenderá esta Secretaria Municipal bem como as Escolas Municipais Jorge de Lima e Arquimedes Fernandes, uma vez que fora feito um levantamento para ver as necessidades destas mesmas.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2019, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi à adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a SEMECE.

Mirante da Serra/RO, 17 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

Subcoordenadora de Educação

SUZANIA ALVES BARROS

Portaria: 5505/2021

Resp. Como Secretária Mun. Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F9F01F9C

**SEMSAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE 8ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Mirante da Serra - RO, através do Secretário Municipal de Saúde nomeado pela portaria nº 5430/2021, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **TESTE SELETIVO Nº 500/2021**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária de servidores para atender o Município de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 002/2021, CONVOCA**, os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga**, ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde podendo ou não ser prorrogada.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
LEANDRO DOMINGUES CLERES	Enfermeiro	NSA 2

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

- a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo;
- b) Ser Brasileiro nato ou Naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) CÓPIA E ORIGINAL - Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor;
- e) Certidão de Nascimento/casamento, Certidão e CPF dos Dependentes;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS COPIA
- g) Cartão PIS/PASEP – uma fotocópia ou numero fornecido pelo Banco;
- h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- i)) Comprovante de Residência;
- j) CARTEIRA PROFISSIONAL ORGÃO DE CLASSE - COPIA
- k) Uma fotografia 3 x 4 recente e colorida;
- l) Cópia do comprovante de conta Banco do Brasil, preferencialmente;
- m) Comprovante de escolaridade; - COPIA
- n) Original da Certidão Negativa Receita Federal (Regional, Federal)
- o) Original da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- p) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- q) Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
- r) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
- t) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco);
- u) Comprovante de registro no respectivo conselho;
- v) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicérides; raio X de tórax simples; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
- x) Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19.
- y) Comprovante de Vacinação à Covid-19.

Mirante da Serra, 11 de Novembro de 2021.

JOSE EDIMILSON SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº5430/2021

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:301458CD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º040/21

PORTARIA N.º040/21
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
SERVIDORA PRISCILA GASPARETTO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PRISCILA GASPARETTO**, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 18 de Novembro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 18 de Novembro de 2021.

JOEL RODRIGUESMATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:62460334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°
014/CPL/2021

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO N° 073/DPCN/2019 – SICONV 882721/2019 Município de Monte Negro/RO**, o valor estimado para contratação é de R\$ **890.820,00** (oitocentos e noventa mil e oitocentos e vinte reais) Processo. Admin. N° 1100-1/2021SEMOSP nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 06/12/2021 - horário: 10hrs:00 min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 17 de Novembro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria n° 0980/21

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3995C36A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.188, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA MEDIANTE
TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E
TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

ANULAÇÃO:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.1001 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVÉIS CÂMARA
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E
MATERIAL PERMANENTE.
R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)
FICHA: 001

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante remanejamento citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E
VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
FICHA: 003
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 – DIÁRIA - CIVIL.
R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
FICHA: 008

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7055FC6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E:** Conceder a senhora **SIRLENE SANTOS ARAÚJO**, matrícula N° 1413, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio, referente ao período 29 de novembro a 28 de dezembro referente ao 4º Quinquênio – 2015/2020. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de novembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BD391DD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE READAPTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Readaptar o senhor DEJANIR DALMORO, matrícula 762, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho na página nº 03 do processo Administrativo de nº 1665/2021, por tempo definitivo. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de novembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:55413F44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
0071/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0071/ CMNM/2021

Modalidade: Dispensa

Homologação: 18/11/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.322/2018 que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Fornecedor: JEFFERSON SANTOS LIMA EPP

CNPJ: 26.873.958/0001-80

Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.322/2018 que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Quantidade: 01 - REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.322/2018 que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Valor Total da Homologação: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 18 de novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:7E21EBB4

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CMNM/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO, através de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução nº 009/CMNM/2021 de 15/01/2021, "TORNA PÚBLICO", para conhecimento de quantos

possam se interessar que fará realização da licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/CMNM/2021**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", interessado pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, pelo Processo Administrativo nº 040/CMNM/2021. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na Câmara Municipal de Nova Mamoré na Sala do Legislativo, sito a Av. Dezidério Domingos Lopes, 3040 Bairro João Francisco Clímaco – CEP 76857-000, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 14:00 horas ou por e-mail cpl@novamamore.ro.leg.br e endereço eletrônico Portal da Transparência - Compras/Licitações ou no sistema onde ocorrerá a licitação no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo ser adquirido o edital na sua íntegra juntamente com os anexos. A abertura da sessão pública será **no dia 01/11/2021, às 11h00min** (horário de Brasília). Objeto: "Aquisição de Material Permanente e de Informática, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO." Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 17 de novembro de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:608F9DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços nº018/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES: **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **84.602.481/0001-03**, com o valor de **R\$ 6.149.514,00** (seis milhões cento e quarenta e nove mil quinhentos e quatorze reais). Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para Aquisição Bloquetes Intertravado NBR 9781 de Concreto e Materiais Pré-moldados para Calçadas, Pavimentação de Ruas e Avenidas.* **Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 14/10/2021 até 14/10/2022.

Palácio 21 de Julho, 20 de outubro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:57038FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços nº020/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº **43.853.693/0001-78**, com o valor de **R\$ 19.948,00** (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais) e **RALSON M. LIMA EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **33.146.225/0001-00** com o valor de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), totalizando o valor de **R\$ 20.118,00** (vinte mil cento e dezoito reais). Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para para Aquisição de Material Esportivo.* **Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 16/11/2021 até 16/11/2022.

Palácio 21 de Julho, 18 de novembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D6C0F181

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO**

RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO

Processo Administrativo nº 403-1/SEMOTRAN/2021
Pregão Eletrônico nº 014/PMNM/2021 – SRP 006/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo (Combustível e Lubrificantes), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Considerando a análise realizada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, sobre o pedido de reajuste de preço solicitado pela empresa T. R. DOURADO RODRIGUES EPP, **RATIFICO** os novos valores para os itens relacionados no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	VALOR REALINHADO
01	Gasolina Comum	Ipiranga	Litro	6,75
02	Diesel Comum	Ipiranga	Litro	5,59
03	Óleo Diesel S-10	Ipiranga	Litro	5,64

Nova Mamoré – RO, 18 de novembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:5B04925B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116-1/2021
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Aquisição de kits de merenda escolar referente ao Pnae – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1116-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 075/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Ferreira Informática Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n. 28.517.413/0001-67 no valor de R\$ 28.605,50 (vinte e oito mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 16 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:45C6BE8B

**P M N U - RO
DECRETO Nº 2.301 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0004.2003.3.1.90.94	222	RS 8.000,00
TOTAL			RS 8.000,00

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR RS
ANULAÇÃO	02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.39	228	RS 8.000,00
TOTAL			RS 8.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7009B2DB

**P M N U - RO
CONTRATO Nº 28/2021**

Celebração: 18/11/2021

Partes: Município de Nova União e a empresa Construtubos Comércio de Artefatos de Concretos Eireli.

Objeto: Aquisição de **720,00 metros** de tubos de concreto armado com D=0,60m CA-1.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp

Valor Global: R\$ 107.676,00 (Cento e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Condições de Pagamento: Será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Prazo: Prazo máximo de 45 (Quarenta e cinco) dias contados da assinatura da Ordem de entrega do objeto, na sede da Prefeitura Municipal. Para efeito do prazo deste contrato, fica o mesmo vinculado ao prazo do Convênio nº 048/2021/PJ/DER-RO.

Empenho nº 1151/2021
Processo nº 832-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A71BF2AC

**P M N U - RO
LEI Nº 803, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Altera o art. 1º, da Lei nº 503, de 23 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e publica a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica alterado a Lei nº 503, de 23 de dezembro de 2015, conforme segue:

I - Fica alterado o art. 1º, caput, conforme segue:

“Art. 1º Fica denominado de **Luiza Oliveira de Souza** o prédio da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 1011 e de **Ailton Silas Quirino** o prédio da ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, localizado na Rua Deodoro da Fonseca com D. Pedro I, S/N.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:3F9ACD99

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 24/09/21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 24.09.21	V. UNT.	RS 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	RS 97,89
DIÁRIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO			
NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA CADASTRO: 1024			
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA LOTAÇÃO: Semosp			
CPF: 48560952268 RG: 430855 SSP/RO			
ENDEREÇO: LH 81, KM 44, LT 08, GB 20-I			
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981507299			
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 23190-8			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS	
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 97,89 (Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 24/09/2021

AIRTON RIBEIRO DE SOUZA
RG Nº 430855 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 24/09/2021

Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES

Sec. Mun. dá SEMADES

Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:D4CE5F4F

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1153-1/SRP/2021

INTERESSADO: SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO E OUTROS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 076/2021, o objeto deste feito à:

-PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50 – no valor total de **R\$ 220.275,28** (Duzentos e vinte mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

-V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - inscrita no CNPJ 03.716.848/0001-00, no valor total de **R\$ 92.728,00** (Noventa e dois mil e setecentos e vinte e oito reais).

- RISSE & TRINDADE LTDA - inscrita no CNPJ 08.267.557/0001-03, no valor total de **R\$ 77.390,96** (Setenta e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

- BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - inscrita no CNPJ 24.584.199/0001-00, no valor total de **R\$ 9.100,80** (Nove mil e cem reais e oitenta centavos).

Nova União – RO, 18 de Novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:C79C916C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 60/CPL/2021 PROCESSO 754/SEMECE/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 754/SEMECE/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 696 de 17/11/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 30 de Novembro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 101;

Projeto de atividade 2014 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 105;

Projeto de atividade 2028 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 118;

Projeto de atividade 2028 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 119;

Projeto de atividade 2015 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 140;

Projeto de atividade 2015 no elemento de despesas 33 90 39 na ficha 144;

Valor total estimado de R\$ 203.901,27

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de Novembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:86C9AE68

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**CPL
EXTRATO DA ATA Nº 073/2021**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 073/2021

E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 033/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº259/MÃE/2021, que tem por objeto **Prestação de serviços de manutenção de Ar Condicionado** . com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **UAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** -inscrito no CNPJ:34.547.148/0001-62 totalizando o valor desta licitação de **R\$-94.173,50 (Noventa e quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 18 Novembro de 2021.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:201B248B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6214, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº
2705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6214, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº
2705/2020**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	401		10.301.2111.2203.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	26.000,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	530		10.301.2111.2203.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	16.000,00
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	399		10.301.2111.2203.0000 - Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	42.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:

Diones Soares de Souza

Código Identificador:E8E038B8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6216, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº
2676/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS

04092680/0001-71

Exercício Financeiro: 2021

**DECRETO Nº6216, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº
2676/2020**

**PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 1.848,56 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		95	04.122.1007.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	1.848,56
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	02	01	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
		23	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	1.053,56
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			P002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		25	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	-795,00
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	

F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:5EDEC7A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.815/2021 DE, 18 DE NOVEMBRO DE
2021.

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O DISPOSTO NO § 19, DO ARTIGO 85, DA LEI FEDERAL Nº 13.105/2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), A DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Esta Lei regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal o disposto no § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015, estabelecendo parâmetros materiais para a distribuição dos honorários sucumbenciais aos Procuradores do Município de Pimenta Bueno/RO, de forma equitativa e igualitária.

Art. 2º Aos Procuradores do Município de Pimenta Bueno/RO ocupantes de cargos de provimento efetivo, com atribuições de representação judicial e consultoria jurídica, bem como ao Procurador-Geral do Município, exclusivamente, são assegurados os honorários sucumbenciais auferidos nos processos judiciais, percebidos como verba profissional autônoma, não oriunda dos cofres públicos, com o seu depósito em conta específica criada para esse fim.

§ 1º Entende-se por honorários sucumbenciais, para os fins desta lei, a integralidade dos honorários fixados judicialmente nas causas em que o Município de Pimenta Bueno/RO atuar como autor, réu, assistente, oponente ou litisconsorte, bem como os honorários decorrentes de créditos inscritos em dívida ativa ajuizada, de natureza tributária ou não, parcelados ou não.

§ 2º Os honorários sucumbenciais serão depositados em conta bancária específica, denominada "honorários de sucumbência", para posterior transferência aos titulares do direito ao recebimento nos termos desta lei.

§ 3º Os Procuradores efetivos e o Procurador-Geral reunir-se-ão mensalmente, com vistas a reduzir a termo, por ata formalizada para este fim, o relatório do rateio realizado de forma igualitária e equitativa, que será posteriormente arquivado.

Art. 3º Os honorários sucumbenciais previstos nesta lei constituem receita extraorçamentária, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora em processo judicial ou parcelamento administrativo de dívida ajuizada.

§ 1º Os honorários sucumbenciais constituem verba variável, não incorporável, nem computável como base de cálculo para contribuição previdenciária, adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 2º Os honorários sucumbenciais referidos nesta lei não poderão ser objeto de renúncia ou redução em virtude de campanhas de conciliação promovidas pelo Poder Executivo Municipal, sendo nula

qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos Procuradores o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata esta lei.

Art. 4º Os valores correspondentes aos honorários sucumbenciais serão mensalmente rateados entre os Procuradores efetivos e o Procurador-Geral do Município independentemente de terem atuado nos processos que ensejaram tais pagamentos, da seguinte forma:

I – a proporção de 1/3 (um terço) dos valores serão destinados ao Procurador-Geral do Município; e

II – o valor remanescente, na proporção de 2/3 (dois terços) do valor total, será dividido de forma igualitária entre os demais procuradores;

§ 1º A remuneração individual de cada Procurador somada com a distribuição mensal dos honorários sucumbenciais respeitará o teto constitucionalmente disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ocorrer excedente em razão do disposto no §1º, o valor deverá permanecer depositado na conta de que trata o art. 2º, *caput*, ocasião em que este será repassado para compor a soma dos honorários sucumbenciais dos meses seguintes.

Art. 5º Os valores correspondentes aos honorários sucumbenciais serão transferidos para a conta citada no *caput* do art. 2º.

Parágrafo único. O Procurador atuante no processo deverá requerer que os honorários sucumbenciais sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados na conta especificada no art. 2º da presente lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará até o dia 5 de cada mês à Procuradoria demonstrativo resumido do extrato da conta de honorários.

Art. 7º Será excluído temporariamente do rateio de honorários sucumbenciais o Procurador que se encontrar nas seguintes condições:

- I - suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar;
- II - cedido a outro Ente ou Poder;
- III- no exercício de mandato eletivo que acarrete afastamento da função;
- IV- em licença para tratar de interesses particulares, a partir da concessão;
- V- nas demais licenças previstas no art. 88 da Lei Municipal n. 2.732/2021, quando ultrapassarem o período de 06 (seis) meses.

§ 1º O Procurador que for contratado pela Administração Pública Municipal, com vínculo efetivo ou não, fará jus ao recebimento dos honorários sucumbenciais após decorrido o período de 06 (seis) meses, contados da posse.

§ 2º O Procurador que for demitido, requerer exoneração ou for exonerado fará jus ao rateio dos honorários sucumbenciais até o sexto mês a partir do dia em que se efetivou o desligamento do quadro funcional.

Art. 8º O Procurador efetivo aposentado, a partir da vigência desta lei, fará jus à participação no rateio de honorários sucumbenciais por 02 (dois) anos após a data da concessão da aposentação, findos os quais o direito lhe será cessado.

Parágrafo único. O direito disposto no art. 8º cessa com a morte e é intransferível.

Art. 9º Os valores correspondentes ao imposto sobre a renda devido em razão do recebimento dos honorários serão retidos na fonte pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 10 Os valores que já se encontram depositados na conta bancária "Honorários de Sucumbência" serão rateados entre os procuradores efetivos e Procurador-Geral, observando-se o disposto nesta Lei e

terão como referência as condições existentes no mês em que foram efetuados os depósitos.

Art. 11 Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.906/94.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4624A964

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 533/2021 DE, 17 DE NOVEMBRO
DE 2.021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o Ofício nº 157/RH SEMSAU/2021 ID 203569; Considerando o despacho 2096 do Gabinete do Prefeito ID 203938.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora VANESSA RODRIGUES FERREIRA ROSA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. 1219913 SSP/RO, inscrita no CPF nº 019.655.082 35, residente e domiciliada a Rua Ana Neri nº 199, Bairro BNH II, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente de Centro da UBS Pastor Ismaelino Salviano de Matos, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4034B0EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
DIVULGAÇÃO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS,
ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
001/COMDICRA/2021.**

DIVULGAÇÃO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS, ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/COMDICRA/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Pimenta Bueno – COMDICRA, torna Público a quem interessar, o Resultado Final, dos Projetos Seleccionados, através do Edital de Chamamento Público 001/COMDICRA/2021, conforme abaixo relacionados:

- Centro de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – CEDECRI – “Projeto Social Girassol” – Valor RS 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais).
- Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE – “Projeto Social, Lazer, Inclusão e Acessibilidade” - Valor RS 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais).
- Federação Rondoniense de Kun Fu/WU Shu – Projeto Social Nova Geração Kung Fu” – Valor R\$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais).

Pimenta Bueno, 18 de Novembro 2021

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Presidente do COMDICRA

ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

Conselheira

IRENE MATHEUS BUENO

Conselheira

MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS

Conselheiro

KÁTIA POMPEU FARINHA

Conselheiro

GÉSSICA SOUZA ZANATO

Presidente da CPL

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA

Superintendente Central de Compras

CÍCERA SILVANA LEITE

Diretora do FUMDICRA

Publicado por:

Edvaldo Galdino da Silva
Código Identificador:CEC735EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA 066/2021/SEMEC EM, 18 DE NOVEMBRO DE
2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8462/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (Uma) diária de alimentação dentro do Estado no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 70,00(setenta reais) ao servidor abaixo, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Vilhena/RO, onde no dia 19/11/2021 será realizada revisão de 60.000,00 KM no veículo HILUX, placa OHO-3053, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARIOMAR DE SOUZA ROCHA – Função Gratificada

CPF: 368.897.502-25 – 01 diária de alimentação dentro do Estado no valor total de R\$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público HILUX, placa OHO-3053, conduzido pelo servidor Ariomar De Souza Rocha, com saída prevista às 04:00 horas do dia 19/11/2021 e retorno previsto às 18:00 horas do mesmo dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 18 de Novembro de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal

SEMEC

Publicado por:

Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:B047EA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 65/2021 18 DE NOVEMBRO 2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEMEC Nº 65/2021 18 DE NOVEMBRO 2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8490/2021.

RESOLVE

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor HUGO MAURICIO C. ESTROZI – DIRETOR DO CENTRO CULTURA - SEMEC, inscrito no CPF n.º 213.775.788-52, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI. Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2021

Publicado por:
Maria de Fatima Galli
Código Identificador:1A177A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA PORTARIA 67/2021/SEMEC EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7860/2021.

R E S O L V E: Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, inscrita no CPF n. 561.947.792-00 - Adiantamento de Fundos no Elemento 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não tem condições de aguardar o processo administrativo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070/2004, Art. 3.º incisos XI, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:046F8260

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº. 301/2021

PROCESSO 5562/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: M T FERREIRA BORGES COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI
CADASTRO: 271980

Notificamos o contribuinte acima qualificado do lançamento do remanescente da taxa de localização no valor correspondente a **R\$922,05 (novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos)** considerando que mediante apuração foi constatado inconsistência no lançamento.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador:F2FA6F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 004

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 007/2021, do Teste Seletivo Simplificado 07/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EVELYN DOS SANTOS TINÉ	8º	04/03/1990

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:F2C09A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3051 de 15/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ARIOVALDO PERES JUNIOR	9º	28/12/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento nº 004/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
 2. Atestado de saúde admissional
 3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
 4. Certidão de quitação eleitoral
 5. Comprovante de residência atualizado
 6. Certidão de nascimento ou casamento
 7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
 8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
 9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
 10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
 11. Declaração de imposto de renda ou de isento
 12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
 13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-
- TIPO: Posse**
14. CPF
 15. Título de eleitor
 16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
 17. Carteira de Identidade RG
 18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
 19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
 20. Certificado militar (se homem)
 21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
 22. Declaração de bens
 23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
 24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:A8DD9379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 005**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021 vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº. 5008/2021, através do Edital nº 010/2021, do Teste Seletivo Simplificado 004/2021, não cumprindo o prazo exigido no edital de

convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
VALDIRENE BETINE DAS NEVES	14º	09/05/1977

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:3AF11C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 011**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 356/2021.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ODINEIA MORAES DE OLIVEIRA	15º	12/08/1977

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5008/2021, e em razão do Edital de Não Comparecimento 005/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)

12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Novembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição 520/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:A1785004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP PORTARIA SEMUSP Nº 47 EM, 18 DE
NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA SEMUSP Nº 47 Em, 18 de Novembro de 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1089/2021.

Conforme ID 204638

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor abaixo relacionado, 20 (vinte)diárias de Pernoite, no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de auxílio nos patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão20diárias estimativas para um mês, perfazendo um total de**R\$ 1.500,00**. Valorestimado até Dezembro/2021.

LUCIANO ANTONIO CARNELOSE - MECÂNICO

CPF: 591.855.112-34

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 18 de Novembro de 2021.

RONIPETERSON KRUGER

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Caio Vinicius Siqueira Goulart

Código Identificador:EC4E7D29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 48 EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA SEMUSP Nº 48 Em, 18 de Novembro de 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3091/2021.

Conforme ID:204867

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor abaixo relacionado, 20 (vinte)diárias de Pernoite, no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de auxílio nos patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão20diárias estimativas para um mês, perfazendo um total de**R\$ 1.500,00**. Valorestimado até Dezembro/2021.

JOSE DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL.

CPF: 261.529.244-72

20 (vinte) diárias Pernoite no valor R\$ 1.500,00.

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno 18 de Novembro de 2021.

RONIPETERSON KRUGER

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:

Caio Vinicius Siqueira Goulart

Código Identificador:47BB2BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 49 EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1090/2021.

Conforme ID:205228

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao servidor abaixo relacionado, 20 (vinte)diárias de Pernoite, no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de auxílio nos patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão20diárias estimativas para um mês, perfazendo um total de**R\$ 1.500,00**. Valorestimado até Dezembro/2021.

MARCOS ROGÉRIO ARAÚJO SILVEIRA – OPERADOR DE PATROL.

CPF: 811.278.552-04

20 (vinte) diárias Pernoite no valor R\$ 1.500,00.

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 18 de Novembro de 2021.

RONIPETERSON KRUGER

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:7280D785

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 155/2021, tipo menor preço, cujo objeto é aquisição de tubos de concreto para a drenagem de águas pluviais nas vias entorno da quadra do quartel da PM, através do Termo de Convênio Nº 076/2021 - DER, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. Sendo vencedora do certame as empresas: **L. M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, no montante de R\$201.193,00 (duzentos e um mil e cento e noventa e três reais);

Pimenta Bueno - RO, 17 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7BDBA3E3

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 173/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
6904/2021**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/11/2021. Edição 3908.

Publicada
Onde se lê: Data da Abertura: 02/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Leia-se: Data da Abertura: 03/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Pimenta Bueno-RO, 18 de Novembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0EDD558A

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Construção de Passarelas e Mesas na Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, localizada na Rua Princesa Isabel, 355, Jardim das Oliveiras no do Município de Pimenta Bueno/RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo n.º 8047/2021. Com valor estimado de **R\$ 113.617,13 (cento e treze mil e seiscentos e dezessete reais e treze centavos)**. A abertura da sessão será no **dia 07/12/2021 às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:BD6A846B

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para Executar o Serviço de Reforma Elétrica, Implantação de SPDA, Subestação, Demolições e Retiradas, Substituição de Cobertura e Execução de PCIP da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Prof.ª Lairce Santiago Maina, localizada na Av. Riachuelo, 835, BNH, no Município de Pimenta Bueno/RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo n.º 8315/2021. Com valor estimado de **R\$ 1.767.893,66 (um milhão e setecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**. A abertura da sessão será no **dia 07/12/2021 às 10:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: <http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao>.

Pimenta Bueno, 18 de novembro de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:6F7F98FE

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO
N.º 01/2021**

PARA PATROCINAR EVENTO CICLÍSTICO EM PIMENTA BUENO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Chamamento Público para seleção de empresas privadas ou organizações da sociedade civil, interessadas em patrocinar o evento ciclistico a ser realizado no dia 27/11/2021, em comemoração ao aniversário da cidade e também a permissão para divulgações e publicidades em demais locais ligados ao evento nos termos definidos no presente edital e com inscrições **no período de 18/11/2021 a 19/11/2021 até as 12hrs**. A seleção será mediante apresentação da proposta no valor inicial de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) conforme anexo I**. Será Patrocinador do evento a empresa que ofertar o maior valor, havendo apresentação de valores iguais será realizado sorteio público no dia 19/11/2021 às 12hr 30min, tendo como local a Sala da CPL.

DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente edital tem por finalidade a seleção de empresas privadas ou organizações da sociedade civil interessadas em patrocinar o evento ciclistico a ser realizado no dia 27/11/2021, em comemoração ao aniversário da cidade e também a permissão para divulgações e publicidades em demais locais ligados ao evento.

DAS OPORTUNIDADES

Será selecionada 01 (uma) empresa, entre as que demonstrarem interesse na participação. Havendo empate a escolha se dará mediante sorteio público.

DAS INSCRIÇÕES:

Os interessados em participar da seleção deverão preencher o formulário da inscrição (**Anexo I**) e enviar via e-mail no endereço eletrônico: cpl@pimentabueno.ro.gov.br. Ou entregar pessoalmente na Prefeitura de Pimenta Bueno- sala da CPL.

As inscrições serão realizadas no período de **18/11/2021 a 19/11/2021 às 12hrs.**

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

No dia 19/11/2021, às 12hrs, na sede da Prefeitura de Pimenta Bueno-sala da CPL,

em sessão pública, fará a divulgação do resultado do Chamamento. Havendo empate a escolha se dará mediante sorteio público às 12hr 30min do mesmo dia.

DO DEVER DO SELECIONADOS

Fazer a premiação dos vencedores em espécie de acordo com o indicado pela secretaria responsável no dia do evento que será dia 27/11/2021 em duas etapas, às 09hrs na linha quarentinha e às 17hrs no Parque Ecológico de Pimenta Bueno.

Deverá apresentar recibo com assinatura dos premiados para prestação de contas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre as questões disciplinadas no presente edital poderão ser sanadas mediante contato com o senhor Hugo Estrozi, diretor da Central de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo telefone 69 99930 4900.

Pimenta Bueno, 17 de novembro de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EVENTO CICLISTICO EM
PIMENTA BUENO**

Nome; CNPJ:

Endereço:

Responsável:

CPF do responsável:

Telefone de contato:

E-mail:

Pelo presente instrumento, manifestamos nosso interesse em patrocinar _____ o valor de R\$ _____ e declaramos estar cientes dos deveres contidos no item 4.2 deste edital de seleção nº...../2021.

Pimenta Bueno, ___/___/2021. (nome e assinatura do responsável pela empresa/organização da Sociedade Civil)

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:84592FFF

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 175/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PregãoEletrônico, modo de disputa **ABERTO**, do **TIPOMENOR PREÇO POR ITEM âmbito Local.Objeto:**Futura e Eventual Contratação de Empresa pra Prestação de Serviço de Lavagem Veicular e Higienização.Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$284.438,86(duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.Visandoatender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.**Data da Abertura:** 06/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Sitewww.licitanet.com.brPelos telefones:(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mailcontato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 18 de novembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES

Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7F8675D3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 043/2021**

Processo 1208/2021 (OBRAS)

Assunto:Contratação de empresa para locação de veículos tipo caminhão "prancha".

Ao dia**17 de novembro de 2021**, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 1208/2021, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

IVANILDO JOSE DE MATIAS

CNPJ: 15.080.901/0001-08

VALOR DE: R\$ R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Pimenteiras do Oeste 17 de novembro de 2021

VALERIA A. MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:E09BEE54

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1284/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1372/2021

Empresas Vencedoras:

a)A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)

b) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI

CNPJ Nº 34.380.863/0001-53

VALOR R\$ 79,62 (setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

TOTAL GERAL R\$: 703,62

Pimenteiras do Oeste, 17 de novembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:09DBC0B4

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 045/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor

Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Registro de preços de Locação e instalação de Tendões, Locação e instalação de Painel de Led, Locação e instalação de Sonorização mecânica, locação e instalação e manutenção banheiros químicos, locação e instalação de palco, locação e instalação iluminação, valor estimado de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/12/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 17 de Novembro de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:36957A24

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº84/GAB/CGM/2021**

Porto Velho, 17 de novembro de 2021.

Designar servidores para comporem a Auditoria de conformidade do enquadramento constitucional das funções exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 019/GAB/CGM/2021 e em especial com a finalidade de certificar o cumprimento de sentença da ação civil pública nº 0019758-56.2012.8.22.0001.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 019/GAB/CGM/2021, publicada no DOMER nº 2913, de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO o cumprimento de sentença da ação civil pública nº 0019758-56.2012.8.22.0001;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.688, de 19 de outubro de 2021, que determina o retorno ao trabalho presencial dos servidores e empregados públicos no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.690, de 19 de outubro de 2021, que menciona no Município de Porto Velho a implantação da Fase Verde prevista no Decreto nº 17.364/2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 4244/GB/SEMAD, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 080/GAB/CGM/2021, de 05 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3087, de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º – Designar os servidores **SAMUEL JORGE DA COSTA**, mat. nº 160432 e **EUDES FONSECA DA SILVA**, mat. nº 206434 em substituição aos servidores **JEFERSON ANDRADE DE FREITAS**, mat. 17.881-5 e **NEURA PAULA ZACARIAS**, mat. nº 270116, para comporem juntamente com o servidor **WALDELINO DOS SANTOS BARROS**, mat. 209488, já nomeado pela Portaria nº 26/GAB/CGM/2021, para realizar Auditoria do enquadramento constitucional das funções exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 019/GAB/CGM/2021, bem como, com atenção em especial com a finalidade de certificar o cumprimento de sentença da ação civil pública nº 0019758-56.2012.8.22.0001.

Art. 3º – Os trabalhos deverão se iniciar a partir do 1º dia útil após a publicação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:6CF78233

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021**

Processo: 2021.2330.702939PA

Objeto: Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinfecção de ambientes destinados às ações de combate à COVID 19, desinsetização, desinfestação, desalojamento de pombos e morcegos, desratização e limpeza das caixas d'água, com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, em todas as áreas internas e externas das instalações, observadas as disposições contantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades do CONTRATANTE.

Contratada: Emops Serviços de Saneamento e Controle de Pragas Eireli

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Valor do Contrato: R\$ 15.972,09 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Porto Velho, 18 de Novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

GIULIANO CAIO SANT'ANA

Procurador Geral -IPAM

OAB/RO - 4842

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:8637F948

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 511/2021**

Porto Velho, 18 de novembro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **VANESSA GRAZIELA DOS SANTOS FERREIRA**, cadastro nº. 12300AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DO ELEMENTO MODERADOR**, em substituição ao titular **ADELSON FONSECA**

MARQUES, cadastro nº. 35AT, no período de 10 à 29 de novembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos à 10 de novembro de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR

Diretor-Presidente em Substituição

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:31C2EA91

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 354/PGM/2021**

EXTRATO Nº 354/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00156/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA Empresa J & L COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA ME
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REMANEJAMENTO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/PGM/2019, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 06.02.2022.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMASF informa que estão previstos no Projeto Atividade n.º12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.3900, Fonte 10.23 e 10.23, e serão consignados na abertura do exercício financeiro de 2022 através de termo de apostilamento, conforme exposto na Justificativa para renovação, fl. 1656/1662.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:0A5C70EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 355/PGM/2021**

EXTRATO Nº 355/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00844.2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO) COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 064/PGM/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11.11.2021.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Para as despesas referentes ao período de 11 de novembro a 31 de dezembro de 2021:

Programa/Atividade nº 09.02.121.220.3132.713 – Elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 10.01-Recursos do Tesouro, conforme Posição de empenho nº 001504/2021, de 21/10/2021, com saldo a liquidar de R\$ 55.896,99 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), fls. 471-472.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes, atinentes ao exercício seguinte, serão consignadas posteriormente pela SEMED mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 17 de novembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:F236D400

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 – ADPVH
REPUBLICAÇÃO ADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO DO
ITEM 3 AOS TERMOS DA LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 237 - Centro, Porto Velho/RO.

CONTRATADO: ANDERSON GERALDO TEIXEIRA FLORIANO ME – MOTA PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.440.179/0001-05, com sede na Rua Araguari, nº 780, bairro Catarina, Sete Lagoas/MG, Cep 35.700-238.

REPRESENTANTE LEGAL: Proprietário, Sr. Anderson Geraldo Teixeira Floriano, portador do RG nº 11403088 – SSP/MG e do CPF nº 012.069.216-33.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 02.00161/2021 – Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 002/2021 – ADPVH.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de elaboração de projeto gráfico e diagramação, englobando o atendimento, o estudo, o planejamento, a criação, (conceituação e concepção), a diagramação, a revisão gráfica e gramatical, a finalização, e o fechamento de arquivo (extensão em pdf de alta qualidade) e seu devido versionamento para EPUB2, quando solicitado, bem como o acompanhamento de serviços de pré-impressão em fornecedores gráficos e/ou terceiros para as respectivas publicações, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que faz parte integrante deste para todos os fins.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil, setecentos reais).

Produto	Item	Serviço	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Cadernos Setoriais	1	Projeto gráfico	1 unidade	5.330,71	5.330,71
	2	Capa coleção	8 unidades	238,29	1.906,35
	3	Diagramação livro de arte (60 páginas)	720 unidades	32,93	23.709,60
Encarte	4	Capa publicação única	1 unidade	1.356,67	1.356,67
	5	Diagramação (8 páginas)	8 páginas	130,00	1.040,00
Anúncio	6	Capa coleção	1 unidade	1.356,67	1.356,67
TOTAL GERAL					34.700,00

DA VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente termo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta:

- Projeto/Atividade: 02.51.23.692.007.1.090

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39

- Fonte: 2014

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

DATA: 18 de novembro de 2021.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8BB68DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1077 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1077 – EXONERAR, a pedido, a servidora **VANESSA DE SOUZA BANDEIRA**, cadastro nº 327553, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **03/11/2021**, conforme processo nº 07.04038.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:9256EE97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1078 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1078 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de **10/11/2021**, concedida ao servidor **EMERSON RICARDO DA ROSA CARDOSO**, Cadastro nº 13540, ocupante do cargo de Odontólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, concedida através da Portaria nº 0126 de 29/01/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2390 de 05/02/2021, conforme processo nº 07.04093.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:6FD930CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1079 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1079- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ADRIANA DE FATIMA FLORES**, Cadastro nº 178675, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **30/11/2021 a 28/11/2024**, conforme Processo nº 07.03973.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:A400964B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1080 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1080- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ADRIANA DE FATIMA FLORES**, Cadastro nº 129868, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/09/2021 a 30/08/2024** conforme Processo nº 07.03973.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:944F7DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1081 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 1081- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **DEBORA SERRAO GUIMARAES**, Cadastro nº 97122, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/11/2021 a 30/10/2024**, conforme Processo nº 07.03962.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E99D52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1082 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 1082- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **FERNANDA VIEIRA ALVES**, Cadastro nº 284381, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/11/2021 a 30/10/2024**, conforme Processo nº 07.03963.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB05D242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1083 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 1083- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MAGNA RICCI DE JESUS**, Cadastro nº 136368, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/11/2021 a 30/10/2024**, conforme Processo nº 07.03964.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7D511AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1084 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 1084- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **NADIA MAGNO FURTADO**, Cadastro nº 107137, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/11/2021 a 30/10/2024**, conforme Processo nº 07.03971.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BEA986FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1085 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010 resolve:

Nº 1085- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **VANIA BOTELHO GUIMARAES LEMOS**, Cadastro nº 46054, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **01/11/2021 a 30/10/2023**, conforme Processo nº 07.03972.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:118F61DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1086 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1086 – Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 117037, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a contar a data da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 15/10/2021, constantes nas fls 12, e despacho nas fls 15 do processo nº 07.03505.000/2021

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:21EC493C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1087 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1087 – Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA PAULA FREIRE DA COSTA**, Cadastro nº 240094, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a contar a data da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 24/09/2021, constantes nas fls 21, e despacho nas fls 23 do processo nº 07.02742.000/2021;

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:95F2C69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1088 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1088– Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LAURICEIA ALVES SANTOS**, Cadastro nº 39314, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a contar a data da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 18/10/2021, constantes nas fls 23, e despacho nas fls 45 do processo nº 07.02709.000/2021

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:03AC338B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1089 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “m” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1089- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **AGDA GRACIELE DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 195968, ocupante do cargo de Farmacêutico, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **26/10/2021 a 25/10/2023**, conforme Processo nº 07.07205-000/2017.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE2AB7AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1090 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “m” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1090- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **IVIE RIBEIRO BARCELOS**, Cadastro nº 264284, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **31/10/2021 a 30/10/2023**, conforme Processo nº 07.04590-000/2019.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BCC70971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1091 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1091 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **THAYANA PESSOA TAKEMURA**, Cadastro nº 1001641, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **19/10/2021 a 17/11/2021**, previsto no Art. 12, II, § 1º, da Lei Complementar nº 130 de 26.12.2001, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº conforme processo nº 07.04116.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:76E6CFF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1092 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1092 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ANA CLARA REIS BORGES**, Cadastro nº 1002129, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clínico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **21/10/2021**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.03912.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:221E5583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1093 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1093 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **JUAREZ DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 1001712, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **26/10/2021**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.04082.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7112B1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1094 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 1094 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 3, combinado com o Art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, o contrato de trabalho da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001647	Valquiria da Silva Lima	Enfermeiro	07.04115.000/2021	10/11/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8F220C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1096 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1096 - DESIGNAR ao servidor **ECIVALDO PEREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 47970, ocupante do cargo efetivo de Artífice Especializado, para exercer no período de **11/11/2021 a 30/11/2021**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos e Serviços Gerais, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição ao titular **RICARDO WADY ABDELNOUR**, Cadastro nº 310582, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 470/DA/SGG/2021, de 22/10/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24A63D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1097 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1097 - DESIGNAR ao servidor **DANIEL PEREIRA ROCHA**, Cadastro nº 1000362, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão Orçamentária e Financeira, para exercer no período de **11/11/2021 a 20/11/2021**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição ao titular **JOAQUIM CANDIDO LIMA NETO**, Cadastro nº 246654, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 485/DA/SGG/2021, de 29/10/2021 e Memorando nº 0446/DICAS/DGP/SEMAD, de 10/11/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4205DE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1098 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1098 - DESIGNAR ao servidor **JULIO CEZAR AYMOTO VALENTE**, Cadastro nº 1000721, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Auditoria, para exercer no período de **11/11/2021 a 30/11/2021**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Auditorias, da **Controladoria Geral do Município/CGM**, em substituição ao titular **NILSON MORAIS DE LIMA**, Cadastro nº 224410, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1081/DIRH/DAD/CGM, de 28/10/2021 e Memorando nº 0446/DICAS/DGP/SEMAD, de 10/11/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0000DBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO - DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Doze Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº 07.01720.043/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 044/PGM/2018, para o exercício de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.05.2021 a 31.12.2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.0007.2.002, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 30.23, conforme Nota de Empenho nº 005158, de 08.11.2021, no valor de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 044/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO, 18 de Novembro de 2021.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7986B4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO

TERMO DE INDICAÇÃO

Gestor da Parceria

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre SEMASF e a entidade conveniente **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Porto Velho, Processo nº: 12.00341-000/2021**, cujo objeto constitui-se em: “*Fortalecer laços para Superar Desafios*”, o servidor:

Gestor da Parceria:

Nome: Marcos Roberto Borges dos Santos	Assinatura:
--	-------------

Através de sua assinatura, o servidor está ciente dos compromissos assumidos, sendo estes:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

- c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho
- c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

Responsável Pela Secretaria:
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº118/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F56918B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PORTO VELHO – LEI 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PORTO VELHO – LEI 13.019/2014.
Parceiro: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Porto Velho
CNPJ: 05.388.354/0001-79

Projeto: “*Fortalecer Laços para superar desafios*”.
Objeto: “*Estruturação da Rede de Serviços do SUAS com a contratação de Serviços e Atendimentos especializados*”
Vigência: 05 (cinco) meses
Início: 01 de fevereiro de 2022.
Término: 30 de junho de 2022.
Valor Global e de Repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

O Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, cumprindo com o que determina o Art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº

13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 c/c Art. 15 §§ 3 e 4 do Decreto Municipal 14.859/2017, neste ato representado por seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente documento comunicar e justificar a Dispensa de Procedimento de Chamamento Público, em prol da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Porto Velho**, visando à celebração de Termo de Fomento, na forma do Plano de Trabalho e Projeto Básico constante nos autos do processo 12.00341-000/2021.

A escolha da parceira privada deu-se por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do Art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 15, §§ 3 e 4º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que prevê a inexigibilidade ou dispensa do chamamento, no caso que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares conforme vemos abaixo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);(grifo nosso)

(...)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Quanto à previsão no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017

Art. 15. A celebração de termo de colaboração ou de fomento, exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 13.019, de 2014, neste Decreto, e de acordo de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, será precedida de chamamento público na forma estabelecida neste decreto, voltado a selecionar Organizações da Sociedade Civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

(...)

§ 3º. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.(grifo nosso)

§ 4º. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3º deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta.

No caso em tela, a proposta de parceria se encaixa nos moldes da legislação que regem a parceria, considerando o Of. 0152/2021 do Gabinete da Deputada Federal Silvia Cristina a qual informa o pagamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), apresentando Ordem bancaria destinada ao Custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Porto Velho, sendo estes recursos transferidos do Fundo Nacional ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Destaca-se ainda a Resolução CMAS nº 247, de 24 de setembro de 2021, publicada em 28 de setembro de 2021 a qual aprova a programação SIGTV nº 110020520210001, que tem por finalidade a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

A parceria será formalizada entre a SEMASF e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Porto Velho**, seguindo as especificações da **Política Nacional de Assistência Social PNAS**, e as técnicas da **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**, cujas atividades funcionam diariamente.

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Porto Velho** é uma Instituição Idônea e a mesma mantém um trabalho de qualidade e importância impar

Sendo uma instituição da sociedade civil, beneficente, com a atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde e outros, sem fins lucrativos e possui por missão a promoção e articulação de ações de defesa de direito, prevenções, prestações de serviços de apoio a pessoa com deficiência e a sua família no intuito de proporcionar uma melhoria da qualidade de vida e a construção de uma sociedade justa e solidaria.

A parceria, ora proposta, contemplará o projeto “fortalecer laços para superar desafios”, que tem como objeto: “*Estruturação da Rede de Serviços do SUAS com a contratação de Serviços e Atendimentos Especializados*”.

A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 a qual “Dispõe sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da outras providências em seu Art. 15 preza que;

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

A Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências dos entes federados, a competência constitucional do município nestas questões grifadas do art. 227:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.”

A entidade parceira indicada é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos e não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral do Município, mediante **Parecer** sobre a viabilidade da realização do Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014.

É evidente o fato que o atendimento realizado pela Associação não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme Art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 15, §§ 3 e 4º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017.

O extrato da justificativa do presente documento deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Porto Velho na internet, bem como se possível no meio oficial de publicidade do Município.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2021.

MARCOS ROBERTO B. DOS SANTOS
Divisão de Monitoramento de Convênios

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF650CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO**

PORTARIA Nº 045/GAB/SEMDESTUR/2021

PORTARIA Nº 045/GAB/SEMDESTUR

Porto Velho, 17 de novembro de 2021

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 15.683, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no D.O.M nº2391 em 06 de fevereiro de 2019, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 17.643 de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento de Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, de 27 de maio de 2019, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para elaboração do Relatório de Gestão e o devido encaminhamento do mesmo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Reinaldo Melo do Lago Junior	241901	Assistente Administrativo	Membro
Durvanilson Souza da Silva	76192	Assistente Administrativo	Membro
Elias Gabriel Martins Pereira	1001617	Gerente	Membro
Naiara Joviana Braga da Silva	1002391	Diretora	Membro

Art. 2º. Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações oriundas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho a fim de proceder com a elaboração do Relatório de Gestão de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.643, de 05 de setembro de 2021.

Art. 3º. Esta comissão entra em vigor a partir da data de sua publicação e produz efeitos até a efetiva entrega do Relatório de Gestão do Exercício de 2021 a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG.

Art. 4º. A designação e realizada sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A03E02C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
**PORTARIA N.º 72/2021/GAB/SEMUR, DE 11 DE NOVEMBRO
DE 2021**

Dispõe sobre a mobilização operacional de força-tarefa envolvendo Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias (DGPF), para apreciar a situação processual do Departamento de Licenciamento de Obras (DELI) visando a execução e aplicação de medidas necessárias para a regularização de processos administrativos de licenciamento e regularização de obras no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO a prática reiterada desta gestão em atentar-se ao elevado princípio da Eficiência constante no caput, art. 37 de nossa Constituição da República Federativa do Brasil, orientando a administração pública a persecução do bem comum de forma imparcial em busca da qualidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o aumento demasiado dos serviços de vistoria e fiscalização de obras, concessão de alvarás e demais congêneres no Departamento de Licenciamento de Obras (DELI), sendo estas de extrema relevância ao interesse público e sua paralisação afetaria diretamente os serviços prestados à população;

CONSIDERANDO, assim, ser imperativa a necessidade de adoção de medidas que assegurem a eficiência organizacional, objetivando a operacionalização de força-tarefa para apreciar a demanda reprimida de processos de licenciamento e regularização de obras formalizados, e adotar toda e qualquer providência necessária em todas as etapas administrativas visando a consecução processual no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a operacionalização de força-tarefa para atuação junto ao Departamento de Licenciamento de Obras (DELI), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), no período de 18/11/2021 a 17/12/2021, visando a execução e aplicação de medidas necessárias à consecução de processos administrativos de licenciamento e regularização de obras.

Parágrafo único. A operacionalização de força-tarefa que trata este artigo será desenvolvida por servidores, excepcionalmente, **Arquitetos e Engenheiros**, lotados nesta Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), que desenvolvem suas atividades laborais no Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias (DGPF).

Art. 2º Para desempenho das atividades necessárias sem atendimento dos objetivos mencionados no caput do artigo anterior, os servidores mencionados neste ato deverão se apresentar ao Departamento DELI/SEMUR ou ao servidor por ele designado, que ficará responsável por disciplinar metas e atribuições a cada integrante da força-tarefa, bem como a retirada da respectiva carga de processos.

Art. 3º Ficará a Diretora do DELI autorizada a designar servidores arrolados neste ato para desenvolver outras atividades correlatas à força-tarefa, efetivando redução das respectivas cargas de processos proporcionalmente ao tempo demandado para a execução da atribuição conferida.

Art. 4º Incumbe ao DELI a solução dos casos omissos, ficando autorizada a aplicação de procedimentos complementares necessários ao fiel cumprimento da presente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D696873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 405/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 405/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de novembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº086/2021/U.S.F Nova Floresta/SEMUSA de 11/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
103242	Rosivaldo Alves da Fonseca	Aux. De Serviços Gerais	06347460419

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F Nova Floresta/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4336CA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº342/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 16 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão de Apuração dos Autos de Infração de Transportes de Passageiros Individuais e Coletivos Urbanos do Município de Porto Velho.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como

de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, como presidente o servidor **Júlio Daniel Cunha**, matrícula 315524, e como suplente o servidor **Clemilton Feitosa Amaral**, matrícula 10380, nomear como membro **Anderson Roque de Melo**, matrícula 1001190, e como suplente o servidor **Gilmar dos Santos Coelho**, matrícula 1001251, como membro o servidor **FABIANO BARBOZA CÂMARA**, matrícula 1001883, e suplente o **JUNIOR ROSENDO CHAVES**, matrícula 1002006, para compor a Comissão de Apuração dos Autos de Infração de Transporte de Passageiros Individuais Coletivos Urbanos – CAAI do Município de Porto Velho.

Art. 2º Revogam-se, PORTARIA Nº 073/ASTEC/SEMTRAN/2021 e PORTARIA Nº 094/ASTEC/SEMTRAN/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ATILIO BERNO

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, em Substituição

Decreto N.º 06 de 5 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48257913

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.00554.000/2021
INTERESSADO: GEOVANE RODRIGUES SANTOS

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por intermédio da Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI, constituída pelas Portarias nº 073, de 2021, de 18, de março de 2021, **COMUNICA** a instauração de processo administrativo n.º 14.00554-000/2021, referente à cassação da autorização municipal 0302, em virtude do Processo Criminal n.º 1003955-92.2017.822.0501, que resultou em condenação criminal já transitada em julgado, e, por esta razão, estando inserto das penalidades previstas no artigo 25, inciso II, da Lei n.º 1.856/2009, artigo 56, inciso IV, do Decreto n. 11.553/2010, cuja conduta enseja cassação do termo de autorização, resolve aplicar ao autorizado a referida sanção.

Para dar continuidade a apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, ditames da Lei Municipal n.º 1.856/2009 (que regula o transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta – Mototáxi) e da Instrução Normativa 001 / 2014 (que define procedimentos para fins de instrução de processo administrativo para análise das irregularidades das concessões e/ou autorizações de Táxi, Mototáxi, Frete e Transporte Escolar), sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Na mesma oportunidade, **INTIMA** o Autorizado a comparecer na sede desta Comissão sito a Av. Amazonas, n.º 698, Santa Bárbara, na cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 15 (quinze) dias, das 08h00min às 14h00min, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.

Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min.

Informa que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

PORTO VELHO-RO, 18 de novembro de 2021.

JÚLIO DANIEL CUNHA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01E0A814

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA 78/GAB/SEMA**

Portaria nº 78/GAB/SEMA Porto Velho, 17 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e e conforme Lei Complementar nº 800 de 20 de dezembro de 2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019

RESOLVE:

Art. 1. Fica definida a escala de Atividade de Mutirão Especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA para o exercício de 2021 (anexo I), referente as áreas do Ecoparque Mocambo, Ecoparque Pirarucu e Skate Parque.

Art. 2. As atividades de mutirão serão realizadas em horário especial (contraturno) a ser definido pela administração e compreende atividades de manutenção e limpeza em áreas verdes, ecopraças, ecoparques e Unidades de Conservação.

Art.3. A equipe escalada para atuação no Parque Natural exercerá atividades permanente e escalonada entre grupos nesta área. As demais equipes irão intercalar entre os parques Mocambo, Pirarucu e Skate parque, de forma que o Skate parque terá atividade mensal e os demais parques alternados.

Art. 4. Deverá ser apresentado relatório de cada mutirão realizado, onde será anexada a lista de presença, contendo registro das atividades e relatório fotográfico.

Art. 5. O servidor que não comparecer ao mutirão no dia escalado deverá apresentar justificativa por escrito, sob pena de exclusão do Auxílio Mutirão Especial. Em caso de ausência por motivo de saúde deverá apresentar atestado médico.

Art. 6. O controle da presença será realizado através de lista de frequência, no início e no fim do mutirão.

Art. 7. A escala poderá ser alterada, desde que solicitada pelo servidor e aprovada pelo Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA ou conforme necessidade da administração.

Art. 8. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Anexo I – Escala dos Mutirões/SEMA

Área do Mutirão		
Ecoparque/ Pirarucu/ Skate parque		
Servidor	Cargo	Matrícula
Antônio Alves	Gari	193847
Delmo Nogueira	Serv. Gerais	246802
Cosmo Viana	Gari	173154
Deive Braz	Gari	175548
Irtmo Modesto	Vigia	50732
Francisco Evaldo	Serv. gerais	892423
Josenilson Ferreira	Gari	168551
Aleclia das Neves	Gari	181950
Alexandra Barbosa	Gari	167016
Estefânio C. Ferreira	Gari	166894

Jaqueline da Silva Almeida | Serv. Gerais | 200270

Área do Mutirão		
Ecoparque/ Pirarucu/ Skate parque		
Servidor	Cargo	Matrícula
Clebson Farias	Gari	166795
Francisco Zegarra	Artífice	190562
Kleber de Carvalho	Gari	169236
Anacleto Gomes	Gari	168460
Leonardo Augusto Neves	Gari	245606
Reginaldo A. Rodrigues	Gari	170200
João Marinho	Gari	168238
Ivo Monteiro	Ser. Gerais	230053
Francisco Hernandez Lima	Artífice	242222
Severina Oliveira Bento	Gari	168072
Valdinei Rocha dos Santos	Gari	77025

Área do Mutirão		
Parque Natural		
Servidor	Cargo	Matrícula
André Saldanha	Serv. Gerais	217994
Carlos Rodrigues Carneiro	Gari	166472
Huslei Zegarra	Serv. Gerais	39281
Josenilce Pereira	Serv. Gerais	66672
Orlando Brito	Gari	172156
Peres Assunção	Gari	168254
Raimundo Bandeira	Serv. Gerais	10744
Rosimeire Santos	Gari	121492
Edvan Aciole	Gari	197758
Eletícia Oliveira	Gari	198300
Elídia Rosa	Gari	167165
Ésia Demétrio	Serv. Gerais	59280
Francisco Júlio	Gari	166258
Maria José de Jesus	Gari	195942
Marina Barbosa	Gari	198128
Paulo R. Viana	Gari	166620
Sebastião Jorge	Gari	194944
Uilian Passos	Gari	166985
Uilian de Oliveira	Gari	169674

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:650860E8

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMA
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO TP:005/2020**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/CPL-OBRA**s, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.00057/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB** Informamos que o valor inicialmente adjudicado e homologado foi retificado em razão de saneamentos na proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP, CNPJ 63.615.173/0001-34**, sendo retificado conforme segue: **VALOR TOTAL DE R\$ 1.665.783,19 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE057B37

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021/SML/PVH**

**RETIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00163/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS**, visando atender à Secretaria Geral de Governo – SGP, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob nº **903997**.

Onde se lê: processo administrativo **02.00162/2021**

Leia – se: processo administrativo **02.00163/2020**

Porto Velho, 18 de novembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações –SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CCC64680

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO CC:005/2021**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA** Nº **005/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH**. **PROCESSO** Nº **11.00107/2021**. **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM, NO BAIRRO IGARAPÉ, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, para atender à **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **06 de janeiro de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$22.364.784,72 (VINTE E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**.

Porto Velho, 18 de novembro de 2021

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D03A2AE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-929/SEMADRH/2021**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis). **VALOR ESTIMADO:** R\$ 834.197,91 (oitocentos e trinta e quatro mil cento e noventa e sete reais e noventa e um centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de Dezembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 18 de Novembro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:15DC8B1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 091/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-910/SEMOSP/2021**

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: O presente termo de referência destina-se ao Registro de Preços para aquisição de material de consumo e elétrico (luminária), destinado à Secretaria SEMOSP conforme quantitativos e especificações deste termo de referência. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 357.949,00 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de Dezembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 18 de Novembro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5DBD52F5

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	67/2021
b) Licitação Nº :	11/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/11/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
f) Processo Adm Nº :	67/2021

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDREY MARQUES JACOVOZZI SILVA
CNPJ/CPF: 22.140.726/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Manutenção de Ar Condicionado SPLIT 12.000 BTUS 220 VOLTS	3,00	R\$280,00	R\$840,00
2	Manutenção de Ar Condicionado SPLIT 60.000 BTUS 220 VOLTS	1,00	R\$650,00	R\$650,00
3	Manutenção de Ar Condicionado SPLIT 30.000 BTUS 220 VOLTS	2,00	R\$500,00	R\$1.000,00

Valor Total Homologado - R\$2.490,00

Primavera de Rondônia, 18 de novembro de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:A782D1B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ANGELA CRISTINA FERREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1403-1/GP/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Angela Cristina Ferreira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Angela Cristina Ferreira**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 03 a 05 de novembro de 2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9ECDDD39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E ADEILSON PEREIRA RAMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1400/1/SEMAP/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Antônio Carlos da Silva e Adelson Pereira Ramos.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Antônio Carlos da Silva e Adelson Pereira Ramos** perfazendo o valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 27/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2B9C920C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - MARLENE HERBST KRUGER, MEIRE ROSA N. DOS S. MORAES, VANDER B. MEIRELES, GILCLEIA A. MISS, REINALDO CABRAL E VANDERLINO M. DE LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1389-1/SEMEC/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Marlene Herbst Kruger, Meire Rosa N. dos S. Moraes, Vander B. Meireles, Gilcleia A. Miss, Reinaldo Cabral e Vanderlino M. de Lima.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Marlene Herbst Kruger, Meire Rosa N. dos S. Moraes, Vander B. Meireles, Gilcleia A. Miss, Reinaldo Cabral e Vanderlino M. de Lima**, perfazendo o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais) para o período de 03 a 05/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 068, deste processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:88DC1ECA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - ELILHA FEITOSA BRAGA, ANGELA CRISTINA FERREIRA E ROMILDO MENDES PEREIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1356-1/SEMAF/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Elilha Feitosa Braga, Angela Cristina Ferreira e Romildo Mendes Pereira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Elilha Feitosa Braga, Angela Cristina Ferreira e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) para o período de 24 a 26/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 37, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CA355304

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - ROSANA APARECIDA DOS SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1358-1/SEMPPLAN/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Rosana Aparecida dos Santos.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Rosana Aparecida dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 24 a 26/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:52C12EC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - LUCIANA PONTES DE AMARIM E
ELIANDRO DE SOUZA SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1363-1/SEMAS/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Luciana Pontes de Amarim e Eliandro de Souza Santos.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Luciana Pontes de Amarim e Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00 (mil oitocentos reais) para o período de 25 a 27/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8288FEE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - EDINA DO AMARAL DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1375-1/GP/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Edina do Amaral Dias.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Edina do Amaral Dias**, perfazendo o valor total de R\$

900,00 (novecentos reais) para o período de 25 a 27/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B69AD594

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - ADAELSON FOGAÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1376-1/GP/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Adaelson Fogaça.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Adaelson Fogaça**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 25 a 28/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:042E9E6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1387-1/GP/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertoletti Siviero.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R\$ 840,00 (oitocentos quarenta reais) para o período de 25 a 27/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5B6C146D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS - MARLENE HERBST KRUGER, EDUARDO
BERTOLETTI SIVIERO, MARCIA CRISTINA L. COUTINHO
E ROMILDO MENDES PEREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1388-1/SEMEC/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Marlene Herbst Kruger, Eduardo Bertoletti Siviero, Marcia Cristina L. Coutinho e Romildo Mendes Pereira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Marlene Herbst Kruger, Eduardo Bertoletti Siviero, Marcia Cristina L. Coutinho e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 3.360,00 (três mil seiscentos reais) para o período de 28 a 29/10/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 039, deste processo.**

Primavera de Rondônia, Aos 18 Dias do Mês de Novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:B440600C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 54/SAAE/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Ellen Bianca Franco

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Ellen Bianca Franco**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para o período de 03/11/2021 á 05/11/2021 de de acordo com a prestação de contas, **fls. 15, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 18 dias do mês de Novembro de 2021.

CESAR SIQUEIRA DE LARA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Ellen Bianca Franco

Código Identificador:9CC22464

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM
DE MOURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2021

A superintendente da SANEROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- Processo Nº: 024/2021
- Dispensa de Licitação Nº: 001/2021
- Modalidade: Dispensa
- Data Homologação: 17/11/2021
- Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para confecção de Certificado Digital A1 e A3, conforme especificação abaixo.

**Empresa Vencedora: AC DIGITAL SERVIÇOS DE
CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 00.087.122/0001-21**

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	Certificado Digital A1, cartão Pessoa Jurídica validade 01 ano.	Und.	01	170,00	170,00
2	Certificado Digital A3, cartão Pessoa física, validade 01 ano.	Und.	01	189,00	189,00

Valor Total Homologado – R\$: 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

Rolim de Moura, 17 de novembro de 2021.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA

Superintendente/SANEROM

Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:

Adilson Julio Pereira

Código Identificador:8CC5414B

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM
DE MOURA
INEXIGIBILIDADE Nº 19**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 19-2021

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 48/2021.**

**PREGÃO Nº 60/2021 – ELETRÔNICO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2021.** Da autorização: concernente a **OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRÔNICO.**

Para atender as necessidades da Autarquia de Saneamento Rolim de Moura - SANEROM. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 02.08.2022. A empresa vencedora dos Itens foram: **IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ; 35.663.840/0001-19.** Quantidade adquirida: **VALOR 1.655,00 (Um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).** As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2021.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA

Autarquia de Saneamento Rolim de Moura - SANEROM

Publicado por:

Adilson Julio Pereira

Código Identificador:B058F586

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18-2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 18-2021

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 10/2021.**

**PREGÃO Nº 10/2021 – ELETRÔNICO – PREFEITURA
MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2021.** Da

autorização: concernente a OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – RO. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 16.03.2022. A empresa vencedora dos Itens foram: E. J. C COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ; 34.515.349/0001-88. Quantidade adquirida: VALOR 1.566,50 (Um mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2021.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:10804283

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/CMRM-2021.

CONTRATO Nº: 003/2021.

PROCESSO ADM. Nº: 124/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.

CONTRATADA: CV Sena - ME, CNPJ nº 28.164.391/0001-07.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura de pavimentação em piso de concreto inter-travado no estacionamento interno do Poder Legislativo.

VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2021 a 12 de janeiro de 2022.

VALOR: R\$ 31.305,99 (trinta e um mil e trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/44.90.51.00

FUNTE DE RECURSO: Própria.

FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.

DATA: 11 de novembro de 2021.

Ordenador:

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA

Presidente.

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:0AABD6E7

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 038/GP/DP-2021

PORTARIA Nº 038/GP/DP-2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão da Gratificação por Incentivo a Formação Escolar a servidor do quadro de provimento efetivo”.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação por Incentivo a Formação Escolar a senhora **JÉSSICA TAYLLER ALEXANDRE**, matrícula nº 200112,

servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em razão da conclusão do curso de ensino superior de **BACHARELADA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, conforme **DIPLOMA** emitido pela **Faculdade Panamericana de Ji-Paraná - UNIJIPA**.

Art. 2º O percentual a ser aplicado sobre o vencimento base do servidor será de 40% (quarenta por cento), nos termos do Art. 24, inciso I, alínea “c” da Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 18 de novembro de 2021.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA

Presidente da CMRM/RO

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:8C8058D3

ROLIM PREVI

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, incisos I e II c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93, artigo 3º da lei 12.349/10, e suas posteriores alterações, elaboram o presente termo de referência para contratação de empresa especializada para realizar estudo de alteração do plano de equacionamento atuarial e das alíquotas, com ênfase nas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019 de forma que subsidiem a trajetória de ajustes para mitigar o déficit atuarial, com base nos parâmetros técnicos previstos na Portaria n. 464/2018 do Ministério da Previdência, com o propósito de assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal.

02 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora – Rolim Previ.

3 – OBJETIVO

O presente instrumento tem como objetivo especificar os elementos necessários e suficientes de modo a buscar o reequacionamento do déficit existente no regime próprio de previdência, por intermédio de ações para a sua sustentabilidade. Com esta nova modelagem atuarial é esperado uma redução no déficit existente no regime próprio de previdência municipal.

4 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O atual modelo de organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Rolim de Moura – Rolim Previ, está assentado na Lei Municipal nº 3.317/2017.

A massa de segurados nesse Instituto é de um total de 272 servidores vinculados ao Plano Previdenciário, sendo: 201 aposentados e 71 pensionistas.

Ainda que tenham sido adotadas diversas medidas para promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Rolim Previ, como a elevação da alíquota de contribuição previdenciária, o custeio do regime do município deve ser aprimorado, de modo a dotar este Ente federativo de soluções equilibradas que busquem minimizar o déficit previdenciário.

Portanto, sem adentrar aqui em outras análises, o cenário exposto, por si só, indica a necessidade de ajustes e a oportunidade da busca de adoção de medidas que possam proporcionar uma solução estruturada de modo a garantir maior conforto orçamentário e financeiro para o ROLIM PREVI, e, conseqüentemente para o Tesouro Municipal.

Diante de todo o contexto prévio, a Diretoria de Previdência do Rolim Previ, constatou a necessidade de contratação de empresa para realização de estudo técnico especializados, objetivando a busca da sustentabilidade do regime de previdência municipal.

Ressalta-se que o Rolim Previ, sob a forma de autarquia, com a missão de promover a centralização da gestão previdenciária do município de Rolim de Moura, visando à otimização de recursos, a garantia da manutenção dos benefícios previdenciários e a dignidade de seus segurados e dependentes. A regulamentação desse regime se deu pela Lei Municipal nº 3.317/2017, na qual foram definidos critérios, procedimentos e requisitos para a concessão, a manutenção, o pagamento e o custeio dos benefícios previdenciários conferidos aos segurados e respectivos dependentes, vinculados ao regime próprio de previdência.

A Autarquia possui como competências: a administração, a operacionalização e o gerenciamento do regime; a análise, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados pelo regime; a arrecadação dos recursos e cobrança das contribuições necessárias ao custeio do regime; a gestão de fundos, contas e recursos arrecadados; a manutenção permanente do cadastro individualizado dos servidores públicos ativos e inativos, e respectivos dependentes e pensionistas.

Em decorrência de todo o cenário previdenciário do município de Rolim de Moura, de acordo com as Avaliações Atuariais passadas, verifica-se que o déficit previdenciário relativo ao pagamento dos benefícios do Rolim Previ era de R\$ 24.191.008,37, tendo como referência o mês de dezembro de 2020, já em 2021 R\$ 47.210102,60.

Portanto, a contratação pretendida se justifica em razão da necessidade de os gestores públicos identificarem medidas que permitam a readequação do RPPS, visando a sustentabilidade de curto, médio e longo prazo do regime previdenciário, garantindo os atuais e futuros benefícios a seus segurados e beneficiários.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora – Rolim Previ.	01	RS

DO ESTUDO TÉCNICO

a) Realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora – Rolim Previ, desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada.

b) Neste estudo, o atuário tem por objetivo mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano previdenciário, avaliar o histórico e a evolução da entidade como um todo.

c) Apresentar o Plano de Custeio, ou seja, demonstrar a melhor forma de custear os benefícios oferecidos pelo Plano de Benefício e a taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuição previdenciária a serem pagas pelo Ente Federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

d) Considerar legislação vigente de caráter normativo geral ou local que defina os benefícios oferecidos, as regras de concessão e o custeio desses benefícios. Constituição Federal, especialmente a **Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019**, Lei Federal nº 9.717, de 27/11/98. Portarias MPAS nº 204/08, 402/08, Portaria 464/2018 e alterações posteriores.

e) Hipóteses Atuariais: conjunto de valores esperados para as variáveis de influência no plano de benefícios (crescimento real dos salários nas carreiras, dos benefícios, taxa de juros, etc.).

f) Realização do estudo com base nas informações do exercício de 2020, conforme especificação neste Termo de Referência.

g) Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, §1º, inciso II.

i) Elaboração do Projeto de Lei, visando à modificação de custeio da Previdência Municipal caso necessário.

k) Apresentação *in loco* do resultado do Estudo Técnico, a ser realizada pelo representante da empresa ou Atuário responsável pelo trabalho, aos dirigentes, aos servidores, membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Comitê de investimentos, assessores designados pelo executivo municipal, vereadores e demais interessados do Município de Rolim de Moura/RO.

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste contrato serão compostos das etapas descritas a seguir:

5.2.1 Levantamento e Desenvolvimento Preliminares

Coleta dos dados cadastrais dos segurados do Instituto de Previdência de Rolim de Moura, conforme “lay-out” fornecido pela empresa prestadora de serviço, contendo dados para identificação;

Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados;

Análise e otimização das inconsistências apresentadas;

Desenvolvimento do estudo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados;

Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando à cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver;

Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

Obs. Todo o levantamento de dados/informações que servirão de base para elaboração da avaliação atuarial será levantado na sede da Autarquia Municipal (ROLIM PREVI) pela empresa prestadora do serviço em visita *in loco*. Nenhuma informação inicial será enviada através de telefone, fax e/ou correio eletrônico.

5.2.2 Relatório do Estudo Técnico

Parecer conclusivo do atuário responsável pelo relatório técnico sobre a situação atuarial do ente previdenciário caso venha ser adotado as regras da EC 103/2019 a unidade gestora – ROLIM PREVI.

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se a licitação nos artigos 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, artigos, 7º, incisos I e II c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93, artigo 3º da lei 12.349/10, e suas posteriores alterações.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA;

As empresas especializadas interessadas em participar do certame licitatório deverão ter os seguintes requisitos técnicos:

Apresentar documentação de pelo menos 01 (um) técnico atuário pertencente ao quadro funcional da empresa de modo permanente ou por contrato de trabalho, ou ainda sócio, com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais e que tenha certificação expedida pelo IBA- Instituto Brasileiro de Atuária. Sendo que, para fins de vínculo empregatício em cargo ou função atuarial poderá ser realizada por meio de:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Contrato de Prestação de Serviços, em vigor;

Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato - Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O setor de controle interno do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIMPREVI é o órgão responsável pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigar-se a prestar, às suas expensas, todo o serviço contratado em plena observância às normas regulamentadoras vigentes;

8.2. Prestar os serviços objeto do certame dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do Contrato e demais normas técnicas e legislação vigente inerente ao objeto deste Termo. Utilizar toda e qualquer mão-de-obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.3. Assessorar e prestar esclarecimentos, sempre que necessário ao CONTRATANTE quanto aos serviços executados e métodos adotados, dando-lhe informações com relatório de modo formal para fins de instrução processual e devidamente reconhecidos;

8.4. Manter informado o CONTRATANTE sobre o andamento da execução dos serviços com relatórios formais;

8.5. A Contratada será responsável por eventuais perdas e/ou danos resultantes de dolo, fraude e/ou culpa relativos aos serviços prestados por ele próprio e/ou por terceiros por ele contratados;

8.6. Guardar total sigilo das informações obtidas e ter o máximo cuidado no manuseio das informações e documentos.

8.8. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos solicitados pelo CONTRATANTE.

8.9. Fornecer e manter válidas todas as Certidões Negativas de Débito, durante toda a execução do objeto deste termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, durante a realização dos serviços, compromete-se fornecer todas as informações necessárias para que a empresa possa desempenhar os compromissos assumidos, disponibilizando em tempo hábil o acesso a documentos solicitados pela empresa prestadora dos serviços.

9.2. Realizar o pagamento dos serviços, dentro do prazo e condições estabelecidos;

10- PRAZO DE EXECUÇÃO E SERVIÇOS DO CONTRATO

10.1. Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e perdurará pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado observados termos da Lei em vigor, desde que haja conveniência às partes;

10.2. As atividades deverão ser desenvolvidas na fase inicial na sede da Contratante, quanto à coleta e conferência dos dados, bem como o levantamento das informações necessárias para elaboração do Estudo, tanto do ROLIM PREVI como Prefeitura, Câmara Municipal e Autarquias.

10.3. A segunda fase, compete na elaboração do estudo técnico e poderá ser executada na sede da contratada, sendo que este manterá contato on-line ou via telefone com o contratante, visando o perfeito desenvolvimento do objeto ora contratado;

10.4. A terceira fase, consiste no envio do relatório do Estudo Técnico por e-mail para conferência e possíveis correções;

10.5. Quarta fase, apresentação e discussão *in loco* do estudo técnico, que deverá ser realizada na data marcada pela Contratante.

10.6. Todo o material e estrutura necessários para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado;

10.7. Dentre os serviços objeto do presente termo de referência, serão executados mediante acompanhamento e orientação nos problemas de natureza previdenciária e de benefícios, com visitas de técnicos especializados quando solicitados e através de telefone, fax e/ou correio eletrônico.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

12- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a emissão de nota fiscal e relatório das atividades desenvolvidas entregues na sede do Rolim Previ, onde será encaminhado ao setor competente para liquidação da despesa.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO DIAS CAMARGO

Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/ROLIM PREVI/2021

Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realizar estudo de alteração do plano de equacionamento atuarial e das alíquotas, com ênfase nas regras previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019 de forma que subsidiem a trajetória de ajustes para mitigar o déficit atuarial, com base nos parâmetros técnicos previstos na Portaria n. 464/2018 do Ministério da Previdência, com o propósito de assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora – Rolim Previ.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

a) Realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora – Rolim Previ, desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada.

b) Neste estudo, o atuário tem por objetivo mensurar os recursos necessários à garantia dos benefícios oferecidos pelo plano previdenciário, avaliar o histórico e a evolução da entidade como um todo.

c) Apresentar o Plano de Custeio, ou seja, demonstrar a melhor forma de custear os benefícios oferecidos pelo Plano de Benefício e a taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuição previdenciária a serem pagas pelo Ente Federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

d) Considerar legislação vigente de caráter normativo geral ou local que defina os benefícios oferecidos, as regras de concessão e o custeio desses benefícios. Constituição Federal, especialmente a **Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019**, Lei Federal nº 9.717, de 27/11/98. Portarias MPAS nº 204/08, 402/08, Portaria 464/2018 e alterações posteriores.

e) Hipóteses Atuariais: conjunto de valores esperados para as variáveis de influência no plano de benefícios (crescimento real dos salários nas carreiras, dos benefícios, taxa de juros, etc.).

f) Realização do estudo com base nas informações do exercício de 2020, conforme especificação neste Termo de Referência.

g) Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, §1º, inciso II.

i) Elaboração do Projeto de Lei, visando à modificação de custeio da Previdência Municipal caso necessário.

k) Apresentação *in loco* do resultado do Estudo Técnico, a ser realizada pelo representante da empresa ou Atuário responsável pelo trabalho, aos dirigentes, aos servidores, membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Comitê de investimentos, assessores designados pelo executivo municipal, vereadores e demais interessados do Município de Rolim de Moura/RO.

Os serviços objetos deste contrato serão compostos das etapas descritas a seguir:

Levantamento e Desenvolvimento Preliminares

Coleta dos dados cadastrais dos segurados do Instituto de Previdência de Rolim de Moura, conforme “layout” fornecido pela empresa prestadora de serviço, contendo dados para identificação; Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados cadastrais, dos segurados abrangidos no levantamento de dados; Análise e otimização das inconsistências apresentadas; Desenvolvimento do estudo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados; Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando à cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver; Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

Obs. Todo o levantamento de dados/informações que servirão de base para elaboração da avaliação atuarial será levantado na sede da Autarquia Municipal (ROLIM PREVI) pela empresa prestadora do serviço em visita *in loco*. Nenhuma informação inicial será enviada através de telefone, fax e/ou correio eletrônico.

Relatório do Estudo Técnico

Parecer conclusivo do atuário responsável pelo relatório técnico sobre a situação atuarial do ente previdenciário caso venha ser adotado as regras da EC 103/2019 a unidade gestora – ROLIM PREVI.

DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações de ambas as partes estão descritas no Termo de Referência (anexo a este edital).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se a licitação nos artigos 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, artigos, 7º, incisos I e II c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93, artigo 3º da lei 12.349/10, e suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O atual modelo de organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores de Rolim de Moura – Rolim Previ, está assentado na Lei Municipal nº 3.317/2017.

A massa de segurados nesse Instituto é de um total de 272 servidores vinculados ao Plano Previdenciário, sendo: 201 aposentados e 71 pensionistas.

Ainda que tenham sido adotadas diversas medidas para promover o equilíbrio financeiro e atuarial do Rolim Previ, como a elevação da alíquota de contribuição previdenciária, o custeio do regime do município deve ser aprimorado, de modo a dotar este Ente federativo de soluções equilibradas que busquem minimizar o déficit previdenciário.

Portanto, sem adentrar aqui em outras análises, o cenário exposto por si só, indica a necessidade de ajustes e a oportunidade da busca de adoção de medidas que possam proporcionar uma solução estruturada de modo a garantir maior conforto orçamentário e financeiro para o ROLIM PREVI, e, conseqüentemente para o Tesouro Municipal.

Diante de todo o contexto prévio, a Diretoria de Previdência do Rolim Previ, constatou a necessidade de contratação de empresa para realização de estudo técnico especializados, objetivando a busca da sustentabilidade do regime de previdência municipal.

Ressalta-se que o Rolim Previ, sob a forma de autarquia, com a missão de promover a centralização da gestão previdenciária do município de Rolim de Moura, visando à otimização de recursos, a garantia da manutenção dos benefícios previdenciários e a dignidade de seus segurados e dependentes. A regulamentação desse regime se deu pela Lei Municipal nº 3.317/2017, na qual foram definidos critérios, procedimentos e requisitos para a concessão, a manutenção, o pagamento e o custeio dos benefícios previdenciários conferidos aos segurados e respectivos dependentes, vinculados ao regime próprio de previdência.

A Autarquia possui como competências: a administração, a operacionalização e o gerenciamento do regime; a análise, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados

pelo regime; a arrecadação dos recursos e cobrança das contribuições necessárias ao custeio do regime; a gestão de fundos, contas e recursos arrecadados; a manutenção permanente do cadastro individualizado dos servidores públicos ativos e inativos, e respectivos dependentes e pensionistas.

Em decorrência de todo o cenário previdenciário do município de Rolim de Moura, de acordo com as Avaliações Atuariais passadas, verifica-se que o déficit previdenciário relativo ao pagamento dos benefícios do Rolim Previ era de R\$ 24.191.008,37, tendo como referência o mês de dezembro de 2020, já em 2021 R\$ 47.210102,60.

Portanto, a contratação pretendida se justifica em razão da necessidade de os gestores públicos identificarem medidas que permitam a readequação do RPPS, visando a sustentabilidade de curto, médio e longo prazo do regime previdenciário, garantindo os atuais e futuros benefícios a seus segurados e beneficiários.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:

Esta Contratação será do tipo Menor Preço, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:

A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço por item, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:

Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a emissão de nota fiscal e relatório das atividades desenvolvidas entregues na sede do Rolim Previ, onde será encaminhado ao setor competente para liquidação da despesa.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”: O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.

Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.

Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93. A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ do dia 19 de novembro de 2021 até o dia 23 de novembro de 2021 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 18 de novembro 2021.

SÉRGIO DIAS CAMARGO

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Wander Barcelar Guimaraes

Código Identificador:F97D97C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 53/2021 - JARI**

Ata da Sessão Nº. 053/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dezessete dias do mês de novembro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252, inciso VI**, do Código de Trânsito Brasileiro.

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenciais estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO:

PROC. ADM. Nº: 5755/2021

REQUERENTE: Marcelo Santos Lopes - EMATER

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10R0015864

PLACA Nº: NCU 2E66

DECISÃO: INDEFERIDO.

DO RELATÓRIO

Conforme o auto de infração de trânsito (AIT) nº 10R0015864 (em consonância com a lei 9.503/97 - CTB), em que, fora subscrito e lavrado às 10 horas e 42 minutos do dia 12 de abril de 2021. O condutor do sexo masculino, transitava na Avenida Rio Branco com a Norte Sul, no município de Rolim de Moura – RO, em um veículo “FIAT Mobi Like”, de placa NCU – 2E66 e de propriedade da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO. Condutor: Marcelo Santos Lopes. Quando o agente de trânsito municipal o autuou por dirigir veículo manuseando aparelho celular, sendo vedado pelo CTB com espeque no art. 252, inciso VI do dispositivo legal.

O presente recurso administrativo fora interposto pelo senhor Marcelo Santos Lopes. Onde alegou insubsistência do auto de infração, com fulcro no art. 281, parágrafo único, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o que trata da intempestividade do auto, vez que a infração ocorreu em 12/04/2021 e a notificação realizada apenas em 14/10/2021, expedido em 30/09/2021. Portanto, requereu a insubsistência do autor cominado com o arquivamento do processo.

Apresentou documentação que informa que na data e horário da multa, o condutor estava realizando visita técnica à linha 188 lado Sul. Arguindo a impossibilidade de ter cometido a infração.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Da ausência de notificação no prazo legal

O Recorrente foi autuado no dia 12/04/2021, todavia a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito (AIT) nº 4131387 expedida no dia 30/09/2021. Considerando a Deliberação do CONTRAN Nº 185/2020 em seu art. 3º, trata da interrupção de prazos por tempo indeterminado para propor a defesa em recursos administrativos.

Cominado a isso, a Deliberação do CONTRAN Nº 186 de 26/03/2020, em seu art. 2º, destaca que a expedição da AIT deve acontecer através do sistema de informatização do órgão autuador, não havendo a necessidade de remessa ao proprietário do veículo. Destarte, não prospera a alegação de que não fora notificado nos prazos e critérios constantes no art. 281, e parágrafos do CTB.

Das Provas Levantadas

Fora levantada apenas uma única prova do alegado pelo autor, todavia, o diário de bordo não se mostra prova suficiente para invalidar a fê pública, visto que mostra desconexão de anotações, espaços no diário de bordo, aferição do chefe, o que possibilita a

anotação em qualquer momento e não detém maiores provas. Portanto, a prova apresentada não comprova que o veículo não estava nesse local e o agente de trânsito foi claro ao atuar que era veículo oficial e da EMATER, impossibilitando qualquer equívoco por parte do mesmo.

Logo, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com espeque no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar-se à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

Devendo então, prevalecer a fê-pública do agente de trânsito municipal, conforme o nobre doutrinador Hely Lopes Meirelles, ressalta que a presunção de legitimidade, transfere-se ao cidadão o dever de provar a invalidade do ato, não podendo o Estado ficar na dependência da solução de eventual impugnação de agir.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 16.ed. São Paulo: RT, p.135

Portanto, cabe ao autor trazer ao processo fatos que demonstram **VERDADEIRA DISCREPÂNCIA** do auto de infração com a situação ocasionadora, o que não fora feito. Por não haver motivos suficientes para a desconstituição da “fê pública” do agente, não há o que se alegar para descaracterizá-lo.

DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, não há que se falar em ilegalidade no preenchimento das formalidades do AIT, pois como se pôde observar, seguiu todas as regras impostas no art. 280 do CTB. Assim, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso da Recorrente, vez que não forma levantadas provas suficientes para invalidar a fê pública do agente de trânsito e os prazos de notificação estão de acordo com as Deliberação do CONTRAN Nº 185/2020 e Deliberação do CONTRAN Nº 186/2020. Portanto, declara **IMPROCEDENTES** os pedidos realizados na exordial **COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO**.

Rolim de Moura, RO, 17 de novembro de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:14C36A4D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 107 2121**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D’Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 107/2021, Objeto Aquisição de equipamentos agrícolas para atender às necessidades dos agricultores

do Município de Santa Luzia D Oeste através do apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Advindos do Processo 978-1/2021. No valor de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **01/12/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletronicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B048341C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 108 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 108/2021, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Brinquedos para distribuição. Advindos do Processo 1.212-1/2021. No valor de **R\$ 34.970,00 (trinta e quatro mil novecentos e setenta reais)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **02/12/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletronicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C7DAC2F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 87 2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 87/2021**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 87/2021, Objeto: Aquisição dos cilindros buscar atender o leito de suporte ventilatório instalado no hospital em razão da pandemia de COVID-19. Advindo do Processo N.º 1.000-1/2021. Em favor da Empresa: NORTE GASES COM. E DISTRIBUICAO DE GASES EIRELI - 33.344.215/0001-89, no valor de **R\$ 71.160,90 (setenta e um mil cento e sessenta reais e noventa centavos)**. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:ACC31D23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 85 2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 85/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 85/2021, Objeto: Aquisição dos cilindros buscar atender o leito de suporte ventilatório instalado no hospital em razão da pandemia de COVID-19. Advindo do Processo N.º 999-1/2021. Em favor da Empresa: NORTE GASES COM. E DISTRIBUICAO DE GASES EIRELI - 33.344.215/0001-89, no valor de **R\$ 10.247,44 (dez mil trezentos quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 18 de novembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3977AF6C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 –LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO CAÇAMBA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 1028/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de equipamentos sendo este (CAMINHÕES CAÇAMBA), a serem utilizados na recuperação de estradas viciadas bem como transporte de material laterítico (cascalho) e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Valor total de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 30º dia posterior a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo o agente designado, conforme no disposto art. 73 da Lei nº8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG;

Só será efetuada liquidação das despesas e pagamento posterior autorização da Controladoria e Conjunto com Auditoria;

O pagamento ainda estará condicionado a apresentação de documentos relativos a encargos Sociais e Trabalhistas dos funcionários da contratada, bem como documentos que comprovem a regularidade fiscal (GFIP);

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

Os veículos e máquinas locados trabalharão por dia, porém, os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante comprovação dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

O Registro de Preços formalizado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente;

O contrato tem vigência de 12 meses e o prazo de execução de serviços será de 12 meses.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 novembro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:DAAD3F07

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 023/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTONIVELADORA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 1022/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de equipamentos sendo este (Motoniveladora), a serem utilizados na recuperação de estradas viciadas bem como limpeza lateral conformação de plataforma e adição de material laterítico e outros, atendendo em especial as linhas viciadas que contemplam o convenio 015/2021/FITHA-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Valor total é de R\$ 113.558,48 (Cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 30º dia posterior a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo o agente designado, conforme no disposto art. 73 da Lei nº8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG;

Só será efetuada liquidação das despesas e pagamento posterior autorização da Controladoria ou Auditoria;

O pagamento ainda estará condicionado a apresentação de documentos relativos a encargos Sociais e Trabalhistas dos funcionários da contratada, bem como documentos que comprovem a regularidade fiscal (GFIP);

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

Os veículos e máquinas locados trabalharão por dia, porém, os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante comprovação dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

O Registro de Preços formalizado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente;

O contrato tem vigência de 12 meses e o prazo de execução de serviços será de 12 meses.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 novembro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:B7CAD836

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 025/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CARREGADEIRA DE PNEUS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO: 1080/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de equipamentos sendo este (CARREGADEIRA), a serem utilizados na prestação de serviços em favor do produtor rural conforme justificativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Valor total é de R\$ 51.727,50 (Cinquenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 30º dia posterior a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo o agente designado, conforme no disposto art. 73 da Lei nº8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG;

Só será efetuada liquidação das despesas e pagamento posterior autorização da Controladoria ou Auditoria;

O pagamento ainda estará condicionado a apresentação de documentos relativos a encargos Sociais e Trabalhistas dos funcionários da contratada, bem como documentos que comprovem a regularidade fiscal (GFIP);

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

Os veículos e máquinas locados trabalharão por dia, porém, os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante comprovação dos trabalhos realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

O Registro de Preços formalizado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente;

O contrato tem vigência de 12 meses e o prazo de execução de serviços será de 12 meses

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 novembro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:4ADCBBC6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 957/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Lei nº. 957/2021 de 17 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 80.000,00 para manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º – Fica revogada a Lei Municipal nº 886/2021 de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para fins de atender despesas de manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0014.2.122 Manutenção Do Piso Básico – Serviços de Convivência

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - P. Jurídica R\$ 30.000,00

Total R\$ 80.000,00

Art. 3º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 4º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dezessete Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (17/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:D53DE780

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2021 PROCESSO Nº 227/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2021 PROCESSO nº 227/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **06 de dezembro de 2021 às 10:00:00 horas** (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo **OBJETO**: registro de preço para contratação de empresa especializada em recarga de extintores e aquisição, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 18/11/2021.

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/12/2021 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de dezembro de 2021, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de dezembro de 2021, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de dezembro de 2021, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 52.763.09 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e três reais e nove centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às **10h00min** do dia 06/12/2021 Início da sessão de disputa de preços será às 10h05min do dia 06/12/2021. **HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF.** Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, seguida de um tempo de iminência de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

São Felipe D'Oeste, 18 de novembro de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:7B8E48E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.92/2021, decorrente de Pregão nº 53/2021 de Aquisição de combustível gasolina comum e óleo diesel s10.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.552.512/0001-50, com sede no endereço RIO MADEIRA, 3617, CENTRO, GRANDES AREAS Ariquemes-RO neste ato representada por DORIVAL DE SOUZA GASPAS, portador do RG nº 178959, portador do CPF sob nº 115.588.222-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 7.348,79 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REAJUSTE DE COMBUSTIVEL SENDO DE 14,04% PARA GASOLINA COMUM E DE 13,93% PARA OLEO DIESEL S10. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 18 de novembro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Ariquemes Comercio de Oleo Diesel LTDA
CNPJ:845.525.120-00150
DORIVAL DE SOUZA GASPAS
RG: :178959
CPF:115.588.222-91
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A9C99E65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 141/2021

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através através da Equipe do Pregão Eletrônico, **Torna Público**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objetivo a: **CONTRATAÇÃO D EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO E AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E MARMORE**. Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 171/2021
- b) FONTE DE RECURSOS: **Próprio**
- c) ABERTURA: 02/12/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
- d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
- e) VALOR ORÇADO: **R\$ 66.826,17** (Sessenta e seis mil e oitocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de Novembro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 007/SG/2021

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:B7612FAA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DESPACHO

DESPACHO

Processo nº 171/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de pintura, Confecção e instalação de portas de vidros e aquisição de moveis planejados e mármore.

Diante do exposto no parecer Jurídico nº 58/2021, no qual fica sugerido a anulação deste processo visto que foram encontrados erros insanáveis no ato Licitatório. Esta presidência resolve então acatar o parecer e cancelar o procedimento licitatório e realizar um novo procedimento visto a necessidade de realizarmos o serviço.

São Francisco do Guaporé -RO, 17 de Novembro de 2021.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente /CMSFG

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:E705B287

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 189/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 189 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Valor de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO

a aprovação da Lei Municipal n.º 1.906/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.07.	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE. E URBAN
02.07.20.606	EXTENSAO RURAL
02.07.20.606.0030	PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR
02.07.20.606.0030.2091	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00	FICHA: 413
	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Total do Crédito	RS119.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, debitando da ficha **410** e creditando na ficha **413**, acima detalhada, conforme programação a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.07.	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE. E URBAN
02.07.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
02.07.18.541.0031	GESTÃO AMBIENTAL
02.07.18.541.0031.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.

3.3.90.39.00	FICHA: 410	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 119.000,00.
Total do Crédito			RS 119.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 16 de **NOVEMBRO de 2021**.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:5107467D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 190 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO

a aprovação da Lei Municipal n.º 1.907/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, com valor global até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Saúde, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.	SAÚDE
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0007.1175	SUPERÁVIT FINANCEIRO MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
4.4.90.52	FICHA: 484
	Equipamentos e Material Permanente
	RS 100.000,00.
Total Parcial do Crédito	
	RS 100.000,00.
Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.	SAÚDE
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.
02.03.10.301.0007.1175	SUPERÁVIT FINANCEIRO MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
3.3.90.30	FICHA: 485
	Material de Consumo
	RS 20.000,00.
Total Parcial do Crédito	
	RS 20.000,00.
Total Geral do Crédito	
	RS 120.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, que será debitado da ficha de despesa de nº 469, conforme

abaixo detalhado, e creditado nas fichas acima detalhadas, de acordo com a programação programática.

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.10.	SAÚDE
02.03.10.301	ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0039.	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
02.03.10.301.0039.1164	SUPERÁVIT FINANCEIRO AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID-19
3.3.90.30	FICHA: 469
	Material de Consumo
	RS 120.000,00.
Total do Crédito	
	RS 120.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, que tem como a Suplementação de Ficha para cobertura de despesas com a folha de pagamento, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 16 de **NOVEMBRO de 2021**.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:4F2A384D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 192 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 146.562,04 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos) no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.909/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Abrir **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 146.562,04 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
02.05.12.361.0016.2055	CRECHE FUNDEB 40%
4.4.90.51	FICHA: 505
	Obras e Instalações
	RS 146.562,04.
Total do Crédito	
	RS 146.562,04.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 146.562,04 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de Abrir **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial**

de Dotação, debitando na ficha 278 e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

02.	PODER EXECUTIVO		
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.		
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.		
02.05.12.361.0019	PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
02.05.12.361.0019.2056	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%		
3.3.90.39	FICHA: 278	Outros Serv. de Terc. – Pess. Jur.	R\$ 146.562,04.
Total do Crédito			R\$ 146.562,04.

Art. 3º - A abertura do **Abrir Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 16 de novembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:9BF6DDD5

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2021**

PORTARIA Nº 0559/2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Processo nº 793-1/2021;
CONSIDERANDO O Memorando nº 965/SEMCELT/2021;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor **ROLBERASMO SIQUEIRA ROSA**, motorista de viatura leve – 40 horas semanais, matrícula 6732, pelo período de dois meses, sendo, para o mês de Dezembro de 2021 e Janeiro de 2022, a serem gozados a partir de 01 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 17 de Novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação

Decreto 084/2021

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:1500262E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2021**

PORTARIA Nº 560/2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MEDIÇÃO DE LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO, a necessidade do pagamento do transporte escolar;

CONSIDERANDO o Of. 314/SEMCELT/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** membros à Comissão de Medição de linhas do Transporte Escolar, que será composta pelos membros abaixo:

Presidente: JAIR KLMZ;

Membro: VALERIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO;

Membro: VANUZA APª CARVALHO DOS SANTOS;

Membro: MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALVES;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 18.11.2021, com efeitos financeiros e jurídicos conforme art.62 da Lei Complementar n. 52/2016.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 18 de NOVEMBRO de 2021.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação

Decreto 084/2021

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:2C6BF282

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2021**

PORTARIA Nº 561/2021

“DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSILDA VALÉRIO DA SILVA SOUZA, LOTADA JUNTO A SEMUSA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO MUNICÍPIO DE JI-PARANA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 474/GAB/PM/JP/2021;

CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006;

RESOLVE:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal **ROSILDA VALÉRIO DA SILVA SOUZA**, com ônus para o cessionário, ocupante do cargo de agente de vigilância sanitária, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver atividades junto ao Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Novembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI

Por Delegação
Decreto 084/2021

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D3ADB657

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1762/2021
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ACISMIG.

Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Convenente, conforme plano de trabalho, nota de empenho 1961/2021, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente TERMO é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão à conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, Programática: 04.1220001.2.002 – Manutenção da SEMUG, Elemento de Despesa: 3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais, conforme Nota de Empenho n. 1961/2021.

São Miguel do Guaporé /RO, 29 de outubro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:DE56FCA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo nº. 1188/SEMED/2021.** Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequação no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:4328A58E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna público o processo administrativo nº 1766/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação / treinamento na elaboração e análise de planilha de custos e formação de preços dos serviços contínuos de recepção, vigilância, limpeza e conservação, com base no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa CJS CONSULTORIA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 42.921.413/0001-59, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de Novembro de 2021.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Santa Silva
Código Identificador:7763EAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1455/2021
b) Licitação Nº:	111/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	09/11/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA A SER PRESTADO POR MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROCESEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALISADO - EIRELI
CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60
Valor Total Homologado - R\$ 108.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de novembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheila Vilar da Silva

Código Identificador:D2416BE6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 103 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO
ORDINÁRIA 18/11/2021**

ATA Nº 103

**COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA
18/11/2021**

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião extraordinária na sala do IPMS com início às onze horas, com a presença dos seguintes membros: Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Andriele Aparecida Guedes. A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando os presentes em seguida leu a pauta do dia que trata do Credenciamento do Banco Itaú e o relatório mensal referente ao mês de outubro de 2021. Em sequência apresentou o processo de nº 112/2021 que trata do credenciamento das instituições financeiras de 2021, após análise dos documentos, decidimos por habilitar o banco Itaú para futuras aplicações, sendo os valores disponíveis os recursos no BB fluxo CNPJ: 13.077.415/0001-05, e aplicar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) no fundo Private Multimercado S&P500 CNPJ: 26.269.692/0001-61, ficando uma nova aplicação do mesmo valor para o início de dezembro no fundo Itaú ações BDR nível I FICFI CNPJ: 20.147.389/0001-00 com o resgate no fundo IRF-M 1 CNPJ: 11.328.882/0001-35 do Banco do Brasil. Após verificamos o relatório mensal de outubro onde foi verificado que houve uma rentabilidade negativa das aplicações de R\$ -376.986,56 (trezentos e setenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) um mês bem difícil com essas perdas, com isso ficamos a 1,70% distantes da meta atuarial para o mês. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 12 horas e 50 minutos na qual Romonelly Diniz Correia dos Santos, secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN

Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS

Secretário do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES

Membro do Comitê

Publicado por:

Aldenir de Souza Santos Cancian

Código Identificador:3D04D1D0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 102 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA 10/11/2021**

ATA Nº 102

**COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA 10/11/2021**

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião extraordinária na sala do IPMS com início às sete horas e 10 minutos, com a presença dos seguintes membros: Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Andriele Aparecida Guedes. A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando os presentes em seguida leu a pauta do dia que trata da discussão da Política de Investimento para o ano de 2022. Em sequência apresentou a minuta elaborada pela consultoria sendo a proposta de permitir as aplicações no limite superior das alocações dos recursos conforme a legislação permite, a política será explanada para o conselho previdenciário para a aprovação e possíveis alterações. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 08 horas na qual Romonelly Diniz Correia dos Santos, secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN

Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS

Secretário do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES

Membro do Comitê

Publicado por:

Aldenir de Souza Santos Cancian

Código Identificador:F094777C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 560/GAB/PMS/2021**

Portaria nº 560/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 11 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias ao servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, mat. 713, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 28/10/2021 com término em 25/01/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 05/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/10/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:E1D88382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº78/CPL/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1257/SEMOSP/2021.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 2.685.169,40 (DOIS MILHÕES SEICENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO, TROCA E MANUTENÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 19/11/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 01/12/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº544/Gab/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:42C274E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº05/CPL/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09h00min DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura realizaremos Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de Empresa especializada para **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA AV. ALCIDES FERREIRA LINHARES, MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, Em conformidade com planilha orçamentária e seus anexos, recursos oriundos do **CONVENIO FED. PLATAFORMA BRASIL + Nº 898326/2020 SICONV N/ 148/DPCN/2020**. Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Procedimento autorizado pelo **Processo Administrativo nº1537/SEMOSP/2021, Valor Máximo da Obra: R\$ 342.720,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)**. O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacao> e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta

feira no horário de expediente das 07h00min as 13h00min, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Pregoeiro Oficial

Port. Nº544/GAB/PMS

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:6136816A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
MONITOR VOLUNTÁRIO PARA O PROGRAMA
REFORÇAR**

EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITOR VOLUNTÁRIO PARA O PROGRAMA REFORÇAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Port. Nº.539 GAB/PMS/2021, torna público o edital das normas gerais do processo de seleção simplificado para atuar no programa TEMPO DE APRENDER, como assistente de alfabetização nas turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental de acordo com a portaria 280 de fevereiro de 2020, do Ministério de Educação que institui o Programa Tempo de Aprender e dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal e da resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização de fornecimento de recurso via programa dinheiro direto na escola PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio no âmbito do programa.

1. DO PROGRAMA

O TEMPO DE APRENDER, regulamentado pela portaria Nº280, de 19 de fevereiro de 2020, como finalidade melhorar a qualidade em alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, mediante ações organizadas em cinco eixos.

I. Eixo formação continuada para os profissionais da alfabetização

II. Eixo apoio pedagógico para alfabetização

III. Eixo aprimoramento das avaliações da alfabetização

IV. Eixo valorização dos profissionais da alfabetização por meio da instituição de premiação para os professores alfabetizadores

2. DA EXECUÇÃO

A execução do programa O TEMPO DE APRENDER, operacionalidade de fornecimento de recurso via Programa Direto na escola- PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesa de custeio, dar-se à de acordo com o artigo 7º da resolução Nº06 de 20 de Abril 2021, do Ministério da Educação, estando vinculado ao apoio técnico e financeiro de respectivo Ministério, por um período de 08 (oito) meses, no exercícios de 2021 e 2022.

3. DA SELEÇÃO

O presente edital destina se a selecionar voluntários para atuarem como assistentes de alfabetização do programa TEMPO DE APRENDER, na forma da lei nº 9.608 de 18 de fevereiro (lei do Voluntário) as atividades desenvolvidas pelos assistentes de alfabetização serão consideradas de natureza voluntário (anexo IV), não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo com documentação comprobatória e composição de cadastro de voluntário, listado a partir da classificação obtida neste processo. Os candidatos serão chamados a partir da liberação dos recursos pelo MEC e de acordo com a ocorrência de vagas nas unidades escolares, o presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, formando um banco de assistente.

4. DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O ressarcimento será efetuado mediante apresentação de relatório mensais das atividades desenvolvidas em cada turma, podendo o assistente de alfabetização assumir até 8(oito) turmas, de acordo com suas disponibilidades e a necessidade da escola.

§1º- 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades vulneráveis; e

§2º- 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turmas, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

4.2 Ao final de 08(oito) meses de Serviço Voluntário, o assistente terá direito a um certificado que valerá como experiência em sala de aula, desde que participa efetivamente das formações e desempenhe adequadamente suas funções em sala de aulas.

5. DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 As atividades do Programa Tempo de Aprender devem ser desenvolvidas por voluntários selecionados a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo consideradas de natureza voluntárias;

5.2 Considera-se serviços voluntários, a atividades não remunerada, que tenha objetivos culturais, educacionais, recreativos, científicos ou de assistência social;

5.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6. DOS PRÉ- REQUISITOS

Para atuar como assistente de alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes pré-requisitos:

6.1 Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações, com a equipe da SEMEC e das instituições escolares para as quais forem encaminhados;

6.2 Ter ciência que são voluntários ressarcidos a partir de repasses de recursos do Governo Federal, executado pela escola;

6.3 Ser estudante ou licenciado em pedagogia, ou habilitado em ensino médio na modalidade de curso normal (magistério).

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

7.1 Participar de forma integral da formação, do planejamento e da execução das atividades do Programas;

7.2 Dar apoio aos estudantes com dificuldades e auxílio ao trabalho pedagógico, de acordo com as orientações do professor e equipe pedagógica da escola;

7.3 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa (cinco horas semanais para cada turma - escolas não vulneráveis; dez horas semanais para cada turma nas escolas vulneráveis);

7.4 Elaborar e apresentar mensalmente à coordenação, relatório das atividades realizadas;

7.5 Cumprir com responsabilidades pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

7.6 Executar as atribuições previstas na resolução nº 06, de 02 de abril de 2021, do Ministério da Educação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas no período de 22/11 à 03/12 de 2021. Os formulários (anexos 01 e 02) serão retirados do edital e deverão ser entregues junto com toda documentação, na SEMEC-Secretaria Municipal de Educação.

8.2 Não será cobrada taxa de Inscrição.

8.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope lacrado os seguintes documentos:

-Ficha de cadastramento devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;

- Currículo (anexo)

-Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I -Carteira de Identidade (frente e verso) ou CNH;

II-CPF ou CNH;

III -Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral; (retirar no site do TRE-<https://www.tre-ro.jus.br/>)

IV -Comprovante de residência;

V -Diploma de graduação em pedagogia ou declaração cursando.

VI- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais - http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao_negativa.

8.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SEMEC no direito excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

8.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

8.6. A documentação supracitada não precisa ser autenticada, exceto as certidões.

8.7. As documentações comprobatórias e as cópias dos documentos exigidos deverão ser anexadas juntamente com os formulários.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo de seleção será realizado por meio da avaliação curricular documental de caráter eliminatório e classificatório;

O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste edital

9.3 No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridades: **o candidato com maior idade;**

9.4 A avaliação curricular/documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme exemplificado no anexo III;

9.5 A publicação do resultado da avaliação Curricular/Documental (resultado final) será publicada no dia 15 de dezembro de 2021 até às 18 horas no site da prefeitura de Seringueiras.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

10.1 Será facultada ao voluntário selecionado a possibilidade de desistência do exercício das atividades voluntárias, a partir do momento em que tal interesse seja expresso, por escrito, a direção da unidade escolar.

10.2 Será facultada à unidade escolar a possibilidade de dispensa do voluntário, do exercício de suas atividades, mediante acordo entre direção da unidade e a coordenação do Programa.

Seringueiras /RO, 17 de novembro de 2021.

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:3B444454

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS PORTARIA Nº 561/GAB/PMS

Portaria nº 561/GAB/PMS Seringueiras-RO, 18 de novembro de 2021.

“**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO** da servidora **CLEONICE TEIXEIRA FELIX DE SOUZA**, Matrícula 62, Professora Pedagoga – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, a qual passará atuar na função de professora da sala de leitura na Escola Municipal Pinóquio, a partir do dia 21 de setembro de 2021 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de outubro de 2021.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:0ACE6843

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO REEDIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº04/CPL/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09h00min HORÁRIO DE RONDÔNIA, DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura realizará Licitação na

modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Para **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSE DO PATROCÍNIO, LOCALIZADO NA RUA JOSE CARREIRO DE MELO S/N, NÚCLEO BOM SUCESSO ÁREA RURAL SERINGUEIRAS-RO**, com áreas a ser construída de 180m², em conformidade com planilha orçamentária e seus anexos, recursos oriundos de emendas parlamentares transferências especiais nº202126330011, Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo nº1282/SEMEC/2021, **Valor Máximo da Obra: R\$ \$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**. O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparenciacitacoes> e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 18 de novembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Pregoeiro Oficial

Port. Nº544/GAB/PMS

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:82D42FA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 029/GP/CMT/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **Presidente da Câmara Municipal de Theobroma**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei nº 556/CMT/2017 de 29 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o senhor **RONY CORTIJO DE CAMPOS**, do Cargo de **SECRETÁRIO GERAL** do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - E Portaria entra em vigor em 16 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:4BD66B8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 45/2021

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo Municipal de Saúde,

torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **902/2021**, Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.039** Elemento **3.3.90.39.00.00**, Recurso PRÓPRIO, que objetiva a **Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de hospedagem** com quartos individuais com ar condicionado, alimentação (05 garrafas de água de 500 ml, café da manhã, almoço e janta tipo “self-service”) servidos no local da hospedagem, para a **equipe composta por 03 (três) profissionais**, sendo 02 (dois) técnicos de radiologia especializados na realização de exames de imagem/mamografia e 01 (um) motorista do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames. Os dias em que irão se hospedar será dia **23,24,25 e 26/11/2021**, entrarão dia 23/11/2021 às 08:00 horas e sairão dia 26/11/2021 às 18:00 horas.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – [...]

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO, 18 de novembro de 2021

Publicado por:

Eliete Avelino Cavalcante

Código Identificador:FEB0FD4C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 130/2021

PORTARIA N. 130/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Sr. **ROBSON FERREIRA DE SOUZA**, na função de **Chefe de Seção de Alimentação Escolar**, CDS-01, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, considerando ainda, o Ofício n. 230/2021-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a presente nomeação, constante do Processo Eletrônico n. 1171/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Sr. **ROBSON FERREIRA DE SOUZA**, servidor efetivo deste município, matrícula: 7110, na função de **Chefe da Seção de Alimentação Escolar, CDS-01, com ônus**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:28126C71

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 271/2021

DECRETO N. 271/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre revogação de gratificação concedida ao servidor Sr. **ROBSON FERREIRA DE SOUZA**, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre a discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 1171/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a revogação do percentual de gratificação concedido ao servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a gratificação de desempenho por produção de serviço concedida ao servidor **Sr. Robson Ferreira de Souza**, matrícula n. 7110, no percentual de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) de gratificação.

Art. 2º Fica derogado o Decreto n. 030/2020, concernente ao percentual de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) de gratificação concedido ao servidor supracitado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2021.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:658410DC

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 131/2021**

PORTARIA N. 131/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Designa os responsáveis pela gestão financeira das contas bancárias da AFINDE em suas respectivas unidades escolares.”

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 936/2021 que institui a AFINDE – Ação Financeira Direta Escolar, que possibilita a transferência de recursos financeiro direta para unidade escolar da rede municipal.

Considerando que os recursos financeiros serão geridos pelos titulares das unidades escolares com vínculo ao CNPJ do Município.

Considerando a necessidade de controle, transparência e rastreabilidade dos recursos financeiros públicos destinados a AFINDE e a autorização para abertura de contas junto a instituição financeira de relacionamento do Município.

Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 1170/2021, que solicita a substituição de servidor responsável por gerir as contas bancárias abertas para fins específicos da AFIND, tesoureiro da Escola Municipal Euclides da Cunha em virtude de afastamento do atual servidor/tesoureiro.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores do Município como titulares para gerir as contas bancárias abertas para fins específicos da AFINDE, quais serão nomeadas e identificadas como AFINDE seguido do nome da unidade escolar e, relacionados nos termos seguinte:

§1º EMEI SONHO INFANTIL, Titular: Simone Aparecida Pereira, Matrícula n. 7196 e CPF n. ***032.152-**, Tesoureira: Rosângela Assis Silva Gomes, Matrícula n. 2488 e CPF n. ***890.026-**.

§2º EMEF ADEILDO MARTINS, Titular: Osvaldo Pires de Paula, Matrícula n. 647 e CPF n. ***909.432-**, Tesoureiro: Luciano Viana D’Orazio, Matrícula n. 57783 e CPF n. ***629.682-**.

§3º EMEF WALDEMAR HIGINO DE SOUZA, Titular: Cleide Gomes Falone, Matrícula n. 418 e CPF n. ***227.631-**, Tesoureira: Simone Martins Falone, Matrícula n. 7277 e CPF n. ***573.822-**.

§4º EMEF EUCLIDES DA CUNHA, Titular: Márcia Alves Pereira Andrade, Matrícula n. 3670 e CPF n. ***293.238-**, Tesoureiro: Divino de Souza Ferreira, Matrícula n. 57811 e CPF n. ***637.502-**.

§5º EMEF ALPHONSUS GUIMARÃES, Titular: Luzia Ferreira dos Santos, Matrícula n. 210 e CPF n. ***556.202-**, Tesoureira: Talita Maria Ferreira Falone, Matrícula n. 3581 e CPF n. ***345.422-**.

§6º EMEF NOVA ESTRELA, Titular: Maria Lucineide Felipe da Silva, Matrícula n. 4774 e CPF n. ***555.562-**, Tesoureiro: Izabel Cezar Nunes, Matrícula n. 3344 e CPF n. ***.773.777-**.

§7º EMEF OLIVEIRA PAIVA, Titular: Edina Bertucci, Matrícula n. 3620 e CPF n. ***727.492-**, Tesoureira: Marilda Bermonde Cereza Silva, Matrícula n. 59401 e CPF n. ***851.532-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n. 095 de 13 de agosto de 2021.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:ED54BD4A

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 235/2021**

Decreto n. 235/2021 de 05/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 920/2020 de 20/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0007.2.049. Atencao a Saude da Populacao para Procedimentos no MAC
83 - 3.3.90.39.00.00 30270 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA 11.000,00

02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
02.006.08.122.0008.2.051. Manutencao da Secretaria Mun. de Assitência Social
5 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

Total Suplementação: 14.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
 02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 02.005.10.302.0007.2.049. Atencao a Saude da Populacao para
 Procedimentos no MAC
 81 - 3.3.90.14.00.00 30270 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.163,00
 82 - 3.3.90.36.00.00 30270 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA FÍSICA 9.837,00

02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistencia Social
 02.006.08.122.0008.2.051. Manutencao da Secretaria Mun. de
 Assitência Social
 6 - 3.3.90.33.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM
 LOCOMOCAO 3.000,00

Total Redução: 14.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 05/10/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:

Flaviane Martins da Silva

Código Identificador:419F1DCA

**PROCURADORIA JURIDICA
 EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N. 040/2021 - SEMFAZ
 PROCESSO N. 779/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** representada pelo seu Secretário o **Sr. MÁRIO VANDERLEY LOPES**.

CONTRATADA: Empresa NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.668.280/0001-88, com sede à Rua do Brillhante, n. 201, Sala 01, Bairro Urupá, CEP: 76900-150, Município de Ji-Paraná/RO, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. PAULO PIOVESANI**.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente “web” com capacitação de servidores para o processamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas na apuração do Valor Adicionado, pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 51.480,00** (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), concernente a 12 (doze) meses de prestação do serviço com valor mensal de **R\$ 4.290,00** (quatro mil, duzentos e noventa reais).

RECURSOS: Os recursos necessários para contratação de empresa especializada em Locação de software em ambiente “web” com capacitação de servidores e as despesas com a execução do serviço ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, através da programação: 02.02.003.04.123.0002.2.12 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Fazenda, Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica, Desdobramento: 57 – Serviços de Processamento de Dados, Pregão Eletrônico n. 043/2021, Nota de Empenho n. 1054/2021 e Processo Administrativo n. 779/2021.

PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.**

Urupá/RO, 18 de novembro de 2021.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
 Procurador do Município de Urupá-RO
 OAB/RO 2488

Publicado por:
 Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FECC6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 059-2021/PREGÃO ELETRÔNICO
 N. 059-2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 059-2021
 MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2021**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE TUBOS PREMOLDADOS EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. PROCESSO N. 1138/2021**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/12/2021** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R\$ 15.783,00 (quinze mil sete e oitenta e três reais). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, e **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 18 de outubro de 2021.

ENIR EGERT MOTA

Pregoeiro/Presidente CPL/MS
 Portaria Nº: 124/2021

Publicado por:
 Enir Egert Mota
Código Identificador:57C16809

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 58/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Fazenda da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após a negociação foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão 58/2021 referente ao processo 1183/2021 que tem como objetivo **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONDIÇÃO DE ORGÃO PARTICIPANTE DO PREGÃO ELETRONICO 003/SRP/CIMCERO/2021/RO VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRONICO DTE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/CIMCERO/2021- ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-183/CIMCERO/2021. POR QUESTÕES OPERACIONAIS FOI LANÇADO NO SISTEMA ELOTECH SOB O NUMERO PE 058/2021. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX,**

do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS - EIRELLI
CNPJ/CPF: 13.250.208/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS ACOMPANHADO DE PORTAL PARA NOTIFICAÇÃO, INTIMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DTE, VISANDO ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS 1640/2016, 1877/2019 E 1940/2020 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.	12	R\$ 5.490,00	R\$ 65.880,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 65.880,00

Urupa, 16 de novembro de 2021.

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador: 80A4CB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. ° _____

Proposta e Concessão de Diárias

Proc N°: ____/____

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
CELIO DE JESUS LANG		PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
ERIK RAFAEL PIOVESAN		TECNICO NIVEL MÉDIO - TECNICO AGRIC		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
883.348.722-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Jl-PARANA		18/11/2021	19/11/2021
Motivo da Viagem: COBERTURA DE DESPESA, CONFORME OFICIO Oficio-Circular nº 55-2021-SEDAM, DATADO EM 28 DE OUTUBRO DE 2021			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: ____/____/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	72,00	144,00	0,00	144,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá	Câmara Municipal de Urupá
Publica	Publica
De: ____/____/____ a ____/____/____	De: ____/____/____ a ____/____/____

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nascimento
Código Identificador: 1949B93B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 1-883/CGSRP/2021 torna Publico o Resultado da Licitação Pregão Presencial 09/CPL/2021 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO N°: 1-883/CGSRP/2021

MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Marmite para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMOSP, SEMECE, SEMPLAD, SEMFAZ E GABINETE. De acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.

Empresa (s) Vencedora (s):

PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA 04673843207, CNPJ: 41.836.094/0001-10 – no valor total R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)

PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES; Data: 11/11/2021

PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO ; Data: 17/11/2021

Para maiores informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso em 17 de Novembro de 2021.

EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador: D6BFB5B9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 10 APOSENTADORIA DA SERVIDORA IVANIR FLORES DA SILVA

PORTARIA N.º 10/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora - segurada Sra. IVANIR FLORES DA SILVA”

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora - segurada **Sra. Ivanir Flores da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1766879 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 662.443.152-00, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, matrícula nº. 107, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo nº. 91/IPMVP/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso “III”, Alínea “b”, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e art. 12, inciso “III”, alínea “b” e §7º da Lei Municipal de nº. 1.175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do município de Vale do Paraíso - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso – RO, 18 de novembro de 2021.

MARCELO JURACI DA SILVA

Presidente
IPMVP

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:4A4BCFCA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE
REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP**

**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE
REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP**

PROCESSO:1-119/2021

PREGÃO PRESENCIAL:004/2021/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:011/2021/ARP

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL

Conforme solicitado à **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, pela Empresa **EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSKI VIEIRA EIRELI** (CNPJ 38.540.007/0001-79) Situada na Av. Paraná nº 4043- CEP: 76.923-000 VALE DO PARAÍSO RO. Onde foi solicitado reajuste do valor do item 03 R\$118,45(Gás de Cozinha, botija 13 kg), da Ata de Registro de Preços de nº 011/2021, Pregão Presencial de nº 004/2021, Processo Administrativo 1-119/2021. Conforme previsto na cláusula 5 da ata de registro de preço.

Item-03: Gás de Cozinha. Botija 13 kg

Marca: Amazongás

Valor atual: R\$ 118,45

Valor reajustado: R\$ 122,35

Ficando assim, após manifesto das Secretárias, Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item 03 (Gás de Cozinha, botija 13 kg) da Ata de nº 011/2021.

FORNECEDOR:EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSKI VIEIRA EIRELI

CNPJ:38.540.007/0001-79

Vale do Paraíso/RO, Em 16 de novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **Evanderson Henrique Zielinski Vieira, Representante**, em 16/11/2021 às 08:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO**, em 16/11/2021 às 12:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, em 16/11/2021 às 12:28, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc**, em 16/11/2021 às 12:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE SOUZA MENDES, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 16/11/2021 às 12:38,

horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina**, em 16/11/2021 às 12:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ. - Substituto**, em 16/11/2021 às 13:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/11/2021 às 15:32, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, Sec. Mun. de Saúde Substituto**, em 17/11/2021 às 07:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 17/11/2021 às 08:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços**, em 17/11/2021 às 09:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGR. PEC. E MEIO AMB.**, em 17/11/2021 às 09:31, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em 17/11/2021 às 11:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:93E27C84

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6522**

PORTARIA Nº 6522 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE ADIANTAMENTO A VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, NO VALOR DE R\$ 265,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993, e considerando o Processo de nº 1192/2021.

Considerando o disposto no ofício nº 45/SEMPLAD/2021

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento a **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) a ser empenhado na programação **04.122.1003.2005**, no elemento de despesa **33.90.30.00**, ficha **065**, para cobrir despesas com aquisição de material de consumo (bomba submersa para poço turbo 2000 127v), para atender a Secretária Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei de nº 03 de 13 de Janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2021 às 08:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C412E7F7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7332**

DECRETO Nº 7332 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art 1º Nomear Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Vale do Paraíso, referente ao exercício de 2021, composta pelos seguintes membros:

Aiub Barbosa - Presidente
Weslean Dalfior de Souza Secretário
Jhones Ronchetti - Membro
Igor Albino da Silva Membro
Wesley Mauricio Barboza dos Santos Membro
Adriana do Carmo Golombiewski - Membro
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2021 às 08:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B4333248

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO
EDITAL ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2021**

Homologado em: 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2021/SEMED/AFO/RO

Alta Floresta D'Oeste, 18 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, Art. 160;
- Lei Municipal nº 1.073;
- o disposto na Lei nº 9394/1996;
- o disposto na Lei nº 12.014/2009;
- o disposto na Lei nº 1.410/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Edital regulamentando o Processo de Eleição dos Membros para o Conselho Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste/RO.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. Considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros, deve o Conselho Municipal de Educação constituir **Comissão Eleitoral**, respeitando a paridade entre a Sociedade Civil e Poder Público.

I. Fará parte da Comissão Eleitoral:

- a)01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b)01(um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- c)01(um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Alta Floresta D'Oeste/RO;
- d)01(um) representante do Conselho Tutelar;
- e)02(dois) representantes de Pais de alunos(Conselho Escolar);
- f)01(um) representante do Poder Legislativo.

II. Serão convidados para participarem como **observadores** e auxiliares do processo eleitoral:

- a)01(um) representante do Ministério Público;
- b)01(um) representante do Poder Legislativo;
- c)01(um) representante do Poder Executivo;

§1º. A Comissão Eleitoral será nomeada pelo Secretário Municipal de Educação.

§2º. Os representantes dos segmentos que constituírem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como Conselheiros no Processo Eleitoral.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Comissão Eleitoral será eleita por seus pares e constituída por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- Vice-Secretário.

DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 4º. Os Conselheiros serão eleitos para o mandato de 3 (três) anos.

- a) 01(um) representante do Poder Executivo;
- b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01(um) representante de Diretores de Escolas da Rede municipal;
- d) 01(um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Educação;
- e) 01(um) representante de Educação Municipal do Campo;
- f) 01(um) representante de Conselhos Escolares ou Órgão equivalente;
- g) 01(um) representante da Educação Municipal da Zona Urbana.

Art. 5º. Na escolha dos representantes deve-se observar os seguintes critérios:

- a) Pessoas Idôneas;
- b) Pessoas que não respondam processos administrativos, cíveis e criminais;
- c) Pessoas que possuam Graduação ou Pós-Graduação em Educação Básica.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º. Na escolha dos representantes, deve-se observar:

I-cada segmento deve realizar internamente, entre os pares, a escolha de Profissionais da Educação para representa-los, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente;

II-o segmento deve encaminhar à Comissão Eleitoral a Ata (Anexo II) da reunião contendo a assinatura de todos os presentes e o nome dos escolhidos e os documentos (Art. nº 7º) de cada candidato e entregar na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, em envelope LACRADO e devidamente identificado aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral;

III-deve-se observar no cronograma o dia em que todos os representantes eleitos internamente nos segmentos se reunirão em Audiência Pública, para proceder a aprovação dos Membros do Conselho Municipal de Educação, que decorrerá da seguinte forma:

- a) os candidatos (titular e suplente) serão apresentados à plenária e terão 05 (cinco) minutos para justificar a candidatura;
- b) a Comissão Eleitoral deve registrar em Ata (Anexo III) o nome dos candidatos (titular e suplente), eleitos em Audiência Pública por aclamação contendo a assinatura de todos os presentes(Anexo II);

Art. 7º. Os candidatos (titular e suplente) deverão apresentar os seguintes documentos:

- I**-RG, CPF (cópia devidamente autenticada);
- II**-Certificação de escolaridade (cópia devidamente autenticada);
- III**- Comprovante de residência (cópia devidamente autenticada);
- IV**-01(uma) foto 3x4;
- V**-Declaração da Comissão de Sindicância quanto a inexistência de processos administrativos, no caso de servidores públicos;
- VI**-Certidões criminais da Justiça Federal e Estadual (disponível pelo site oficial devidamente autenticado);
- VII**-Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br).

Art. 8º. A eleição de que se trata o Art. 6º será realizada em Audiência Pública por aclamação.

DA POSSE

Art. 9º. A Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos candidatos eleitos em Audiência Pública, seguindo o cronograma em anexo neste Edital nº 01/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário Municipal de Educação marcará a data da Posse e encaminhará ofício para os seguimentos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º. As eleições de que se trata este Edital deverá obedecer ao Cronograma (Anexo I).

Art. 11º. Os assuntos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. A Comissão Eleitoral deverá ter como documentos base para as eleições as Leis nº1.073/2012 e nº1.410/2017.

Alta Floresta D'Oeste, 18 de novembro de 2021.

Comissão Eleitoral

1-BRUNO RAFAEL RODRIGUES

Representante da Procuradoria Geral do Município

2-NATÁ SOARES

Representante do Poder Legislativo

3-LUCIANA GILMARA VIVAN

Representante da SEMED

4-GIZELDA SEVERINA DA SILVA

Representante do Conselho Tutelar

5-MANOEL DA CRUZ BARBOSA

Representante do Sindicato

6-

SANDRA MARA S. MANHOLER**7-TAILINI PEREIRA CONZENDEY**

Representante de Pais de Alunos

Observadores:

1-ROMEU ROQUE ROYER

Poder Legislativo

2-WALMIR ÉTORI RODRIGUES

Poder Executivo

ANEXO I**CRONOGRAMA**

DATA	AÇÕES
18/11/2021	Homologação
19/11/2021	Publicação do Edital-Envio do Edital para os segmentos interessados.
22/11/2021 à 24/11/2021	Eleições internas nas instituições de que se trata o artigo nº 6º deste Edital.
25/11/2021 à 26/11/2021	Encaminhar a Ata contendo os resultados das eleições internas e os documentos pessoais exigido no artigo nº 7º à Comissão Eleitoral conforme estabelecido nos artigos 6º.
02/12/2021	Audiência Pública e Eleição por Aclamação, na Câmara Municipal, às 18h00min.
06/12/2021	Encaminhamentos das Atas e Documentos pela Comissão Eleitoral à SEMED.
07/12/2021	Posse dos Conselheiros Eleitos.
08/12/2021	Início dos trabalhos dos Conselheiros Eleitos.

ANEXO II**MODELO DE ATA DOS SEGMENTOS PARA A COMISSÃO ELEITORAL****Ata da Eleição Interna**

Eleição referente ao artigo: _____

Nome do Segmento: _____

Data: _____

Horário de início da eleição: _____

Horário de término da eleição: _____

Número de presentes: _____

Descrição sucinta dos acontecimentos: _____

Nome dos eleitos e quantitativos de votos:

NOME DOS ELEITOS	QUANTIDADE DE VOTOS

Assinaturas Do Responsável Pelo Preenchimento Da Ata.

Assinaturas dos presentes.

ANEXO III**MODELO DE ATA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA O CME**

Data: _____

Horário de início da eleição: _____

Horário de término da eleição: _____

Número de presentes: _____

Descrição sucinta dos acontecimentos: _____

Nome dos eleitos e quantitativos de votos:

NOME DOS ELEITOS	REPRESENTAÇÃO/ENTIDADE	QUANTIDADE DE VOTOS

Assinaturas Do Responsável Pelo Preenchimento Da Ata.

Assinatura Dos Presentes.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:4968FFFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão atuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NEG1879	RO00057329	04/10/2021	5541	1
OMR0024	RO00057454	06/10/2021	5185	1
NEF1B01	RO00056709	05/08/2021	5185	1
AZD4203	RO00057284	27/09/2021	5452	2
AVY7169	RO00057456	06/10/2021	5185	1
OHP2303	RO00057453	05/10/2021	5185	1
NBN3638	RO00056750	23/09/2021	5452	1
NDI8169	RO00057303	22/09/2021	5819	4
NDX2142	RO00055848	01/10/2021	5541	1
QTI8E59	RO00057305	06/10/2021	6122	0
QTB9106	RO00057288	01/10/2021	6050	1
NCY4H88	RO00056422	07/10/2021	5541	1
NOL5897	RO00056979	13/09/2021	5185	1
NCM6C78	RO00056868	06/09/2021	5452	1
NDW2078	RO00056981	13/09/2021	5185	1

Cacoal/RO 18 de novembro de 2021

SILVIO DE JESUS MACHADO

Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino

Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4FF01EEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
OHP2303	RO00057009	06/08/2021	5185	1	RS195,23
QRA4535	RO00054812	09/06/2020	7633	2	RS293,47
NDQ1550	RO00056714	05/08/2021	5185	1	RS195,23
NCM2404	RO00054656	02/06/2020	5568	0	RS195,23
NED1797	RO00054372	01/06/2020	5185	1	RS195,23
QTD9B28	RO00056416	11/08/2021	6050	1	RS293,47
NDG2011	RO00054739	06/04/2020	7633	2	RS293,47
NBR4148	RO00053591	12/05/2020	7048	1	RS293,47
NCZ2684	RO00054755	18/05/2020	5991	0	RS293,47
NDU4657	RO00054694	04/06/2020	6122	0	RS293,47
NDU3335	RO00054876	03/06/2020	5738	0	RS293,47
NBL7C14	RO00056725	10/08/2021	5185	1	RS195,23
OHO4354	RO00054814	10/06/2020	7625	1	RS293,47
NEG7520	RO00057020	11/08/2021	5487	0	RS195,23
NJK4825	RO00053589	30/04/2020	5185	1	RS195,23
NBY8366	RO00054808	03/06/2020	5185	1	RS195,23
NBH0018	RO00054612	08/05/2020	7048	1	RS293,47
QTF2B15	RO00055390	01/12/2020	5452	1	RS195,23
QTC0179	RO00054794	04/06/2020	5738	0	RS293,47
NDO5810	RO00054463	04/08/2020	5185	1	RS195,23
OHS2874	RO00056372	30/06/2021	5185	1	RS195,23
NDR6354	RO00054788	26/05/2020	5207	0	RS88,38
QTA7194	RO00053980	04/06/2020	7633	2	RS293,47
NEG4348	RO00047265	03/06/2020	5738	0	RS293,47
AZD4203	RO00050059	10/07/2021	5185	1	RS195,23
NCW5B33	RO00055968	03/08/2021	5568	0	RS195,23
NEC0808	RO00054691	19/05/2020	5185	1	RS195,23
NBG9627	RO00054695	10/06/2020	5991	0	RS293,47
NEC4175	RO00057010	06/08/2021	5207	0	RS88,38

NBN7034	RO00056131	07/04/2021	5185	1	RS195,23
NCE9343	RO00056202	06/04/2021	5185	1	RS195,23
NDO7602	RO00056097	06/05/2021	5487	0	RS195,23
OHW5537	RO00056120	24/03/2021	5185	1	RS195,23
NCN6B45	RO00056036	24/03/2021	7633	1	RS293,47
NCR0124	RO00055955	10/05/2021	5568	0	RS195,23
OHQ8901	RO00055543	23/03/2021	5452	5	RS195,23
NCE9343	RO00056203	06/04/2021	7366	2	RS130,16
NCP4845	RO00056580	16/06/2021	5452	1	RS195,23
QTB9C47	RO00056345	07/07/2021	5185	1	RS195,23
NEA7100	RO00056905	29/07/2021	5460	0	RS130,16
QBQ4H98	RO00056487	08/07/2021	5193	0	RS293,47
OHR1177	RO00056914	31/07/2021	5185	1	RS195,23
OHQ7353	RO00054658	15/06/2020	5622	2	RS88,38
PNB0162	RO00053991	10/02/2021	5568	0	RS195,23
QRA4B86	RO00056853	21/07/2021	7633	2	RS293,47
JXE6943	RO00056964	31/07/2021	5185	1	RS195,23
NCN5555	RO00056741	02/08/2021	5185	1	RS195,23
OHQ4483	RO00056483	29/06/2021	5550	0	RS130,16
NCM0760	RO00055154	17/08/2020	5568	0	RS195,23
JZB0614	RO00055933	31/07/2021	7366	2	RS130,16
NBF2A73	RO00055355	14/09/2020	7633	1	RS293,47
OHR2838	RO00055706	06/01/2021	5185	1	RS195,23
NCN5956	RO00055881	15/04/2021	7633	1	RS293,47
LXK0611	RO00055998	12/05/2021	5568	0	RS195,23
NEB3655	RO00054579	02/03/2020	6050	2	RS293,47
NDF6B49	RO00055723	15/01/2021	5541	1	RS195,23
NBN2623	RO00054567	09/03/2020	5207	0	RS88,38
NDM7799	RO00055651	22/12/2020	5185	2	RS195,23
NEB3655	RO00054578	02/03/2020	7056	1	RS293,47
LGG2370	RO00055619	12/01/2021	5568	0	RS195,23
NBN3134	RO00056246	18/05/2021	7633	1	RS293,47
NDA5F85	RO00056677	25/06/2021	5185	1	RS195,23
OHR2D10	RO00056315	10/06/2021	6068	1	RS195,23
NBG5A42	RO00056185	16/06/2021	5568	0	RS195,23
NBG5A42	RO00056609	16/06/2021	5568	0	RS195,23
DKD3411	RO00056290	04/06/2021	5541	4	RS195,23
CFC0627	RO00056399	05/06/2021	5185	1	RS195,23
OHP8224	RO00056297	15/06/2021	7633	1	RS293,47
NXA0318	RO00056211	14/04/2021	5185	1	RS195,23
NEA0433	RO00056206	08/04/2021	7030	1	RS293,47
OHV5344	RO00056228	28/04/2021	5991	0	RS293,47
NDP7832	RO00056678	26/06/2021	5738	0	RS293,47
NDH4224	RO00056235	03/05/2021	5550	0	RS130,16
QTJ2G88	RO00056118	24/03/2021	6041	1	RS195,23
NBZ5649	RO00055722	15/01/2021	5541	1	RS195,23
NEM2415	RO00056392	31/05/2021	5568	0	RS195,23
QTA1A32	RO00050054	12/06/2021	6122	0	RS293,47
NCQ2252	RO00056387	27/05/2021	5991	0	RS293,47
NDQ9570	RO00054850	22/05/2021	6050	1	RS293,47
NBN7747	RO00055656	29/12/2020	5568	0	RS195,23
NCY7823	RO00055492	14/12/2020	5541	1	RS195,23
JXN2642	RO00056199	24/06/2021	5185	1	RS195,23
NCY2540	RO00055523	14/12/2020	5568	0	RS195,23
NDU6781	RO00055184	16/01/2021	5185	1	RS195,23
OHQ8436	RO00055713	11/01/2021	5568	0	RS195,23
QTD2G24	RO00056388	28/05/2021	7633	1	RS293,47
JY5475	RO00056381	25/05/2021	5185	1	RS195,23
NCK9235	RO00055548	31/03/2021	7072	1	RS293,47
NBE7782	RO00056292	08/06/2021	5479	0	RS130,16
OHT2263	RO00055545	25/03/2021	5185	1	RS195,23
NBV5G63	RO00055830	22/04/2021	5720	0	RS195,23
NBF2661	RO00056393	31/05/2021	5185	1	RS195,23
MQE5168	RO00056469	14/06/2021	5185	1	RS195,23
NDQ5027	RO00056581	16/06/2021	5452	1	RS195,23
APF4355	RO00056204	08/04/2021	5185	1	RS195,23
NDP8684	RO00056555	15/06/2021	7633	2	RS293,47
NDN1778	RO00056294	14/06/2021	5487	0	RS195,23
NDI8626	RO00056447	17/06/2021	5185	1	RS195,23
NDO6476	RO00056450	22/06/2021	5185	1	RS195,23
NDU6673	RO00055438	26/06/2021	5185	1	RS195,23
NCT6785	RO00056368	25/06/2021	5185	1	RS195,23
QTI4G38	RO00056231	30/04/2021	6041	2	RS195,23
ETO5073	RO00054943	18/05/2021	5185	1	RS195,23
MON5156	RO00056161	27/05/2021	5185	1	RS195,23
OXL3508	RO00056168	01/06/2021	6050	1	RS293,47
OHM8065	RO00056237	11/05/2021	5738	0	RS293,47
QNP7D99	RO00056187	17/06/2021	5568	0	RS195,23
OHQ5920	RO00056446	17/06/2021	5185	1	RS195,23
NDO6857	RO00056398	02/06/2021	5568	0	RS195,23
OHM9158	RO00056356	23/06/2021	5185	1	RS195,23
NDP2421	RO00056482	26/06/2021	5738	0	RS293,47
NDP7832	RO00054863	20/05/2021	7633	1	RS293,47
NCA3E17	RO00056351	09/06/2021	5568	0	RS195,23
NBD1478	RO00056252	10/05/2021	5541	7	RS56252
NBD3313	RO00054603	09/03/2020	7072	1	RS293,47
DWE9977	RO00054193	09/07/2020	7633	2	RS293,47
OHW1430	RO00056213	14/04/2021	5185	1	RS195,23

NDD1501	RO00056766	13/07/2021	5207	0	RS888,38
NDY0738	RO00055782	22/01/2021	5185	1	RS195,23
NBN9F88	RO00050639	10/07/2021	5568	0	RS195,23
NCT0431	RO00055783	22/01/2021	5185	1	RS195,23
NBY4802	RO00055361	17/09/2020	6050	1	RS293,47
NBY4802	RO00056711	05/08/2021	5207	0	RS888,38
EPE8636	RO00054947	28/05/2021	5185	1	RS293,47
NCV7342	RO00055498	13/01/2021	5541	1	RS195,23
NCY5121	RO00055665	07/01/2021	5568	0	RS195,23
NDC1442	RO00055436	17/12/2020	5452	2	RS195,23
NCI4139	RO00056957	31/07/2021	5185	1	RS195,23
NEA1521	RO00056209	13/04/2021	5185	1	RS195,23
KAP8557	RO00054881	25/06/2020	5185	1	RS195,23
HDM6H86	RO00055471	08/02/2021	7366	2	RS130,16
NBL7J55	RO00055042	08/09/2020	5541	1	RS195,23
ETI7758	RO00055308	09/09/2020	6050	1	RS293,47
NCF8400	RO00055325	11/09/2020	5568	0	RS195,23
QTA8020	RO00055216	05/09/2020	6050	1	RS293,47
OHV3884	RO00053013	25/08/2020	5541	1	RS195,23
NBK5267	RO00055327	11/09/2020	5185	1	RS195,23
NBK7872	RO00055126	11/08/2020	5185	1	RS195,23
NBE3173	RO00055131	17/08/2020	5185	1	RS195,23
NBE3173	RO00054912	11/07/2020	5568	0	RS195,23
NBK4728	RO00053593	10/07/2020	5185	1	RS195,23
NDL3211	RO00054880	22/06/2020	7366	2	RS130,16
NDP6968	RO00055026	05/08/2020	5185	1	RS195,23
NCC9A91	RO00054775	10/08/2020	5541	4	RS195,23
QBE3265	RO00054772	05/08/2020	7366	2	RS130,16
NDB3057	RO00055365	17/09/2020	5185	1	RS195,23
NDE1757	RO00054616	16/07/2020	5738	0	RS293,47
NDA1903	RO00054674	30/09/2020	5185	1	RS195,23
NAG3832	RO00055334	28/09/2020	5185	1	RS195,23
OHL6757	RO00045877	01/10/2020	6122	0	RS293,47
NCE7198	RO00056106	15/03/2021	5185	1	RS195,23
NCZ3391	RO00054518	27/02/2021	7633	1	RS293,47
NCR3814	RO00054931	17/07/2020	5185	1	RS195,23
NDF1996	RO00054953	15/07/2020	7633	1	RS293,47
NCN4829	RO00055002	09/07/2020	5185	1	RS195,23
KEN5875	RO00054956	24/07/2020	7633	2	RS293,47
NDS0H64	RO00055407	28/09/2020	7625	1	RS293,47
FTE6762	RO00055383	28/09/2020	7633	2	RS293,47
NDS0489	RO00055019	24/08/2020	7633	1	RS293,47
NCX7387	RO00055223	25/09/2020	5568	0	RS195,23
NCV9121	RO00055057	22/07/2020	5207	0	RS888,38
NAR9205	RO00055138	26/08/2020	5550	0	RS130,16
NDO8679	RO00053011	20/08/2020	5185	1	RS195,23
NDW4909	RO00053983	30/06/2020	5185	1	RS195,23
HRJ6412	RO00054933	03/02/2021	5185	1	RS195,23
OHT2540	RO00055873	17/03/2021	7030	1	RS293,47
NDP6745	RO00054860	29/01/2021	5568	0	RS195,23
NEB8487	RO00054817	23/06/2020	7366	2	RS130,16
OHN1297	RO00054659	24/06/2020	6068	1	RS195,23
NDW2078	RO00055587	02/02/2021	5185	1	RS195,23
NBQ5307	RO00055912	16/02/2021	5738	0	RS293,47
NCH8D66	RO00055594	15/02/2021	5185	1	RS195,23
QTC2E26	RO00055213	01/09/2020	7625	1	RS293,47
NBE3252	RO00055206	26/08/2020	7366	2	RS130,16
NDX3D78	RO00055352	11/09/2020	5207	0	RS888,38
OHV9204	RO00055798	01/02/2021	5380	0	RS130,16
JXK4343	RO00055009	20/07/2020	5185	1	RS195,23
HRJ6412	RO00056052	10/03/2021	5185	1	RS195,23
NDM9126	RO00055797	01/02/2021	5185	1	RS195,23
QTH4F69	RO00054882	01/07/2020	7366	2	RS130,16
NDE6370	RO00055473	15/02/2021	7072	1	RS293,47
NEE1143	RO00054768	23/07/2020	5401	0	RS195,23
NDY6E29	RO00056772	19/07/2021	5568	0	RS195,23
NCT2791	RO00056251	05/05/2021	7633	1	RS293,47
NBY0457	RO00055898	03/05/2021	7633	1	RS293,47

Cacoal/RO 18 de novembro de 2021

SILVIO DE JESUS MACHADO

Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino

Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4105EDE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 009/PGM/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 009/PGM/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VIVIANI RAMIRES DA SILVA		PROCURADORA GERAL DO MUNICIPI		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
448.724.962-72	000004861100/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	18/11/2021	20/11/2021		
Finalidade: Justifica-se a presente, considerando que o servidor se deslocará a cidade de Porto velho para tratar de assunto de interesse dessa municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, relacionado ao Processo 02634/2019 de relatoria do Conselheiro Edilson de Souza Silva, bem como, no Tribunal de Justiça-TJ/RO participará de reunião tendo como pauta o processo relacionado a Apelação 0003773-92.2013./22.0007. Valor de 1.012,50 (um mil doze reais e cinquenta centavos), conforme disponibilidade de saldo orçamentário, no reduzido 33, solicitação de despesa n. 4941/2021, processo 6507/2021. Data de deslocamento do dia 18/11/2021 a 20/11/2021. Veículo próprio.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32C45028

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.423/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a **Lei Complementar n. 172, de 15 de abril de 2020** a qual dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais, conforme artigo 1º da lei supracitada;

Considerando a **Nota Informativa** do Fundo Nacional de Saúde a respeito da Lei Complementar n. 172 de 2020;

Considerando a necessidade de se realizar aditivo e reequilíbrio financeiro ao contrato 096/PMC/2020 da obra Ampliação da Unidade Básica de Saúde Edmur José Marchioli, haja vista insuficiência orçamentária junto aos repasses vinculados a referida obra que necessita de ajustes em seus projetos de execução, principalmente por se tratarem de projetos antigos onde foram encontradas falhas e apresentam necessidade de adequação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
RED	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	RED	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001	10.301.0029.1.046	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE- BLATB		13.001	10.301.0029.1.046	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE- BLATB	
3.028.0069		Rec. Exerc. Anterior - Rec SUS Investimento - Outras Rem. De Dep. Bancários		3.028.0069		Rec. Exerc. Anterior - Rec SUS Investimento - Outras Rem. De Dep. Bancários	
198	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 32.000,00	173	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 32.000,00
TOTAL				TOTAL			R\$ 32.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 1360

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:3108E54B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP**9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Candéias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude do não preenchimento das vagas não preenchidas na oitava convocação.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação

RESOLVE:

I - PROMOVER a oitava convocação em razão de desistência e/ou perda de prazo de alguns candidatos convocados na oitava convocação para Ampliação de Vagas do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,

II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia 19 de novembro até o dia 22 de novembro de 2021, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.

Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01 foto 3X4 (recente)

Comprovante de residência atual (com CEP).

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

Carteira de Identidade (R.G)

Título de Eleitor;

Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)

Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

Comprovante de inscrição do PIS / PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).

Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PM CJ (duas cópias)

Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).

Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

Declaração de bens móveis e imóveis.

Declaração de parentesco

Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).

Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).

Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Atestado de sanidade física e mental.

Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.

Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS - 25 HORAS - SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
27	758	CATIA DA SILVA	***.590.492-**	40
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - 25 HORAS - SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
2	1.240	LUANA PATRICIA DE CASTRO LIMA	***.281.482-**	38

Candeias do Jamari - RO, 18 de novembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:09405ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

Edital de Abertura

Abertura de Processo Seletivo Público emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais na área da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo nº 1896/2021 e Secretaria Municipal de Planejamento, Processo Administrativo nº 1300/2021.

Considerando, que a falta desse profissional leva ao impacto direto na Assistência à Saúde dos munícipes usuários do SUS, prejudicando o completo bem estar físico, mental e social devido à falta do profissional para prestar a assistência.

Considerando, é notória a necessidade de contratação de profissionais para atuar na área de Técnico de Enfermagem ESF, e na equipe do Programa Saúde da Família - PSF,

Considerando, que a contratação vai ao encontro do que preconiza o artigo 37 inciso IX da Constituição Federal que diz: ... contratação por tempo de terminado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando, A contratação do profissional Técnico em Enfermagem E.S.F. se faz necessário para suprir a necessidade da assistência de enfermagem na Equipe de Saúde da Família Clemente Meurer no distrito de Boa Esperança. Atuará juntamente com o Enfeiro da equipe e os demais profissionais, desenvolverá assistência de enfermagem curativa, preventiva e reabilitativa nos grupos assistidos pela equipe de Saúde da Família, acompanhará visitas domiciliares sob supervisão do enfermeiro.

Quanto à contratação do profissional Engenheiro Civil, justifica-se em virtude da necessidade premente de serviços de engenharia para o acompanhamento e fiscalização das obras de engenharia que o Município está executando, elaboração e aprovação de projetos, emissão de laudos e boletins de medição, entre outros.

Aproveito para INFORMA-LO, que este Setor de Engenharia é responsável pela fiscalização e realização de pagamentos de medições das obras em andamento, onde o engenheiro da Prefeitura deve se deslocar até o local da obra para fiscalização. E conforme Instrução Normativa nº 002/2015, com o aumento da demanda de obras contratadas pela Prefeitura automaticamente aumenta a demanda por vistorias, acompanhamento e medições.

Gostaria de frisar que parte também desse Setor de Engenharia, o acompanhamento, vistoria e emissão de alvarás de obras para o contribuinte, sendo necessário que o engenheiro da Prefeitura avalie os projetos protocolados e se desloque ao local da obra para fiscalizar in loco e assim possa emitir o Alvará de Obra. O mesmo acontece quando o contribuinte solicita o Habite-se de sua obra.

É de responsabilidade desse Setor de Engenharia o lançamento e acompanhamento das obras na plataforma SIGAP Obras do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, onde são lançadas todas as obras realizadas pelo Município de Chupinguaia, bem como suas medições e demais documentações, tais como, projetos, editais, licitações, contratos, medições e etc.

Recentemente, foi incorporado ao Sistema Interno da Prefeitura o Cadastro de Obras na qual são informadas todas as obras da prefeitura e pagamento, para que as informações sejam emitidas junto ao balancete. Essas informações devem estar alinhadas ao sistema SIGAP/Obras do TCE-RO e, portanto, demandam tempo e cuidado extremo no seu preenchimento.

Com isso, quero RESSALTAR mais uma vez, que este Setor de Engenharia atende a Prefeitura de Chupinguaia em sua totalidade. Mas que na atualidade estamos contamos com apenas um profissional engenheiro sendo que a demanda de serviços cresceu muito devido à grande alocação de recursos destinados a obra, e regularização de imóveis.

A Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, destinado à abertura de vagas através do processo seletivo simplificado nº 03/2021, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor da Saúde/Semplan do Município de Chupinguaia, conforme a especificação abaixo, observada a Lei Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital.

O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será Coordenado, Supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 614/2021 com o apoio técnico das Secretarias Municipal de Saúde, e Departamento de Recursos Humanos do Município.

- O Processo Seletivo Público consistirá da seguinte forma:

1.2.1- Cargo de Nível Superior e nível técnico – A avaliação será através de análise de títulos (classificatório).

1.2.2- A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.

1.2.3- Informamos ainda que os profissionais a serem contratados não poderão fazer parte do grupo de risco para o novo Coronavírus (Covid 19), pois atuarão nas unidades de saúde do município e conseqüentemente estarão na linha de frente do enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid 19).

– É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom, www.chupinguaia-ro.gov.br. E no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

- O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise curricular de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

- A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

- Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (1) um dia úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à comissão responsável pela execução deste processo conforme Decreto 614/2021, na Prefeitura Municipal de Chupinguaia, durante o horário de expediente ou através do email: seletivo4semusa@gmail.com.

- O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.

- O presente Edital estabelece regras especiais, destinado à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

CARGO	Nº de Vagas	Requisitos Mínimos	Carga Horária Regime Plantão	Remuneração
Engenheiro Civil	01	Diploma de Conclusão de Ensino Superior Registro Profissional do CREA	40 Horas semanais	3.675,00
Técnico de Enfermagem ESF	01	Curso Técnico em Enfermagem + registro no órgão de classe - COREN	40 Horas semanais	1.528,80

Serão destinadas 5% das vagas atribuídas a pessoas portadoras de deficiência conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Chupinguaia.

DAS INSCRIÇÕES

- **Período:** de 24 a 28 de novembro de 2021.

- **Local de Inscrição:** A inscrição será realizada somente via Internet no portal <http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/> no prazo estabelecido no item 2.1 deste edital.

- A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link <http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/> nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

- A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

- O Candidato só poderá realizar a inscrição para apenas 01 (um) cargo.

2.6. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado.

2.7 - O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar laudo médico juntamente com o envio da inscrição.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- O candidato deverá anexar os títulos obrigatoriamente no ato da inscrição conforme item 2.1, sendo desconsiderados os títulos enviados em outro momentos fora do período da inscrição.

3.2 - O candidato que não anexar os títulos obrigatoriamente no ato da inscrição terá sua inscrição indeferida.

- **Da taxa da inscrição:** Será isento.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão homologadas no dia **30 de novembro de 2021**.

4.2. Caberá recurso contra a homologação das inscrições que poderá ser enviado somente através do e-mail: seletivo4semusa@gmail.com com fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma.

DA PROVA DE TÍTULOS

- A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter classificatório. Os documentos originais digitalizados, comprobatórios para Avaliação dos Títulos, deverão ser enviados através do endereço eletrônico <http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>, conforme item 2.1 e digitalizados em arquivo único e formato PDF. Não serão aceitos documentos enviados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificado. O candidato não poderá pertencer ao grupo de risco do novo Coronavírus (Covid19).

5.1.1. Os documentos deverão ser inseridos na ABA “**Enviar/Consultar Documentos**”, no **item 19 – OUTROS CERTICADOS**, em um único arquivo no formato PDF, no tamanho de até 50MB.

5.1.2. Todos os arquivos deverão estar no **formato PDF**, no tamanho de até **50MB**.

5.1.3. Não serão aceitos documentos enviados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificados conforme item 5.1.1. e 5.1.2.

5.2. É de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição. A documentação encaminhada após o ato de inscrição ou em desacordo com o formato exigido da documentação, será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato. A pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3 - A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Títulos de Graduação e Registro Profissional do CREA, em área específica a que concorre.	10	10
Título de Especialização em área específica a que concorre.	20	40
Título de Mestrado	20	20
Aprovação em Concurso Público na área específica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Certificado de curso oferecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades reconhecidas na área específica em que concorre realizados a menos de 05 anos.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	20

TÍTULOS NÍVEL TÉCNICO		
TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado de Nível Técnico, em área específica a que concorre.	20	20
Aprovação em Concurso Público na área específica em que concorre.	10 por cada aprovação	20
Capacitação comprovada para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid 19) – Modalidade distância. Mínimo de 10 horas.	05	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades reconhecidas na área específica em que concorre há menos de 05 anos.	10 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	50

5.4- A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu", Mestrado, correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo CREA, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.

As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

DAS PROVAS

6.1.- O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistir-se-á de:

6.1.1-Cargo de nível superior e nível técnico serão realizados: **análise curricular (titulação)**.

07- DA AVALIAÇÃO TÍTULOS

7.1- Os títulos serão analisados pela comissão após a homologação das inscrições.

08- DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na somatória da análise curricular para nível superior e nível técnico.

09 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 - Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/03 – permanecendo o empate o segundo critério será maior prole.

10- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Possuir idade mínima de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

11- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saas).
(02) Fotos 3 x 4 Recente;

Carteira de Identidade –RG;
 Cadastro de Pessoas Físicas –CPF;
 Título de eleitor e comprovante da últimavotação;
 Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
 Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF conjugue) ;
 Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (CPF filhos);
 Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
 Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra)
 Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da

Categoria;
 Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
 Comprovante Anuidade profissional
 Declaração de Bens e Valores;
 Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 Comprovante de Residência.
 Conta Bancária(Banco do Brasil)

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- Os candidatos(as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

- O resultado da análise de títulos será publicado no **dia 07 de dezembro de 2021** no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99**, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (**AROM**) www.diariomunicipal.com.br/arome no site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia www.chupinguaia.ro.gov.br.

12.3 - **Caberá recurso** contra o resultado da análise de títulos **que poderá ser enviado no e-mail: seletivo4semusa@gmail.com, com fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma.**

12.4 – Resultado do julgamento do Recurso será no **dia 10 de dezembro de 2021**.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- O resultado final e a classificação serão publicados no **dia 14 de dezembro de 2021** no mural e site da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99**, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, (**AROM**) e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa **013/2004TCER-RO**.

13.2– O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e na Internet, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arome www.chupinguaia.ro.gov.br

13.3- Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos por ventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal de Chupinguaia.

13.4- A convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado esta prevista para de Janeiro de 2022, já com a relação dos primeiros convocados.

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

14.1. O candidato deverá apresentar atestado de saúde física e mental conforme item 11 (m), expedido por médico do trabalho e psiquiatra devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

15- O PRAZO DO CERTAME ECONTRATO

15.1 - O presente procedimento seletivo terá validade de 02 (dois) anos divididos em períodos de 12 (doze) meses, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011, a contar da homologação do resultado final. a contar da homologação do resultado final contante no item 13.3.

15.2- Para os cargos de Técnico de Enfermagem ESF e Engenheiro Civil A presente contratação será pelo prazo de até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes.

16.2- Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;

16.3- Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

16.4- No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente;

16.5- A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

16.6- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.7- A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade das Secretarias Municipais de Saúde e Planejamento.

16.8- A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos mediante a assinatura do contrato de trabalho.

16.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo da Prefeita Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.

16.10 Caberá ao candidato acompanhar as publicações para comparecer no período de convocação para assumir o referido cargo, através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arome no portal da transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br.

16.10- Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Atribuições do Cargo

Anexo II: Cronograma

Chupinguaia - RO, 19 de Novembro de 2021

ANEXO I – Atribuições do Cargo

DENOMINAÇÃO DO CARGO		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM –ESF		
GRUPO OCUPACIONAL		
- Apoio Técnico e Administrativo – ATA – ESF- 400		
CÓDIGO	ATA –ESF-401	CLASSE
		J
ESCOLARIDADE		
- 2º Grau Profissionalizante		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
- Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.		
ESPECIFICAÇÕES		
Registro Profissional no COREN; Ser aprovado em Concurso Público.		
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		
- 2º Grau Profissionalizante.		
JORNADA DE TRABALHO		
- 40 horas semanais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
- participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. - Executar outras tarefas semelhantes.		

DENOMINAÇÃO DO CARGO		
ENGENHEIRO CIVIL		
GRUPO OCUPACIONAL		
- Atividades de Nível Superior – ANS – 100		
CÓDIGO	ANS – 110	CLASSE
		K
ESCOLARIDADE		
- Nível Superior Completo.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
- Planejar, elaborar, coordenar, fiscalizar, dirigir e executar projetos de engenharia civil, preparação de planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos.		
ESPECIFICAÇÕES		
Registro Profissional do CREA. Ser aprovado em Concurso Público.		
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL		
- Curso Superior em Engenharia Civil		
JORNADA DE TRABALHO		
- 40 horas semanais.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dentro dos padrões técnicos; Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e encaminhando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendado; Examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas conseqüências em relação ao projeto; Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas de distribuição de esgotos e de água, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos		

ANEXO II

DO CRONOGRAMA

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Edital	19 de Novembro de 2021
Impugnação Edital	22 de Novembro de 2021
Julgamento da Impugnação do Edital	24 de Novembro de 2021
Inscrições	24 a 28 de Novembro de 2021
Homologação das Inscrições	30 de Novembro de 2021
Período recusal das Inscrições Indeferida	30 de Novembro de 2021
Julgamento de Recurso Inscrições	02 de Dezembro de 2021
Resultado da Avaliação Preliminar	07 de Dezembro de 2021
Entrega de Recurso Preliminar	08 de Dezembro de 2021
Julgamento de Recurso Preliminar	10 de Dezembro de 2021
Homologação do resultado final do teste seletivo	14 de Dezembro de 2021
Convocação dos Aprovados está prevista para	Janeiro de 2022

Após o prazo de 04 (Quatro) dias da convocação, obedecendo aos dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/11/2021 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 190643 e o código verificador 5CE8CD7E.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FE2398E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECRETO Nº 483/GAB/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 483/GAB/2021

“Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Decreto nº 251/GAB/2021 no qual Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Costa Marques e dá outras providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/ RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 003/1992;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/TED/FUNASA/IFRO nº 08/2017, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política Pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art.1ºFicamreestruturados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB do Município de Costa Marques – RO.

Art.2ºFicam designados os seguintes membros, escolhidos entre servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada, abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação**.

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Cassimiro de Souza Silva	Titular Coordenador	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Kréfia Gonçalves Ferreira	Suplente Coordenador	Secretaria Municipal de Ação Social
Cristiano Felício Moreira	Titular	Secretaria de Planejamento
José Pedro Basílio	Titular	Radio Portal FM
Mauro Sergio Costa	Titular	Câmara de Vereadores
Juliane Duarte Sena das Neves	Suplente	Câmara de Vereadores
Agenilton Santos Filho	Titular	Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Leniel José da Silva	Suplente	Igreja Evangélica Assembléia de Deus
Francisco Feitosa Lima	Suplente	Secretaria Mun de Turismo e Meio Ambiente
Lilian Ferreira Lemos	Suplente	Secretaria Mun de Turismo e Meio Ambiente
Pâmela Mendes Nery Tesser	Suplente	Secretaria Municipal de Fazenda
Jeane Ferreira dos Santos Souza	Suplente	Secretaria Municipal de Obras

Francisco Salvatierra Maitane	Titular	Conselho Municipal de Saúde
Nara Jucélia Suares	Suplente	Departamento de Turismo e Meio Ambiente
Francisley Gonçalves de Oliveira	Titular	Igreja Católica
Marcos Antônio Reis dos Santos	Suplente	Igreja Católica
José Alves Macedo	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suelem Soares Cintra	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art.3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O Comitê de Coordenação é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art.4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB do município de Costa Marques – RO.

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Elias da Conceição Lima	Titular Coordenador	Secretaria de Administração
Maria Isabel Rodrigues Vieira	Suplente Coordenador	Secretaria Planejamento - Convênios
Magnauele Gonçalves Mafes	Titular	Emater
Jorge Brito Mugrari	Suplente	Emater
Denilson Pedro da Silva	Titular	Minist. Saúde – Vigilância Sanitária
Altemir Nonato Dias	Suplente	Minist. Saúde – Vigilância Sanitária
Eliane Magalhaes Camargo	Titular	Secretaria de Educação
Lucélia Salvatierra Maitane	Suplente	Secretaria de Educação
Mirene Camacho Sespedes	Suplente	Secretaria de Educação
Eva Gonçalves	Titular	Secretaria de Ação Social
Elis Regina Teodoro da Amaral Rodrigues	Suplente	Secretaria de Ação Social
Ana Paula Prudêncio	Titular	Secretaria de Saúde – Coord. ESF
José Augusto Rodrigues Teixeira	Titular	Secretaria de Obras
Lázaro Rodrigues Teixeira	Suplente	Conselho Municipal de Educação
José Cassiano Sídón	Titular	Secretaria de Turismo
Mohamed Dib Neto	Titular	Câmara de Vereadores
Denilson Neri de Castro	Titular	CAERD - Prestadora de Serviços de Água e Esgotos
Andrea Alves da Silva	Suplente	CAERD - Prestadora de Serviços de Água e Esgotos
Adel Rayol de Oliveira	Representante de Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante de Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA**, para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art.7ºNo assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO – Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em 16 de Novembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE; e
CUMPRE-SE.**

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTEGABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo nº: 22/2021
 b) Licitação nº: 000250/21 - INEXIGIBILIDADE 18
 c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
 d) Data da Homologação: 04/11/2021
 e) Objeto Homologado: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CONGRESSO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	3238	ABRACAM ASSOC BRAS.DE CAMARAS MUNICIPAIS				
		CNPJ: 03.047.782/0001-02				
		SAS QUADRA 05 LOTE 05 BLOCO F SALA 8, 8 - CENTRO, BRASILIA - DF, CEP: 72726-103				
1	043.005.007	TAXA DE INSCRIÇÃO	SVÇ	3	600,00	1.800,00
		Total do Proponente				1.800,00

ESPIGÃO DO OESTE ,11 de novembro de 2021

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:C974E0C4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 86/2021

PROCESSO: 3060/SEMSAU/2021

VALIDA ATÉ: 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos Dezesesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 86/CPL/2021**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Weliton Pereira Campos, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual futura AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA SEMAU - visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO. , para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo nº 3060/2021**, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da

SEMSAU	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	3.3.90.30.00	10 302 1010 3054
	3.3.90.39.00	
ATENÇÃO BÁSICA - PAB	3.3.90.30.00	10 301 1010 3050
	3.3.90.39.00	
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.90.30.00	10 305 1010 3056
	3.3.90.39.00	
PRÓPRIO	3.3.90.30.00	10 301 2001 3046
	3.3.90.39.00	
CAPS	3.3.90.30.00	10 302 1010 3052
	3.3.90.39.00	
COVID	3.3.90.30.00	10 302 1010 4056
	3.3.90.39.00	

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 01						
ORD	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	TAXA (%)	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	SERVICO DE ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE CARTAO PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS % Serviço de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções de veículos automotores da frota da SEMAU - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO.	SV	01		580.000,00	580.000,00
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, UTILIZANDO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE. (DESPESA COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)	TX	01	-5,13%	29.754,00	29.754,00
Total da Proposta						RS 550.246,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12).meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e art. 19 do Decreto Municipal n. 5.538/PMC/2015.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. *A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos*, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contados de sua convocação para fazê-lo. *A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Subcláusula anterior para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referência, Edital e proposta.

Subcláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a ... (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Subcláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{I}{365} \times I = \frac{6}{100/365} \times I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI's e/ou EPC's), em especial durante a entrega/execução do objeto.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Subcláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Subcláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Subcláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Subcláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Subcláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13 e Dec. n. 5.538/PMC/2015.

Subcláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;

§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do inciso b, sem prejuízo de outras cominações;

Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Subcláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile*.

Subcláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Subcláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Subcláusula Quinta. **Os preços registrados serão publicados trimestralmente** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Subcláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Subcláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Subcláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Subcláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Subcláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. *(Atualizado pelo Decreto Federal Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. *(Atualizado pelo Decreto Federal Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Subcláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Espigão do Oeste/RO, 17 de Novembro de 2021

Assinaturas

Wéilton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal

Zenilda Renier Von Rondon
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

EMPRESA DETENTORA

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
Inscrita no CNPJ: ° 05.340.639/0001-30
Responsável pela assinatura do contrato
Sra. Sirlene Cardoso Mingant - CPF: 260.464.618-80
E-Mail: licitacao@primebeneficios.com.br
Fone: (19) 3518-7021

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031.2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 754-04/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuá do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuá do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
- O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de placa de obra no padrão DER-RO, a fim de dar transparência às obras executadas pelo município, em suma maioria convênios executados através da administração direta, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 042/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

- A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 301/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 042/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: BYC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 08.707.210/0001-26 Endereço: Av. Calama nº 800 Porto Velho – RO. CEP: 76.801-309 Telefone: (69) 3223-8469/9914-4086 E-mail: gouglass_slv@hotmail.com							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total.
1	150,00	M²	Placa de obra em chapa de aço galvanizado com suporte e travessas padrão der-ro e caixa. Cod der cr0037 forn. Implant placa informação de obras c/ suporte e travessas. As artes serão elaboradas pela prefeitura*	sol	SL	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO R\$ 31.500,00							

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2021**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 042/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 042/2021**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 042/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. O setor de Patrimônio e Almojarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 042/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 754-04/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 042/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

BYC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:66A4C7BC

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 015/CGM/2021

Dispõe sobre orientações e procedimentos para inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária.

A Controladoria Interna, no uso de suas atribuições conferidas, considerando o MCASP Manual de contabilidade aplicada ao setor público, o Código Tributário do Município e demais legislações específicas, determina as orientações e procedimentos para a inscrição, controle, baixa e protesto/execução da dívida ativa.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente instrução normativa tem por finalidade disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para a inscrição, controle, baixa e protesto/execução da dívida ativa no Município de Itapuã do Oeste-RO.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A presente instrução normativa abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itapuã do Oeste-RO, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

CAPÍTULO III DO CONCEITO

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - certidão da dívida ativa - CDA: documento que atesta a certeza e liquidez do débito tributário, consubstanciando o título executivo extrajudicial após o não pagamento do crédito constituído e notificado ao devedor, que por sua vez não apresentou defesa ou a teve rejeitada;

II - dívida ativa do município - os créditos tributários provenientes dos tributos e multas de qualquer natureza, desde que regularmente inscritos na repartição competente, depois de esgotado os prazos estabelecidos para pagamento ou decisão proferida em processo administrativo regular;

III - exercício financeiro - período definido para fins de segregação e organização dos registros relativos à arrecadação de receitas, à execução de despesas e aos atos gerais de administração financeira e patrimonial da administração pública, tendo duração de doze meses e coincidindo com o ano civil;

IV - protesto - é um ato formal que se destina a comprovar a inadimplência de uma determinada pessoa, física ou jurídica, quando esta for devedora de um título de crédito ou de outro documento de dívida sujeito ao protesto. Somente o Tabelião e seus prepostos designados podem lavrar o protesto. O protesto se destina a duas finalidades: a primeira é a de provar publicamente o atraso do devedor; a segunda função do protesto é resguardar o direito de crédito;

V - termo de inscrição da dívida ativa: documento que formaliza a inclusão da dívida no cadastro da dívida ativa, sendo o espelho da CDA e por isso contém os mesmos elementos da respectiva certidão;

VI - execução fiscal - processo judicial de cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública' em qualquer âmbito da Federação.

CAPÍTULO IV DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem como base legal, Constituição Federal, o Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966), a Lei Federal nº. 6.830/1980, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2002), o Código Tributário Municipal e o MCASP Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ:

I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

III - A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, por meio do departamento Financeiro e Tributário, controladoria e contadoria do município e de suas entidades da administração direta e indireta, deverão ajustar os sistemas informatizados de arrecadação, tesouraria e da contabilidade mantendo o controle dos créditos tributários e não tributários, registrando previamente as receitas com status de previamente reconhecidas, transferindo posteriormente para dívida ativa do município os reconhecimentos efetuados e não pagos. Os reconhecimentos das receitas previamente reconhecidas e as transferências para a dívida ativa deverão ser demonstradas através de relatórios emitidos pelos sistemas informatizados.

Art. 6º. Da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, através do Departamento Financeiro e Tributário:

I - manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo cumprimento da mesma;

II - cumprir fielmente as determinações da instrução normativa;

III - alertar a unidade responsável pela instrução normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos e o aumento da eficiência operacional;

IV - manter cadastro atualizado das receitas previamente reconhecidas e da dívida ativa;

V - encaminhar notificações (carta de cobrança amigável) aos contribuintes que estiverem inadimplentes com fisco municipal, tanto das receitas previamente reconhecidas e posteriormente a inscrição/transferência do crédito tributário ou Não Tributário em Dívida Ativa.

VI - a inscrição ou transferência para dívida ativa poderão ser efetuadas em qualquer data, após o vencimento, não podendo ultrapassar o final do exercício financeiro do vencimento dos créditos.

VII - a não notificação dos créditos previamente reconhecidos não impedirá a inscrição ou transferência para a dívida ativa, porém não poderá ser protestado ou executado sem a notificação administrativa.

VIII - monitorar os pagamentos das parcelas vincendas e em atraso.

IX - efetuar o protesto da dívida ativa;

X - controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;

XI - controlar os prazos prescricionais e decadenciais previstos na legislação;

XII - notificar os contribuintes que solicitarem pedido de parcelamento e não retornarem para efetivá-los, onde conterà o prazo de 10 dias para o comparecimento ao setor de tributação a fim de regularizar a situação, sob pena de arquivamento do pedido de parcelamento por decurso de prazo.

XIII - se for o caso, encaminhar os processos administrativos para à Procuradoria Municipal para proceder com a execução fiscal, quando o protesto não surtiu efeito e na avaliação do setor de fiscalização, existir a possibilidade de recebimento, avaliado a posse de bens para garantia ou penhora.

XIV - registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte.

Art. 7º. Da Procuradoria Municipal:

I - proceder com a Ação de Execução fiscal, quando encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, através do departamento Financeiro e Tributário;

II - acompanhar os processos de execução fiscal em andamento.

Parágrafo Único. A Procuradoria Municipal não ajuizará ação de execução de crédito de valor, inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme estabelecido no Decreto n.º 2365/GAB- PMIO/2021.

Art. 8º. Da Controladoria Municipal:

I - prestar apoio técnico, quando solicitada, para atualizações da presente Instrução Normativa.

II - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

III Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO OU TRANSFERÊNCIA PARA A DÍVIDA ATIVA

Art. 9º. Serão inscritos em dívida ativa:

I - os débitos fiscais, por contribuinte, encerrado o exercício financeiro;

II - os débitos fiscais não pagos em tempo hábil, independentemente do término do exercício financeiro;

III - as multas, por infração de leis e códigos, assim que terminar o prazo para interposição de recursos ou, quando interposto, não obtiver provimento.

Art. 10. A dívida será considerada inscrita quando registrada em livros, impressos especiais da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ ou em sistema informatizado.

Art. 11. O termo de inscrição da dívida ativa será autenticado pelo Secretário Municipal de Fazenda, e indicará obrigatoriamente:

I - o nome do devedor e, sendo o caso, os co-responsáveis, bem como, o endereço residencial de cada um e os respectivos CPFs;

II - o valor dos juros, da correção, da multa e o total geral do crédito;

III - a origem e a natureza do crédito, mencionadas especificamente as disposições legais em que sejam fundadas;

IV - a data em que foi inscrito;

V - sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originou o crédito.

Art. 12. A certidão da dívida ativa (CDA) deverá conter a indicação do livro ou do impresso de inscrição.

Art. 13. A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo Único. A presunção, a que se refere o caput deste artigo, é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

CAPÍTULO VII

DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, através do Departamento Financeiro Tributário, a instauração do processo administrativo, a notificação de que o débito será inscrito em dívida ativa, a inscrição, a cobrança amigável, a expedição da certidão da dívida ativa e o protesto da dívida ativa.

§1º - Após efetivada a cobrança amigável e o protesto da dívida ativa pelo setor de que trata o caput deste artigo, e permanecendo o inadimplemento, se preciso for efetivada a cobrança Judicial, o processo administrativo será encaminhado a Procuradoria Municipal, a fim de dar início à execução do crédito, através de processo judicial.

§2º - A Procuradoria Municipal somente procederá à ação de execução de crédito tributário ou não após a cobrança amigável e o protesto da certidão de dívida ativa (CDA) pelo órgão competente.

Art. 15. Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento Financeiro Tributário, proporá aos contribuintes devedores, inicialmente, o pagamento da dívida ativa de forma amigável, notificando-os através de cartas e cobranças amigáveis, da seguinte forma:

I - a notificação será enviada com a relação de débitos mencionando, endereço do contribuinte ou seu domicílio fiscal ou endereço eletrônico se disponível, em envelope com Aviso de Recebimento - AR, para pagamento;

III - recebido o AR, o contribuinte tem um prazo de trinta (30) dias a partir da data do recebimento para a liquidação do débito;

VI - Poderá a administração Notificar por edital através do Diário oficial, no caso de não localização do contribuinte no seu endereço informado junto a secretaria competente conforme art. 141 do código tributário municipal.

V - extinguido o prazo, sem manifestação do devedor, o débito é enviado a protesto.

Parágrafo Único. Não havendo o pagamento de forma amigável ou negociação, o setor tributário efetuará o protesto e se for o caso de se proceder com a ação de execução do crédito, encaminhará o processo administrativo para a procuradoria municipal.

Art. 16. As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em uma única notificação.

Art. 17. O recebimento de créditos tributários, constantes de certidões da dívida ativa, será feito à vista de guias de recolhimento expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, através do Departamento Financeiro e Tributário.

Art. 18. Ressalvados os casos de autorização legislativa, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos na dívida ativa com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária.

Parágrafo Único. Verificado, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, fica o servidor responsável obrigado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres municipais o valor da quantia que houver dispensado.

Art. 19. É solidariamente responsável com o servidor, quanto à reposição das quantias relativas à redução da multa e juros de mora mencionados no artigo anterior, a autoridade superior que autorizar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.

CAPÍTULO VIII DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 20. Poderá ser concedido o parcelamento dos débitos tributários, mediante requerimento do interessado, podendo ser na forma do Código Tributário Municipal ou de Lei Específica de REFIS.

Art. 21. O não pagamento de três parcelas consecutivas determina a inscrição do débito na Dívida Ativa e será encaminhado para protesto em Cartório.

CAPÍTULO IX DO CONTROLE E DA BAIXA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 22. A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento Financeiro Tributário, deverá observar os seguintes procedimentos:

I - manter cadastro atualizado da dívida ativa;

II - emitir notificação e carta de cobrança amigável aos contribuintes inscritos em dívida ativa;

III - inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;

IV - protestar a dívida ativa;

V - controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;

VI - controlar os prazos prescricionais e decadenciais;

VII - encaminhar os processos administrativos para a Procuradoria Municipal para execução fiscal, se necessário;

VIII - registrar a baixa da dívida paga pelo contribuinte.

CAPÍTULO X DA PRESCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 24. Prescrição significa a extinção de crédito definitivamente constituído em decorrência da inatividade da Fazenda Pública num período de 05 (cinco) anos, obedecidas às normas de suspensão e interrupção da prescrição.

Art. 25. O fisco poderá reconhecer a prescrição dos créditos tributários e não tributários inscritos ou não em dívida ativa, observando às condições impostas no Inciso I e II do art. 108 da Lei Complementar nº. 133/2017.

Art. 26. Observar-se-á quanto à prescrição e à decadência as disposições do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO XI DAS CONTABILIZAÇÕES

Art. 27. Para o cumprimento dos procedimentos contábeis será em estrita observação ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;

§1º - Caberá a Secretaria de Fazenda e a setor Contábil e das demais entidades, com apoio da controladoria do município e demais entidades, a parametrização do sistema de arrecadação, contabilidade e tesouraria, para que as contabilizações sejam efetuadas de acordo com o MCASP, devendo ser efetuada as rotinas abaixo:

I - A Secretaria Municipal de Fazenda através do Departamento Financeiro e Tributário - Elaborar manual para todas as guias existentes, mencionando a finalidade, inscrito (previamente reconhecido), não inscrito (concomitante) e demais informações para os lançamentos corretos de todas as receitas.

II - Contabilidade do município Responsável pelas parametrizações das guias quanto ao apontamento das contas contábeis para a integração do sistema informatizado de arrecadação e o sistema informatizado de contabilidade/tesouraria.

III - Controladoria do município Efetuar a conferência das rotinas e parametrizações efetuadas para que seja cumprido o MCASP.

CAPÍTULO XII AJUSTE PARA PERDAS E CLASSIFICAÇÃO A CURTO PRAZO

Art. 28. No final de cada exercício, deverá ser efetuado o ajuste para perdas da dívida ativa e a classificação em conta contábil de curto prazo, o percentual das dívidas calculados, seguindo a fórmula constante do ANEXO I desta instrução.

CAPÍTULO XIII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 29. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 30. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/RO relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 31. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 32. Caberá a Secretaria de Fazenda divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 33. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anexo Único

Instrução Normativa 015/2021

Histórico	Recebimentos de Dívida Ativa por Exercício					
	2015	2016	2017	2018	2019	
A	Saldo da Dívida Ativa no Início do Exercício	R\$ 7.906.696,00	R\$ 8.166.755,70	R\$ 8.925.635,21	R\$ 9.206.580,91	R\$ 10.993.970,87
B	Saldo de Recebimentos da Dívida Ativa durante o Exercício	R\$ 149.548,87	R\$ 139.620,80	R\$ 298.815,35	R\$ 288.292,87	R\$ 402.741,42
C	Saldo de Descontos da Dívida Ativa durante o Exercício	R\$ 17,67	-R\$ 4,32	R\$ 10,30	-R\$ 0,92	R\$ 273,61
D	Saldo de Cancelamento da Dívida Ativa durante o Exercício	R\$ 51.893,27	R\$ 164.807,46	R\$ 30.365,44	R\$ 32.806,74	R\$ 133.719,26
E	Saldo de Inscrições em Dívida Ativa durante o Exercício	R\$ 599.937,85	R\$ 1.226.520,29	R\$ 800.411,50	R\$ 2.239.184,32	R\$ 2.258.527,80
F	Saldo da Div. Ativa no Final do Exérc. (F = A - B - C - D + E)	R\$ 8.305.174,04	R\$ 9.088.852,05	R\$ 9.396.855,62	R\$ 11.124.666,56	R\$ 12.715.764,38
G	Porc.t. de Receb. da Div. Ativa (E = ((B+C+D)/A) X 100)	2,55	3,73	3,69	3,49	4,88
2.1 - Com base nos últimos 3 anos (2017, 2018 e 2019)						
H	Média dos Percentuais de Recebimento (H = (GEx3 + GEx4 + GEx5) / 3)				4,01	
I	Percentual de Ajuste de Perdas (I = 100% - H)				95,99	
J	Montante a ser ajustado ao término do Exercício 2020 (J = I x FEx5)				R\$ 12.205.862,22	
2.2 - Com base nos últimos 5 anos (2015, 2016, 2017, 2018 e 2019)						
H	Média dos Percentuais de Recebimento (H = (GEx1 + GEx2 + GEx3 + GEx4 + GEx5) / 5)				3,66	
I	Percentual de Ajuste de Perdas (I = 100% - H)				96,34	
J	Montante a ser ajustado ao término do Exercício 2020 (J = I x FEx5)				R\$ 12.250.367,40	

*Para melhor compreensão os dados apresentados os mesmos foram retirados do sistema SIA7 "aba" Relatório para provisão de perdas da dívida ativa - MCASP.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:342ED3FA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.820, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 205.000,00

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF

3.3.90.14 - Diárias - Civil

R\$ 5.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
 04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios - Anteriores
 R\$ 20.000,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
 04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
 R\$ 30.000,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
 28.846.0000.2062.0000 - Contribuições PIS/PASEP
 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
 R\$ 150.000,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ -205.000,00

02 - Poder Executivo
 02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
 28.843.0000.2060.0000 - Pagamento de Dívida Pública Previdenciária
 4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra-Orçamentária
 R\$ -205.000,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio da comunicação interna nº 893, de 16 de novembro de 2021.

Conforme solicitação o crédito será destinado a custear despesa com (Diárias - Civil, Despesas de Exercícios - Anteriores, Indenizações e Restituições, Obrigações Tributárias e Contributivas) a fim de atender as demandas da Secretaria com o pagamento de taxas de veículos da Frota Municipal, honorários de sucumbência entre os Advogados Públicos Municipais, Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e capacitação de servidores.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2060	4.6.91.71	01.00	R\$ 205.000,00	-
0000.2062	3.3.90.47	01.00	-	R\$ 150.000,00
0007.2046	3.3.90.93	01.00	-	R\$30.000,00
0007.2046	3.3.90.92	01.00	-	R\$20.000,00
0007.2046	3.3.90.14	01.00	-	R\$5.000,00

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Agner da Silva Costa
Código Identificador:11D7DBC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.819, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.036, de 16 de novembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 229.500,00

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 2.500,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 48.000,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 179.000,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-): R\$ - 229.500,00

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

R\$ - 10,00

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ - 81.434,30

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ - 142.552,65

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação

R\$ - 10,42

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2008.0000 - Capacitação de Servidores

3.3.90.30 - Material de consumo

R\$ - 12,50

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo

R\$ - 810,00

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2012.0003 - Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD

3.3.90.30 - Material de consumo R\$ - 10,00

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2012.0003 - Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$ - 10,00

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2014.0003 - Construção, Reforma e Ampliação nas Escolas

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ - 10,00

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2016.0000 - Transporte Escolar para Todos

3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 10,00

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

R\$ - 10,00

F.R. 01.01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
 12.365.0002.2007.0002 - Manutenção do Ensino
 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
 R\$ - 10,00
 F.R. 01.01
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
 R\$ - 14,00
 F.R. 01.01
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
 R\$ - 2.446,94
 F.R. 01.01
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
 R\$ - 2.149,19
 F.R. 01.01
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna nº 227, de 10 de novembro de 2021.

O crédito será destinado a acobertar despesas com tarifas de energia elétrica até o fim do corrente ano, a fim de fornecer os meios necessários ao andamento das atividades.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.50.43	01.01	RS 10,00	-
0002.2007	3.3.90.32	01.01	RS81.434,30	-
0002.2007	3.3.90.32	01.01	RS 142.552,65	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	RS10,42	-
0002.2008	3.3.90.30	01.01	RS12,50	-
0002.2011	3.3.90.95	01.01	RS810,00	-
0002.2012	3.3.90.30	01.01	RS10,00	-
0002.2012	4.4.90.52	01.01	RS10,00	-
0002.2014	3.3.90.30	01.01	RS10,00	-
0002.2016	3.3.90.39	01.01	RS10,00	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	RS10,00	-
0002.2007	3.3.90.40	01.01	RS10,00	-
0002.2011	3.3.90.33	01.01	RS 14,00	-
0002.2011	3.3.90.47	01.01	RS 2.446,94	-
0002.2011	3.3.90.92	01.01	RS 2.149,19	-
0002.2007	3.3.90.39	01.01	-	RS2.500,00
0002.2007	3.3.90.39	01.01	-	RS48.000,00
0002.2007	3.3.90.39	01.01	-	RS 179.000,00

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

IMPREV

ATA Nº. 009/2021 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, NA SALA DE REUNIÃO DO IMPREV.

Aos (17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (17/11/2021), às 18:00h (dezoito horas), reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D' Oeste, Rondônia, IMPREV, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - Conselho de Administração, Convocados para Reunião Extraordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Sílvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Joniel Mozer Ferreira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (Atestado Médico) e Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Uilian Nonato Rosa (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª. Presidente Sílvia Natalia Gandra Demeu, informou que convocou, a Presidente do IMPREV Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte, e a Presidente do Comitê de Investimento Sr.ª Seila Maria Gandra Moreti. Para participar da reunião. **PAUTA DO DIA: APLICAÇÃO FINANCEIRA CONFORME ATA 009/2021 DO COMITÊ DE INVESTIMENTO.** A Presidente do Conselho informou que recebeu a ATA do Comitê de Investimento 009/2021, a qual faz sugestão para Resgate e Realocação de Aplicação Financeira em Fundos de Investimentos da Carteira do IMPREV. Sendo assim, foi passado a palavra para a Presidente do Comitê para a explanação sobre o porquê da realocação desses Fundos. A Presidente do Comitê de Investimentos Sr.ª Seila M. Gandra Moreti, que ressaltou a importância de diversificação da carteira, sendo que os fundos apresentados para resgate são do seguimento de renda fixa, e com a alta dos juros esses fundos vem apresentado retorno negativo a vários meses. A tomada de decisão se deu a partir da análise realizada pela Assessoria desta Autarquia e demais pesquisas efetuadas pelo Comitê e Gestor financeiro deste IMPREV, junto às demais Assessorias das Instituições Financeiras, as quais foram consultadas como: Banco Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal (GERDI/CX), Banco do Brasil, onde discordamos em partes sobre a movimentação sugerida pela nossa Assessoria financeira, com relação aos fundos do segmento de Renda Fixa: IDKA IPCA 2A, IRF-M1, acreditando que a permanência nesses segmentos de curto e médio prazo até o momento, tem trazido certa proteção a carteira no atual momento de alta volatilidade uma segurança necessária frente a tantas turbulências que a carteira vem sofrendo, portanto, acatamos a sugestão de movimentação das aplicações constantes no Fundo de segmento de IMA-B, sendo o resgate total dos ativos aplicados no Fundo da CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA e sugerimos ainda a realocação parcial conforme tabela abaixo do Fundo BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA, o qual vem performando de forma negativa a aproximados seis meses. Segue sugestões abaixo:

REALOCAÇÕES DE FUNDOS

CNPJ	RESGATE FUNDO	VALOR R\$	APLICAÇÃO	CNPJ
10.740.658/0001-93	CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R\$ 500.000,00 O Fundo apresenta R\$ 988.751,10 em 31/10/2021, realizar resgate do valor total, obedecendo o montante no dia da movimentação, aplicando o valor acima e o restante conforme valor aproximado abaixo.	FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68
10.740.658/0001-93	CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R\$ 488.751,10	CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	30.036.235/0001-02
28.515.874/0001-09	BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	R\$ 1.500.000,00	BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	03.399.411/0001-90
28.515.874/0001-09	BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	R\$ 500.000,00	ITAÚ PRIVATE S&P500® BRL FIC MULTIMERCADO	26.269.692/0001-61
13.077.415/0001-05	BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO - CONTA 8484-0	R\$ 400.000,00	ITAÚ AÇÕES BDR NÍVEL I FICFI	20.147.389/0001-00

Sendo assim as sugestões acima apresentadas, ocorreu após a análise da carteira referente aos últimos seis meses. Após a explicação e sanado todas as dúvidas dos Conselheiros a Presidente do Conselho de Administração colocou em votação as realocações e as aplicações, e após todos votarem, fica aprovado as realocações, resgate e aplicações por unanimidade entre os Conselheiros. O Conselho de Administração determina que todas as movimentações de realocação, resgates e aplicações sejam realizadas pessoalmente pela Presidente do IMPREV e a Presidente do Conselho de Administração, e que seja observado pela presidente desta Autarquia, os dias e horas de resgates e aplicações, conforme normas de cada Fundo e Instituições a receber as aplicações, evitando que seja feitas as operações nas sextas feiras, solicitamos que nas próximas reuniões onde for ter sugestões de investimentos que a Gestora Financeiro também se faça presente. Nada mais havendo a tratar, eu Sílvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 18:30 (Dezoito horas e trinta minutos), em 17/11/2021, (17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
HOMOLOGAÇÃO

Classe Preços Registrados para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

A Secretária Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** com respaldo no Art. 31 da RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 os valores para aquisição de alimentos oriundos da Agricultura Familiar no Município de Machadinho D'Oeste/RO para a compra da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, no exercício do 1º semestre de 2022, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	VALOR
01	Kg	Abacate - casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Produtos Da Região	4,80

02	Kg	Abóbora madura comum - tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Produtos Da Região	3,20
03	Kg	Abóbora cabutiã - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	Produtos Da Região	4,00
04	Kg	Abóbora verde comum - tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	3,00
05	Kg	Abacaxi - Maduro, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos.	Produtos Da Região	3,80
06	Kg	Acafrão em pó - Produzido de acordo com as boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. (inspecionada pelo serviço de vigilância sanitária municipal).	Produtos Da Região	19,00
07	Kg	Alface - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	9,00
08	Kg	Alface hidropônica - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	9,00
09	Kg	Almeirão - Fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Produtos Da Região	8,00
10	Kg	Amendoim com casca - amendoim com casca, inteiro, tipo único, produzido com grãos selecionados, tipo 1, são, isentos de sujidades. Embalagem atóxica transparente de 500 g.	Produtos Da Região	10,00
11	Kg	Amendoim descascado - embalagem com 500 gr.Leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, sem casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Produtos Da Região	15,00
12	Kg	Banana da terra - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	4,00
13	Kg	Banana maçã - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	4,50
14	Kg	Banana nanica - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	4,00
15	Kg	Banana prata - tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	4,00
16	Kg	Batata doce - branca/roxa, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	Produtos Da Região	3,70
17	Kg	Bebida láctea, iogurte com polpa de fruta - parcialmente desnatada, com polpa de morango embalagem plástica de 540 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	8,00
18	Kg	Beterraba - Sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos ternos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Produtos Da Região	3,99
19	Kg	Biscoito caseiro - ovos, açúcar, banha, nata, óleo de soja, leite, sal amoníaco, farinha de trigo. . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	18,00
20	Kg	Biscoito de coco - ovos, açúcar, banha, nata, óleo de soja, leite, sal amoníaco, coco, farinha de trigo. . O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	17,00
21	Kg	Biscoito de polvilho - biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. , com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite. Embalagem em polipropileno atóxica, resistente, lacrado contendo no mínimo 400 gramas com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	20,00
22	Kg	Biscoito de polvilho com coco - obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite e coco. - dupla embalagem primária de polietileno de 400gr. Prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	20,00
23	Kg	Bolacha caseira - produzida de acordo com boas práticas de fabricações e manipulação, rotulagem nutricional, embalagem plástica atóxica de 1 Kg. (Inspeccionado pelo Serviço de vigilância Sanitária Municipal).	Produtos Da Região	18,00
24	Kg	Bolo de cenoura - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Com cobertura sabor chocolate. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	14,00
25	Kg	Bolo de chocolate simples - Bolo sabor chocolate redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 500 a 600g. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo.Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional.	Produtos Da Região	16,00
26	Kg	Bolo de fubá - farinha de trigo, fubá, ovos, açúcar, óleo, leite, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo.Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	14,00
27	Kg	Bolo de mandioca - Ingredientes: ovos, açúcar, manteiga, leite de coco, mandioca, coco ralado. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo.Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	Produtos Da Região	14,00
28	Kg	Carne bovina charque - Carne bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega.	Produtos Da Região	27,00
29	Kg	Castanha do Brasil - sem casca, embalagem contendo 1 (um) quilo (kg), primeira qualidade.	Produtos Da Região	28,00
30	Kg	Cebolinha verde - Maço de 250 gr Folhas interinas, com talo, sem raízes,gráúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	9,50
31	Kg	Coentro - Maço de 250 gr hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Produtos Da Região	10,00
32	Kg	Cheiro verde - Maço de 250 gr Folhas interinas, com talo, sem raízes,gráúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	11,00
33	Kg	Colorau - O calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. . Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	15,25
34	Kg	Couve - maço 250 gr Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Produtos Da Região	9,80
35	Kg	Farinha de mandioca branca - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	5,75
36	Kg	Frango semi-caipira - Em cortes: coxa, sobrecoxa e peito, congelada de boa qualidade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	Produtos Da Região	15,90
37	Kg	Frango de granja - Carcaça de frango eviscerada sem miúdos, livre de parasitas, com odor e sabor próprios. Embalado em	Produtos Da Região	12,00

		cacos plásticos transparentes, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
38	Kg	Fubá de milho - Fubá de milho fino, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica, limpa, íntegra, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Produtos Da Região	4,00
39	Kg	Goiaba fruta - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	Produtos Da Região	6,00
40	Kg	Inhame rosa - com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Produtos Da Região	3,90
41	Kg	Inhame chinês - com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	Produtos Da Região	4,00
42	Kg	Iogurte com polpa de frutas - Bebida láctea, de boa qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Aspecto: líquido espesso. Embalagem 1000g	Produtos Da Região	9,00
43	Kg	Jiló - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,00
44	Kg	Laranja - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Produtos Da Região	3,00
45	Kg	Limão - fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Produtos Da Região	2,90
46	Kg	Mamão comum - de primeira in natura, casca sã, apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Produtos Da Região	3,60
47	Kg	Mamão papaya - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	4,00
48	Kg	Mandioca sem casca - Mandioca descascada e congelada embalada a vácuo, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondicionando em saco plástico transparentes atóxicos com 2kg.	Produtos Da Região	4,00
49	Kg	Mandioca com casca - Mandioca com casca, in natura embalada a vácuo, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondicionando em saco plástico transparentes atóxicos com 2kg.	Produtos Da Região	3,00
50	Kg	Maracujá - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	6,00
51	Kg	Maricota - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,00
52	Kg	Maxixe - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,00
53	Kg	Melancia - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	2,80
54	Kg	Mexericá - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Produtos Da Região	3,50
55	Dz	Ovos de galinha caipira - branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 30 unidades.	Produtos Da Região	10,00
56	Dz	Ovos de galinha de granja - branco ou vermelho, de boa procedência, limpos, frescos e acondicionados em caixinhas de papelão ou isopor, contendo 30 unidades.	Produtos Da Região	7,80
57	Kg	Pão caseiro - produto obtido pela cocção da massa em formas untadas com gordura, resultando em pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Características: o pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, mal acondicionado, mofado, amassado ou quebrado, seco e com embalagem violada; ser composto por farinha de trigo especial, açúcar, sal, fermento biológico, gordura animal ou vegetal não hidrogenada e leite em pó. Com glúten. Características Organolépticas: Aspecto: massa cozida: O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo pardacento, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco parda ou de acordo com o tipo; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	14,00
58	Kg	Pão caseiro tipo cuca - a cuca caseira deve ser fabricada com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação; será rejeitada a cuca queimada ou mal cozida; ser composto por farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, sal, fermento em pó químico, gordura animal, leite de vaca. Farofa preparada com: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina ou manteiga ou nata, açúcar e canela em pó; Características Organolépticas: Aspecto: massa cozida: A cuca deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo pardacento, ou de acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco parda ou de acordo com o tipo; Cheiro: próprio; Sabor: próprio. Características Físico-Químicas, Microbiológicas e Microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente.	Produtos Da Região	15,00
59	Kg	Pão massa fina - Tipo hot dog, pesa de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Produtos Da Região	12,00
60	Kg	Peito e frango semi-caipira - sem pele e sem osso moído, congelado de boa qualidade, manipulado em condições higiênicas-sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	Produtos Da Região	12,80
61	Kg	Pimenta doce - Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Produtos Da Região	6,00
62	Kg	Polpa de abacaxi - polpa de frutas - sabor abacaxi - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela sme.	Produtos Da Região	15,00
63	Kg	Polpa de acerola - polpa de frutas sabor acerola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela sme.	Produtos Da Região	15,00
64	Kg	Polpa de cupuaçu - polpa de frutas - sabor cupuaçu - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração.	Produtos Da Região	14,00

		entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela sme.		
65	Kg	Polpa de cacau - polpa de frutas - sabor cacau - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela sme.	Produtos Da Região	16,00
66	Kg	Polpa de caju - polpa de frutas - sabor caju - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela sme.	Produtos Da Região	15,00
67	Kg	Polpa de graviola - polpa de frutas - sabor graviola - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	Produtos Da Região	18,00
68	Kg	Polpa de goiaba -- polpa de frutas - sabor goiaba - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela sme.	Produtos Da Região	15,00
69	Kg	Polpa de manga - polpa de frutas - sabor manga - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela sme.	Produtos Da Região	14,00
70	Kg	Polpa de maracujá - polpa de frutas - maracujá - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela sme.	Produtos Da Região	18,00
71	Kg	Polpa de tamarindo - polpa de frutas - sabor tamarindo - produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendadas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Apresentar alvará sanitário. Fica condicionada a assinatura da ata de registro de preços a apresentação de amostra e aprovação pela sme.	Produtos Da Região	17,00
72	Kg	Poncã - de primeira in natura, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Produtos Da Região	3,50
73	Kg	Queijo tipo muçarela fatiado - Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Em fatias.	Produtos Da Região	38,00
74	Kg	Queijo caseiro - Composto de: Leite Pasteurizado, Sal, Cloreto de Cálcio, Coalho e Fermento Lácteo. Sem aromatizantes e sem conservadores. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inteiro.	Produtos Da Região	25,00
75	Kg	Quiabo - Liso, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Produtos Da Região	3,50
76	Kg	Salgado assado recheado - Salgado assado de massa folheada. Recheios diversos. Peso aproximado da unidade 25g. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Produtos Da Região	20,00
77	Kg	Salsa - Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescerem, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	Produtos Da Região	10,00
78	Kg	Tomate -- Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	Produtos Da Região	8,00
79	Kg	Torta de Legumes - Recheio de legumes. Validade mínima de 01 dia após a data da entrega.	Produtos Da Região	18,00
80	Kg	Vagem - tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Produtos Da Região	7,00

Machadinho D'Oeste, 18 de novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOCILENE FATIMA KONZEN, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 18/11/2021 às 12:07, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID122719e o código verificador255759D6

Docto ID: 122719 v1

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:32CB6E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização nomeada pela Portaria nº 598/2021 para a Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior)**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, das Unidades rurais Municipais de Ensino, no uso de suas atribuições, apresenta o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado 01/2021**, conforme segue a relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 18 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOCILENE FÁTIMA KONZEN

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 008/2021

SIDICLEIA SOARES SANTOS

Presidente da Comissão

Portaria Nº 598/2021

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior - (Área Rural Geral) – 30 horas

Insc.	Candidato (a)	Pontuação	Classificação Final	Desempate
52	Maria Aparecida Justino da Maia	75	1º	Item 11.1 a)
03	Ester Tomas	75	2º	Item 11.1 a)
108	Humberto Max Martins Espindola	75	3º	Item 11.1 a)
95	Márcia Maria Bueno	70	4º	Item 11.1 a)
54	Eliana Chaves de Oliveira Nunes	70	5º	Item 11.1 a)
06	Alexandra Apª. Marques Oliveira	70	6º	Item 11.1 a)
109	Marinalva Alves Nascimento	70	7º	Item 11.1 a)
104	Vanilssa Ramos de Sá Fernandes	70	8º	Item 11.1 a)
72	Angélica Batista de Souza Matos	70	9º	Item 11.1 a)
129	Jéssica Alves Silva	70	10º	Item 11.1 a)
107	Roseli Regina de Jesus Souza	70	11	Item 11.1 a)
131	Fabiana Santareno S. da Silva	70	12	Item 11.1 a)
123	Daniele de Sousa Pereira	70	13	Item 11.1 a)
124	Iracilda Jacinto Sobrinho Barbosa	70	14	Item 11.1 a)
98	Erica Cristina Cardoso Gambati	65	15	Item 11.1 a)
61	Amanda Carolina Palhano Resmini	65	16	Item 11.1 a)
135	Ivany Mamedes da Silva	60	17	Item 11.1 a)
80	Begair Aparecida Freitas Miquel	60	18	Item 11.1 a)
116	Suely Soares Januário Conrado	60	19	Item 11.1 a)
87	Rosemeire Oliveira Silva	60	20	Item 11.1 a)
128	Cristiane Ribeiro dos Santos	60	21	Item 11.1 a)
20	Sinéia Freire Santana	60	22	Item 11.1 a)
53	Sirley de Jesus Souza Alves	55	23	Item 11.1 a)
58	Simone Daveis Galeazzi	55	24	Item 11.1 a)
76	Jacilene F. Guedes Oliveira	55	25	Item 11.1 a)
94	Lucilanges Regis de Paula	55	26	Item 11.1 a)
39	Izabel de Souza Silvestre	55	27	Item 11.1 a)
38	Iza de Souza Silvestre Barboza	55	28	Item 11.1 a)
01	Flávia Araújo Vieira da Silva	55	29	Item 11.1 a)
144	Márcia Zabela Beleti	55	30	Item 11.1 a)
65	Marciana Martins da Rocha	55	31	Item 11.1 a)
82	Adriana de Paula Oliveira	55	32	Item 11.1 a)
25	Denize Almeida da Silva	55	33	Item 11.1 a)
40	Adriana Soares Ferreira	55	34	Item 11.1 a)
83	Emília Primo Batista Nunes	55	35	Item 11.1 a)
37	Ana Paula Jesus Sena	55	36	Item 11.1 a)
89	Nainne B. Alexandre dos Santos	55	37	Item 11.1 a)
59	Raquel Pereira Ramos	55	38	Item 11.1 a)
74	Tainá Toledo da Silva	55	39	Item 11.1 a)
27	Ivanildes José de Santana	50	40	Item 11.1 a)
23	Thais Conceição Roseira	50	41	Item 11.1 a)
42	Bianca Aparecida Cardoso França	45	42	-
132	Madalena Severino Ferreira	40	43	Item 11.1 a)
04	Eliane da Silva	40	44	Item 11.1 a)
146	Luciana P. Pacheco do Nascimento	40	45	Item 11.1 a)
118	Marcilene Alves Golombieski	40	46	Item 11.1 a)
67	Joice Bathe Barboza Ferreira	40	47	Item 11.1 a)
142	Magna Ferreira Andrade	35	48	-
112	Sérgio Costa Braga	25	49	Item 11.1 a)
148	Deisy Alves de Sousa	25	50	Item 11.1 a)
145	Elisama Messias Nunes Fernandes	25	51	Item 11.1 a)

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior - (Área Rural Geral) – 40 horas

Insc.	Candidato (a)	Pontuação	Classificação Final	Desempate
46	Jéssica Santos de Oliveira	75	1º	Item 11.1 a)
102	Sueli Regina de J.S. Coimbra	75	2º	Item 11.1 a)
62	Aline de Assis Ferreira	75	3º	Item 11.1 a)
07	Crislaine de Oliveira	75	4º	Item 11.1 a)
138	Elizabeth Pereira Nunes	70	5º	Item 11.1 a)
08	Maria Helena Pereira Ferreira	70	6º	Item 11.1 a)
99	Eugénice da Silva Assis	70	7º	Item 11.1 a)
17	Ivone L. Nascimento Oliveira	70	8º	Item 11.1 a)
103	Neide da Silva Oliveira	70	9º	Item 11.1 a)
10	Tatiane Antunes Pain Correa	70	10º	Item 11.1 a)
77	Edilene de Paula Rita	70	11	Item 11.1 a)
49	Eva Patrícia A. B. Dionísio	70	12	Item 11.1 a)
86	Marines Meneses de Araújo	70	13	Item 11.1 a)
09	Erenice Ribeiro de Souza	70	14	Item 11.1 a)
70	Noeli José de Amorim	70	15	Item 11.1 a)
34	Katiane da Silva Oliveira	70	16	Item 11.1 a)

24	Letícia Gonzaga Souza	70	17	Item 11.1 a)
68	Elaine Sergio Primo da Silva	65	18	Item 11.1 a)
115	Adriana de S. da Silva Ferreira	65	19	Item 11.1 a)
69	Adriana Cazanova de Alvarenga	65	20	Item 11.1 a)
13	Maria Lúcia Barbosa	65	21	Item 11.1 a)
51	Renata Aparecida Mota	65	22	Item 11.1 a)
31	Ediany N. Felberg de Oliveira	65	23	Item 11.1 a)
18	Leidiana Lauane Aleixo Lima	65	24	Item 11.1 a)
32	Geisiane Teixeira Ferreira	65	25	Item 11.1 a)
120	Regiane Pires da Costa	65	26	Item 11.1 a)
64	Selma de Oliveira	60	27	Item 11.1 a)
79	Rosângela Aparecida de Souza	60	28	Item 11.1 a)
50	Cinaira Paula Cabral Ribeiro	60	29	Item 11.1 a)
11	Edneuzza Francisca Soares	60	30	Item 11.1 a)
57	Josiane Ribeiro de Assis	60	31	Item 11.1 a)
130	Cristiane Souza da Silva	60	32	Item 11.1 a)
41	Andressa da Silva	60	33	Item 11.1 a)
73	Josiane M. de Souza Oliveira	55	34	Item 11.1 a)
84	Sandra Parreira Gir Parra	55	35	Item 11.1 a)
35	Crenita Rodrigues dos Santos	55	36	Item 11.1 a)
44	Luceny Ramos Azevedo	55	37	Item 11.1 a)
141	Letícia L. de S. Freitas	55	38	Item 11.1 a)
111	Sara Costa Braga	55	39	Item 11.1 a)
90	Andréia Gabriel de Oliveira	55	40	Item 11.1 a)
81	Juliana Ranzuli C. Santiago	55	41	Item 11.1 a)
97	Jeovania Cordeiro Batista Pinto	55	42	Item 11.1 a)
105	Julia Graciele Fernandes	55	43	Item 11.1 a)
14	Andressa Marques Lopic	55	44	Item 11.1 a)
63	Italo Henrique Muniz de Castro	55	45	Item 11.1 a)
15	Maria Aparecida da Silva	55	46	Item 11.1 a)
85	Marizete de Oliveira Venâncio	50	47	Item 11.1 a)
93	Adriana da S. Nobre Oliveira	50	48	Item 11.1 a)
28	Elinê Resende Ferreira	50	49	Item 11.1 a)
36	Gislaine Teodoro Ferreira	50	50	Item 11.1 a)
45	Lucilene Ribeiro	50	51	Item 11.1 a)
127	Bruna F. Santos Amaral	50	52	Item 11.1 a)
96	Andressa Inácio da Silva	50	53	Item 11.1 a)
33	Ariclenes Oliveira Martins	50	54	Item 11.1 a)
101	Liduína de Lourdes V. Santos	45	55	Item 11.1 a)
113	Sandra de Souza Silva Galeazzi	45	56	Item 11.1 a)
134	Aparecida Novaes Narde	45	57	Item 11.1 a)
140	Graciele Teodoro Aguiar	45	58	Item 11.1 a)
30	Larissa de Oliveira Leal	45	59	Item 11.1 a)
147	Sidinéia Soares Santos	40	60	-
117	Adriana Markos de Oliveira	35	61	Item 11.1 a)
122	Marinalva Gomes Rodrigues	35	62	Item 11.1 a)
106	Ludiana Gomes Almeida	35	63	Item 11.1 a)
126	Erica de Souza Soares	35	64	Item 11.1 a)
29	Audicéia Lima de Miranda	35	65	Item 11.1 a)
133	Jussara Chagas Martins	35	66	Item 11.1 a)
75	Adila Cristina T. dos Santos	35	67	Item 11.1 a)
125	Vilma da Cruz Oliveira	25	68	Item 11.1 a)
136	Jaqueline F. Santos Amaral	25	69	Item 11.1 a)
78	Francieli da Silva Gonçalves	25	70	Item 11.1 a)

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior - (Área Rural Específica) – 30 horas**Escola M. E. I. E. F. João Paulo II**

Linha MA-28, km 72 - Assentamento Santa Maria II - Zona Rural

Insc.	Candidato (a)	Pontuação	Classificação Final	Desempate
92	Josélia Alves de Souza	75	1º	-
121	Juliana Lucas Nalon	60	2º	-
71	Selma Garcia da Cruz	50	3º	-
139	Fabricia Silva Viana	20	4º	-

Escola MEFR Georgina de Albuquerque

2 de novembro

Insc.	Candidato (a)	Pontuação	Classificação Final	Desempate
88	Everson da Silva Picanço	70	1º	-
43	Josué Gomes Parente	35	2º	-

Escola MEFR Padre Ângelo Cerri

Tabajara

Insc.	Candidato (a)	Pontuação	Classificação Final	Desempate
02	Gloria Aparecida dos Santos	55	1º	-

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior - (Distrito de 5º BEC)

Insc.	Candidato (a)	Pontuação	Classificação Final	Desempate
19	Josiane Cristina de Freitas	75	1º	Item 11.1 a)
47	Patrícia da Silva Alves	75	2º	Item 11.1 a)

100	Márcia Jackeline F. C. Machado	70	3º	Item 11.1 a)
48	Luzinete de Fátima Ventura Dias	70	4º	Item 11.1 a)
60	Rute de Oliveira Silva	70	5º	Item 11.1 a)
22	Marilda Pereira Pandolfi	65	6º	Item 11.1 a)
21	Janeth da Silva Paulino	65	7º	Item 11.1 a)
16	Angela Afonso Monteiro	55	8º	Item 11.1 a)
110	Emília Nascimento de Matos Rocha	55	9º	Item 11.1 a)
66	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro	55	10º	Item 11.1 a)
26	Elizabeth Poubel Lima Soares	55	11	Item 11.1 a)
56	Kellen Cristina Nunes	50	12	Item 11.1 a)
12	Graciele Oliveira do Amaral	50	13	Item 11.1 a)
55	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	35	14	-
114	Dilecia da Silva	25	15	Item 11.1 a)
137	Jhonatan Goulart Alves Cades	25	16	Item 11.1 a)
143	Gislaine Dias de Souza Maciel	25	17	Item 11.1 a)

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador: 13FD354E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5. 513/PMMA/2021.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5. 513/PMMA/2021.

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP Nº 02/2021 –VERSÃO 01, QUE ESTABELECE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA DISCIPLINAR O HORÁRIO DE TRABALHO, REGISTRO DE FREQUÊNCIA, OS ATRASOS, AS AUSÊNCIAS AO LOCAL DE TRABALHO E A INSTITUIÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
CONSIDERANDO A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT;
CONSIDERANDO A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 294/PMMA/2002;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.528/PMMA/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP Nº 02/2021 –**

VERSÃO 01, que estabelece as rotinas procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, registro de frequência, os atrasos, as ausências ao local de trabalho e a instituição do Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital aos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza, que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, tem por finalidade normatizar as rotinas e procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, registro de frequência, os atrasos, as ausências ao local de trabalho e a instituição do Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital aos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI e o Setor de Gestão de Pessoas prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP Nº 02/2021

Versão: 1

Aprovada em: 12 de novembro de 2021

Ato de Aprovação: Decreto 5.513/PMMA/2021

Unidade Responsável: Sistema de Gestão de Pessoas SGP - Secretaria de Administração

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, registro de frequência, os atrasos, as ausências ao local de trabalho e a instituição do Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital aos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município de Ministro Andreazza.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Ministro Andrezza.

CAPÍTULO III**DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Art. 3º. A presente Instrução Normativa está fundamentada na seguinte legislação:

Constituição Federal de 1988;

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

Lei Orgânica do Município;

Lei Municipal nº 294/PMMA/2002;

Lei Municipal nº 1.528/PMMA/2016;

CAPÍTULO IV**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 4º. É de competência da Unidade Responsável:

I – Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II – Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;

III – Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 5º. São responsabilidades das Unidades Executoras:

I – Atender as solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II – Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 6º. São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao registro de ponto, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO V**DOS CONCEITOS**

Art. 7º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – REGISTRO DE FREQUÊNCIA: o meio pelo qual os servidores públicos municipais registrarão diariamente as respectivas frequências, através do controle de entrada e de saída dos locais de trabalho.

II – SISTEMA DE REGISTRO: o registro da frequência será feito e controlado por meio eletrônico, através de relógio biométrico, podendo ser utilizado outros meios de controle como: folhas de frequência, smartphone, computador, em casos excepcionais.

PONTO DIGITAL: é um programa que usa um aparelho para registrar o ponto de entrada e saída dos servidores, permitindo que o servidor coloque suas digitais sobre o leitor óptico de um aparelho, para o reconhecimento do mesmo.

HORA EXTRAORDINÁRIA: é todo período de trabalho excedente à jornada convencional de trabalho. Podendo ocorrer antes do início, no intervalo do repouso e alimentação, após o período e em dias em que não está previsto jornada de trabalho, conforme dispõem os artigos 95 a 98 da Lei Municipal nº 294/2002.

IV – REGIME DE SOBREVISO: é aquele em que o servidor fica em sua casa aguardando ser chamado para prestar serviço imprevisto, emergencial ou essencial a coletividade em seu local de trabalho, não podendo este ser superior a vinte e quatro horas.

V – FALTAS LEGAIS: são aquelas, devidamente provadas, em que a própria legislação admite que o servidor deixe de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário, conforme art. 196 da Lei Municipal 294/PMMA/2002.

VI – JUSTIFICATIVA: é o relato por escrito do motivo pelo qual o servidor faltou, atrasou, realizou saídas intermediárias por motivos particulares ou saídas antecipadas.

VII – SERVIDOR PÚBLICO: é todo aquele que mantém vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

VIII – CARGO EM COMISSÃO: são aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vínculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

IX – FUNÇÃO DE CONFIANÇA: são aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivos, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO VI**DA JORNADA DE TRABALHO**

Art. 8º A jornada de trabalho do servidor público será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas semanais e observados os limites mínimo e máximo de 06 (seis) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente, além dos regimes de plantão, escala de revezamento.

§ 1º. A contagem da jornada de trabalho somente ocorrerá a partir do início do horário de funcionamento do órgão de lotação.

§ 2º Em casos excepcionais e justificados, poderá ser autorizado pela chefia imediata o exercício das atribuições do cargo por servidores públicos em horário diverso ao do funcionamento do órgão ou em finais de semana.

§ 3º. O ocupante de cargo em comissão, função de confiança e função gratificada, submete-se a regime de integral dedicação ao serviço e aos seus ocupantes **não poderão** ser pagas **horas extraordinárias**, sendo integral a jornada diária de trabalho, conforme art. 24 da Lei nº 1.528/PMMA/2016.

Art. 9º O horário de início e término do intervalo para refeição será fixado pelo Secretário Municipal, respeitados os limites de 01 (uma) hora e máximo de 02 (duas) horas.

§ 1º. O intervalo que trata o caput é obrigatório aos servidores públicos que se submetam à jornada de 08 (oito) horas diárias.

§ 2º. O intervalo para refeição não é considerado no cômputo das horas de jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. Fica instituído na prefeitura e suas unidades o Sistema de Controle de Ponto Eletônico Biométrico Digital, com emissão de ticket do registro de ponto em acordo com a portaria nº 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo obrigatório o registro de ponto obedecido os horários de cada secretária.

Art. 11. O registro de frequência será diário no início e término do expediente plantão ou escala de revezamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno. E deverão registrar o ponto somente no terminal localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades, ou no caso dos motoristas e monitores do transporte escolar através de smartphones ou folhas de frequência.

Art.12. É obrigatório o registro de frequência para todos os servidores públicos independente se sua jornada semanal de trabalho, inclusive para o registro dos períodos de descanso concedidos, exceto para os cargos e servidores não sujeitos ao ponto.

I. O não registro de frequência imputará em falta ao trabalhador.

II. O intervalo de intrajornada deverá ser registrado, inclusive, pelos servidores que permanecerem no local de trabalho.

III. Toda vez que o servidor se ausentar do local de trabalho, que não seja a serviço, terá que registrar a sua saída, sob pena de cometer ato de indisciplina.

§ 1º Os servidores/funcionários serão obrigados a cumprir o horário de início e término estabelecido como jornada normal de trabalho para o cargo que ocupa. A ausência do trabalhador durante o período de trabalho será punida conforme legislação municipal vigente.

CAPÍTULO VIII DO CONTROLE DE FREQUENCIA

Art. 13. O registro de frequência será realizado através do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência Biométrico Digital, na sede da prefeitura e nas secretarias as quais os setores estão vinculados, e na impossibilidade deste, poderá também ser registrado através de Folhas de Frequência ou Smartphones nos casos de motoristas e monitores do transporte escolar, como ferramentas oficiais de verificação de frequência.

Parágrafo único. Nas Unidades Administrativas em que os servidores não tiverem acesso ao Registro Eletrônico de Frequência será utilizado o Sistema de Folhas de Frequência, o qual ficará sob a responsabilidade do Secretário da pasta.

Ar 14. Todos os servidores devem realizar o cadastro de seus respectivas digitais no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, exceto para os servidores que ocupam cargos não sujeitos ao ponto.

Parágrafo único. O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 15. O controle de frequência deverá ser realizado diariamente na entrada e saída, cabendo a supervisão do Controle de Frequência da chefia imediata.

Art. 16. O acompanhamento dos registros para a realização da manutenção necessária será, preferencialmente diária.

Art. 17. O controle de frequência do mês deverá ser encaminhando ao setor de gestão de pessoas 05 (cinco) dias após o término no mês e em ordem alfabética, quando preenchidos pela administração.

§ 1º É de responsabilidade do secretário ou chefia imediata encaminhar semanalmente ao setor de gestão de pessoas toda documentação relacionada a frequência dos servidores, como justificativas para falta ou atrasos, atestados médicos, férias, diárias entre outras.

Art. 18. Será de responsabilidade do Secretário de Administração e Planejamento e de cada secretário responsável por sua secretaria, o gerenciamento do Sistema de Controle Eletrônico Biométrico Digital de Ponto.

§1º. Na hipótese de falha ou problema no sistema eletrônico, o setor de gestão de pessoas colocará à disposição de todos os servidores o Sistema de Ficha de Frequência.

Art. 19. Do registro de frequência através do ponto digital:

I. O registro de frequência ao serviço é obrigatório para todos os servidores efetivos ou não, com exceção ao listado no art. 27 da Lei 1.528/PMMA/2016.

II. O servidor efetuará o registro da sua frequência ao serviço, no início, e ao término do expediente de cada jornada de trabalho.

III. O servidor que por algum motivo não conseguir e efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico deve comunicar de imediato o secretário da pasta que reportará o erro ao setor de gestão de pessoas, para que seja resolvido o problema.

Art. 20. O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

I – Restrições de horário à marcação do ponto;

II – Marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;

III – Exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de sobre jornada.

Art. 21. Os servidores obrigados a efetuar o registro, se não o fizerem, será registrada a sua ausência relativa ao respectivo período, e, conseqüentemente, efetuar-se-á o desconto na folha de pagamento, no mês subsequente ao do registro.

§1º É de responsabilidade do servidor justificar seus atrasos ou ausências ao secretário da pasta ao qual está lotado ou chefia imediata, por escrito conforme justificativa no anexo I, acompanhadas da documentação necessária.

§ 2º Serão abonadas às faltas decorrentes da comprovação de realização de treinamento, cursos que tenham autorização prévia do responsável pelo servidor em questão e devida comprovação da participação, e deverão ser apresentadas com a justificativa conforme anexo I.

§3º As faltas justificadas com atestado médico ou perícia médica serão abonadas, com justificativa conforme anexo I.

§4º Nos demais casos o Servidor deverá encaminhar a solicitação da justificativa/abono das faltas ao Secretário da pasta que encaminhará ao setor de gestão de pessoas que juntamente com o Secretário de Administração, irão analisar as justificativas apresentadas e deferir ou indeferir tal solicitação.

Art. 22. Será concedido tolerância de 15(quinze) minutos de atraso diário, no início de cada jornada de trabalho, não podendo essa tolerância se tornar recorrente, pois os atrasos tornamse acumulativos e serão computados como atrasos e os mesmos poderão ser compensados no horário da saída.

CAPÍTULO IX DAS HORAS EXTRAORDINARIAS

Art. 23 As horas extraordinárias serão consideradas quando autorizadas previamente pelo Secretário da pasta ou Prefeito.

Parágrafo único: os servidores designados para prestação de serviços extraordinários serão obrigados a efetuar o registro de ponto, para fins, inclusive de compensação, na forma da legislação vigente.

Art. 24. Os trabalhos em regime de horas extraordinárias, por interesse da Administração e com autorização expressa do Secretário superior do servidor, deverão ser computados pelo Registrador Eletrônico de Ponto.

§1º Os servidores que executam serviços externos, não subordinados a horário e os titulares de Funções Gratificadas, Cargo em Comissão e seus substitutos no exercício da substituição, não farão jus à remuneração pelas horas excedentes à jornada de trabalho.

§2º O exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada exclui o usufruto de compensatórias por serviço extraordinário, podendo apenas ser utilizado para compensar atrasos.

§3º Nos serviços públicos ininterruptos poderá ser exigido o trabalho nos domingos e feriados, civis e religiosos, hipótese em que as horas trabalhadas serão pagas com acréscimos de 50% (cinquenta por cento), ou concedido outro dia de folga compensatória.

§4º Será responsabilizado e punido, nos termos da legislação vigente, o servidor que atestar falsamente a prestação de plantão ou serviço extraordinário, bem como o que propuser ou permitir gratificação sob este título por serviço não realizado.

Art. 25. Para o fechamento do controle de ponto o setor de gestão de pessoas deverá remeter ao Secretário da Pasta os relatórios emitidos pelo Sistema de Controle Eletrônico de Ponto com as informações pertinentes aos registros dos seus respectivos subordinados, para que o subordinado e o Secretário firmem o relatório atestando a veracidade das informações apresentadas.

Parágrafo único. O Setor de Gestão de Pessoas deverá encaminhar o referido relatório até o dia 05 de cada mês e a devolução do relatório firmado deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas uteis.

Art. 26. Após o Secretário da Pasta ter firmado o relatório de controle eletrônico de frequência do servidor e ter ciência do total de horas extras realizadas, estas deverão ser registradas no banco de horas para compensação em data futura.

Art. 27. Nos casos dos servidores que desenvolvem suas atividades em trânsito, deverá seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

I - Registrar regularmente suas frequências entradas, intervalo de almoço e saídas em Ficha Ponto, nos dias em que estiver em trânsito, conforme modelo Anexo II;

II - Nos dias em que estiver na sede do município é obrigatório registrar sua frequência no ponto eletrônico;

III - As Fichas Ponto deverão ser vistas pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito Municipal, e encaminhado até o dia 05(cinco) de cada mês ao setor de gestão de pessoas;

IV - O não encaminhamento das Fichas de Frequência no prazo estabelecido prejudicará a elaboração da folha de pagamento e a folha de pagamento do servidor não será processada enquanto não tiver no departamento de recursos humanos a ficha de frequência.

CAPÍTULO X DO BANCO DE HORAS

Art. 28. No interesse da Administração como ferramenta de gestão, os dirigentes máximos dos órgãos poderão adotar o banco de horas para os cargos em que o art. 24 da lei 1.528/PMMA/2016 não alcança, para execução de tarefas, projetos, programas, dentre outros, de relevância para o serviço público.

§ 1º Compreende-se por banco de horas o crédito acumulado de horas mensais do servidor que não foram pagas a título de hora extraordinária.

§2º Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias não podendo ultrapassar

I. A permissão para realização de banco de horas é facultada a Administração Pública e se dará em função da conveniência, do interesse e da necessidade do serviço, não se constituindo direito do servidor.

II. Os órgãos e entidades que desejarem implementar o banco de horas deverão utilizar o sistema de controle eletrônico diário de frequência disponibilizado pela Secretaria de Administração.

III. Para fins de aferição o banco de horas, o sistema de controle eletrônico diário de frequência da Secretaria de Administração e deverá conter as seguintes funcionalidades:

a) Consulta do quantitativo de horas acumuladas. As horas excedentes as jornadas diárias devem ser prestadas no interesse do serviço e computadas no banco de horas, de forma individualizada, mediante previa e expressa autorização da chefia imediata, observados os seguintes critérios:

- As horas de trabalho excedentes à jornada diária não serão remuneradas como serviço extraordinário;

- A chefia imediata deverá previamente, por meio do sistema integrado, justificar a necessidade e informar a relação nominal dos servidores autorizados à realização das horas excedentes para inserção em banco de horas;

Art. 29. As horas armazenadas não poderão exceder:

- 02 (duas) horas diárias;

-40 (quarenta) horas mensais;

-480 (quatrocentos e oitenta) horas no período de 12 meses;

Art. 30. É vedada a convocação de servidor para a realização das horas excedentes em horário noturno, finais de semana, feriados ou pontos facultativos, salvo por convocação justificada pelo secretário da pasta ou autoridade equivalente, ou, ainda, em razão da própria natureza a atividade.

Art. 31. Compete ao servidor que pretende se aposentar, ou se desligar do órgão ou entidade informar data provável à chefia imediata, visando usufruir o período acumulado em banco de horas.

§1º Nas hipóteses contidas no caput, o servidor poderá utilizar o montante acumulado em um único período. As horas excedentes contabilizadas no Banco de Horas, em nenhuma hipótese, serão caracterizadas como serviço extraordinário ou convertidas em pecúnia.

§ 2º - é vedada a marcação em banco de horas o quantitativo que exceda os limites constantes no Art. 29, devendo obrigatoriamente o excedente ser excluído do saldo.

Art. 32. Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor da hora normal.

Art. 33. Caso não seja possível o atendimento ao disposto no Art. 31, desde que devidamente justificado no interesse público e, havendo previsão orçamentária equivalente, poderá ser indenizado o saldo de banco de horas respectivo, que deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Administração conjuntamente com o Secretário Municipal requerente.

Parágrafo Único - A totalidade das horas crédito que compreende o banco de horas não serão indenizadas como serviço extraordinário, devendo o cálculo observar a remuneração do servidor.

Art. 34. É de responsabilidade do Secretário Municipal respectivo, fiscalizar e autorizar a real necessidade e interesse público de realização de horas extraordinárias de forma individualizada, mediante prévia solicitação e expressa justificativa da Chefia imediata, devendo conter:

I – o serviço a ser realizado;

II – a meta ser cumprida;

III – a estimativa de prazo necessário à execução do serviço.

Art. 35. A frequência será apurada do primeiro ao último dia do mês e as variações em relação às horas faltas e adicional noturno serão pagas ou descontadas no mês subsequente.

Seção I

Das Proibições:

Art. 36. Aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo é proibido:

- a) Faltar no trabalho em dias que possam atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior;
 b) Ausentar-se do setor de trabalho, sob qualquer pretexto, salvo com anuência da chefia imediata;
 c) Ausentar-se do prédio onde trabalha em horário de expediente, exceção feita aos titulares de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, salvo com anuência da chefia imediata.

Art. 37. Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativas, serão descontados no salário no mês subsequente.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de improbidade administrativa de acordo com a Lei Federal nº 8.429/1992, 13.019/2014, 13.204/2015 e 13.650/2018.

Art. 39. O relatório sobre o registro de frequência, será cedido aos servidores somente 01 (um) por mês e por requerimento, e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para ser entregue.

Art. 40. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 41. É permitido a Unidade de Controle Interno solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais;

Art. 42. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 43. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.

Art. 44. Faz parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I – Modelo de Justificativa de Falta, e Solicitação de abono; Anexo II – Modelo de Ficha Ponto.

Art. 45. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 46. Ficará a cargo da Unidade Responsável as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ministro Andreazza 12 de novembro de 2021.

Prefeito Municipal

Secretário de Administração

ANEXO – I MODELO DE JUSTIFICATIVA DE FALTA / ATRASO

Ao

Setor de Gestão de Pessoas

Eu _____,

portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, no cargo _____, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar minha ausência/ou atraso no(s) dia(s) _____, razão pela qual estive impossibilitado(a) de comparecer para desempenho de minhas funções, conforme descrita e especificada abaixo:

Deslocamento para serviços externos.

Atestado Médico

Tratar de assunto particular

Atraso por força maior.

Diária

Especificação:

Requeiro, portanto, o abono da minha ausência/atraso, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos

P. Deferimento

Ministro Andreazza, ___ de _____ de _____

Assinatura do Servidor _____

Deferido - Encaminhe-se cópia do DP

Indeferido - Encaminhe-se cópia ao Servidor

Motivo:

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

NOME:					MÊS	ANO	UNIDADE: PMMA			
FUNÇÃO:						2020	SUB – UNIDADE:			
DIA	1º EXPEDIENTE				2º EXPEDIENTE					
	Entrada Horas	Assinatura	Saída Horas	Rubrica Servidor	Entrada Horas	Assinatura	Saída Horas	Rubrica Servidor	Rubrica do chefe	
01										
02										
03										
04	S	SABADO	S	S	S	SABADO	S	S	S	S
05	D	DOMINGO	D	D	D	DOMINGO	D	D	D	D
06										
07										
08										
09										
10										

11	S	SABADO	S	S	S	SABADO	S	S	S
12	D	DOMINGO	D	D	D	DOMINGO	D	D	D
13									
14									
15									
16									
17									
18	S	SABADO	S	S	S	SABADO	S	S	S
19	D	DOMINGO	D	D	D	DOMINGO	D	D	D
20									
21									
22									
23									
24									
25	S	SABADO	S	S	S	SABADO	S	S	S
26	D	DOMINGO	D	D	D	DOMINGO	D	D	D
27									
28									
29									
30									
31									

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CBEC38CD

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.515/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.515/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, para cobrir despesas com diárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	122	0027	2	022	33.90.14.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção estruturação das unidades - SEMAS	Diárias - civil	Recursos Livres	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	122	0027	2	022	33.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção estruturação das unidades - SEMAS	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos livres	6.000,00	1
Total								6.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 12 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CC4368A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
------	---------------------------

Cargo, Função ou Emprego: SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Matrícula: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	820.643	Expedida por:	SSP/ RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho/RO, nos dias 16,17 e 18 de novembro, onde irá participar do **1º Encontro de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia**, o evento acontecerá no dia 17/11/2021 a partir das 07h 30min – na Casa de Shows Talismã 21, na cidade de Porto Velho, conforme cópia do Ofício Circular em anexo.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	16/11/2021	Chegada em	18/11/2021	Nº de Dias 02	
----------	------------	------------	------------	---------------	--

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE, PLACA NEH 0014	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	100%
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
PORTO VELHO	02 Diárias com pernoite	276,90	553,80
TOTAL R\$			553,80

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 11/11/2021

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento

Portaria Nº:5477/2021.

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:5B895D8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
BRUNO ARAUJO LENK	SECRETÁRIO GERAL	081.446.367-32	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – JI-PARANA	01/12/2021	03/12/2021	2
TIPO DE DIÁRIA	<input type="checkbox"/> PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM <input type="checkbox"/> PARCIAL ACIMA DE 200 KM <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	<input checked="" type="checkbox"/> VEICULO OFICIAL <input type="checkbox"/> VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64 x 2 = 949,28
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento à cidade de Ji-Paraná, participando do Treinamento Encerramento De Exercício Financeiro 2021.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 18/11/2021.	Bruno Araújo Lenk Servidor		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/____/2021	<input type="checkbox"/> Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:ABEC3910

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
CLEYTON PEREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO		946.718.502-49
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – JI-PARANA	01/12/2021	03/12/2021	2
TIPO DE DIÁRIA	<input type="checkbox"/> PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM <input type="checkbox"/> PARCIAL ACIMA DE 200 KM <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	<input checked="" type="checkbox"/> VEICULO OFICIAL <input type="checkbox"/> VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64 x 2 = 949,28
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVANCIA DA VIAGEM			
Deslocamento à cidade de Ji-Paraná, participando do Treinamento Encerramento De Exercício Financeiro 2021.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 18/11/2021.	Cleyton Pereira de Souza Servidor		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/____/2021	<input type="checkbox"/> Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F2C5F23D

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	VEREADOR PRESIDENTE		009.414.132-09
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – JI-PARANA	01/12/2021	03/12/2021	2
TIPO DE DIÁRIA	<input type="checkbox"/> PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM <input type="checkbox"/> PARCIAL ACIMA DE 200 KM <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	<input checked="" type="checkbox"/> VEICULO OFICIAL <input type="checkbox"/> VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R\$
	8	R\$ 59,33	R\$ 474,64 x 2 = 949,28
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVANCIA DA VIAGEM			
Deslocamento à cidade de Ji-Paraná, participando do Treinamento Encerramento De Exercício Financeiro 2021.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 18/11/2021.	Argentino Serrano Alves Neto Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/____/2021	<input type="checkbox"/> Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	Ana Paula Sales de Carvalho Vereadora Vice-Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:4CB28AD2

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PODER LEGISLATIVO			
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
NERIVANE ESTEVAO SIQUEIRA	CONTROLADORA INTERNA	874.721.122-91	
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – JI-PARANA	29/11/2021	01/12/2021	2
TIPO DE DIÁRIA	<input type="checkbox"/> PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM <input type="checkbox"/> PARCIAL ACIMA DE 200 KM <input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> OUTRO ESTADO		
	<input type="checkbox"/> VEICULO OFICIAL <input type="checkbox"/> VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
	MEIO DE TRANSPORTE		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – RS
	8	RS 59,33	RS 474,64 x 2 = 949,28
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento à cidade de Ji-Paraná, participando do Treinamento do SIAFIC.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 18/11/2021.	Nerivane Estevao Siqueira		
	Servidora		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em / / 2021	<input type="checkbox"/> Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto		
	Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:925A28D6

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: PATRICIA LUZ PEDRO ALVES 02783276216CNPJ: 37.007.414/0001-52							
Representante: Mailon Roger Sátimo							
Telefone: (69) 8423-8723							
E-mail: suporte1406@gmail.com							
Endereço: RUA SANTOS DRUMONT, 5035 - NOVO HORIZONTE DO OESTE, Novo Horizonte do Oeste - Rondônia - 76956-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
1	150,00	SERVIÇO	Instalação e/ou configuração de Rede sem Fio (Wireless). Valor por ponto	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 51,00	RS 7.650,00
2	200,00	SERVIÇO	Instalação e/ou configuração de Rede Cabeada. Valor por ponto	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 64,90	RS 12.980,00
4	150,00	SERVIÇO	Instalação e/ou configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 155,00	RS 23.250,00
5	250,00	SERVIÇO	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivirus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 88,90	RS 22.225,00
6	350,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores.	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 79,90	RS 27.965,00
9	100,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Jato de Tinta.	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 114,70	RS 11.470,00
Total RS 105.540,00							

Fornecedor: Max Soluções e Tecnologia LTDA CNPJ: 29.611.653/0001-99							
Representante: MAX DOUGLAS SANTOS ARRUDA							
Telefone: (69) 9399-6174							
E-mail: max.d.s.arruda@gmail.com							
Endereço: AV EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 3068 - PARQUE DOS PIONEIROS, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-188							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor RS	Total RS
3	120,00	SERVIÇO	Instalação e/ou configuração de Modem ADSL			RS 50,00	RS 6.000,00
7	250,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva/Corretiva em Notebooks.			RS 77,00	RS 19.250,00
8	120,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser Monocromáticas e/ou Coloridas.			RS 105,00	RS 12.600,00
10	120,00	SERVIÇO	Manutenção Corretiva em Monitores LCD/LED			RS 126,00	RS 15.120,00
11	120,00	SERVIÇO	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto			RS 58,90	RS 7.068,00
13	300,00	SERVIÇO	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.			RS 52,50	RS 15.750,00
14	120,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de PP			RS 84,00	RS 10.080,00
15	250,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de MP			RS 98,00	RS 24.500,00
16	120,00	SERVIÇO	Manutenção Preventiva / Corretiva em Impressoras Laser de GP			RS 136,50	RS 16.380,00
17	60,00	SERVIÇO	Manutenção Corretiva em Nobreak PP			RS 117,00	RS 7.020,00
18	60,00	SERVIÇO	Manutenção Corretiva em Nobreak MP			RS 126,00	RS 7.560,00
19	250,00	SERVIÇO	Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras			RS 35,00	RS 8.750,00
20	350,00	SERVIÇO	Serviço de instalação/reinstalação do pacote office			RS 52,50	RS 18.375,00
21	350,00	SERVIÇO	Serviço de instalação/reinstalação de sistema Antivírus			RS 52,50	RS 18.375,00
Total RS 186.828,00							

Nova União – RO, 18 de novembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:83322220

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: L R S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SIMOURA LTDA CNPJ: 32.087.560/0001-11							
Representante: Lucas Rodrigues Soares							
Telefone: (69) 3466-1190							
E-mail: simouranovauniao@hotmail.com							
Endereço: RUA AYRTON SENNA, 2155 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000							
Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor R\$	Total R\$
1	18911	PACOTE	Arroz polido, tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	soltinho	4.000,00	RS 23,60	RS 94.400,00
2	18912	PACOTE	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados com 15 pacotes.	doce dia	5.014,00	RS 5,94	RS 29.783,16
3	18913	Frascos	Óleo de soja refinado. Embalado em frascos plásticos limpos, isentas de amassados, sem estofamentos, resistentes, contendo 900 ml.	concordia	4.200,00	RS 8,67	RS 36.414,00
4	18914	PACOTE	Sal Marinho Iodado e moído, pacote com 1 KG.	união	280,00	RS 2,76	RS 772,80
7	18915	PACOTE	Farinha de Trigo sem fermento de boa qualidade, embalagens plásticas de 1 kg.	argentina	3.000,00	RS 5,27	RS 15.810,00
8	18916	KILO	Peito de Frango inteiro - congelado, inteiro, não temperado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico e Produto inspecionado. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	avenorte	2.500,00	RS 10,43	RS 26.075,00
9	18917	KILO	Carne Bovina moída – tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	in natura	2.500,00	RS 20,54	RS 51.350,00
10	18918	KILO	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade.	nacional	900,00	RS 23,72	RS 21.348,00
11	18919	PACOTE	Macarrão parafuso com ovos, embalagem em polietileno, com peso de no mínimo 500 gramas.	liane	1.200,00	RS 3,79	RS 4.548,00
12	18920	CAIXA	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em caixas tetrapak de no mínimo 340g.	fugini	1.000,00	RS 2,83	RS 2.830,00
13	18921	unidade	Milho Verde em conserva, com 200g.	fugini	1.000,00	RS 3,05	RS 3.050,00
16	18922	PACOTE	Fermento químico em pó para bolo, 100g.	dona benta	800,00	RS 4,09	RS 3.272,00
18	18923	PACOTE	Canjica - Milho BRANCO tipo 1. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado mínimo embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	campilar	1.200,00	RS 2,66	RS 3.192,00
20	18924	PACOTE	Feijão cariquinho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, acondicionados em pacotes com 1 kg.	bernardo	1.000,00	RS 7,35	RS 7.350,00
21	18925	PACOTE	Colorífico em pó de Urucum fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho pacotes com 1 quilogramas.	bernardo	800,00	RS 7,70	RS 6.160,00
22	18926	KILO	CEBOLA PÉRA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica,	nacional	500,00	RS 6,30	RS 3.150,00
23	18927	KILO	Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Devendo ser graúda.	mineira	1.250,00	RS 4,89	RS 6.112,50
24	18928	POTE	Manteiga produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, contendo peso líquido 500g.	unirlac	785,00	RS 15,19	RS 11.924,15
26	18929	CAIXA	Caldo de galinha em tablete com 06 cubos, 57g.	knorr	50,00	RS 14,29	RS 714,50
27	18930	CAIXA	Leite condensado tradicional, embalagem em caixa tetrapak de 395g.	triangulo	200,00	RS 6,49	RS 1.298,00
30	18931	KILO	Farinha de mandioca fina embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos de plástico transparentes.	região	800,00	RS 6,72	RS 5.376,00
31	18932	FRASCO	Refrigerante gasificado vários sabores, embalagem semi-rígida tipo PET, contendo 2 Litros.	dydyo	400,00	RS 4,29	RS 1.716,00
33	18933	PACOTE	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente; embalagem com peso de 500g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	jamari	2.340,00	RS 8,50	RS 19.890,00
34	18934	CAIXA	Creme de leite, Embalagem tetrapark de 300g.	triangulo	200,00	RS 5,12	RS 1.024,00
36	18935	CAIXA	Amido de milho, produto amelaço extraído do milho, em embalagem de 500g.	campilar	500,00	RS 7,33	RS 3.665,00
37	18936	POTE	Emustab, pote com 200 gramas.	selecta	50,00	RS 7,99	RS 399,50
38	18937	KILO	Coxa e sobrecoxa de frango. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	avenorte	2.500,00	RS 9,77	RS 24.425,00
39	18938	KILO	Repolho branco	região	800,00	RS 4,57	RS 3.656,00
42	18939	KILO	Melancia	região	1.000,00	RS 2,26	RS 2.260,00
44	18940	KILO	Laranja Pera	região	800,00	RS 3,80	RS 3.040,00
46	18941	LITROS	Bebida Láctea em fermentada com polpa morango 900 gr. (sachê) Produto inspecionado pelo órgão competente.	real	1.200,00	RS 7,21	RS 8.652,00
47	18942	KILO	Carne de boi em pedaço de primeira qualidade tipo acém congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ainda ser isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, data de embalagem e prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente Ministério da Agricultura, DISPOA e data de embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	in natura	2.500,00	RS 29,15	RS 72.875,00
49	18943	KILO	Linguíça tipo toscana	nutribras	650,00	RS 18,47	RS 12.005,50
50	18944	KILO	Linguíça tipo calabresa de primeira qualidade	nutribras	530,00	RS 20,67	RS 10.955,10
52	18945	PACOTE	Milho pipoca, acondicionado em pacote com 500 gramas.	bernardo	850,00	RS 3,84	RS 3.264,00
57	18946	KILO	BETERRABA de primeira qualidade	região	1.000,00	RS 4,31	RS 4.310,00
60	18947	PACOTE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL – deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, não devem estar mal	triunfo	1.100,00	RS 6,41	RS 7.051,00

			assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.				
64	18948	KILO	ACELGA de primeira qualidade com maços de aproximadamente 2 kg cada, isenta de partes pútridas	região	350,00	RS 7,53	RS 2.635,50
65	18949	PACOTE	LENTILHA classe média, de primeira qualidade, constituído de no mínimo, 95 percento de grãos inteiros na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem com procedência, informação nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de seis meses no momento da entrega. Pacote com 500 gramas.	campilar	350,00	RS 6,99	RS 2.446,50
Total RS 519.200,21							

Fornecedor: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67							
Representante: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA							
Telefone: (69) 9329-3927							
E-mail: contato.htf@gmail.com							
Endereço: R RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA, 134 - JARDIM NOVO HORIZONTE, Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-000							
Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor RS	Total RS
5	18950	PACOTE	Biscoito doce tipo sem recheio amanteigado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com no mínimo 400g.	DALLAS	2.550,00	RS 4,60	RS 11.730,00
6	18951	PACOTE	Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g.	DALLAS	2.930,00	RS 4,20	RS 12.306,00
15	18952	PACOTE	Fubá de Milho - pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação. Embalagem de 1 kg.	BERNARDO	1.500,00	RS 3,48	RS 5.220,00
29	18953	CAIXA	Leite Longa Vida Integral, UHT, embalagem tetrapak contendo 1litro.	TRADIÇÃO	4.600,00	RS 4,77	RS 21.942,00
Total RS 51.198,00							

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.576.389/0001-00							
Representante: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA							
Telefone: (69) 3424-2743							
E-mail: elncomercio@gmail.com							
Endereço: RUA S, 277 - MARIO ANDREAZZA, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-004							
Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor RS	Total RS
14	18954	PACOTE	Achocolatado em pó instantâneo, acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido	ACHOCOLATADO MERILU	1100	RS 3,60	RS 3.960,00
Total RS 3.960,00							

Fornecedor: RR DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 13.662.140/0001-77							
Representante: RR DE SOUZA & CIA LTDA							
Telefone: (69) 3423-0001							
E-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com							
Endereço: R HORACIO SPADARE, 93 - JOTA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-305							
Item	Código SRP	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor RS	Total RS
25	18955	PACOTE	Coco Ralado - SEM AÇUCAR e desidratado, embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 100g.	DUCOCO	1.300,00	RS 3,78	RS 4.914,00
28	18956	PACOTE	Leite em pó integral, embalagem contendo no mínimo 400g.	ITALAC	200,00	RS 12,50	RS 2.500,00
32	18957	CAIXA	Erva Mate queimada, embalada em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 250g.	CHA DAS 5	200,00	RS 5,40	RS 1.080,00
35	18958	DUZIA	Ovo de Galinha, vermelho, casca porosa, limpo, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem fechada, com data de validade recente e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou DISPOA.	REGIAO	1.380,00	RS 5,36	RS 7.396,80
40	18959	KILO	BATATA INGLESA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	NACIONAL	800,00	RS 6,31	RS 5.048,00
41	18960	KILO	Tomate	REGIAO	800,00	RS 6,26	RS 5.008,00
43	18961	KILO	Maçã nacional	NACIONAL	1.000,00	RS 7,34	RS 7.340,00
45	18962	KILO	Mamão maduro	REGIAO	300,00	RS 4,30	RS 1.290,00
56	18963	KILO	MELÃO BOA QUALIDADE uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	NACIONAL	1.200,00	RS 5,40	RS 6.480,00
Total RS 41.056,80							

Nova União – RO, 18 de novembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA

Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: 04914644

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021

Processo 1084-1/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira**, e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 073/2021, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **TERMÔMETRO e TAPETE SANITIZANTE**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo “I” desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
- c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
- d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
- e.1) Advertência;
- e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
- e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços. Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo - Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 18 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito	TIE TAPETES – EIRELI
NILTON CESAR MOREIRA Gerente do Setor de Registro de Preços Portaria 052/2013	DG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LIMITADA

ANEXO I DA ATA 047/2021

FORNECEDOR: TIE TAPETES – EIRELI C.N.P.J.: 10.261.012/0001-23

Endereço: Rua Evans, 663, São Paulo/SP CEP 03648-020

Email: tietapetes@tietapetes.com.br

Telefone: (11) 9750-6810

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
02	Tapete sanitizante medindo 70 cm x 1 m	Unidade	Kapazi	50	92,00	4.600,00
Total						4.600,00

FORNECEDOR: DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA C.N.P.J.: 41.944.789/0001-16

Endereço: Rua Maria Salomé dos Santos, 9, José Raydan, Minas Gerais/MG CEP 39775-000

Email: daniela.peixoto92@gmail.com

Telefone: (19) 3702-4054

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Termômetro infravermelho digital sem contato. Fonte de alimentação a bateria. Tempo de teste de aproximadamente 1 segundo.	Unidade	Infared	30	48,00	1.440,00
Total						1.440,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E52F4E0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6211, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

DECRETO Nº 6211, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) distribuído as seguintes dotações:

02	06	07	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
	143		18.541.2115.2063.0000 - Manter as Atividades do Meio Ambiente	100,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.1.94.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	06	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
	149		19.573.1204.2090.0000 - Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	-100,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.1.94.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:6F4C2FFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6212, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

DECRETO Nº 6212, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	216		12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	150.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
	774		12.365.2120.1924.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da	135.000,00
			3E.d3u.9c0a.ç3ã9o.0l0mf-an0tUil TROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.80 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	227		12.361.2119.2177.0000 - Transportar Alunos.	-285.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.01.46 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:372111F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6213, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6213, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 2.550,34 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
	537		04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	2.550,34
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	03	01	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
	38		04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	-2.550,34
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:F89B7F8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6215, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº6215, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		95	04.122.1007.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	2.500,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		96	04.122.1007.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	-2.500,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:9F955F09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6217, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

DECRETO Nº 6217, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 67.781,59 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	95		04.122.1007.2012.0000 - Manter a Frota da SEMUSP	67.781,59
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	83		04.122.1007.2010.0000 - Manter as Atividades da Semusp	-8.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	87		04.122.1007.2010.0000 - Manter as Atividades da Semusp	-5.819,27
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	88		04.122.1007.2010.0000 - Manter as Atividades da Semusp	-1.662,32
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	99		04.122.1007.2137.0000 - Auxílio de Alimentação - SEMUSP	-2.300,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	103		15.451.1008.1030.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	-50.000,00
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.1.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:9C9A2BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6219, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/0001-71	

DECRETO Nº 6219, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
	301		08.122.1189.2049.0000 - Remuner Servidor Ativo e Encargos Sociais	6.000,00
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	303		08.122.1189.2049.0000 - Remuner Servidor Ativo e Encargos Sociais	4.600,00
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
	295		08.122.1189.2047.0000 - Manter as Atividades da SEMAST	-4.600,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	304		08.122.1189.2084.0000 - Manter a Frota da SEMAST	-6.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:A0A07621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6218, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6218, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 72.310,43 (setenta e dois mil, trezentos e dez reais e quarenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	603		28.846.1249.2317.0000 - Indenizar e Restituir	68.942,40
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-012 - Transferências de Convênios - Educação	
			F.R.: 0.6.12.37 - Transferências de Convênios - Educação	
	604		28.846.1249.2317.0000 - Indenizar e Restituir	3.368,03
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.3.94.37 - Remuneração de Depósitos Bancários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	07	01	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
	601		12.361.2119.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do	-68.942,40
			4E.n4s.9in0o.5F1u.0n0da-mOeBnRtaAIS E INSTALAÇÕES	
			002-012 - Transferências de Convênios - Educação	
			F.R.: 0.6.12.37 - Transferências de Convênios - Educação	
	602		12.361.2119.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do	-3.368,03
			E4.n4s.9in0o.5F1u.0n0da-mOeBnRtaAIS E INSTALAÇÕES	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.3.94.37 - Remuneração de Depósitos Bancários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de novembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:FB5DF023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 08/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021, torna público o resultado final, por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	RELIDIANA RIBEIRO DANTAS	419.395.572-91	05/12/1971	10,00
2	SILVANY SOUZA DE OLIVEIRA	623.540.942-72	10/06/1977	10,00
3	MARIA APARECIDA DA SILVA	771.250.532-20	24/02/1982	10,00
4	DENIELE APARECIDA DA FONSECA	770.963.632-20	26/07/1984	10,00

5	CATIELE DA SILVA SERAFIM	018.359.912-89	17/04/1990	10.00
6	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	011.735.072-99	13/07/1996	10.00
7	PATRICIA FERREIRA PIRES	034.282.762-64	04/10/1997	10.00
8	IRENE DE JESUS ANDREZA	001.766.462-48	08/12/1982	9.40
9	POLIANA XERIS DA SILVA	028.592.601-29	24/05/1987	8.00

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	018.054.592-28	16/06/1994	5.50
2	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	877.922.732-53	07/04/1976	5.00
3	JAKELINE JACOBSEM HOLANDER	031.859.882-56	14/09/1995	5.00
4	MARCELA DOS SANTOS BRAUN	023.344.252-90	23/02/1999	5.00

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais- Local:EMEIEF Dominical Vitória

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	MAGNÓLIA BARROS SILVEIRA DA SILVA	541.779.282-91	18/11/1974	5.00
2	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	012.494.644-55	27/06/1981	5.00
3	CLEBER KANAP	053.051.962-30	16/12/1985	5.00
4	DAIANE GARCIA GILO	012.494.644-55	12/01/1991	5.00
5	PAMELA DAMASCENO LIMA	392.820.348-79	06/09/1991	5.00
6	CARINE JANONES KAWANAMI	017.493.692-30	03/07/1992	5.00
7	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	016.603.782-65	06/07/1992	5.00
8	JEANE DE OLIVEIRA SILVA	617.021.702-25	10/08/1993	5.00
9	DAIANE BUSS BAUTZ	019.185.572-33	05/04/2000	5.00

3

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais- Local:Secretaria de Educação

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	BRUNA NEVES DOS SANTOS	040.479.782-21	23/03/2000	5.50
2	IDELMO RODRIGUES BARROS	602.610.139-04	28/10/1966	5.00
3	MARILAINÉ GUIMARAES DOS SANTOS	277.268.602-78	13/05/1968	5.00
4	ELIZETE APARECIDA CORREIA DA SILVA	736.637.862-34	10/06/1973	5.00
5	GISLAINE MARQUEZIM BENTO	000.885.599-47	27/07/1977	5.00
6	ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	584.605.192-87	12/10/1978	5.00
7	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	635.228.962-20	14/10/1979	5.00
8	ROSENÉIA NUNES TEIXEIRA SILVA	752.770.182-04	07/01/1980	5.00
9	LEIDE APARECIDA MACIEL	701.613.132-72	14/01/1980	5.00
10	ELIANE CRISTINA LOVO	662.260.822-91	15/10/1980	5.00
11	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	703.892.172-04	20/08/1981	5.00
12	LUCIANA BISPO DE ARAÚJO BUENO	688.440.422-15	17/09/1982	5.00
13	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	523.348.212-68	26/06/1983	5.00
14	JOHN ROBERT PERES DE OLIVEIRA	828.569.402-00	01/12/1984	5.00
15	GRAZIELI DOS SANTOS	837.962902-72	09/09/1985	5.00
16	VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES	885.393.002-06	09/11/1985	5.00
17	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	359.621.208-17	30/05/1986	5.00
18	CLAUDIANE SOARES DA SILVA	969.541.672-15	12/03/1987	5.00
19	ROSILAINÉ CONTADINI VIEIRA	003.989.232-80	07/06/1988	5.00
20	LUCAS CHAVES DA SILVA	969.086.702-44	04/08/1988	5.00
21	JOSIANE MENDONÇA ANDRADE	993.234.512-15	12/02/1989	5.00
22	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	969.086.702-44	28/04/1989	5.00
23	ELAINE CORA DE ALMEIDA	004.5087.22-97	11/04/1990	5.00
24	ELY MARIELLI WOLFF	890.386.732-72	10/11/1990	5.00
25	LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	006.982.332-47	12/08/1991	5.00
26	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS	009.390.102-08	12/09/1992	5.00
27	JEANE DE OLIVEIRA SILVA	016.603.782-65	10/08/1993	5.00
28	DAIAN STEPHANI RANGEL DA FONSECA	028.998.822-52	18/01/1994	5.00
29	SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS	042.930.981-35	22/01/1995	5.00
30	BÁRBARA SULZBACH DE MORAES	997.848.902-91	15/11/1996	5.00
31	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	0288.880.12-99	11/01/1997	5.00
32	JANICLEIDE MORAES DA SILVA	032.105.982-40	25/04/1997	5.00
33	GABRIELY FERREIRA LOVO FARIAS	011.397.502-32	07/11/2000	5.00

CARGO: Professor PEB-III – Letras/Inglês EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	SCHEILA HAESE	687.485.312-00	28/05/1981	8.50
2	JAKELINE JACOBSEM HOLANDER	031.859.882-56	14/09/1995	8.00
3	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	003.620.572-90	25/04/1986	7.50
4	DAYANE PEREIRA ALVES	031.306.232-30	06/05/1995	7.50
5	SILVINO NUNES TORRES	583.854.792-87	24/03/1974	7.00
6	RAFAEL SOUZA SANTOS	893.272.252-87	06/08/1986	7.00
7	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	026.218.672-19	18/11/1995	5.00

CARGO: Professor PEB-III – Letras/Inglês EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	DEBORA PRISCILA AREVALO GUTIERREZ	547.128.662-68	16/09/1996	10.00
2	DEBORA MAILHO	315.686.962-72	12/01/1972	7.50
3	DAYANE PEREIRA ALVES	031.306.232-30	06/05/1995	7.00
4	LEILANE OLIVIA DA SILVA	924.908.082-49	05/01/1989	6.00
5	RAFAEL SOUZA SANTOS	893.272.252-87	06/08/1986	5.00

*Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 19/11/2021 até 23:59 horas do dia 19/11/2021.

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.

7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 08/2021.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

Pimenta Bueno, 18/11/2021.

FABIO PACHECO

Presidente da Comissão

Portaria nº 495/GP/2021

Publicado por:

Fabio Pacheco

Código Identificador:178342C8

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 08/2021**

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021, torna público a homologação das inscrições, por ordem alfabética, conforme segue:

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	CATIELE DA SILVA SERAFIM	018.359.912-89	17/04/1990
2	DENIELE APARECIDA DA FONSECA	770.963.632-20	26/07/1984
3	IRENE DE JESUS ANDREZA	001.766.462-48	08/12/1982
4	MARIA APARECIDA DA SILVA	771.250.532-20	24/02/1982
5	PATRICIA FERREIRA PIRES	034.282.762-64	04/10/1997
6	POLIANA XERIS DA SILVA	028.592.601-29	24/05/1987
7	RELIDIANA RIBEIRO DANTAS	419.395.572-91	05/12/1971
8	SILVANY SOUZA DE OLIVEIRA	623.540.942-72	10/06/1977
9	TAINA SODRÉ DE SOUZA	011.735.072-99	13/07/1996

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais - Local: EMEIEF Águia Dourada – Calcário

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	018.054.592-28	16/06/1994
2	JAKELINE JACOBSEM HOLANDER	031.859.882-56	14/09/1995
3	MARCELA DOS SANTOS BRAUN	023.344.252-90	23/02/1999
4	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	877.922.732-53	07/04/1976

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais- Local:EMEIEF Dominical Vitória

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	CARINE JANONES KAWANAMI	017.493.692-30	03/07/1992
2	CLEBER KANAP	053.051.962-30	16/12/1985
3	DAIANE BUSS BAUTZ	019.185.572-33	05/04/2000
4	DAIANE GARCIA GILO	012.494.644-55	12/01/1991
5	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	016.603.782-65	06/07/1992
6	JEANE DE OLIVEIRA SILVA	617.021.702-25	10/08/1993
7	MAGNÓLIA BARROS SILVEIRA DA SILVA	541.779.282-91	18/11/1974
8	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	012.494.644-55	27/06/1981
9	PÂMELA DAMASCENO LIMA	392.820.348-79	06/09/1991

3

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais- Local:Secretaria de Educação

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	969.086.702-44	28/04/1989
2	BÁRBARA SULZBACH DE MORAES	997.848.902-91	15/11/1996
3	BRUNA NEVES DOS SANTOS	040.479.782-21	23/03/2000
4	CLAUDIANE SOARES DA SILVA	969.541.672-15	12/03/1987
5	DAIAN STEPHANI RANGEL DA FONSECA	028.998.822-52	18/01/1994
6	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS	009.390.102-08	12/09/1992
7	ELAINE CORA DE ALMEIDA	004.5087.22-97	11/04/1990
8	ELIANE CRISTINA LOVO	662.260.822-91	15/10/1980
9	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	703.892.172-04	20/08/1981
10	ELIZETE APARECIDA CORREIA DA SILVA	736.637.862-34	10/06/1973
11	ELY MARIELLI WOLFF	890.386.732-72	10/11/1990
12	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	523.348.212-68	26/06/1983
13	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	635.228.962-20	14/10/1979
14	GABRIELY FERREIRA LOVO FARIAS	011.397.502-32	07/11/2000
15	GISLAINE MARQUEZIM BENTO	000.885.599-47	27/07/1977
16	GRAZIELI DOS SANTOS	837.962902-72	09/09/1985

17	IDELMO RODRIGUES BARROS	602.610.139-04	28/10/1966
18	JANICLEIDE MORAES DA SILVA	032.105.982-40	25/04/1997
19	JEANE DE OLIVEIRA SILVA	016.603.782-65	10/08/1993
20	JOHN ROBERT PERES DE OLIVEIRA	828.569.402-00	01/12/1984
21	JOSIANE MENDONÇA ANDRADE	993.234.512-15	12/02/1989
22	LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	006.982.332-47	12/08/1991
23	LEIDE APARECIDA MACIEL	701.613.132-72	14/01/1980
24	LUCAS CHAVES DA SILVA	969.086.702-44	04/08/1988
25	LUCIANA BISPO DE ARAÚJO BUENO	688.440.422-15	17/09/1982
26	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	359.621.208-17	30/05/1986
27	MARILAINÉ GUIMARAES DOS SANTOS	277.268.602-78	13/05/1968
28	ROSENÉIA NUNES TEIXEIRA SILVA	752.770.182-04	07/01/1980
29	ROSILAINÉ CONTADINI VIEIRA	003.989.232-80	07/06/1988
30	ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	584.605.192-87	12/10/1978
31	SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS	042.930.981-35	22/01/1995
32	TALES MATEUS LEMES DOS SANTOS	0288.880.12-99	11/01/1997
33	VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES	885.393.002-06	09/11/1985

CARGO: Professor PEB-III – Letras/Inglês EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	DAYANE PEREIRA ALVES	031.306.232-30	06/05/1995
2	JAKELINE JACOBSEM HOLANDER	031.859.882-56	14/09/1995
3	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	026.218.672-19	18/11/1995
4	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	003.620.572-90	25/04/1986
5	RAFAEL SOUZA SANTOS	893.272.252-87	06/08/1986
6	SCHEILA HAESE	687.485.312-00	28/05/1981
7	SILVINO NUNES TORRES	583.854.792-87	24/03/1974

CARGO: Professor PEB-III – Letras/Inglês EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
1	DAYANE PEREIRA ALVES	031.306.232-30	06/05/1995
2	DEBORA MAILHO	315.686.962-72	12/01/1972
3	DEBORA PRISCILA AREVALO GUTIERREZ	547.128.662-68	16/09/1996
4	LEILANE OLIVIA DA SILVA	924.908.082-49	05/01/1989
5	RAFAEL SOUZA SANTOS	893.272.252-87	06/08/1986

*Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 19/11/2021 até 23:59 horas do dia 19/11/2021.

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.

7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 08/2021.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

Pimenta Bueno, 18/11/2021.

FABIO PACHECO

Presidente da Comissão

Portaria nº 495/GP/2021

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:8D705D57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1095 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “b” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 1095 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data da Rescisão
1000019	Adriana Silva Pontes Araújo	Médico	07.04065.000/2021	23/11/2021

1000515	Alice Cristina Ferreira de Lima	Enfermeiro	07.04064.000/2021	17/11/2021
1000045	Cristiane Reis Soares Pereira	Técnico em Enfermagem	07.04063.000/2021	15/11/2021
1001514	Dalvina Colares dos Santos	Enfermeiro	07.04062.000/2021	25/11/2021
1000025	Ednaldo Lamarao	Técnico em Enfermagem	07.04061.000/2021	16/11/2021
1000091	Elane Mota Mendonça Cardoso	Técnico em Enfermagem	07.04006.000/2021	23/11/2021
1001431	Emanuele Ruiz da Silva	Técnico em Enfermagem	07.04059.000/2021	28/11/2021
1000508	Erica do Vale Bezerra	Enfermeiro	07.04057.000/2021	14/11/2021
1000004	Francisco Alexandre Lourenço	Técnico em Enfermagem	07.04055.000/2021	10/11/2021
1000567	Jarina Paloma Ferreira da Silva	Enfermeiro	07.04054.000/2021	25/11/2021
332800	Jose Paiva de Lima Filho	Enfermeiro	07.04106.000/2021	08/11/2021
1000057	Josiane dos Reis	Técnico em Enfermagem	07.04053.000/2021	15/11/2021
1000247	Jucelia Ricardo Talau	Médico	07.04052.000/2021	26/11/2021
1000513	Kelly Lima Gomes de Freitas	Biomédico	07.04076.000/2021	14/11/2021
1000511	Larissa Lorhainy Vale dos Santos	Auxiliar de Farmácia	07.04075.000/2021	17/11/2021
1000568	Manuela Maria Barbosa Castrillon	Enfermeiro	07.04074.000/2021	27/11/2021
1001438	Marilurdes do Nascimento Soares	Técnico em Enfermagem	07.04073.000/2021	27/11/2021
1000563	Mayco Kely de Alencar Menezes	Técnico em Enfermagem	07.04072.000/2021	25/11/2021
1000060	Midian da Silva Pereira Santos	Técnico em Enfermagem	07.04071.000/2021	24/11/2021
1000145	Miriam Braga dos Santos	Técnico em Laboratório	07.04070.000/2021	10/11/2021
1000504	Patrícia Lopes	Biomédico	07.04068.000/2021	14/11/2021
1000229	Sandra Santos de Oliveira	Técnico em Enfermagem	07.04067.000/2021	10/11/2021
1000050	Shirley Nobre da Silva Correa Alves	Técnico em Laboratório	07.04066.000/2021	17/11/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF77B574

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 338/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00301-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia (½) diária, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram, por meio de transporte oficial: PCA 0011 e L200 Outdoor NCX-0482, nos dias 08/11 à 22/11/2021, com o objetivo de atender ao TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre SEMAGRIC e MPF, para manutenção, conservação e recuperação de estrada, pontes e bueiros, perfazendo ainda a abertura de 14 km de estradas primárias nas Linhas 1º de Maio e 21 de Abril, na Aldeia Karipuna, localizada no distrito de União Bandeirantes, conforme solicitação constante no Memorando nº 203/DEV/SEMAGRIC, de 08/11/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Aldeia Karipuna, Linhas 1º de Maio e 21 de Abril, distrito de União Bandeirantes	14 inteiras 01 meia (½)	RS 120,00 RS 60,00	RS 1.740,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Aldeia Karipuna, Linhas 1º de Maio e 21 de Abril, distrito de União Bandeirantes	14 inteiras 01 meia (½)	RS 120,00 RS 60,00	RS 1.740,00
TOTAL						RS 3.480,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E3CA509

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº334/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00309-00/2021,

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, o quantitativo de 16 (dezesesseis) diárias inteiras e 04 (quatro) meia (½); e 20 (vinte) meia (½), aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar para a Linhas H 22 e 27, Ramal Transpurus, Ramal Maravilha e Niterói, com objetivo de atender os produtores rurais com gradagem, nos períodos de 29/11 à 03/12/2021, 06/12 à 10/12/2021, 13/12 à 17/12/2021, 20/12 à 24/12/2021, conforme solicitação constante nos Memorandos nº 181/2021/DDAAA/SEMAGRIC, de 09/11/2021, e nº 182/DDAAA/SEMAGRIC, de 08/11/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Transpurus	16 inteira 04 meia (½)	RS120,00 RS 60,00	RS 2.160,00
José Vicente da Silva	881377	Gari	Linhas H 22 e 27	16 inteiras 04 meia (½)	RS120,00 RS 60,00	RS 2.160,00
Rennan Matos do Nascimento	272617	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Maravilha e Niterói	20 meia (½)	RS 60,00	RS 1.200,00

TOTAL	RS 5.520,00
--------------	--------------------

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUELSecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC
Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1FOCECBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 330/SEMAGRIC/2021

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00314-00/2021,

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 06 (seis) meia (½) diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou, por meio de transporte oficial: FIAT UNO (PLACA NDS-7817), com objetivo de acompanhar o deslocamento dos veterinários que fiscalizam diariamente o abate no frigorífico Frigo 10, situado à Rua Francisco Nelli Lopes, Estrada da Rema, KM 13,5 - Zona Rural de Porto Velho, nos períodos de 08/11 à 13/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 69/2021/DTA/SEMAGRIC, de 04/11/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
RAMICLED APARECIDO MACHADO	109315	Motorista	Estrada da Rema - Km 13,5, Zona Rural de Porto Velho	06 meia (½)	RS 60,00	RS 360,00
TOTAL						RS 360,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUELSecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC
Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D3F5F375

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 332/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15.00299-00/2021,

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, o quantitativo a concessão de 25 meia (½) diárias, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará, por meio de transporte oficial, com objetivo de realizar os serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais, com encascalhamento e patrolamento de linhas, bueiros e pontes, a serem desenvolvidos nas localidades do Ramal Maravilha, com uma extensão de 45 km, nos períodos de 18/10 à 23/10/2021, 25/10 à 30/10/2021, 01/11 à 06/11/2021 e 08/11 à 14/11/2021, conforme solicitação constante no Memorando nº 202/2021/DEV/SEMAGRIC, de 04/11/2021.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TIAGO FRANKLIN DE SOUZA LIMA	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal Maravilha	25 meia (½)	RS 60,00	RS 1.500,00
TOTAL						RS 1.500,00

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUELSecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC
Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:53E765A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 231/2021/GAB/SEMASF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00384 – 000/2021.

RESOLVE: Retificar informação constante na Portaria 228/GAB/SEMASF/2021, publicada em 17 de Novembro de 2021, no DOMER nº 3093.

ONDE SE LÊ:

NOME	CADASTRO	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Massimo Araújo de Mesquita	312108	Secretário Executivo de Gabinete	Brasília - DF	3 e ½ (três e meia)	RS 500,00	RS 2.000,00
Thiago Barroso da Silva	1002097	Diretor do Departamento de Políticas			RS 500,00	RS 2.000,00

	Públicas para Juventude		Auxílio Deslocamento	RS 250,00	
TOTAL GERAL					RS 4.000,00

LEIA-SE:

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Massimo Araújo de Mesquita	312108	Secretário Executivo de Gabinete	Brasília - DF	3 e ½ (três e meia)	RS 500,00	RS 2.000,00
Tiago Barroso da Silva	1002097	Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Juventude			RS 500,00	
				Auxílio Deslocamento	RS 250,00	RS 2.000,00
TOTAL GERAL						RS 4.000,00

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:43C169DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 232/GAB/SEMASF/2021**

PORTARIA Nº 232/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **12.00385 – 000/2021**.

RESOLVE: Retificar informação constante na Portaria 230/GAB/SEMASF/2021, publicada em 18 de Novembro de 2021, no DOMER nº 3094.

ONDE SE LÊ:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o **município de Rio Branco/AC**, no período de **23 a 26 de Novembro de 2021**, tendo como objetivo da viagem reunião de intercâmbio do CMAS-Porto Velho/RO com o CMAS-Rio Branco/AC e ter conhecimento dos espaços, das entidades que trabalham junto ao CMAS de Rio Branco e as legislações. Conforme informações constantes no ofício Nº 092/CMAS/2021 de 12 de Novembro de 2021

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Francisco Fernando Rodrigues Rocha	Dec. 17.462	Presidente do CMAS	Rio Branco/AC	3 e ½ (três e meia)	RS 620,00	RS 2.170,00	
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues	Dec. 17.462	Conselheira de Direito			RS 500,00		RS 1.750,00
Marlene Costa de Souza	Dec. 17.462	Conselheira de Direito			RS 500,00		RS 1.750,00
Fernanda Vinholi Brazil	Dec. 17.462	Conselheira de Direito			RS 500,00		RS 1.750,00
Manoel Moreira da Silva	Dec. 17.462	Motorista			RS 350,00		RS 1.225,00
TOTAL						RS 8.645,00	

LEIA-SE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o **município de Rio Branco/AC**, **por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Modelo Hilux, Placa OHS 7911**, no período de **23 a 26 de Novembro de 2021**, tendo como objetivo da viagem reunião de intercâmbio do CMAS-Porto Velho/RO com o CMAS-Rio Branco/AC e ter conhecimento dos espaços, das entidades que trabalham junto ao CMAS de Rio Branco e as legislações. Conforme informações constantes no ofício Nº 092/CMAS/2021 de 12 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Francisco Fernando Rodrigues Rocha	Dec. 17.462	Presidente do CMAS	Rio Branco/AC	3 e ½ (três e meia)	RS 620,00	RS 2.170,00	
Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues	Dec. 17.462	Conselheira de Direito			RS 500,00		RS 1.750,00
Marlene Costa de Souza	Dec. 17.462	Conselheira de Direito			RS 500,00		RS 1.750,00
Fernanda Vinholi Brazil	Dec. 17.462	Conselheira de Direito			RS 500,00		RS 1.750,00
Manoel Moreira da Silva	83387	Motorista			RS 350,00		RS 1.225,00
TOTAL						RS 8.645,00	

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0FF40C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.761 DE 12 DE NOVEMBRO 2021.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FUNDIÁRIA - FUMDAF						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA RS	SUPLEMENTA RS
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistema Integrados	FIS	4.4.90.52	1.000	104.000,00	-
			4.4.90.40	1.000	-	104.000,00
SUBTOTAL					104.000,00	104.000,00
TOTAL					104.000,00	104.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO

Secretário Municipal Adjunto

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F6FCFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.762 DE 12 DE NOVEMBRO 2021

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA RS	SUPLEMENTA RS
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	40.000,00	-
			3.3.90.37	1.000	-	50.000,00
SUBTOTAL					50.000,00	50.000,00
TOTAL					50.000,00	50.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO

Secretário Municipal Adjunto

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7AECD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.763 DE 12 DE NOVEMBRO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	4.400,00	-
			3.3.90.39	1.000	-	4.400,00
SUBTOTAL					4.400,00	4.400,00
TOTAL					4.400,00	4.400,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

JOSÉ CANTÍDIO PINTO

Secretário Municipal Adjunto

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD95AA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.764 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 4283/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD de 12 de novembro de 2021, referente a solicitação de cobertura orçamentária e financeira, tendo como objeto o pagamento com despesas com a Assessoria Jurídica Contábil e Econômica - AJUCEL e combustível, e

Considerando o Ofício n.º 055/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 17 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.30	3.023	801.434,62
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.40	3.023	838.565,38
SUB TOTAL					1.640.000,00
TOTAL					1.640.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO

Secretário Municipal Adjunto

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AA69FF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.765 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.904.484,86 (três milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$

04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.000	3.904.484,86	-
SUBTOTAL					3.904.484,86	-
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.000	-	3.904.484,86
SUBTOTAL					-	3.904.484,86
TOTAL					3.904.484,86	3.904.484,86

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO

Secretário Municipal Adjunto

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:928BC930

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 340/GAB/DEA/SEMTRAN

Porto Velho 18 de novembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

CONCEDER, 5 (cinco) diárias e **02** (dois) adicionais de deslocamento, ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 de novembro de 2021, com previsão de retorno para o dia 04 de dezembro de 2021, para realizar visita técnica a TRANSCON – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem, no Município de Contagem – MG. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte aéreo, com passagens disponibilizadas por esta SEMTRAN.

Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	Destino	Nº de Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA	1000827	DIRETOR DEP. MOBILIDADE E POLOS GERADORES	CONTAGEM – MG	5	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
			ADICIONAL DESLOCAMENTO	2	R\$ 250,00	

JOSÉ ATÍLIO BERNO

Secretário Municipal em substituição de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FED9ACDD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA - CONDEMA 28-10-2021

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Planejamentos das Atividades
Data:	28/10/2021
Horário:	09h00min – 11h0min
Local:	Reunião Remota pela plataforma Skype.
Coordenadores:	Rafael Ranconi
Relatoria:	Jesliane Lopes Cruz
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Remota – presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião:	
<ul style="list-style-type: none"> •Leitura do Edital de Convocação; •Leitura e aprovação da Ata anterior; •Planejamento de atividades (datas de reuniões, capacitações pretendidas); •Proposição de projetos ambientais ou temas para abertura de edital. •Apreciações do ofício de resposta sobre a retirada do checklist de Outorga de uso de água de poços, •Assuntos gerais. 	
Atividades iniciais:	
Às 09h00min, o secretário executivo Rafael Ranconi dá as boas-vindas, agradecendo a todos os presentes, informando o horário inicial da plenária e que seria feita a segunda chamada às 09h15min, conforme edital de	

convocação. Ato contínuo, Rafael passa a palavra para Vitória realizar a abertura da reunião. A mesma cumprimenta a todos presentes, em seguida declara aberta a reunião da plenária em segunda chamada. Logo após, Rafael realiza a leitura do Edital de Convocação. Prosseguindo, abre votação para aprovação da ata do dia 13/10/2021, esclarece que não fará a leitura da ata, tendo em vista que a Ata Memória foi encaminhada via e-mail para os conselheiros, objetivando realizarem as suas considerações. Não havendo manifestação dos conselheiros, Rafael inicia a votação pela aprovação da ata no chat. Os conselheiros aprovaram a ata. Em seguida, abre discussão para o próximo ponto de pauta, esclarece que em conversa via WhatsApp, referente as capacitações, alguns conselheiros lançaram mão das capacitações pretendidas, e que o próximo passo seria o planejamento junto a SEMA, acerca dessas atividades. Ato contínuo, passa a palavra ao conselheiro Menezes para realizar seus apontamentos. O mesmo dá início a sua fala propondo aos demais conselheiros, cursos de capacitação para os seguintes tópicos: 1) - Relacionado à Lei Complementar Nº 138/2001, focando o julgamento de processos; 2) - Resoluções vigentes do COMDEMA, focando o direito ambiental; 3) - Licença precária; 4) Direito administrativo; 5) - Plano de tramitação processual; 6) - Portaria Resíduos da Construção Civil – RCC (SEMUSB). Em seguida, Isabela propõe que os tópicos sugeridos por Menezes sejam organizados em 3 (três) grupos: 1) Direito Administrativo, 2) Direito Orçamentário; 3) Direito Ambiental, focando em tópicos específicos. Prosseguindo, esclarece que os tópicos ainda não estão definidos, em fase de aprimoramento e serão decididos em consenso. Em seguida, Rosalva propõe que seja feito treinamento direcionado à Lei Florestal, devido aos recursos de concessão florestal e compensação ambiental. Rafael, esclarece que as compensações estão incluídas nas resoluções, já os recursos de concessão florestal estão bloqueados, devido a Prefeitura não ter elaborado nenhum plano de aplicação para utilização dos recursos, no período de 5 (cinco) anos, portanto só serão desbloqueados se o plano de aplicação do SISFLOR, aprovado na reunião do dia 13/10/2021, for utilizado. Prosseguindo, acrescenta que a informação sobre a condicionante para o desbloqueio do recurso consta no site do Sistema Florestal Brasileiro. Isabela sugere que a SEMA procure o IBAMA, sobre a possibilidade de que o órgão possa ministrar cursos, objetivando as boas práticas para o uso dos recursos florestais, provenientes do Sistema Florestal Brasileiro. Em seguida, Rafael avança para o próximo ponto de pauta, acerca da proposição de projetos ambientais ou temas para abertura de edital. Prosseguindo, abre espaço para que os conselheiros possam manifestar interesse em propor projetos, visando abertura de edital. Em seguida, Zacarias pede a palavra, informa que a SEMED, irá inaugurar uma creche autossustentável, e que a secretaria recebeu a visita de um representante de uma empresa que fornece aparelho que produz biogás, através de matéria orgânica, substituindo o gás de cozinha. Prosseguindo, indaga se a aquisição do equipamento pode ser custeada com recurso do Fundo do Meio Ambiente. Rafael avalia que o assunto precisa ser discutido entre as secretarias: SEMED, SEMA, SEMESC e talvez SEMUSB. Em seguida, Isabela declara que a ideia do biogás é fantástica, porém pondera que o recurso para fins de abertura de edital é voltado para as ações realizadas pela sociedade civil e não pelo governo. Rafael, ratifica que o assunto precisa ser alinhado em conjunto com as secretarias afetas, e somente a partir da definição de competência feita entre elas, poderá definir qual o tipo de recurso a ser utilizado para a aquisição. Logo após, Débora pergunta através do chat, se o recurso pode ser direcionado a preservação de animais endêmicos e preservação ambiental. Rafael informa que não consegue responder de pronto e toma nota para poder se inteirar sobre o assunto. Em seguida, Luiz pergunta como a CATANORTE pode se encaixar para utilizar o recurso. Rafael responde que dependerá da atividade que a CATANORTE irá desempenhar, pois o recurso é voltado para atividades com a finalidade de preservação ambiental, objetivando o manejo de florestas. Esgotando o assunto acerca dos projetos ambientais e editais, Rafael avança para o próximo ponto de pauta, sobre apreciações do Ofício nº 1509/ASTEC/GAB/SEMA/2021, que trata da resposta acerca do pedido de supressão da exigência da Outorga de uso de água de poços. Em seguida, Menezes abre a discussão sobre o tema, afirma veementemente que a informação prestada no ofício de resposta, no que diz respeito à delimitação de região ou setores que são dispensados da obtenção da outorga não é verdadeira, pois sabe que o critério utilizado pela SEDAM para a dispensa da outorga não é por delimitação de área ou setor, e sim pelo tipo de poço a ser construído, no caso a dispensa contempla somente poços amazônicos. Por oportuno, comunica que existem profissionais que forjam informações, fazendo uma falsa descrição dessas informações, trocando poços tubulares (exige outorga) por poços amazônicos (dispensa outorga), portanto solicita que a SEMA indique quais são os setores ou regiões que são dispensados a outorga. Vitória, responde que as informações prestadas no ofício estão em conformidade com a legislação da SEDAM, portanto, a informação que o conselheiro está solicitando não é da competência da SEMA responder, uma vez que é a SEDAM que possui as delimitações das áreas, haja vista que as solicitações para a dispensa de outorga são formalizadas pelos interessados (as), via internet, em sistema próprio da SEDAM. Prosseguindo, indaga o conselheiro Menezes sobre qual a informação de que precisa. Menezes ratifica que precisa saber quais as regiões ou setores ficam dispensados (da obtenção) da outorga, pois considera tal informação mentirosa e que a SEMA está tentando ludibriá-lo. Em seguida, Vitória informa que irá buscar a informação junto a SEDAM, sobre quais as regiões fazem jus à dispensa de outorga. Menezes ratifica que a informação que consta no ofício é mentirosa. Vitória informa que tomará providências quanto às acusações proferidas pelo conselheiro, registrando um boletim de ocorrência, tendo em vista que o instrumento acusado de ser falso, trata-se de um documento oficial. Em seguida, Zezinho pede a palavra, corrobora com Menezes, no que se refere a informação acerca das irregularidades para a obtenção da dispensa da outorga por tipo de poços, acrescenta que a SEDAM não fiscaliza todos os poços artesanais e se preocupa com a possibilidade de haver poços clandestinos. Prosseguindo, faz as considerações solicitando celeridade nas licenças, propõe que seja liberada a licença para o empreendedor, mediante uma condicionante de prazo para regularizar a outorga. Rafael pede a palavra, considera que a discussão mediada precisa ser melhor debatida, devido aos desdobramentos que foram surgindo no decorrer da reunião, portanto propõe uma nova reunião com a participação de técnicos da SEMA e da SEDAM. Todos concordaram com a proposta de uma nova reunião, ficando a cargo do corpo dos conselheiros uma proposição de data. Por fim, Menezes pede desculpas a Vitória, diz que se exaltou pelo fato de ter se colocado no lugar dos empreendedores, pois os mesmos tentam regularizar os seus estabelecimentos, no entanto esbarram na burocracia. Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 11h35min. Eu, Jesliane Lopes Cruz, autuo e lavro esta ata.

Porto Velho, 28 de outubro de 2021.

Lista de Presença	Lista de Ausência
Adonildo Menezes - AREA	SEMPAZ
Andrea Menezes -AREA	SÃO LUCAS
Débora Monteiro - Kanindê	CREA
Elias Alves - Raiz Nativa	ACEP
Filipi Baraúna - SEMPOG	
Iasmin de Magalhães -SEMPOG	
Francilei Dia - SEMUSA	
José Soares - CDL	
Lais Mary Lisboa -SEMAGRIC	
Isabela Esteves - UNIR	
Lenara Melo - Incubadora UNIR	
Luis Carlos Ferreira - CATANORTE	
Paulo Cesar Honorato -SIMPI	
Rosalva Ferreira - FECOMÉRCIO	
José Zacarias - SEMED	
Vitória Bosco - SEMA	
Rafael Rancomi -SEMA	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63FE2C43

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 022/2021 – Pregão Eletrônico nº 033/2021, Processo nº 02.00306/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA RURAL**, para os lotes 11, 38, 73 e 74, publicada em 30 de junho de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00511/2021** (fls. 51/83):

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R\$ 80.000,00)					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11. BISCOITO, TIPO MARIA/ MAISENA, - Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote tipo 3 em 1, com 400 gramas.	11.782	PACOTE	DALLAS	R\$ 4,06 (quatro reais e seis centavos)	R\$ 47.834,92 (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (VALOR ATÉ R\$ 80.000,00)					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38. MANTEIGA COM SAL, de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20 °C. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco – amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e	442	POTE	ITALAC	R\$ 19,06 (dezenove reais e seis centavos)	R\$ 8.424,52 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

vencimento. Pote com 500g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais.					
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73. FRANGO – PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	7.822	KG	AVE NORTE	R\$ 13,51 (treze reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 105.675,22 (cento e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74. FRANGO – PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, com selo do órgão competente (SIF ou SIE), com identificação e quantidade de peso contidos na embalagem. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.	2.607	KG	AVE NORTE	R\$ 13,51 (treze reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 35.220,57 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)
EMPRESA: HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 07.529.552/001-30 Endereço: RUA DAS SAMAUMEIRAS Nº 3303, BAIRRO ELETRONORTE, PORTO VELHO – RO Responsável: SHIDUE MENDOZA IKENOHUCHI CPF: 340.891.362-53					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 18 de novembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gestos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB4F13B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 012/2021/SML

Altera as Equipes de Pregões designadas para processar as licitações na modalidade pregão e outras providências, no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 007/2021/SML de 15.06.2021, publicada no DOM Nº 2991 de 22.06.2021, **DESIGNANDO** os servidores abaixo nominados para compor as Equipes de Pregão, a fim de conduzirem às licitações, de responsabilidade da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**.

Art. 2º As licitações na modalidade pregão, em qualquer que seja sua forma (Presencial ou Eletrônica) serão conduzidas por servidor designado **Pregoeiro (a)**, desde que tenha habilitação técnica para tanto **curso específico de Pregoeiro (a)**, e será assessorado por no mínimo dois outros servidores para a equipe de apoio de pregão da SML:

EQUIPE	PREGOEIRO (A)	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	ANA LÚCIA VIANA DE OLIVEIRA	BRUNO VASCONCELOS CARVALHO FERNANDES	LIDIANE SALES GAMA
02	ADEMAR ALVES PEREIRA NETO	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	LUCIETE PIMENTA DA SILVA
03	LIDIANE SALES GAMA	BRUNO VASCONCELOS CARVALHO FERNANDES	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	LUCIETE PIMENTA DA SILVA
04	NEUZA MARIA BENTO GUIDIO	NAIARA FERREIRA LIMA	ANA LÚCIA VIANA DE OLIVEIRA	LIDIANE SALES GAMA
05	JANINI FRANÇA TIBES	DAFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA	ANA LÚCIA VIANA DE OLIVEIRA	LUCIETE PIMENTA DA SILVA
06	JANIM DA SILVEIRA MORENO	GILBERTO SILVA DOS SANTOS	DAFFINI MARIA MATHEUS GOUVEIA	LIDIANE SALES GAMA

Art. 3º A Servidora **Lilian Moreira de Almeida Mourão**, ocupante do cargo de Equipe de Apoio de Editais e Normas, fica designada para auxiliar as equipes de pregão no que for necessário;

Art. 4º No impedimento temporário de um dos servidores da Equipe, o Pregoeiro (a) poderá convocar outro servidor (a) de outras equipes sem necessidade de dedicação exclusiva para atuar nos trabalhos, com autorização do Superintendente.

Art. 5º Conforme artigo 20 da Lei Complementar Nº 654, de 06 de março de 2017, os membros das comissões, Pregoeiros e equipes de apoio poderão ser remanejados, no âmbito da SML, provisoriamente, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 15.11.2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **41.947.390/0001-99**, representada pelo Senhor(a) **CLEIDE BEATRIZ IORIS** inscrito(a) no CPF nº **338.026.379-68** com sede no(a) Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, Vila Verde Green Ville Nº 1067, CEP 76.960-433 na cidade de CACOAL - RO nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 43/2021, para Registro de Preços nº 28/2021, do Processo nº 88/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS)**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT (RS)	VLR TOTAL (RS)
03	UNID	IMPRESSORA LASER: Multifuncional Monocromática, Wi-fi E Usb - 110v - Tipo de Impressão: Monocromática; Wi-Fi: Sim; Informações adicionais: Categoria de Produto: Laser; Funções/Características: Imprimir Monocromática; Wi-Fi: 802.11 b/g/n incorporada; Conectividade Padrão: Porta Usb 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio; Ciclo mensal: Mensalmente, A4: Até 80.000 páginas; Tipo de papel: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope; Capacidade da bandeja: Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas); Saída: Até 150 folhas+B35; Cabo Usb incluso; Monitor Tela Lcd retroiluminada de 2 linhas; Processador 1200 MHz; Memória Padrão/ Máxima Dram de 256 Mb; Flash de 256 Mb. Impressão de Tecnologia a Laser; Velocidade de Impressão (em preto) A4: Até 38 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 6,3 segundos; Resolução de impressão máxima em preto Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi.	07	3.100,00	21.700,00
07	UNID	MONITOR LED 23 POLEGADAS , widescreen anti reflexo, (16:9) 16 milhões de cores, suporte de 10cm de altura com regulagens, utilização nas posições vertical e horizontal, com resolução de 1920 x 1080 - 60 Hz; pedestal incluso; conexões: HDMI e VGA; voltagem: bivolt; cor: preto; garantia mínima: 12 (doze) meses.	05	1.550,00	7.750,00
09	UNID	PROJETOR MULTIMÍDIA 3200 LUMENS - resolução nativa 800x600 HDMI USB, com brilho de 3200 ansi lumens e uma alta taxa de contraste de 13000:1.	02	2.400,00	4.800,00
18	UNID	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS cor Cinza - Materiais: Aço; Com 04 gavetas: Com suporte para pastas suspensas; Comprimento x Largura x Profundidade: 133,5 cm x 46 cm x 46 cm; com pés metálicos e sapatas de plástico reguláveis. Incluso a montagem.	20	950,00	19.000,00
23	UNID	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO azul - Assento e encosto estofados revestido em tecido mesh 100% poliéster, braços em nylon, base em metal e rodízios em nylon; Descrição do Tamanho - Mínimo: Altura: 88 cm, Largura: 52 cm, Profundidade: 52 cm; Máximo: Altura: 97 cm, Largura: 52 cm, Profundidade: 52 cm; Peso suportado 80kg; Tipo de pé - Rodízio. Montagem inclusa.	06	600,00	3.600,00
VALOR TOTAL				RS 56.850,00	

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA

DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 16 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ nº 41.947.390/0001-99

Testemunho:

Assinatura
CPF: _____

Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:59C34ECE

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **34.770.156/0001-73**, representada pelo Senhor(a) **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI** inscrito(a) no CPF nº **487.932.999-15** com sede no(a) Av. Canaã, nº 3000, setor 01, CEP 76.870-140 na cidade de ARIQUEMES-RO nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 43/2021, para Registro de Preços nº 28/2021, do Processo nº 88/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS)**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT (RS)	VLR TOTAL (RS)
01	UNID	MICRO COMPUTADOR no mínimo com a seguinte configuração: pacote Office completo 2019 processador com 4 núcleos, frequência de 3,6ghz e 8mb de memória cache, 8gb de memória ram, ssd conexão nvme 256gb velocidade de leitura de 3500 mb/s e gravação de 3000 mb/, placa mãe com no mínimo 2 slots para memória ram, entrada para dispositivo de memória m.2 nvme on-board, entradas de vídeo vga, hdmi e dvi, 2 portas usb 2.0 no painel trazeiro, 2 portas usb 2.0 no painel dianteiro, 2 portas usb 3.0 no painel trazeiro, 2 portas usb 3.0 no painel dianteiro, entrada ps2 para teclado e mouse, saídas de áudio na parte trazeira e painel dianteiro, fonte de alimentação real mínimo de 600 watts com certificado 80 plus, teclado usb, mouse usb, monitor de 21,5 polegadas full hd com entrada hdmi, sistema operacional windows 10 professional ativado na bios do equipamento.	18	4.430,00	79.740,00
04	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 10 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico - Memória Padrão: 32 MB - Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 20ppm - Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi - Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas - Emulação: GDI - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas - Impressora, copiadora e scanner -Conexão USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet Impressão - Resolução Interpolada Até 19200 x 19200 dp. Garantia de 12 meses.	02	2.037,90	4.075,80
05	UNID	SCANNER VERTICAL, Especificações mínimas: Sistema de digitalização suspenso (Over head); Modos de digitalização; Colorido; Escalas de cinza; Preto-e- branco; Detecção automática de cores; Resolução óptica: Digitalização horizontal: mínimo de 218 dpi; Digitalização vertical: mínimo de 152 dpi, Área de digitalização máxima equivalente ao formato A3 em modo paisagem, Tamanho de documentos: Formatos A3, A4, A5, A6 em modo paisagem, Formatos B4, B5, B6 em modo paisagem, Cartão postal; Formato Carta e Legal; Reconhecimento automático de tamanho, Permitir a customização de tamanhos de documentos: Máximo: 432 x 300 mm, Mínimo: 25,4 x 25,4 mm, Modos de inicialização da digitalização: Pressionamento de botão Início (Start) para cada página; Selecionar um intervalo de tempo entre as digitalizações; Detectar a mudança de página. Interface USB 2.0 ou 1.1 para conexão com computador; Detecção automática de voltagem.	08	5.798,90	46.391,20
06	UNID	NOTEBOOK Com As Seguintes Configurações: Tela 15,6 Sistema Operacional Windows 10 Processador Intel Core I7 8ª Geração De Processador Intel Core I7-8550u [8mb Cache, Até 4.0 Ghz] Cache 8m Chipset Integrado Ao Processador Memória Ram 08gb Ssd 128gb Hd 1tb Placa De Som Placa De Vídeo Nvidia Geforce Mx150 Com 4gb Gddr5 Placa De Rede Rj45 - 10/100/1000 Ethernet [Gig-E] Drives Sem Drive Óptico Conexões Usb Leitor De Cartão Sd, Sdxc, Sdxc Teclado Comum Bluetooth Alimentação Bivolt Garantia Do Fornecedor 12 Meses.	05	7.532,00	37.660,00
10	UNID	TELA DE PROJEÇÃO 200X200CM quadrada com acionamento elétrico por controle remoto sem fio, tela versátil, deve possuir mecanismo automático de enrolamento com sistema de parada multiponto, podendo ser fixada em parede ou teto, com acionamento elétrico e controle remoto sem fio. estrutura sólida e leve, 100% em alumínio, pintura com tinta epóxi de alta resistência.	02	4.068,99	8.137,98
13	UNID	KIT 2 CAIXA DE SOM Ativa 15 com Bluetooth + 2 Tripe + Bag Para Tripe + Cabo Xlr 5 mts. Especificações - Woofer 15". 300Z, Bobina 1.5"; Driver 25mm, Titânio; Resposta de Frequência 60 Hz-20KHZ; Impedancia 4; Amplificador Class-D; Entrada de microfone P10; Entrada linha P2 e XLR; Entrada de Guitarra P10; Equalizador de duas bandas Treble, Bass; Potencia RMS 500W; Potencia pico 800W; Potencia PMP0 2000W; Mp3, Icd, controle remoto, Bluetooth®, USB/SD; Tensão 110-220V 50/60Hz; Medida: 68x42x37; Peso: 12kg. Com garantia de 01 ano.	01	4.989,90	4.989,90
14	UNID	CAIXA ACÚSTICA DO TIPO LINE ARRAY Características técnicas: a) Passivas. b) Impedância: 8 ohms; c) Range de frequências mínimo (-10dB) 80Hz a 16kHz. d) Pressão sonora máxima contínua: Maior que 120dB. e) Sensibilidade mínima: 95dB @1W, 1m, de 2kHz a 12kHz, no mínimo; f) Cobertura horizontal: entre 120° e 150° de 1kHz a 4kHz, no mínimo, com variação máxima de ±20°; g) Cobertura vertical: entre 10° e 15° de 1kHz a 16kHz, no mínimo, com variação máxima de ±10°; h) Capacidade de potência contínua: maior que 300 watts @ 2h. i) Altura: entre 1000 mm e 1500mm; j) Largura máxima: 125 mm. k) Profundidade máxima: 160mm. l) Conector de entrada rosqueáveis, parafusava ou tipo Speakon; m) Peso máximo: 25 kg. n) Cor: preta. o) Suporte para fixação em parede, na mesma cor da caixa acústica, com capacidade de rotação horizontal mínima de 70° e vertical mínima de 10°; p) Marca e modelo de referência: JBL CBT100LA-1 ou similares.	04	7.750,00	31.000,00
VALOR TOTAL				RS 211.994,88	

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA

DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 16 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
 Prefeito Municipal
 Contratante

Contratado
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.
 CNPJ nº 34.770.156/0001-73

Testemunho:

 Assinatura
 CPF: _____

 Assinatura
 CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **33.146.225/0001-00**, representada pelo Senhor(a) **RALSON MARQUES LIMA** inscrito(a) no CPF nº **027.970.476-30** com sede no(a) Rua Cacoal nº 2432 Bairro BNH Setor 07 – Sala fundos na cidade de ARIQUEMES-RO nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 43/2021, para Registro de Preços nº 28/2021, do Processo nº 88/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS)**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT (RS)	VLR TOTAL (RS)
02	UNID	NOBREAK 1200VA: Nobreak com proteção contra subtenção e sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão e descarga profunda da bateria. Filtra ruídos da rede elétrica. Transforma 220V em 115V; Desliga o nobreak sempre que os equipamentos conectados não estiverem ligados. Permite troca fácil de baterias pelo usuário; Permite ser ligado na ausência da rede elétrica partida a frio; 6 tomadas de saída; Autonomia: 30 min para 1 pc on-board + monitor LCD 17" + impressora jato de tinta; Aplicações: Áudio, vídeo, informática, segurança, telefonia. Potência: 1200VA/420W; Garantia de 12 meses.	11	548,00	6.028,00
08	UNID	SMART TV LED 50" ULTRA HD 4K - PN: Resolução: Ultra HD 4K/ 3.840 (L) x 2.160 (A); Tamanho da Tela:50"; Processador: Dual Core; Conectividade 03 x HDMI/ 01 x USB/ 01 x Saída de Audio Digital/ 01 x Saída de Audio Analógica/ Outras Características: Formato da Tela: (Aspect Ratio):16:9 Frequência: 60Hz Modo de imagem: Standard/Dynamic/ Natural/ Movie / Stadium/ Personal; 4K Upscaling: Sim; HDR:HDR10 (Netflix/YouTube); Alto-Falantes:Todas as frequências x 2 Potência de Som:16W (8W x 2); Configuração/ Som:Music/ Movie/ Voice/ Standard/ Stadium/ Personal; EPG (Guia de programação de TV aberta): Guia; Idioma do Menu:Inglês / Espanhol / Português; Processador Exclusivo: Dual Core; Wireless LAN embutido (Wi- fi): Aplicativos (Netflix, Youtube, outros); Web Browser: Sim; Com Bluetooth. Com 01 ano de garantia.	01	3.169,99	3.169,99
16	UNID	ARMÁRIO DE AÇO A15 COM 2 PORTAS cor Cinza - informações do produto - Armário de aço A15 Premium com 2 portas na cor cinza texturizado; Fechamento por chave; Espessura: chapa 26 (0,40mm); Portas com reforço interno; Medidas: altura 1500mm x largura 700mm x profundidade 335mm; Acompanha 3 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis; Cada prateleira suporta até 30 kg uniformemente distribuídos; Produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó; Com pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis. Incluso a montagem.	04	1.671,69	6.686,76
17	UNID	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR Armário de aço; medindo aproximadamente 1,97 x 0,90 x 0,45 m = (axlp); conteúdo: 02 portas de abrir com divisor vertical; uma fechadura por porta, 04 prateleiras por divisão; as chapas de aço deverão ter espessura mínima de 0,79mm, para o corpo, portas e prateleiras; as folhas de aço deverão ter tratamento antiferrugem; pintura em epoxi; na cor cinza; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; e fabricado conforme normas vigentes.	04	1.499,99	5.999,96
20	UNID	ESTANTE / ARMÁRIO DE AÇO 30cm , com 7 Bandejas, cor Cinza, suporta 120kg - Altura 198cm x Largura 92 cm x Profundidade 30 cm. Incluso montagem.	04	499,99	1.999,96
21	UNID	ESTANTE DE AÇO 40CM LINHA PESADA CHAPA 22 C/ 06 PRATELEIRAS E COLUNAS L3. (100KGS) ESPECIFICAÇÕES: com 40 cm de profundidade com 06 prateleiras linha Pesada com 02 reforços Ômega resistente a 100kg (por prateleira). Produzido em "CHAPA 22" (0,75mm)	15	1.348,89	20.233,35
22	UNID	CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE Marrom Mola Ensacada. Cor marrom. Material plástico, derivados de madeira, couro sintético, metal. Peso máximo 120 quilogramas, Profundidade 50 centímetros. Tipo de material revestido em couro PU. Material de Preenchimento Espuma com densidade controlada, Tipo de material Plástico, Derivados de Madeira, Couro Sintético, Metal, Material Compensado Nautico, Aço, Dimensões da embalagem 125 x 50 x 50 cm;	19	1.299,99	24.699,81
24	UNID	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA Giratória Com Regulagem de Altura a Gás Telada cor preta - Garantia: 90 dias; Modelo: Tipo De Pés Rodízio, anti-risco; Estrutura Reclinável; Estrutura - Giratória; Estrutura - Regulável; Estrutura - Rodízio; Estrutura - Base Cromada; Revestimento Tecido mesh; Material Poliuretano/ Metal Cromado; Pés (Material) Poliuretano; Característica do Assento Poliuretano; Característica do Encosto Poliuretano; Altura (Cm) 95,0; Largura (Cm) 55,0; Profundidade (Cm) 55,0; Peso Produto (Kg) 9,2; Peso suportado 120kg. Incluso montagem.	12	699,99	8.399,88
25	UNID	CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA , Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis, Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, Braço em aço cromado com formato anatômico, Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg, largura total da longarina: 185cm, Encosto, Largura: 53cm, Altura: 52cm, Assento, Profundidade: 48cm, Largura: 53cm, Altura até o chão: 44cm.	01	2.060,00	2.060,00
26	UNID	MESA RETA Job40 150x70cm J4mpp1570nm Gaveteiro Fixo 2 Gavetas Nogal Málaga	10	1.263,33	12.633,30
27	UNID	MESA DE ESCRITÓRIO EM L 1,80x1,60m com 2 Gavetas	05	1.233,33	6.166,65
28	UNID	ESCRIVANINHA EM L 2 GAVETAS; Produzido em MDP, com tampo grosso, 2 gavetas sendo uma com fechadura, acabamento em pintura UV brilhante; Dimensões - Altura: 74 cm, Largura: 150 cm Profundidade: 60 cm; Características - Suporta Até (kg): 200 kg; Formato em L; Material Principal: MDP; Material da Gaveta: MDP Acabamento da Gaveta: Pintura Texturizada UV; Escala de Brilho da Gaveta: Fosco; Tipo de Puxador da Gaveta: Externo; Material do Puxador da Gaveta: Alumínio; Largura: 150 cm; Acabamento: Pintura UV; Altura: 74 cm; Cor Predominante: Marrom; Escala de Brilho: Fosco; Profundidade: 60 cm; Garantia: 03 meses. Incluso montagem.	06	1.226,67	7.360,02
29	UNID	CONJUNTO INFANTIL REFEITÓRIO - Mesa Infantil para Refeitório + Banco Infantil para Refeitório- Mesa Tampo:- Material: MDF / MDP de 15mm, Revestido em Fórmica; - Cor: Branco; - Cantos Arredondados: sim; - Acabamento: Borda de 2 mm de espessura, anti amarelamento, coladas pelo processo hot- melt na cor branca nbsp; Estrutura:- Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 22,22 mm (7/8); - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim; - Pintura: Epóxi-pó; - Cor: Branco; - Ponteiros: Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões:- Comprimento: 1500mm - Profundidade: 600mm - Altura Total: 520mm. nbsp;SC 018 - Banco: Tampo:- Material: MDF/ MDP de 15mm, Revestido em Fórmica; - Cor: Amarelo, Azul Real, Branco, Casca de Ovo, Vermelho, Verde Acqua; - Cantos Arredondados: sim; - Acabamento: Borda de 2 mm de espessura , anti amarelamento, coladas pelo processo hot- melt na cor branca nbsp; nbsp; Estrutura:- Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 22,22mm (7/8); - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim; - Pintura: Epóxi-pó; - Cor: Branco; - Ponteiros: Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões:- Comprimento: 1500 mm; - Profundidade: 300 mm; - Altura Total: 300 mm.	04	2.933,33	11.733,32
30	UNID	PLATAFORMA DE TRABALHO P/ 8 PESSOAS. Medidas aproximadas; c5600mm x p1400mm xh730mm.	01	4.121,50	4.121,50
31	UNID	BEBEDOURO: Bebedouro refrigerador - tipo coluna - 20 litros - novo gabinete em plástico injetado e chapa de aço inox para acomodar galões de 20 litros; cor cinza; dimensões aprox. do produto (l x a x p): 31,6 x 98 x 33,5 cm. voltagem: 127 v; reservatório água gelada e água natural e 2 (duas) torneiras.	02	797,90	1.595,80
33	UNID	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS em módulo 30 extra com forno; corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostático, com base fosfatizada; gás alta pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível; registro cromado de 1/4"; totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento; Grelhas e queimadores em ferro fundido; altura padrão com pé 80 cm e sem pé 25cm(mesa); cano de registro cromado com dupla entrada de gás (Reversível). Forno; queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção; fácil	01	3.699,00	3.699,00

		regulagem de entrada de oxigênio. Especificações: fogão industrial de alta pressão; utilização em cozinhas industriais e restaurantes; 6 queimadores dupla chama de 150mm de altíssima qualidade; Especificação forno: Forno com visor de vidro equipada com mola isolamento térmico em lâ de rocha, acabamento interno esmaltado a fogo, acompanha 2 grelhas com limitador, forno com 109 litros de volume interno. Dimensões: Altura: 80 cm/profundidade: 82 cm largura: 108cm Medidas Internas do forno: Largura: 57cm - Altura: 30cm - Profundidade: 55cm - Garantia de 06 meses.			
34	UNID	APARELHO DE AR CONDICIONADO tipo split cassete INVERTER com aproximadamente 18.000 btu/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; Especificações técnicas: classificação INMETRO de eficiência energética: preferencialmente A, no máximo C; Composto de duas unidades: um do ar para todo o ambiente; ajuste de vazão de ar; compressor rotativo tipo scroll, diagnóstico automático, reinício automático, 3 (três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; garantia total de 12 (doze) meses	04	4.160,11	16.640,44
35	UNID	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 90 CM, POTÊNCIA 120 A 330 W, TENSÃO 220 V, VAZÃO 1.300 M3	02	849,99	1.699,98
36	UNID	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 150 CM, POTÊNCIA 120 A 330 W, TENSÃO 220 V, VAZÃO 2.100 M3	06	1.257,99	7.547,94
37	UNID	AR CONDICIONADO: Compra e Instalação Central de Ar Condicionado de 12.000 BTUS.	01	2.109,99	2.109,99
VALOR TOTAL				R\$ 154.585,65	

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS**

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época apazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA**DA NOTA DE EMPENHO**

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 16 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado
RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ Nº 33.146.225/0001-00

Testemunho:

Assinatura _____
CPF: _____

Assinatura _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:317521E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2021

A superintendente da SANEROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria Interna do Município, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) - Processo Nº: 023/2021
- b) - Licitação Nº: 060/2021
- c) - Modalidade Nº: Pregão Eletrônico/carona
- d) - Data Homologação: 18/11/2021
- e) - Objeto da Licitação: Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico e Bobinas conforme especificação abaixo.

Empresa Vencedora: IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 35.663.840/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de relógio de ponto eletrônico para registro de ponto eletrônico, homologado pelo Ministério do Trabalho de acordo com as regras da Portaria 1.510/2009 e aprovado pelo Inmetro. Deve imprimir um comprovante para cada marcação de ponto dos funcionários, conforme determina o Ministério do Trabalho. Assinatura digital, todos os documentos fiscais devem ser assinados digitalmente, evitando cópias e falsificações, em especial no recibo do colaborador; Comunicação criptografada, impossibilitando que um software não autorizado se comunique com o equipamento; Sistema de detecção, que bloqueia o funcionamento do equipamento, caso haja tentativa de violação. Deve possuir identificação do trabalhador através de cartão de código de barras, de proximidade, de biometria, ou número digitado no teclado ou tela sensível ao toque. Deve registrar a marcação de ponto na memória. Deve permitir exportar a marcação de ponto para tratamento no sistema de controle de ponto através da sua rede ou pela Porta USB auxiliar. Deve permitir a fiscalização pelo Ministério do Trabalho e Emprego que coleta as marcações registradas na memória do equipamento através de um pendrive. Deve possuir compatibilidade com o Ponto Secullum que é o software utilizado atualmente pela Prefeitura Municipal e ser compatível com Windows 7 ou superior; Deve vir com licença, arquivo de instalação e chave de registro do software. Idiomas: Português, Inglês e Espanhol; Visualização dos Relatórios: os relatórios podem ser visualizados com zoom em tela antes de serem impressos. Alimentação: 110-220V / 60Hz, com opção de bateria interna ou externa (No-break). Garantia mínima de 12 meses. A empresa deve instalar, dar suporte e treinamento por 90(noveenta) dias, podendo ser, Instalação remota, treinamento remoto e suporte técnico remoto através de e-mail, telefone e acesso remoto	Und.	01	1.485,00	1.485,00
2	BOBINA TERMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRONICO 57mm x 300 mts CX COM 4 UNIDADES	Und.	02	85,00	170,00

Valor Total Homologado – R\$: 1.655,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2021.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA

Superintendente/SANEROM

Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:CD418BAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 191/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 191 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total e Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 31.114,96 (Trinta e Um Mil Cento e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos), no Orçamen- to Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribui- ções legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.908/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total e Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 31.114,96 (Trinta e Um Mil Cento e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos), conforme Classificação Pro- gramática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.813	LAZER	
02.05.27.813.0023	PROCESSO E GESTÃO - ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.27.813.0023.2074	COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESP E LAZER- ESPORTE	
3.3.90.30	FICHA: 351 Material de Consumo	R\$ 20.404,96
3.3.90.39	FICHA: 353 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.710,00
Total do Crédito		R\$ 31.114,96

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 31.114,96 (Trinta e Um Mil Cento e Quatorze Reais e Noventa e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total e Parcial de Dotação**, debitando das fichas **335, 337 e 338** e creditando na ficha **351** e debitando das fichas **334 e 335** e creditando na ficha **353**, conforme programação a seguir.

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.23.695	TURISMO	
02.05.23.695.0023	PROCESSO E GESTÃO - ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.23.695.0023.2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – TURISMO	
3.3.90.30	FICHA: 335 Material de Consumo	R\$ 3.000,00.
3.3.90.39	FICHA: 337 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00.
4.4.90.52	FICHA: 338 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 404,96.
Total do Parcial do Crédito		R\$ 20.404,96.
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.23.695	TURISMO	
02.05.23.695.0023	PROCESSO E GESTÃO - ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.23.695.0023.2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – TURISMO	
3.3.90.14	FICHA:334 Diárias – Civil	R\$ 1.710,00
3.3.90.30	FICHA:335 Material de Consumo	R\$ 9.000,00.
Total do Parcial do Crédito		R\$ 10.710,00
Total Geral do Crédito		R\$ 31.114,96.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total e Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de novembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:A736109C

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2021**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO 193 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 57.917,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Dezesete Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.910/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$57.917,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Dezesete Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Mun. De Finanças e Planejamento**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN	
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE	
02.02.04.122.0038.1035	CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS - GOVERNO FEDERAL	
4.4.90.52	FICHA: 59 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 57.917,00.
Total do Crédito		R\$ 57.917,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$57.917,00 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Dezesete Reais), se dará através da Abertura de **Crédito**

Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e será creditado na ficha **59**, conforme Artigo 1º. **Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **16 de novembro de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:52B16857

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº44/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº1201/2021/SEMAT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021/SEMAT.

OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JARDINAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA - EPP, ficou registrado com o valor total de R\$ 48.615,14 (quarenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e quatorze centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1045896	AGAVE-AZUL	UN	10	R\$ 103,00	1.030,00	PL
2	1045904	AGAVE-PALITO	UN	10	R\$ 143,00	1.430,00	PL
3	1045915	ANTÚRIO GRANDE	UN	60	R\$ 65,00	3.900,00	PL
5	1045917	ASPARGOS	UN	5	R\$ 40,00	200,00	PL
6	1045912	AZALEIA ARVORE 1,50 MT	UN	5	R\$ 103,00	515,00	PL

7	1045893	BUCHINHO GRANDE	UN	100	R\$ 114,00	11.400,00	PL
8	1045894	BUCHINHO MÉDIO	UN	10	R\$ 102,00	1.020,00	PL
9	1045895	BUCHINHO PEQUENO	UN	8	R\$ 69,00	552,00	PL
11	1045897	CLOROFITO GRANDE	UN	15	R\$ 11,50	172,50	PL
12	1045889	COQUEIRO ARECA 1,5 MT	UN	10	R\$ 121,87	1.218,70	PL
13	1045902	COQUEIRO FÊNIX 1 MT	UN	6	R\$ 183,33	1.099,98	PL
14	1045900	COQUEIRO RAFIA 1,50 MT	UN	5	R\$ 91,67	458,35	PL
15	1045901	DIANELLA	UN	10	R\$ 37,10	371,00	PL
16	1045923	DIPLADÊNIA	UN	30	R\$ 41,17	1.235,10	PL
17	1045903	DRACENA TRICOLOR 1,50 MT	UN	8	R\$ 95,10	760,80	PL
18	1045925	JIBOIA PENDENTE	UN	4	R\$ 53,33	213,32	PL
20	1045924	LÍRIO DA PAZ	UN	30	R\$ 51,67	1.550,10	PL
22	1033899	MOREIA GRANDE	UN	20	R\$ 30,00	600,00	PL
23	1022618	MUDA DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA), COM ALTURA MÍNIMA DE 2,000 M.	UN	10	R\$ 209,00	2.090,00	PL
24	1045888	PALMEIRA RABO DE PEIXE 2 MT	UN	7	R\$ 181,00	1.267,00	PL
25	1045891	PATA DE ELEFANTE 1,20 MT	UN	8	R\$ 364,00	2.912,00	PL
32	1045892	PODOCARPO GRANDE	UN	30	R\$ 41,67	1.250,10	PL
33	1045921	PRIMAVERA MUDA	UN	30	R\$ 52,11	1.563,30	PL
34	1045922	PRIMAVERA PENDENTE	UN	5	R\$ 305,67	1.528,35	PL
35	1022617	RAVENALA MADAGASCARIENSIS ARVORE DO VIAJANTE 2 MTS	UN	20	R\$ 291,67	5.833,40	PL
36	1045920	ROSEIRA ARVORE	UN	20	R\$ 60,00	1.200,00	PL
37	1045919	SAMAMBAIA	UN	12	R\$ 69,67	836,04	PL
39	1045898	YUCCA GRANDE	UN	15	R\$ 160,54	2.408,10	PL
TOTAL:						48.615,14	

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:3E65AB6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após a negociação foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Dispensa de Licitação nº 45/2021** referente ao Processo nº 902/2021 que tem como objetivo a **Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de hospedagem** com quartos individuais com ar condicionado, alimentação (05 garrafas de água de 500 ml, café da manhã, almoço e janta tipo “self-service”) servidos no local da hospedagem, para a **equipe composta por 03 (três) profissionais**, sendo 02 (dois) técnicos de radiologia especializados na realização de exames de imagem/mamografia e 01 (um) motorista do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames. Os dias em que irão se hospedar será dia **23,24,25 e 26/11/2021**, entrarão dia 23/11/2021 às 08:00 horas e sairão dia 26/11/2021 às 18:00 horas. ... Considerando, finalmente o que preconizado o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: P. P LOPES MINIMERCADO-ME

CNPJ/CPF: 03.233.514/0001-85

eu	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serv.	01	Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de hospedagem com quartos individuais com ar condicionado, alimentação (05 garrafas de água de 500 ml, café da manhã, almoço e janta tipo “self-service”) servidos no local da hospedagem, para a equipe composta por 03 (três) profissionais , sendo 02 (dois) técnicos de radiologia especializados na realização de exames de imagem/mamografia e 01 (um) motorista do Hospital do Amor da Amazônia – HAA, que irão trabalhar na realização dos exames. Os dias em que irão se hospedar será dia 23, 24, 25 e 26/11/2021 , entrarão dia 23/11/2021 às 08:00 horas e sairão dia 26/11/2021 às 18:00 horas.	500,00	2.000,00

Valor Total Adjudicado - R\$ 2.000,00

Urupá, 18 de novembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Decreto n. 003/2021/GP

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:B82F8D16